



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS CIS/AMSO Nº 010/2016**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **MEDEIROS E ROCHA LTDA**, com sede a rua Olegário Vale, nº 475, 1º andar, sala 3, Centro, Caicó/RN, inscrita no CNPJ nº: 13.591.291/0001-81, neste ato representada por, **Maria Olíndina Fernandes de Medeiros**, CPF nº: 039.592.414-61, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviço de licença de uso de Software – Sistema para gerenciar os procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde, permitindo o controle de regulação dos procedimentos de média e alta complexidade com continuidade, incluindo instalação, conversão, treinamento e serviços de suporte e manutenção contínua, que garantam as alterações legais Municipais, Estaduais e Federal, tanto corretivas quanto evolutivas, no Software licenciado, que sejam necessárias para o CONTRATANTE nos seguintes termos:

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação dos Serviços nº 10/2016, com a prorrogação do prazo para sua vigência até o dia 31 de julho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convenionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 01 de Agosto de 2018.

<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR</b>	<b>MEDEIROS E ROCHA LTDA</b>
Presidente - CIS/AMSO	Maria Olíndina Fenandes de Medeiros
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:4432E801**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2018**

**OBJETO: Equipamento de Informática.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** - inscrita no CNPJ nº 10.867.569/0001-02, destinado a compra de 01 (uma) impressora multifuncional para CIS/AMSO, pelo valor de **R\$ R\$ 379,00** (trezentos e setenta e nove reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 06 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente CIS/AMSO

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:04A00A36**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**  
**PORTARIA Nº 048/2018 - CMAB**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LEONARDO MAGNUS NASCIMENTO DE MORAIS**, portador do CPF: 097.595.744-97, no Cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal.

**Art. 2º**- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 01 de AGOSTO de 2018.

**VEREADOR JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO**

Presidente da Câmara Municipal

CPF: 629.307.964-72

**Publicado por:**

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo

**Código Identificador:BC78DD3E**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO/DECISAO DE RECURSO LICITAÇÃO Nº.  
040/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2018.**

**LICITAÇÃO Nº. 040/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2018.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**RATIFICO** o julgamento do Pregoeiro e **NEGO PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos apresentados pelas empresas **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DA SILVA**, CNPJ nº 26.100.088/0001-07 e **F DE SOUZA SILVA - ME**, CNPJ nº 20.766.049/0001-67. **MANTENHO A DECISÃO** do Pregoeiro que declarou vencedora do Pregão Presencial nº 040/2018, a empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.980.395/0001-43. Em cumprimento ao que determina os incisos XXI e XXII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 040/2018. Por fim, para ciência das empresas recorrentes.

Afonso Bezerra/RN, 07/08/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**,

CPF nº. 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:D4412B6B**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 040/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2018. RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedoras as empresas licitantes: **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.980.395/0001-43, **Vencedora dos itens:** 1036, 1038, 3866, 3876, 3879, 3884, 3885, 3893, 3895, 3898, 3900, 3903, 3909 e 6100, Total Fornecedor: **R\$ 118.515,00** (cento e dezoito mil, quinhentos e quinze reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 118.515,00** (cento e dezoito mil, quinhentos e quinze reais). **ADJUDICADO** em 07/08/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:231685F8**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 040/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2018  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.980.395/0001-43, **Vencedora dos itens:** 1036, 1038, 3866, 3876, 3879, 3884, 3885, 3893, 3895, 3898, 3900, 3903, 3909 e 6100, Total Fornecedor: **R\$ 118.515,00** (cento e dezoito mil, quinhentos e quinze reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 118.515,00** (cento e dezoito mil, quinhentos e quinze reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 07/08/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**,

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:26EE9689**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 035/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2018  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (IMPRESSORA, NO-BREAK, AR CONDICIONADO, BALDE A PEDAL, BALDE LIXEIRA, CADEIRA DE RODAS, COMPUTADOR, ESFIGMOMAMOMETRO, LONGARINA, PROJETOR MULTIMÍDIA, ROTEADOR, TELA DE PROJEÇÃO, E TELEVISOR) DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO, CABUGI, LAVOISIER MAIA E LUIZ FERREIRA DE LACERDA, NO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN. ( EMENDA Nº 17754.921000/1177-02 )**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, CNPJ nº: 40.761.843/0001-25, **Vencedora dos itens:** 5685, 5687, 5688, 5692, 5694, 5695, 5721, 5727, 5740, 5744, 6181 e 6188, Total Fornecedor: **R\$ 66.486,00** (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 66.486,00** (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 07/08/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**DF0EC665**GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº. 035/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (IMPRESSORA, NO-BREAK, AR CONDICIONADO, BALDE A PEDAL, BALDE LIXEIRA, CADEIRA DE RODAS, COMPUTADOR, ESFIGMOMAMOMETRO, LONGARINA, PROJETO MULTIMÍDIA, ROTEADOR, TELA DE PROJEÇÃO, E TELEVISOR) DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO, CABUGI, LAVOISIER MAIA E LUIZ FERREIRA DE LACERDA, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. ( EMENDA Nº 17754.921000/1177-02 ).**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa **COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, CNPJ Nº: 40.761.843/0001-25, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 07/08/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**EEF53B3F**GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº 032/2018- MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “CONSTRUÇÃO” DE CAIXAS D’AGUA COM BASE PRÉ-FABRICADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO**

Fica o representante da empresa: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME**, CNPJ Nº **12.161.390/0001-60**. Convocado a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 13h00min.

Afonso Bezerra/RN, 07/08/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTUTLEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**3B228589**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 156/2018****PORTARIA Nº 156**, de 08 de agosto de 2018

A Chefe de Gabinete do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): José Edson de Oliveira Cunha  
Cargo/Função: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde  
Quantidade: 1 diária  
Destino: João Câmara/RN  
Data: 08/08/2018  
Valor Unitário: R\$ 180,00  
Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): Taciana Maria de Lima  
Cargo/Função: Representante de Usuários do Conselho Municipal de Saúde  
Quantidade: 1 diária  
Destino: João Câmara/RN  
Data: 08/08/2018  
Valor Unitário: R\$ 180,00  
Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): Flávia Kayonaria Mendes Bertuleza  
Cargo/Função: Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Quantidade: 1 diária  
Destino: João Câmara/RN  
Data: 08/08/2018  
Valor Unitário: R\$ 180,00  
Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): Maria do Céu Tavares de França  
Cargo/Função: Representante de Governo do Conselho Municipal de Saúde  
Quantidade: 1 diária  
Destino: João Câmara/RN  
Data: 08/08/2018  
Valor Unitário: R\$ 180,00  
Valor Total: R\$ 180,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Capacitação Básica em licitação e processo de despesa no Sistema Único de saúde – SUS.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

**Código Identificador:**9A610B56**LICITAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 035/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)****SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 035/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (IMPRESSORA, NO-BREAK, AR CONDICIONADO, BALDE A PEDAL, BALDE LIXEIRA, CADEIRA DE RODAS, COMPUTADOR, ESFIGMOMAMOMETRO, LONGARINA, PROJETO MULTIMÍDIA, ROTEADOR, TELA DE PROJEÇÃO, E TELEVISOR) DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO, CABUGI, LAVOISIER MAIA E LUIZ FERREIRA DE LACERDA, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. ( EMENDA Nº 17754.921000/1177-02 ).** Teve como vencedora a

empresa licitante: **COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, CNPJ Nº: 40.761.843/0001-25, Vencedora dos itens: 5685, 5687, 5688, 5692, 5694, 5695, 5721, 5727, 5740, 5744, 6181 e 6188, Total Fornecedor: **R\$ 66.486,00** (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 66.486,00** (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais). **ADJUDICADO** em 06/08/2018.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:8AC97C37**

### LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2018**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: F DE SOUZA SILVA – ME, CNPJ: 20.766.049/0001-67.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa qualificada e especializada que forneça serviços de manutenção e conserto de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL de R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais). VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da emissão da ordem de serviços/compra, com termino até sua entrega integral ou execução total do serviço, ou 31 de dezembro de 2018.

**Reconhecimento** em 25/07/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa.

**THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO**

CPF: 070.609.574-05

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Ratificação** em 26/07/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:05B9FF90**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018 – SEGUNDA CHAMADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018 – SEGUNDA CHAMADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo proposta de preços referente a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018 – SEGUNDA CHAMADA a partir do dia 08/08/2018 até as 09h00min do dia 27/08/2018 na sede da Prefeitura Municipal de Alexandria, sala da Secretaria Municipal de Educação,

localizada a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário comercial de segunda a sexta feira. Com o seguinte objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO, referentes aos itens que ficaram fracassados na primeira chamada, no instrumento convocatório. O Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mediante requerimento contendo o número da chamada pública, o nome/razão social, endereço e CPF/CNPJ do requisitante. Outros esclarecimentos poderão ser prestados na sede da secretaria de educação.

Alexandria/RN. 04 de agosto de 2018

**DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:C5B3A829**

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 395, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.\***

**PORTARIA Nº 395, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.\***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Cultura, Matrícula nº 1.566, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 17.975-2, referente à diária no período do dia 06 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião na FIERN – Indústria do Conhecimento, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

\* Republicada por incorreções

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:C0C0C8A0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE PAAF DE MAMA UNILATERAL GUIADA POR ULTRASSOM**, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos

horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com)

Angicos/ RN, 07 de agosto de 2018.

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
01	PAAF DE MAMA UNILATERAL GUIADO POR US	UND	01

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**D63689B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa **CONSTRUTORA M D TAVARES LTDA - ME, CNPJ: 17.680.671/0001-43**, Fazenda Agrovila Moleque, nº 35, Zona rural, Afonso Bezerra/RN CEP: 59510000. Convocado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Angicos, localizada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, no horário de 08h00min as 12h00min ou 13h30min às 17h00min, para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Angicos/RN, 07 de Agosto de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**85905BEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E, TAMBEM, SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, EDUCAÇÃO E SAUDE**. a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com)

Angicos/ RN, 07 de agosto de 2018.

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

ANEXO

Item	Descrição	quantidade
01	EXTINTORES DIOXIDO DE CO2 4 KG	4
02	EXTINTORES PÓ ABC 9KG	7
03	EXTINTORES PÓ ABC 6KG	14
04	EXTINTORES PÓ ABC 4KG	2

05	EXTINTORES PÓ ABC 1KG	8
06	EXTINTORES DE AGUA 10 LITROS	16
07	EXTINTORES POS	9

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**A38B3015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE  
SAÚDE /2018**

**Contrato de Pessoal nº. 18/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Mércia Alexandrina Suassuna Godeiro.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Enfermeira SAMU.

**Carga Horária:** Plantão 24h.

**Data da Assinatura:** 01/02/2018

**Vigência:** 01/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, acrescidos de R\$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente ao adicional Noturno calculado sobre as horas noturnas trabalhadas, totalizando o valor global estimado de R\$ 29.333,37 (Vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 19/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Janielly Airlles Silva de Souza

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Técnico de Enfermagem-.

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Data da Assinatura:** 01/02/2018

**Vigência:** 01/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.494,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 20/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Matilde Fontes da Silva

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Digitador(a).

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Data da Assinatura:** 01/02/2018

**Vigência:** 01/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.494,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 21/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Leandra Mônica de Andrade

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Data da Assinatura:** 01/02/2018

**Vigência:** 01/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.494,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 22/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Larissa Rayanne da Silva Lopes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Data da Assinatura:** 01/02/2018

**Vigência:** 01/02/2018 à 31/03/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 23/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Gilda Martins da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Data da Assinatura:** 01/02/2018

**Vigência:** 01/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.494,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 24/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Patrícia Cavalcante Lopes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Data da Assinatura:** 01/02/2018

**Vigência:** 01/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.494,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 25/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Lindoneide Rodrigues.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Consultório Odontológico-PSB.

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Data da Assinatura:** 05/02/2018

**Vigência:** 05/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.366,80 (dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 26/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Cláudia Rafaela Gonçalves Bezerra.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Farmacêutica.

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Data da Assinatura:** 05/02/2018

**Vigência:** 05/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 21.733,33 (vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 27/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Taíze Trindade da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Enfermeira-ESF.

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Data da Assinatura:** 06/02/2018

**Vigência:** 06/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.083,33 (Vinte e sete mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**6F1A279A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 20070001/2017**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20070001/2017, FIRMADO EM 31/07/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJM-F, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: FLAUBER PEIXOTO SOARES LINS, CNPJ N.º 049.719.534-85.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ADVOGADO COM AMPLO CONHECIMENTO EM LICITAÇÃO E NOTÓRIO SABER JURÍDICO, PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57, II, DA LEI N.º 8.666/93 E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE JULHO DE 2019.

APODI/RN, 31.07.2018

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**BDE65221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 31070001/2017**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31070001/2017, FIRMADO EM 31/07/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJM-F, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES.CNPJ N.º 023.971.844-51

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ADVOGADO COM NOTÓRIO CONHECIMENTO JURÍDICO, PARA ATUAR COM EXCLUSIVIDADE NAS QUESTÕES LITIGIOSAS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN, SE PARTE, COMO AUTORA OU RÉ, SEJA NA ÁREA CÍVEL OU TRABALHISTA,

EM JUÍZO OU FORA DELE, E NAS DEMAIS QUESTÕES DE ÂMBITO ESTADUAL OU FEDERAL.  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57, II, DA LEI N.º 8.666/93 E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2019. APODI/RN, 31.07.2018

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**CADB6170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os membros da comunidade escolar, conselho fiscal, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos(as) da Escola Municipal Antônio Felipe Ferreira da Silva, localizada na Zona Rural do Município de Arez, CEP 59170-000, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, para um Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada ao dia 10 do mês de agosto do corrente ano, as 14:00 horas, nessa instituição de ensino, para a seguinte pauta:

Reforma do estatuto para se adequar as novas regras no uso de recursos em que altera os artigos 20 e 34 do estatuto desta Unidade Executora, viabilizar as transações bancárias.

Em Arez/RN, 07 de agosto de 2018.

**PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA**  
Presidente a Unidade Executora

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**D922C368

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 063/2018**

A Prefeitura de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas, com fulcro no Artigo 5º da Lei 8.666/93 e em cumprimento aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública, conforme preconizado no Artigo 37 da Constituição Federal, considerando a Resolução Nº 032/2016 –TCE/RN, **JUSTIFICA** a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento em face da observância da relevante razão de interesse público consistente na necessidade de aquisição de bomba submersa, a qual será destinada a atender as demandas apresentadas no Município.

Portanto, diante deste contexto, fica justificado a quebra de ordem cronológica e, por fim, autorizado o pagamento em favor da Empresa **COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL RN**, inscrita no CNPJ 70.316.179/0001-76, referente à Nota Fiscal 000.033.111, correspondente ao empenho Nº 164/2018, datada de 30 de julho do ano de 2018, no valor de R\$ 4.290,00 (Quatro mil, duzentos e noventa reais), de uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**0A0B93A5

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 064/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 2.855,22 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), R\$ 763,92 (Setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) e R\$ 240,39 (Duzentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5231, 5232 e 5233, respectivamente, somando um total de R\$ 3.859,53 (Três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**F8563D6A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 065/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 730,12 (Setecentos e trinta reais e doze centavos), R\$ 855,18 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) e R\$ 1.489,06 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5228, 5229 e 5230, respectivamente, somando um total de R\$ 3.074,36 (Três mil e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**F988B616

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 066/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 151,01 (Cento e cinquenta e um reais e um centavo), R\$ 504,81 (Quinhentos e quatro reais e oitenta e um centavo) e R\$ 1.071,96 (Hum mil e setenta e um reais e noventa e seis centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5225, 5226 e 5227, respectivamente, somando um total de R\$ 1.727,78 (hum mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**3601283D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2018 AVISO**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 032/2018, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, considerando o disposto no §1º do Art.14 da Lei N.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº 4, DE 02 de abril de 2015. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar **Documentos de Habilitação e Projeto de Venda** até o dia **10 DE SETEMBRO DE 2018**, na Sala da CPL. O Edital está disponível na CPL.

Arez/RN, 07 de agosto de 2018.

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**E16AD4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que

realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **09:00h** do dia **21 DE AGOSTO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 07 de agosto de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:048265D1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 386, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2019, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V - as disposições relativas à Pessoal da Administração Pública Municipal;
- VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades;
- b) Anexo II - Anexo de Metas Fiscais;
- c) Anexo III - Anexo de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO I  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2019 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 495, de 06 de junho de 2017, que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, que serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, inclui os investimentos, as atividades de natureza continuada, de

conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual de 2019 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2018-2021, e atender os seguintes princípios:

- I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
- II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
- III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por produtos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VI - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no Manual da Despesa Nacional, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 23, de 04 de maio de 2017.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações (alteração dada em 23 de julho de 2012).

§ 3º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2018, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies

remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

II - juros e encargos da dívida: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;

III - outras despesas correntes: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nas alíneas “a” e “b” deste artigo;

IV - investimentos: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

V - inversões financeiras: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI - amortização da dívida: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa e subelemento.

§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 8º. As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, contendo:

I – Especificação das Fontes de Recursos:

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos”, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 2º. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

Art. 9º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2018.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas

após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 ao Poder Legislativo.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### CAPÍTULO III

## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### SEÇÃO I

#### DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 15. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2018 e apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até o dia 10 de agosto de 2018.

Art. 16. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2018 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2019.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

III – os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2018, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 19. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I – recursos do FNDE e FUNDEB;
- II – recursos do SUS e FNAS;
- III – outros recursos vinculados;
- IV – CIDE;
- V – Operações de Crédito, se houver;
- VI – Convênios e doações e financiamento de projetos;

Art. 20. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

- I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
- II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
- III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## SEÇÃO II

### Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 21. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 22. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 23. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos -na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 24. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisto ou previsão a menor de despesas.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado não superior a 40% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa independente de unidade ou de atividade, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

§ 2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27. A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 28. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 26 desta Lei.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2019 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

- a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2019, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em junho de 2018;
- b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

Art. 31. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até 10 de agosto de 2018, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2018, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2018, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

## SEÇÃO III

### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III – da receita de serviços de saúde;
- IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2019, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado oitenta e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, ou gestor por ele delegado.

Art. 37. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;

IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota

única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

§ 1º - O Município poderá lançar parcelamentos das dívidas tributárias, desde que previstas as condições gerais, regulamentadas em Decreto.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciar as alterações realizadas em relação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2019.

Art. 44. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais

Art. 45. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no artigo nº 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2019, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá enviar até 20 de janeiro de 2019, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o exercício.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada unidade gestora, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 49. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54. O projeto de Lei Orçamentária de 2019, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2019, não seja encaminhado para sanção até o início do exercício 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2019, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 56. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2019.

Art. 57. Os órgãos dos Poderes Municipais (executivo e legislativo) deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 07 de agosto de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:8CDE6527**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº**  
**010/2018**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Registro de Preços N.º 010/2018**, objetivando o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, que estava marcado para ser realizado às **10:00 (dez horas)** do dia **08/08/2018**, fica **SUSPENSO** em virtude da empresa licitante **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ – 00.800.611/0001-14** ter protocolado às **10:28 (Dez horas e vinte e oito minutos)** do dia **06/08/2018** pedido de impugnação ao referido edital. Após analisado o recurso, será publicado nova data para realização da sessão.

Bento Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2018

**ZENILDA FALCÃO MONTEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Zenilda Falcao Monteiro

**Código Identificador:23E675DB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 130/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 07 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE**, inscrito no CPF: 065.821.384-99, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de Agosto de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:D3786378**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 18/2018****PROCESSO:** 20070001/18**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de show musical da Banda Tonny Farra a ser realizado no dia 11/08/2018 na festa do estudante do Município de Boa Saúde/RN**NOME DO CREDOR:** DANIEL FELIX RANGEL –ME, CNPJ Nº 28.101.902/0001-33, com endereço à Rua Generina Vale, 903 – Centro – Caicó - RN - CEP: 59.300-000.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**RECONHECIMENTO:** Luzinira Mirela da Costa Araújo - Secretária de Cultura e Esporte**RATIFICAÇÃO:** Maria Edice Francisco e Felix – Prefeita Municipal.**Data:** 07/08/2018**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:D3A3B20B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO****Inexigibilidade de Licitação nº 18/2018 – Processo Nº 20070001/18-Contrato Nº 20180079****Base legal:** Art. 55 e Art. 25, III da Lei nº 8666/93.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06.**Contratado:** DANIEL FELIX RANGEL –ME, CNPJ Nº 28.101.902/0001-33, com endereço à Rua Generina Vale, 903 – Centro – Caicó - RN - CEP: 59.300-000.**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviço de show musical da Banda Tonny Farra a ser realizado no dia 11/08/2018 na festa do estudante do Município de Boa Saúde/RN**Valor total:** R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**Prazo de vigência:** data da assinatura até 31/08/2018.**Assinaturas: pela CONTRATANTE:** Maria Edice Francisco e Felix – CPF Nº 188.429.334 - 49 – Prefeita Municipal.**Pela CONTRATADA:** Daniel Félix Rangel, CPF nº 081.357.694-66 - Sócio administrador.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.**Local e data assinatura do contrato:** Boa Saúde/RN, 07 de agosto de 2018.**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:A67816B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 19/2018****PROCESSO:** 01080001/18**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de show musical da Banda Confraria do Fole a ser realizado no dia 11/08/2018 na festa do estudante do Município de Boa Saúde/RN**NOME DO CREDOR:** DO FOLE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 27.128.885/0001-65, com endereço à Rua Raimundo Chaves, 1570, Ed. Palatino, sala 304 – Candelária – Natal - RN - CEP: 59.064-390.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**RECONHECIMENTO:** Luzinira Mirela da Costa Araújo - Secretária de Cultura e Esporte**RATIFICAÇÃO:** Maria Edice Francisco e Felix – Prefeita Municipal.**Data:** 07/08/2018**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:0A6F5933**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO****Inexigibilidade de Licitação nº 19/2018 – Processo Nº 010/0001/18-Contrato Nº 20180080****Base legal:** Art. 55 e Art. 25, III da Lei nº 8666/93.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06.**Contratado:** DO FOLE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 27.128.885/0001-65, com endereço à Rua Raimundo Chaves, 1570, Ed. Palatino, sala 304 – Candelária – Natal - RN - CEP: 59.064-390**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviço de show musical da Banda Confraria do Fole a ser realizado no dia 11/08/2018 na festa do estudante do Município de Boa Saúde/RN**Valor total:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**Prazo de vigência:** data da assinatura até 31/08/2018.**Assinaturas: pela CONTRATANTE:** Maria Edice Francisco e Felix – CPF Nº 188.429.334 - 49 – Prefeita Municipal.**Pela CONTRATADA:** Wilbert de Souza Queiroz, CPF nº 025.906.944-23 - Administrador.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.**Local e data assinatura do contrato:** Boa Saúde/RN, 07 de agosto de 2018.**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:CDF3E100**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 093/2018 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é o Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de engenharia comuns para execução de serviço de recomposição de pavimentação em paralelepípedo, sobre colchão de areia com rejuntamento (cimento/areia 1:3) e reaproveitamento de materiais, para atender a operação tapa buraco em diversas ruas do município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **21/08/2018, às 09 h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com).

Boa Saúde/RN, 07 de agosto de 2018.

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Geniel Pereira de Oliveira  
Código Identificador:576CB28D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - PP (SRP) Nº 016/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.

Contratada: LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.  
CNPJ: 11.075.071/0001-70.

Processo nº 171/2017 – Pregão Presencial (SRP) nº 016/2017 - CPL

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Estações de trabalho (compreendendo: Desktops – Tipos 01, 02 e 03; Notebooks – Tipos: 01, 02 e 03; Estabilizador de Tensão) e Locação de Impressoras e Serviços de Reprografias, para o município de Bom Jesus/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência: 01/08/2018 à 01/08/2019.

Natureza: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ.

Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 01 de agosto de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**D9763327**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP (SRP) Nº 010/2018**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de uniformes e bolsas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 010/2018, realizado em 06 de agosto de 2018, a saber:

**VENCEDOR****COMERCIAL APOLO LTDA - CNPJ: 02.440.676/0001-21**, saiu vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 com um valor total de R\$ 14.331,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e um mil reais);

Bom Jesus/RN, 07 de agosto de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**BB9E58A4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2018 - LICENÇA ESPECIAL MARIA  
TÂNIA DA SILVA**

PORTARIA Nº 192/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA ESPECIAL: MARIA TÂNIA DIOGO DA SILVA

Comunico que a Sra. Maria Tânia Diogo da Silva, portador (a) do CPF: 009.370.864-52, vinculada a matrícula: 0000294, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que a partir do dia 20/08/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 20/11/2018.

Bom Jesus-RN, em 07 de Agosto de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**ED46A95C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA MAIS  
EDUCAÇÃO DANÇA RESULTADO FINAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Irmã Aluizia – Centro, Caiçara do Norte/RN – CEP: 59.592-000

E-mail: seducaic@hotmail.com

CNPJ: 01.612.375/0001-75.

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA MAIS  
EDUCAÇÃO  
DANÇA  
RESULTADO FINAL**

OR.	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE DOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
01	WHOSLEY RICARDO NASCIMENTO DE MORAIS	4,0	7,5	11,5	CLASSIFICADO
02	MARIA SAMANDA GALVÃO DE SOUZA	2,0	8,0	10,0	CLASSIFICADO
03	FERNANDO ANACLETO DA SILVA	2,0	5,0	7,0	CLASSIFICADO
04	HORTENCIO VITAL PEREIRA	0,0	5,5	5,5	SUPLENTE
05	RAISSA GUARDIANO DE BRITO	0,0	5,0	5,0	SUPLENTE
06	JOSE VITOR DE LIMA PEREIRA	0,0	4,0	4,0	SUPLENTE

**FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS**

CPF: 412.593.864-49

Secretário Municipal De Educação.

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:**473C52FF**GABINETE DO PREFEITO  
QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA MAIS  
EDUCAÇÃO ARTESANATO RESULTADO FINAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Irmã Aluizia – Centro, Caiçara do Norte/RN – CEP: 59.592-000

E-mail: seducaic@hotmail.com CNPJ: 01.612.375/0001-75.

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA MAIS  
EDUCAÇÃO ARTESANATO  
RESULTADO FINAL**

OR.	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE DOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
01	MARIA MADALENA DE MESSIAS	8,0	9,5	17,5	CLASSIFICADO
02	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO
03	YURI MAX TORRES DOS SANTOS	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO
04	ANSELMO QUERINO DO NASCIMENTO	1,0	2,5	3,5	SUPLENTE
05	ELISSA FABRISIA MENDES DA SILVA	0,0	2,5	2,5	SUPLENTE

**FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS**

CPF: 412.593.864-49

Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:**7AE43D82**GABINETE DO PREFEITO  
QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA MAIS  
EDUCAÇÃO LEITURA RESULTADO FINAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Irmã Aluizia – Centro, Caiçara do Norte/RN – CEP: 59.592-000  
E-mail: seducaic@hotmail.com CNPJ: 01.612.375/0001-75.  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO LEITURA RESULTADO FINAL**

OR.	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE DOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
01	GYÜLLIA TÂMARA KRISHNA RAO DE BRITO CACHO	4,0	8,5	12,5	CLASSIFICADO
02	EDIMACIO FLORENCIO DA SILVA	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADO
03	JANAINA DE SOUZA MACIEL	6,0	6,0	12,0	CLASSIFICADO
04	MARIA DALVA BARBOSA DOS SANTOS	5,0	4,5	9,5	SUPLENTE
05	MARIA SINARA SOUZA DE PAULA	3,0	6,0	9,0	SUPLENTE
06	CLAUDIA MARIA MONTENEGRO ANDRADE	5,0	3,0	8,0	SUPLENTE
07	MARILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	1,0	6,0	7,0	SUPLENTE
08	ALICE MARIA CAMPOS DE MELO	1,0	5,0	6,0	SUPLENTE

**FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS**

CPF: 412.593.864-49

Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:**0FFEFF7

**GABINETE DO PREFEITO  
QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO MATEMÁTICA RESULTADO FINAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Irmã Aluizia – Centro, Caiçara do Norte/RN – CEP: 59.592-000

E-mail: seducaic@hotmail.com

CNPJ: 01.612.375/0001-75.

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO MATEMÁTICA****RESULTADO FINAL**

OR.	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE DOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
01	ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES	13,0	7,5	20,5	CLASSIFICADO
02	AZENATE HENRIQUE DA SILVA SOUZA	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
03	ANAYRDDA GOMES DO AMARANTE	4,0	6,5	10,5	CLASSIFICADO
04	ROBERTA PEREIRA CABRAL	6,0	4,5	10,5	CLASSIFICADO
05	HUGO WILLIAN CACHO RAMOS	1,0	9,0	10,0	CLASSIFICADO
06	MARCOS MACIEL DA SILVA PEREIRA	2,0	6,5	8,5	SUPLENTE
07	MONIANE PEREIRA FERREIRA DA SILVA	5,0	3,0	8,0	SUPLENTE

**FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS**

CPF: 412.593.864-49

Secretário Municipal De Educação.

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:**615D9B0E

**GABINETE DO PREFEITO  
QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PORTUGUÊS RESULTADO FINAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Rua Irmã Aluizia – Centro, Caiçara do Norte/RN – CEP: 59.592-000	
E-mail: seducaic@hotmail.com	CNPJ: 01.612.375/0001-75.

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO****PORTUGUÊS  
RESULTADO FINAL**

OR.	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE DOS TÍTULOS	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
01	LEANE DOS SANTOS BARROS	8,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
02	ELAINE DE SOUZA DA SILVA	5,0	6,5	11,5	CLASSIFICADO
03	MARIA ETIANE ALMEIDA BARBOSA	3,0	7,5	10,5	CLASSIFICADO
04	ROCELLY HIMILIANNA DA SILVA CACHO	3,0	7,5	10,5	CLASSIFICADO
05	JANIER DA SILVA SANTOS	4,0	6,0	10,0	CLASSIFICADO
06	GUSTAVO LOURENÇO DE VASCONCELOS	4,0	5,0	9,0	SUPLENTE
07	FILOMENA SANTOS ANDRADE	1,0	2,5	3,5	SUPLENTE

**FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS**

CPF: 412.593.864-49

Secretário Municipal De Educação.

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:**06CD1B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - PP 056/2018  
- REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO  
GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS  
AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ-  
RN: ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E  
CAMPANHAS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1805150023****AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 056/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de divulgação das ações administrativas do Município de Caicó-RN: atos, programas, obras, serviços e campanhas.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 21 de agosto de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 07 de agosto de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**0003478D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 052/2018**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1808070028****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DEPOSITO DE PNEUS.****TERMO DE DISPENSA Nº 052/2018**

(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada Rodovia BR 427, s/n, Walfredo Gurgel, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona o depósito de pneus recolhidos em nossa cidade.

Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, da Sr<sup>a</sup>. **Kátia Cirleide Lopes de Medeiros**.

Caicó/RN, 1º de agosto de 2018

**SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:38DACB51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO 002-2018 AOS TERMOS DE**  
**CREDENCIAMENTOS NºS: 026/2017 E 028/2017**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 002/2018**

**Termos de Credenciamentos nºs: 026/2017 e 028/2017**  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1707100076 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **PROMEDICA CAICÓ EIRELE ME**, inscrita no CNPJ nº 25.063.594/0001-00; OBJETO: Prorrogação da vigência dos Termos de Credenciamentos nºs: **026/2017 e 028/2017**, para o período de 04 de agosto de 2018 a 04 de agosto de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Credenciante e Débora Christina Pereira Fernandes Santos – pela Credenciada.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:4937BB0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.116, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a desafetação e doação de terreno do Patrimônio Municipal ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais -SINDSERV para a edificação de sede própria.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em doação ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-SINDSERV, CNPJ nº 10.872.588/0001-27, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situado no Bairro Raimundo Silvino da Costa (Nova Caicó), neste município, correspondente a uma área de 1.240,00 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I - Ao Norte, medindo 40,00m (quarenta metros) com a Rua Aley Silva;

II - Ao Oeste, medindo 31,00m (trinta e um metros), com a Avenida Vital Leandro dos Santos

III - Ao Sul, medindo 40,00m (quarenta metros) com duas áreas, sendo a Sudoeste, pelo trecho de 20,00 (vinte metro) com área do Patrimônio Municipal, e, a Sudeste, pelo trecho de 20,00 (vinte metro) com o Lote 14 (quatorze) da Quadra 09A; e

IV - Ao Leste, medindo 31,00m (trinta e um metros), com a Avenida João José de Araújo.

Art. 2º - A área indicada no artigo anterior será destinada à edificação da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais-SINDSERV.

Parágrafo Único. O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:3D81DADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO**  
**REDONDO - CAMPOPREV**  
**PORTARIA Nº 017/2018**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de*

*Contribuição em favor da servidora MARIA TANIA DE OLIVEIRA TARGINO.*

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA TANIA DE OLIVEIRA TARGINO**, portadora do RG nº 740577, ITEP-RN, CPF nº 500.723.824-49, Efetiva, no cargo PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-G, Matrícula Funcional nº 346, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000016/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 08 de agosto de 2018.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

De Acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**

Assistente Administrativo

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio

**Código Identificador:**6EBB49A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 016/2018**

**MENSAGEM DE VETO  
AO PROJETO DE LEI Nº 016/2018**

**Senhora Presidente,**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, vetamos totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº 016/2018, que “Dispõe sobre o envio de informações à Câmara Municipal sobre licenças ambientais e dá outras providências”, de autoria do Vereador Elvis Felipe Amaro dos Santos, tudo em conformidade com as razões de veto que ora passo a expor.

**RAZÕES DE VETO**

O processo legislativo desenvolve-se através de procedimentos que devem obedecer às regras constitucionais, as quais devem constar na Lei Orgânica do Município e submeter-se a disposições contidas no Regimento Interno do Legislativo.

A despeito dos relevantes objetivos colimados pelas iniciativas parlamentares, não posso acolher totalmente ao projeto acima

referenciado, porque a medida ostenta insanável óbice de natureza constitucional, bem como foi feito de forma inadequada, conforme será exposto a seguir.

O referido projeto de lei assim prevê:

Art. 1º O Poder Executivo informará trimestralmente à Câmara Municipal através de relatórios sobre toda e qualquer licença ambiental concedida, renovada ou revogada pela administração pública do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º No relatório sobre licença ambiental, referida no artigo 1º deverá constar no mínimo as seguintes informações:

I – O nome e endereço do requerente;

II – Da do Requerimento;

III – O nome e cargo do servidor público assinante da licença;

IV – Data da emissão da licença;

V – Vigência da licença;

VI – A finalidade e características da liberação:

A finalidade propriamente dita;

Localização do que foi licenciado;

Mensurar o objeto licenciado em volume, metragem ou outro;

Nome do proprietário do objeto licenciado.

Art. 3º Quando houver dúvidas ou divergências das informações constantes do relatório, caberá ao Vereador através de Requerimento Escrito a convocação de Secretário ou equivalente.

Art. 4º após serem distribuídos a cada um dos vereadores, os relatórios com as informações serão arquivadas pela secretaria da casa e serão disponibilizados aos cidadãos para consulta, desde que devidamente requeridas.

Art. 5º o poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O presente projeto de lei não pode ser sancionado. Isso porque, conforme previsão da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 51, I, II e III, o presente projeto de lei tem iniciativa privativa do Prefeito do município de Canguaretama. Esse regramento decorre da repartição constitucional de competências, que delimitou a área de atuação de cada um dos poderes da república, de modo que projetos de lei que ensejem o aumento de despesa somente podem ser proposto pelo respectivo poder responsável pela execução.

É importante registrar que não há óbice ao encaminhamento de informações à Câmara Municipal quando solicitado, no entanto, não se pode subordinar as atividades do Poder Executivo, e de seus funcionários, ao Poder Legislativo. Isso consiste numa invasão de competências, bem como da extrapolação do poder fiscalizatório da Câmara Municipal.

Além disso, todas as licenças ambientais solicitadas são publicadas no Diário Oficial do Município, desde a solicitação até a aprovação, de modo que seja dada ampla publicidade a todos que se interessem.

Nesses termos, não será possível acolher o presente projeto de lei, pelos motivos acima expostos.

Nos termos acima delineados, **veto totalmente o Projeto de lei nº 016/2018**, e fazendo-as publicar no Diário Oficial do Município de Canguaretama, restituo o assunto ao reexame dessa ilustre Casa Legislativa.

**PALÁCIO OCTAVIO LIMA, Canguaretama, 07 de agosto de 2018.**

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

“Art. 51 – São de iniciativa privativa do prefeito as leis de disponham sobre: I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração; II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**9D88C15F

**GABINETE DA PREFEITA  
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 017/2018**

**MENSAGEM DE VETO  
AO PROJETO DE LEI Nº 017/2018****Senhora Presidente,**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, vetamos totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº 017/2018, que “Dispõe sobre introdução de texto normativo impresso no verso dos carnês de pagamento do IPTU sobre direito de isenção de impostos nos casos previstos em lei, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Elvis Felipe Amaro dos Santos, tudo em conformidade com as razões de veto que ora passo a expor.

**RAZÕES DE VETO**

O processo legislativo desenvolve-se através de procedimentos que devem obedecer às regras constitucionais, as quais devem constar na Lei Orgânica do Município e submeter-se a disposições contidas no Regimento Interno do Legislativo.

A despeito dos relevantes objetivos colimados pelas iniciativas parlamentares, não posso acolher totalmente ao projeto acima referenciado, porque a medida ostenta insanável óbice de natureza constitucional, bem como foi feito de forma inadequada, conforme será exposto a seguir.

O referido projeto de lei assim prevê:

Art. 1º O Poder Executivo introduzirá, no verso dos carnês de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, informações sobre o direito de isenção do imposto.

Parágrafo Único: O texto a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter as informações necessárias, de forma clara, para que o contribuinte tome conhecimento das possibilidades de se enquadrar na isenção do imposto, bem como, a legislação que o embasa e o procedimento para fazer o requerimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte a sua publicação.

O presente projeto de lei não pode ser sancionado. Isso porque, conforme previsão da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 51, II e III, o presente projeto de lei tem iniciativa privativa do Prefeito do município de Canguaretama.

Esse regramento decorre da repartição constitucional de competências, que delimitou a área de atuação de cada um dos poderes da república, de modo que projetos de lei que ensejem o aumento de despesa somente podem ser proposto pelo respectivo poder responsável pela execução.

Nesses termos, não será possível acolher totalmente o presente projeto de lei, pelos motivos acima expostos.

Nos termos acima delineados, **veto totalmente o Projeto de lei nº 017/2018**, e fazendo-as publicar no Diário Oficial do Município de Canguaretama, restituo o assunto ao reexame dessa ilustre Casa Legislativa.

**PALÁCIO OCTAVIO LIMA, Canguaretama, 07 de agosto de 2018.**

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

“Art. 51 – São de iniciativa privativa do prefeito as leis de disponham sobre: II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; III – criação, extruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:FBFCD7B1**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 144/2018 - GP.**

**Portaria nº 144/2018 - GP.**

Exonera Subcoordenador do Departamento de Patrimônio e Serviços da Secretaria Municipal de

Administração, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR, o Senhor **RICARDO NIXON PINHEIRO DA CÂMARA DE MELO**, portador da cédula de identidade nº 1.057.137 SSP/RN, inscrito no CPF nº 778.389.204-34, do cargo em comissão de Subcoordenador do Departamento de Patrimônio e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:46D0C190**

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **REALIZE EVENTOS CIENTIFICOS E EDITORA LTDA** para a SOLICITO INSCRIÇÃO PARA A SERVIDORA ELVIRA MARIA CARNEIRO DE LIMA, PARTICIPAR DO III CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E III JORNADA CHILENA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DIREITOS HUMANOS., no valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Canguaretama/RN, 31 de julho de 2018

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:E20952D4**

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

O Prefeito Constitucional de CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **REALIZE EVENTOS CIENTIFICOS E EDITORA LTDA** para a SOLICITO INSCRIÇÃO PARA A SERVIDORA MARIA DE FATIMA ALVES MOREIRA, PARTICIPAR DO III CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E III JORNADA CHILENA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DIREITOS

HUMANOS., no valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Canguaretama/RN, 31 de julho de 2018

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**2C99F77F

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a para a SOLICITO INSCRIÇÃO PARA A SERVIDORA RUTILENE BASILIO DA SILVA LEITÃO, PARTICIPAR DO III CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E III JORNADA CHILENA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DIREITOS HUMANOS., no valor global de R\$ ( ), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Canguaretama/RN, 31 de julho de 2018

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**4FEB4710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 166/2018-GP**

**SÚMULA:** *Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** objetivando a averiguação de situação que configura acúmulo ilegal de cargos do Sr. **ANTONIO GOMES SALES**, brasileiro, músico, servidor público municipal sob a matrícula nº 475, portador do CPF nº 736.466.524-20.

**Art. 2º** Designar para condução da análise e prática dos demais atos necessários, a Comissão de Processo Administrativo, instituída através da **Portaria nº 422/2017-GP, de 06 de dezembro de 2017.**

**Art. 3º** Após a autuação do Processo Administrativo Disciplinar junto a Comissão, tendo ela o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão da análise, dando ciência a Administração Superior e ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**05D7E8EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 032/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no fornecimento de Material De Uso Hospitalar durante o exercício de 2018.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.**

**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:**

**PHOSPODONT LTDA, INSCRITO PELO CNPJ nº** 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 01, 06, 07, 08, 11, 12, 16, 17, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 54, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 84, 85, 101, 102, 104, 105, 106, 109, 110, 114, 117, 118, 124, 129, 143, 145, 146, 149, 152, 153, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 169, 170, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 193, 194, 196, 197, 198, 200, 203, 204, 205, 212, 213, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 227, 228, 229, 230, 232, 242, 246, 247, 254, 255, 256, 257, 258, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 282, 283, 285, 286, 287 e 288; com valor total de R\$ 129.267,11 (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais, onze centavos).

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, INSCRITO PELO CNPJ nº** 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 10, 21, 25, 26, 32, 33, 34, 38, 49, 52, 53, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 97, 98, 99, 100, 103, 107, 108, 120, 121, 122, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 167, 172, 174, 180, 185, 201, 206, 207, 209, 231, 233, 234, 236, 239, 240, 248, 249, 259, 260, e 284; com valor total de R\$ 101.761,56 (cento e um mil, setecentos e sessenta e um reais, cinquenta e seis centavos).

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, INSCRITO PELO CNPJ nº** 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 09, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 36, 42, 47, 51, 61, 68, 70, 92, 93, 94, 95, 96, 111, 112, 113, 115, 116, 119, 123, 125, 128, 136, 141, 142, 144, 147, 148, 151, 164, 168, 171, 173, 175, 178, 186, 189, 190, 199, 202, 208, 210, 211, 214, 216, 218, 224, 226, 235, 238, 241, 245, 250, 251, 252, 253, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 277, 278, 279, 280, 281 e 289; com valor total de R\$ 196.131,62 (cento e noventa e seis mil, cento e trinta e um reais, sessenta e dois centavos).

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2018.**

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D49F0C50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**051/2017**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**051/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15

**Contratada:** MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.595.403/0001-93.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 030/2017, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO AMPLIAR O ACESSO ÀS AÇÕES DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE BUCAL, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 14 de julho de 2018 a 14 de julho de 2019.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de julho de 2018.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARCONDES DANTAS DA COSTA**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D583F7E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 032/2018

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no fornecimento de Material De Uso Hospitalar durante o exercício de 2018.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL.

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

PHOSPODONT LTDA, INSCRITO PELO CNPJ nº 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 01, 06, 07, 08, 11, 12, 16, 17, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 54, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 84, 85, 101, 102, 104, 105, 106, 109, 110, 114, 117, 118, 124, 129, 143, 145, 146, 149, 152, 153, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 169, 170, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 193, 194, 196, 197, 198, 200, 203, 204, 205, 212, 213, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 227, 228, 229, 230, 232, 242, 246, 247, 254, 255, 256, 257, 258, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 282, 283, 285, 286, 287 e 288; com valor total de R\$ 129.267,11 (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais, onze centavos).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, INSCRITO PELO CNPJ nº 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 10, 21, 25, 26, 32, 33, 34, 38, 49, 52, 53, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 97, 98, 99, 100, 103, 107, 108, 120, 121, 122, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 167, 172, 174, 180, 185, 201, 206, 207, 209, 231, 233, 234, 236, 239, 240, 248, 249, 259, 260, e 284; com valor total de R\$ 101.761,56 (cento e um mil, setecentos e sessenta e um reais, cinquenta e seis centavos).

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, INSCRITO PELO CNPJ nº 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 09, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 36, 42, 47, 51, 61, 68, 70, 92, 93, 94, 95, 96, 111, 112, 113, 115, 116, 119, 123, 125, 128, 136, 141, 142, 144, 147, 148, 151, 164, 168, 171, 173, 175, 178, 186, 189, 190, 199, 202, 208, 210, 211, 214, 216, 218, 224, 226, 235, 238, 241, 245, 250, 251, 252, 253, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 277, 278, 279, 280, 281 e 289; com valor total de R\$ 196.131,62 (cento e noventa e seis mil, cento e trinta e um reais, sessenta e dois centavos).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2018.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**1222095D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 443/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 443/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 23 de julho, conduzindo a paciente **Rozilda Medeiros** RG nº 238.121, para tratamento de saúde junto ao Centro Clínico de Igapó.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**697C7894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 444/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 444/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 24 de julho, para conduzir a paciente **Maria do Socorro Santos** CPF nº 026.585.894-17, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclecio Marques.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**1AF43913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 445/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 445/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 24 de julho, conduzindo ass paciente **Maria Auxiliadora Dantas** RG nº 2.479.071 e **Nicole Dantas da Silva**, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**  
Gestora do FMSCD

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**12432879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 446/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 446/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 25 de julho, conduzindo a paciente **Iara Valentina Dantas de Araújo** RG nº 002.310.22, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**  
Gestora do FMSCD

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**BF3DC8A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 447/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 447/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Ivonete de Azevedo Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada

a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de julho, com o objetivo de acompanhar a paciente **Jussumara Lucena de Souza** CPF nº 123.002.204-07, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**  
Gestora do FMSCD

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**112421AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 448/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 448/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 26 de julho, conduzindo os pacientes **José Barbosa dos Santos** RG nº 021.820 e **Marli Dantas da Silva** RG nº 228.281.24, para tratamento de saúde junto a CONSULMED – Natal.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**  
Gestora do FMSCD

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**C98BCF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 449/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 449/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de julho, para conduzir a paciente **Jussemara Lucena de Souza** CPF nº 123.002.204-07, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**  
Gestora do FMSCD

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**F933BAB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 450/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 450/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de julho, conduzindo a paciente **Maria Josefa Macedo Lima** CPF nº 082.901.834-45, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

**Código Identificador:**83B28999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 451/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 451/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA**

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de julho, para acompanhar o paciente **Estevam de Medeiros** CPF nº 011.319.234-72, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

**Código Identificador:**4F78F4CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 452/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 452/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA**

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de julho, para conduzir o paciente **Renato Rafael Dantas** CPF nº 132.492.054-86, para tratamento de saúde junto Hospital Maternidade Januário Cicco.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

**Código Identificador:**44CB7123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 453/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 453/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de julho, para conduzir o paciente **Estevam de Medeiros** CPF nº 011.319.234-72, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

**Código Identificador:**A379AEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 454/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 454/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 27 de julho, para pegar o paciente **Júlio César de Medeiros Dantas** RG nº 003.675.463, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

**Código Identificador:**DA919ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 455/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 455/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de julho, para conduzir os pacientes **Sebastião Laurentino Dantas** CPF nº 063.453.624-92 e **Renato Gomes da Silva** CPF nº 055.067.107-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Dr. Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

**Código Identificador:**AB056471**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 456/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 456/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de julho, para conduzir a paciente **Adriana das Vitórias Dantas** CPF nº 035.412.934-11, para tratamento de saúde junto Hospital Walfredo Gurgel.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

**Código Identificador:**25D6F1CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 457/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 457/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 27 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 28 de julho, para conduzir a paciente **Ivaneide Rafael da Silva** CPF nº 079.178.514-94, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional do Seridó.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

**Código Identificador:**A44E1AC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 103 DE 07 DE AGOSTO 2018****PORTARIA Nº 103 de 07 de agosto 2018**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ceará – Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.188 de 15 de Fevereiro de 1991, que institui o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ – MIRIM**,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor Gestor do Departamento de Atenção Básica (comissionado) **ÁILTON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, CPF: 074.918.574-00, Trav. Frei Damiano, 36, Centro Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, diárias para despesa com locomoção participar do evento **COMO RESPONDER DILIGÊNCIAS E NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (TCU E CGU)**, organizado pela **GRUPO ORZIL**, situada Setor de Rádio e Televisão Sul 701 O Novo Centro Multi-Empresarial 601 - Asa Sul, Brasília - DF, 70340-000, a realizar-se na Cidade de Brasília/DF, nos dias 23 e 24 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto 2018.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**493D34E6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 787 DE 31 DE JULHO DE 2018.**PORTARIA n.º 787 de 31 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar **Necésia Barbosa da Penha Araújo**, do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Fiscalização**, junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de julho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**727EC023**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 801 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**PORTARIA n.º 801 de 07 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar **Thiago de Moraes Coutinho** do cargo comissionado de **Secretário Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer (SG)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**79D95E40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 782 DE 27 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 782 de 27 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **José Martins Batista**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **19º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Motorista de Veículo Pesado**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**8FB097AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 800 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 800 de 06 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Raimundo Rafael de Paiva Rodrigues** para ocupar o cargo comissionado de **Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (SA)**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F5B54C1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 783 DE 27 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 783 de 27 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Almir da Costa Dantas Filho**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **14º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Motorista de Veículo Pesado**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de julho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E3DF3F06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 792 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 792 de 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Eluziete Bezerra da Costa** (Conselheira Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de **Areia Branca/RN**, onde a mesma irá em viagem oficial participar do I- Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, no período de 10 a 12 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4D21ACA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 793 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA n.º 793 de 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Manoel Luiz da Silva Filho (Conselheiro Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Areia Branca/RN, onde o mesmo irá em viagem oficial participar do I- Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, no período de 10 a 12 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**682F1B07

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 794 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 794 de 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Luciano Albuquerque de Freitas (Conselheiro Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Areia Branca/RN, onde o mesmo irá em viagem oficial participar do I-Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, no período de 10 a 12 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**EB08BF67

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 795 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 795 de 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Arystenio Silva de Lima (Motorista), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Areia Branca/RN, onde o mesmo irá acompanhar os Conselheiros Tutelares que irão participar do I-Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, no período de 10 a 12 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A829F832

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO EDITAL 03/2018

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE Ceará-Mirim/RN, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários para o Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 17/2017. Poderão participar do processo seletivo candidatos: Este estará aberto para estudantes de graduação e/ou graduados em Pedagogia, Letras (Língua Portuguesa) e Matemática, como também, pessoas com Ensino Médio e conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Programa.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Novo Mais Educação tem por finalidade melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes. Além de contribuir para o desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária quinze horas semanais no turno e contra turno escolar.

1.2. O Programa tem por finalidade contribuir para a: I - Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico; II - Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar; III - melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais; IV - Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

1.3 O Programa Novo Mais Educação é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

#### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva de vagas para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.

2.1.1 O Mediador da Aprendizagem será o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, promovendo a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

2.1.2 O facilitador é o responsável pela realização das atividades escolhidas pelas escolas nos campos das artes, cultura, esporte e lazer.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos Mediadores da Aprendizagem: - Ser brasileiro; - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição; - Ter, no mínimo, o ensino médio; - Ter, no mínimo, formação em um dos campos: \* Licenciatura em Pedagogia, Letras (Língua Portuguesa) ou Matemática (áreas afins); \* Estar cursando Pedagogia, Letras (Língua Portuguesa) ou Matemática (áreas afins);

- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

- Não possuir vínculo funcional, empregatício e nem exercer cargo em comissão.

2.2.2 Dos Facilitadores: - Ser brasileiro; - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição; - Ter no mínimo o ensino médio completo;

- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática educacionais nos campos das artes, cultura, esporte e/ou lazer;

- Não possuir vínculo funcional, empregatício e nem exercer cargo em comissão.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores será executado pela Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Mediador da Aprendizagem e Facilitador serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 17/2017.

3.5. Atribuições do Mediador da Aprendizagem e Facilitador voluntários: - Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Articulador(a) do Programa na escola e Coordenador municipal; - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Resolução FNDE nº 17/2017; - Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN; - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência; - Trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas. (mais específico ao Mediador de Aprendizagem) - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente conforme fichas modelos apresentadas pelo FNDE/MEC; - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

### 4. DO RESSARCIMENTO

4.1 O Mediador da Aprendizagem e Facilitador voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 17/2017. Sendo:

4.1.1 para o Mediador da Aprendizagem I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas; II - R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas da Zona Rural;

4.1.2 Para o(a) Facilitador(a): I - R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades nos campos das artes, cultura, esporte e/ou lazer, para escolas urbanas. II - R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por mês, por turma das atividades nos campos das artes, cultura, esporte e/ou lazer, para escolas Rurais.

### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Ocorrerá na sede da SMEB, nos dias 09 e 10 de Agosto de 2018, das 8h às 11 horas e de 13h às 16h. A entrevista ocorrerá das 8h às 11 horas e de 13h às 16h

do dia 13 de Agosto de 2018, na sede da SMEB, em Ceará-Mirim/RN. O resultado sairá a partir das 10 horas do dia 16 de Agosto de 2018.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com apresentação dos originais para fins de conferência: I. Carteira de Identidade (frente e verso); II. CPF; III. Comprovante de residência; IV. Diploma (para candidatos graduados ou Históricos atualizados e comprovantes de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário; V. Comprovante do curso e/ou habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

### 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 57 vagas para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores no âmbito Municipal de Ceará-Mirim/RN.

### 7. DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação Básica instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Novo Mais Educação, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará 02 (duas) etapas que será realizada da análise de Currículo, comprovado, e entrevista situacional ou comportamental, valendo 100 pontos cada uma das etapas.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Nº	EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
01	Diploma de Graduação	30 pontos
02	Declaração de Graduação	25 pontos
03	Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio	20 pontos
04	Declaração de experiência na atuação no Programa Mais Educação (expedida pela escola na qual prestou serviços).	25 pontos
05	Pontuação máxima	100 pontos

7.4. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 03 Técnicos da Secretaria Municipal de Educação Básica.

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN ([www.cearamirim.rn.gov.br](http://www.cearamirim.rn.gov.br)), por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) Já tiver comprovado o exercício de seu trabalho em instituição de ensino no município. b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituídos assim o banco de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação da Secretaria Municipal de Educação Básica.

7.9. A lotação acontecerá conforme a necessidade da unidade escolar.

7.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão da Seleção.

### 8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção, a facilidade de locomoção dos habilitados e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital em concordância com a Secretaria Municipal de Educação Básica.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema do PDDE interativo das escolas que funcionarão o programa.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação

vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN por um período estabelecido pela SMEB, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Ceará-Mirim/RN, por terem aderido à ampliação da jornada de 15 horas, terão a carga horária do campo acompanhamento pedagógico, organizada da seguinte forma: 8 (oito) horas, necessariamente, distribuídas em 4 (quatro) horas de Língua Portuguesa e 4 (quatro) horas de Matemática. As 7 (sete) horas restantes serão distribuídas em três outras Atividades Complementares do Campo: Artes, Cultura, Esporte e Lazer, conforme plano de atendimento da escola cadastrado no sistema do PDDE interativo. De forma que poderão ser distribuídas igualmente em 2 (duas) horas e 20 (vinte) minutos cada, ou duas atividades de 2 (duas) horas e uma de 3 (três) horas.

9.3. A quantidade de turmas de cada monitor dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor e o previsto na Resolução nº 17/2017.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

9.5. O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6. O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Novo Mais Educação de Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 07 de Agosto de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo.

**YHASMINY MORAIS DA SILVA**

Membro

**SARA REGINA DE LIMA BATISTA**

Membro

**ALEXANDRA SILVA DE SOUZA**

Membro

**CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**9A4F5658

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 802 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 802 de 07 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Carolina Suelen de Lima Braz**, do cargo comissionado de **Secretária Adjunta Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**812989C8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 803 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 803 de 07 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Iara Karoline Albino Lopes** do cargo comissionado de **Gestora da Divisão de Pesquisa de Mercado**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**10831371

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 804 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 804 de 07 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Glênio Ramalho Praxedes** do cargo comissionado de **Gestor de Divisão do Departamento de Compras**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5C4A924B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 020/2018****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** COM. DE MÓVEIS ELETROD. INFORM. MALHEIRO LTDA-EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09.

**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**Vigência:** 23/07/2018 a 23/07/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Ivanaldo Severino Malheiro, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**79F6FE73**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 020/2018****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09.

**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 17.696,85 (dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).**Vigência:** 23/07/2018 a 23/07/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**5F61FA8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 020/2018****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09.

**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 9.249,05 (nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).**Vigência:** 23/07/2018 a 23/07/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**5AC3C985**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 020/2018****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 24.465,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais ).

**Vigência:** 23/07/2018 a 23/07/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: SUNEY SOARES DE SOUZA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**8999848E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 60.404,40 (sessenta mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).

**Vigência:** 23/07/2018 a 23/07/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: EDILANE CARVALHO ARAUJO, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**89CAB74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** LOURDETE V BEZERRA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09REGISTRO DE PREÇOS PARA

POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 11.835,00 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais ).

**Vigência:** 23/07/2018 a 23/07/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: LOURDETE VIEIRA BEZERRA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**4A1E534A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** E.R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/1160-09.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 18.355,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais ).

**Vigência:** 23/07/2018 a 23/07/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**EE1692F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** COM. DE MÓVEIS ELETROD. INFORM. MALHEIRO LTDA-EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA – CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº12113.794000/1170-03.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

**Vigência:** 23/07/2018 a 23/07/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Ivanaldo Severino Malheiro, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**31249D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA – CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº12113.794000/1170-03.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 7.679,40 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

**Vigência:** 23/07/2018 a 23/07/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**29ACBD7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL DR. PERCÍLIO

ALVES DE OLIVEIRA – CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº12113.794000/1170-03.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais).

**Vigência:** 23/07/2018 a 23/07/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**647EA33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA – CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº12113.794000/1170-03.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 12.154,00 (doze mil, cento e cinquenta e quatro reais).

**Vigência:** 23/07/2018 a 23/07/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: SUNEY SOARES DE SOUZA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**D97B3BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** LIFEFARMA COM. DIST. PRODUTOS HOSP. EIRELI-EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA – CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº12113.794000/1170-03.

**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 12.130,00 (doze mil, cento e trinta reais).**Vigência:** 23/07/2018 a 23/07/2019.**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: ARNALDO BEZERRA DA COSTA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**353F9419**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** LOURDETE V BEZERRA**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA – CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº12113.794000/1170-03.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 10.657,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).**Vigência:** 23/07/2018 a 23/07/2019.**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: LOURDETE VIEIRA BEZERRA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4EEACD4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO-EPP**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA – CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº12113.794000/1170-03.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).**Vigência:** 23/07/2018 a 23/07/2019.**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A2C9EFE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** E.R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA – CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº12113.794000/1170-03.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).**Vigência:** 23/07/2018 a 23/07/2019.**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: EDINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9A09ABBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** J. G. SANTOS NETO - ME**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES..**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 69.861,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais).**Vigência:** 05/07/2018 a 05/07/2019.**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: José Gurgel Santos Neto, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro

Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**12A74105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSP. LTDA EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**Preços Registrados:**  
**Valor Global:** R\$ 130.524,00 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

**Vigência:** 02/08/2018 a 02/08/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Eugenio Modesto Protasio, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3715F8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**Preços Registrados:**  
**Valor Global:** R\$ 99.535,50 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 17/07/2018 a 17/07/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Alexandre Veras Brito, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1DB8CE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES..

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 748.250,00 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** 03/08/2018 a 03/08/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: José Gurgel Santos Neto, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0CDD8922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente empenho nº 328.003/2018, datado em 28/03/2018, referente a nota fiscal nº 000000191, no valor de R\$ 562.345,38 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Ceará-Mirim/RN, 06 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

**Código Identificador:**12FC6302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 036/2018**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA, BEM COMO, TODO O MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR PROCESSAMENTO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES, EXCETO PAPEL.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 07 de agosto de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 036/2018, que teve como vencedora a Licitante: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP** - CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; totalizando o valor de **R\$ 1.338.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais)**, por apresentar menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**A9162608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 036/2018**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS COM COMODATO DE

EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA, BEM COMO, TODO O MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR PROCESSAMENTO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES, EXCETO PAPEL.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 036/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP** - CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; totalizando o valor de **R\$ 1.338.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**F46F680A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
COMUNICADO – CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES  
REMANESCENTES. PROCESSO Nº 31010001/2018 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2018.**

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria 002/2018, vem por meio deste, COMUNICAR que com referência ao Processo nº 31010001/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Cerro Corá/RN, para o ano letivo de 2018, temos a informar o que segue:

Considerando que a empresa C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 26.757.418/0001-31, classificada em primeiro lugar para a item 01: Locação de veículo tipo ônibus, capacidade mínima 48 (quarenta e oito) passageiros com motorista. Rota: Transportar alunos das Comunidades: Recanto, PA Santa Rosa, PA Umburanas, Cachoeira dos Angicos, Monte Alegre, Mulungu, passando pelas demais comunidades ao longo da RN 042, entrando ainda na Comunidade Serra da Rajada, retornando à RN 042, indo até todas as escolas localizadas na Zona Urbana deste município de Cerro Corá/RN. Ao final faz o percurso inverso. Turno Vespertino, encaminhou pedido de desistência, informando não ter condições de continuar a execução dos serviços e tendo em vista a necessidade de renegociação dos valores, convocamos a segunda colocada R. D. TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02, para declarar se tinha interesse em executar os serviços nas mesmas condições da primeira colocada, mas a mesma não aceitou, portanto, convocamos a terceira colocada A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90, para declarar em até 03 (três dias) úteis o interesse em executar os serviços nas mesmas condições da primeira colocada.

Cerro Corá/RN, 06 de agosto de 2018.

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raimundo Ozair Tenan

**Código Identificador:**790E7B1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
COMUNICADO – CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES  
REMANESCENTES. PROCESSO Nº 31010001/2018 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2018.**

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria 002/2018, vem por meio deste, COMUNICAR que com referência ao Processo nº 31010001/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Cerro Corá/RN, para o ano letivo de 2018, temos a informar o que segue:

Considerando que a empresa R. D. TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02, classificada em primeiro lugar para o item 02: Locação de veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros com motorista. Rota: Transportar alunos das Comunidades: Recanto, PA Santa Rosa, PA Umburanas, Cachoeira dos Angicos, Monte Alegre, Mulungu, passando pelas demais comunidades ao longo da RN 042, entrando ainda na Comunidade Serra da Rajada, retornando à RN 042, seguindo até a Escola Municipal José Rodrigues dos Santos localizada na Comunidade Ipueiras. Ao Término das aulas fazer o percurso inverso. Turno Matutino, encaminhou pedido de desistência, informando não ter condições de continuar a execução dos serviços e tendo em vista a necessidade de renegociação dos valores, convocamos a segunda colocada C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 26.757.418/0001-31, para declarar em até 03 (três dias) úteis se tem interesse em executar os serviços, mas a mesma não aceitou, portanto, convocamos a terceira colocada A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90, para declarar em até 03 (três dias) úteis o interesse em executar os serviços nas mesmas condições da primeira colocada.

Cerro Corá/RN, 06 de agosto de 2018.

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raimundo Ozair Tenan

**Código Identificador:8F95A6E3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
025/2018**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 025/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** 40.998.734/0001-26 no valor total de R\$ 65.460,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais) e **PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME** CNPJ 19.449.794/0001-01 no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Coronel Ezequiel/RN, 02 de julho de 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:1540E17A**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

a) Processo: 041/2018; b) **Contrato nº 164/2018**, firmado em 03/07/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME CNPJ: 19.449.794/0001-01; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002; e) **Vigência:** 31/12/2018, contados de 03/07/2018 a 31/12/2018; f) **Valor Mensal:** R\$ 1.400,00; g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO.

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:A7DE3208**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

a) Processo: 041/2018; b) **Contrato nº 163/2018**, firmado em 03/07/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002; e) **Vigência:** 31/12/2018, contados de 03/07/2018 a 31/12/2018; f) **Valor Mensal:** R\$ 5.455,00; g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, MARCÔNIO FRAGOSO DE FREITAS.

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:2D061056**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 013**

PORTARIA Nº 013

Torna público aos contratos temporários celebrados no mês de **JULHO 2018**, conforme Lei nº 502/2018 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2018.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios da publicidade e transparência.

R E S O L V E:

**Art. 1º** Tornar público aos contratos celebrados durante o mês de **JULHO de 2018**. Conforme a Lei 502/2018 e Edital de Processo Simplificado, nº 01/2018.

	NOME	CPF	CARGO
01	MARCEL FREIRE DA SILVA	099*****18	ASG

**Art. 02.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coronel Ezequiel, 18 de JULHO de 2018

**TALITA DIAS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:6C18A097**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**025/2018**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 025/2018, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA E PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Itens Adjudicados para: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: 40.998.734/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. (RS)	UNT	TOTAL (RS)
1	Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos e Portal da Transparência	MÊS	12	3000,00		36.000,00
3	Cessão de direito de uso mensal do sistema de RH, Almojarifado e Patrimônio	MÊS	12	2.455,00		29.460,00
						<b>RS65.460,00</b>

Item Adjudicado para: **PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME**  
CNPJ: 19.449.794/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. (RS)	UNT	TOTAL (RS)
1	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Tributação e Nota Fiscal Eletrônica.	MÊS	12	1.400,00		16.800,00
						<b>RS16.800,00</b>

Coronel Ezequiel/RN, em 02 de julho de 2018.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3E862051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA I REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 030/2018**

Fica retificado o Edital do Pregão Presencial SRP nº 030/2018, **onde se lê:**

01	Transporte de água potável, proveniente do Sítio Tronco no município de Nova Floresta PB, para abastecimento de cisternas comunitárias na Zona rural do Município de Coronel Ezequiel/RN, em veículo do tipo caminhão pipa com capacidade mínima para 11.000 litros.	Carrada	500	RS 226,67		RS 113.333,33
----	--	---------	-----	-----------	--	---------------

**Leia-se:**

01	Transporte de água potável, proveniente do Sítio Tronco no município de Nova Floresta PB, para abastecimento de cisternas comunitárias na Zona rural do Município de Coronel Ezequiel/RN, em veículo do tipo caminhão pipa, com motorista e capacidade mínima para 11.000 litros.	Carrada	500	RS 226,67		RS 113.333,33
----	---	---------	-----	-----------	--	---------------

O Início da Sessão de Disputa de Preços fica prorrogado para o dia 20/08/2018 às 08:00 hs, conforme art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93 e art. 18, §2º, do decreto nº 5.450/2005.

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9AC7259E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**0002/2018**

Aos 07 de Agosto de 2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, n.º 00002/2018, destinado a Contratação dos serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Coronel João Pessoa-RN, conforme projeto básico. o Presidente da Comissão de ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**281 - MONTEIRO EMPREENDIMENTOS**  
**LTDA(17.494.177/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	903 - Contratação dos serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Coronel João Pessoa-RN.	UND	1	58.928,48	58.928,48
<b>Total</b>					<b>58.928,48</b>

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Agosto de 2018

**FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**4AE7D3E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº**  
**0002/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Tomada de Preço TOMADA DE PREÇO nº 00002/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**  
**281 - MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**(17.494.177/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	903 - Contratação dos serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Coronel João Pessoa-RN.	UND	1	58.928,48	58.928,48
<b>Total</b>					<b>58.928,48</b>

Coronel João Pessoa/RN, 07/08/2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**2D8E4ADC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TOMADA DE  
PREÇO SOB Nº. 00002/2018**

**AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE À  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO  
SOB Nº. 00002/2018**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO.

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de revestimento primário com piçarramento, localizado em diversas localidades na zona urbana de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico**

O presidenta da CPL do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa

**MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA (17.494.177/0001-94)**

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Coronel João Pessoa/RN, 07 de Agosto de 2018.**

**FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador: 11A4EC66**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018 - PROCESSO Nº  
105/2018**

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50

CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, pelo montante de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais).

Objeto. Aquisição de Veículo de transporte escolar diário de estudante, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE). Base legal: Processo nº 105/2018 – Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.006.12.361.0028.1005 – Aquisição de Transporte Escolar - Natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos: 01061

DATA: 25/07/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – Contratado.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador: D18F4D14**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2018 - PROCESSO Nº  
106/2018**

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50

CONTRATADA: MARCOPOLO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03, pelo montante de R\$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais).

Objeto. Aquisição de Veículo acessível de transporte escolar diário de estudante, denominado de Ônibus Urbano Escolar acessível (ONUREA). Base legal: Processo nº 106/2018 - Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal 8.666/93 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.006.12.361.0028.1005 – Aquisição de Transporte Escolar - Natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos: 01061

DATA: 25/07/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e MARCOPOLO S/A – Contratada.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador: 49FB684C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 047/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 102/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, tendo como objeto a aquisição equipamentos e material permanente (notebook, tablet, mocho, biombo e cadeira), que se realizará no dia 22/08/2018 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2018.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador: 5370B406**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 049/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 107/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura confecção de próteses dentárias que se realizará no dia 22/08/2018 às 10:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2018.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador: DD8B978D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**Pregão Presencial nº 014/2018 - CPL**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E PASSAGEIROS SENDO 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO C/ CONDUTOR, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, FICANDO ESTE VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EVENTUAIS VIAGENS INTERMUNICIPAL.

**ATA Nº 01.014/2018** - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
DETENTOR: LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA 07801415477 – CNPJ: 24.644.153/0001-30  
Totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).  
VIGÊNCIA DA ATA: 06/08/2018 ATÉ 05/08/2019.

**CONTRATO Nº 01.014/2018** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CONTRATADA: LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA 07801415477 – CNPJ: 24.644.153/0001-30  
Totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/08/2018 ATÉ 31/12/2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1DA3B8E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**Pregão Presencial nº 014/2018 - CPL**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E PASSAGEIROS SENDO 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO C/ CONDUTOR, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, FICANDO ESTE VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EVENTUAIS VIAGENS INTERMUNICIPAL.

**ATA Nº 02.014/2018** - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
DETENTOR: VITÓRIA MARIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA 27349500491 – CNPJ: 24.659.391/0001-19  
Totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).  
VIGÊNCIA DA ATA: 06/08/2018 ATÉ 05/08/2019.

**CONTRATO Nº 02.014/2018** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CONTRATADA: VITÓRIA MARIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA 27349500491 – CNPJ: 24.659.391/0001-19  
Totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/08/2018 ATÉ 31/12/2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**02732222

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.090, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), de acordo com a Lei Municipal nº 3.204, de 03 de novembro de 2015, os respectivos membros:

**Representantes de Secretarias e Órgãos**  
Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social

Titular: Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos  
Suplente: Amanda Taynara da Costa Correia

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Titular: Luciano Ferreira Oseas  
Suplente: Sônia Clara Canindé

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Titular: Marilene Clementino dos Santos Tomaz  
Suplente: Edson Gomes

**Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”**  
Titular: Ronaldo Gomes da Silva  
Suplente: Maria José da Costa

**Serviço de Convivência de Vínculos com os Idosos - CCI**  
Titular: Josenildo Sabino da Silva  
Suplente: Irani Pereira Brandão

**Hospital Regional “Dr. Mariano Coelho”**  
Titular: Iranilda Benigna da Silva  
Suplente: Etevaldo Pereira de Macêdo

**Representantes de Entidades Não Governamentais e Sociedade Civil**

**Sindicato dos Aposentados**  
Titular: Ieda Nascimento da Silva  
Suplente: Damião Ferreira de Carvalho

**Abrigo de Idosos “Nossa Senhora do Carmo”**  
Titular: Maria Milena Carvalho Santos  
Suplente: Maria do Carmo da Silva Santos

**Sociedade Proteção Abrigo Velhos “Monsenhor Paulo Herôncio”**  
Titular: Gilberlito Dantas de Medeiros  
Suplente: Cleide Barbosa de Macedo

**Pastoral da Pessoa Idosa**  
Titular: Zélia Cássia Ribeiro Sá  
Suplente: Maria Aparecida do Nascimento

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**  
Titular: Maria do Céu Aprígio  
Suplente: Francisco das Chagas Medeiros

**Idosos Beneficiários das Políticas Públicas**  
Titular: Francisca Lina de Araújo  
Suplente: Joaiza Maria Vítor

Parágrafo único: A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, será constituído por representantes do poder público municipal e sociedade civil, com mandato de 02 anos.

Art. 2º. Designar para compor a Presidência, Vice-Presidência e Secretaria do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), os respectivos membros:

**Presidente:** Josenildo Sabino da Silva  
**Vice-Presidente:** Maria Milena Carvalho Santos  
**Secretário:** Gilberlito Dantas de Medeiros

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BCC3C57A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.125, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 531/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Marcelo Leopoldo de Sousa**, matrícula nº 30126-2, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 08 de agosto de 2018 a 05 de novembro de 2018, referente ao quinquênio de 2011 a 2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 08 de agosto de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de agosto de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A7149C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.126, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 4.338/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Ana Maria Rodrigues Galvão Paiva**, matrícula nº 1694-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 08 de agosto de 2018 a 05 de novembro de 2018, referente ao quinquênio de 1992 a 1997.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 08 de agosto de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de agosto de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6817A04F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3049/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **JOSINEIDE BEZERRA MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF: 077.540.444-63, para prestação de serviço de AUXILIAR DE COZINHEIRA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7651/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E886AC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2632/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **SEBASTIÃO RICARDO CARDOZO DE MOURA**, CPF: 081.666.194-40, para prestação de serviço de SERVENTE DE PEDREIRO, no(a) ANDAMENTO DAS REFORMAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES A ESTA VINCULADAS, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6486/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EE164979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2655/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **JOSILDO GOMES LEAL**, CPF: 110.704.214-30, para prestação de serviço de SERVENTE DE PEDREIRO, no(a) ANDAMENTO DAS REFORMAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES A ESTA VINCULADAS, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6514/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**ADC7214B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E  
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE  
PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO PREGÃO  
Nº 032-2018.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de manilha de concreto para fornecer ao SAAE conforme termo de referência anexo I deste edital.

**Data de Abertura:** 06 de agosto de 2018

**Horário:** um hora e trinta minutos.

**Local:** Prefeitura Municipal de Dr. Severiano.

**Endereço:** Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro, Doutor Severiano/RN

Aos 06 de Agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, juntamente com sua equipe de apoio, sendo composta por MICHEL REGIS DE SOUZA MELO e FERNANDO HELIO DE SOUSA, para que fossem recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação referentes ao Pregão nº 032-2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de manilha de concreto para fornecer ao SAAE conforme termo de referência anexo I deste edital. Pontualmente às um hora e trinta minutos horas do dia supra, o Senhor Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor MICHEL REGIS DE SOUZA MELO para secretariar a sessão. Fizeram-se presentes à reunião as seguintes empresas descritas J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, LOCALIZADA NA RUA ADELINO RODRIGUES, Nº102, CENTRO, Rafael Fernandes-RN, neste ato representadas por seus representantes legais, devidamente credenciados, na forma estabelecida no Edital Convocatório e FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.933.234/0001-01, Rua Herminio Jácome de Lima, 110, Fundos – Centro Dr. Severiano/RN, CEP: 59910-000, neste ato representadas por seus representantes legais, devidamente credenciados, na forma estabelecida no Edital Convocatório Feitas essas considerações, deu-se início aos procedimentos do presente Pregão com o recebimento dos envelopes contendo propostas comerciais e de habilitação, bem como dos documentos necessários para o devido credenciamento dos licitantes, fato este já relatado. Recebidos os referidos envelopes, foram abertos primeiramente em comum acordo com os licitantes a documentação de habilitação, não contrariando a lei mais dando agilidade ao procedimento em seguida o pregoeiro solicitou como previsto no item 17 do edital a solicitação de amostras e como não é de competência do pregoeiro o mesmo solicitou que o engenheiro civil do município juntamente com o mestre de obras oficial e o diretor executivo do SAAE, fossem convocados para analisarem juntamente com os licitantes as amostras. Feito isso o pregoeiro decretou que a sessão fosse temporariamente suspensa até o resultado das amostras. Diante das amostras apresentadas devidamente lacrada em envelope assinado pelos licitantes e comissão, ao abrir o envelope e após coleta de assinatura de autenticidade foram computadas que a amostra apresentada Por: J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, LOCALIZADA NA RUA ADELINO RODRIGUES, Nº102, CENTRO, Rafael Fernandes-RN, Segundo a comissão atenderam aos requisitos da especificação, a mesma comissão identificou que a empresa: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.933.234/0001-01, Rua Herminio Jácome de Lima, 110, Fundos – Centro Dr. Severiano/RN, CEP: 59910-000, Não atendeu aos requisitos de especificação do produto. Após apreciadas as documentações e de conformidade a

proposta da empresa FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.933.234/0001-01, Rua Herminio Jácome de Lima, 110, Fundos – Centro Dr. Severiano/RN, CEP: 59910-000. Foi considerada desclassificada, o pregoeiro seguiu com o certame mas, como determina a lei e após livre manifesto do representante da empresa FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.933.234/0001-01, Rua Herminio Jácome de Lima, 110, Fundos – Centro Dr. Severiano/RN, CEP: 59910-000, que expressou desejo de entrar com recursos, o pregoeiro respeitou a decisão do mesmo abrindo para tal fase recursal determinada em edital. Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos a baixo:

MANILHA DE 1(UM) METRO				
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES	
	Licitantes	Valor	1º Lance	1º Lance
0001	J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE	360,00	240,00	
0002	FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONST. LTDA - ME	270,00	--	

Feita a devida comparação e sendo realizada a etapa de lances verbais, constatou-se o seguinte resultado: o (a) licitante J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE inscrito no CNPJ nº 17.495.347/0001-55, classificado (a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme Mapa de Registro de Lances Verbais constante em anexo. Concluída esta análise, passou-se para a fase de julgamento da documentação de habilitação da (s) empresa (s) vencedora (s). O (A) Senhor (a) Pregoeiro (a) recomenda que o presente certame aguarde encerramento da fase recursal para dar sequência ao procedimento de adjudicado ao (s) seu (s) respectivo (s) vencedor (es). Dessa forma a proposta firmada com a empresa: J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE inscrito no CNPJ nº 17.495.347/0001-55, não terá validade final até que se julguem todos os recursos podendo a mesma ser aberta novamente para lances verbais. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, \_\_\_\_\_, Edson Metheorone Aguiar Bezerra, que secretariei pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e demais membros da equipe de apoio, assim como pelos licitantes presentes, que manifestaram interesse.

**Doutor Severiano/RN, 06 de Agosto de 2018**

**Assinaturas:**

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Membro	MICHEL REGIS DE SOUZA MELO	
Membro	FERNANDO HELIO DE SOUSA	
Pregoeiro	EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA	

Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONST. LTDA - ME	JOÃO HELDER LEITE DE ARAÚJO	048.704.554-80	
J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE	SERVULO AUGUSTO VIDAL FERNANDES	071.930.404-05	

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**89A3DF41**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** DISPENSA Nº 033/2018**CONTRATO Nºº 018.037.****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADA:** E. L. DOMINGOS, CNPJ Nº 19.554.259/0001-02, com sede naR. Princesa Izabel, 141, LJ-1, Centro, Doutor Severiano/RN, 59.910-000.

**OBJETO:** INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.302,72 (SEIS MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:** DADATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO QUE CONTEMPLE O OBJETO.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 DE AGOSTO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F8F83146

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 033/2018**

**OBJETO:** INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de E. L. DOMINGOS, CNPJ Nº 19.554.259/0001-02, com sede naR. Princesa Izabel, 141, LJ-1, Centro, Doutor Severiano/RN, 59.910-000, para fornecer material de Expediente. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 6.302,72 (seis mil trezentos e dois reais e setenta e dois centavos), verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9F660AA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades do SAAE. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 07 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**25F7E736

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de WELHINGTON MOURA DA SILVA, CNPJ Nº 70.153.762/0001-03, com endereço naR. Quintino Bocaiuva, 356, Centro, Pau Dos Ferros/RN, CEP Nº 59.910-000, pelo valor previsto R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**AC634DFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 035/2018

**CONTRATO Nº 2018.039.**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** WELHINGTON MOURA DA SILVA, CNPJ Nº 70.153.762/0001-03, COM ENDEREÇO NA R. QUINTINO BOCAIUVA, 356, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.910-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

**VALOR TOTAL:** VALOR PREVISTO R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REIAS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:** DE 06 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE AGOSTO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 77F644BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de tubos de PVC para manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e afastamento de esgotamento sanitário. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 07 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** DB549051

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELAÇÃO DE ITENS DESERETOS Nº 031-2018**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail:  
licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br

**RELAÇÃO DE ITENS DESERETOS Nº 031-2018**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as

necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

**Data de Abertura:** 06 de Agosto de 2018

**Horário:** Oito Horas e Trinta Minutos.

**Local:** Prefeitura Municipal de Dr Severiano.

**Endereço:** Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Doutor Severiano/RN.

Ao(s) 06 de Agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Dr Severiano, na sala de reunião da Comissão de Licitação reuniram-se o Pregoeiro Oficial do Município, juntamente com sua equipe de apoio, sendo composta por ELDER FERNANDES DO REGO – Membro e FRANCISCA KATIANE PINEHEIRO DO NASCIMENTO - Membro, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar processo licitatório nº 031-2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinada a selecionar a melhor proposta para Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. A partir das 09:39 iniciou a sessão pública, o (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o (a) Senhor (a) ELDER FERNANDES DO REGO para secretariar a sessão. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio por unanimidade resolvem DECLARAR os itens abaixo, **DESERTO** por não acudir interessados, nos itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
0001	TELHA CERAMICA DO TIPO COLONIAL DE 1ª CATEGORIA	ML	2
0002	TELHA CERAMICA DO TIPO COLONIAL DE 2ª CATEGORIA	ML	2
0003	TIJOLO FURADO MATERIAL: CERÂMICA; TIPO: FURADO; COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 20CM; ESPESSURA: 10CM; QUANTIDADE DE FUIROS:08 (OITO).	ML	10
0004	FERRO 1/2 CA50 (12MTS)	UND	50
0005	FERRO 1/4 CA50 (12MTS)	UND	30
0006	FERRO 5,0 (KG)	UND	30
0007	FERRO 5/6 CA50 (12MTS)	UND	30
0008	TELHA EM ALUMINIO 1M2/6M DE COMPRIMENTO	UND	20
0009	COLUNA DE FERRO 3/8 C/6MTS	UND	15
0010	TRELIÇA C/6 METROS	UND	20
0011	BRITA.	M	100

Determinando que o mesmo seja republicado nos mesmos termos.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro:	EDSON METHORONE AGUIAR BEZERRA	
Membro:	ELDER FERNANDES DO REGO	
Membro:	FRANCISCA KATIANE PINEHEIRO DO NASCIMENTO	

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 82229F37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**JULGAMENTO DE RECURSO**  
**TOMADA DE PREÇOS 005/2018**

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços para execução de obra de drenagem e pavimentação da Rua principal da Comunidade Lajes no Município de Encanto-RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

O Município de Encanto – RN, torna público aos interessados que após apreciação de recurso da empresa Construtora Soares Construções LTDA. EPP inscrita no CNPJ Nº 13.518.835/0001-8EPP, decidiu pelo **Conhecimento e Provedimento do Recurso administrativo, reformando a decisão atacada, para Habilitar a Licitante Recorrente.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na Rua Umbelino Granjeiro, 53 – Bairro Novo Encanto, Centro Encanto-RN, das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do correio eletrônico: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto(RN), 07 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1458197B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PARECER JURÍDICO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE  
ENCANTO/RN  
PARECER JURÍDICO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**EMENTA:** Análise de Recurso Administrativo – Alegação de Cumprimento do Edital – Habilitação Técnica – Erro do Órgão Expedidor do Documento – Procedência - pelo Conhecimento e Provimento do Recurso Administrativo.

Trata-se o presente de análise de Recurso Administrativo, em sede de Processo Licitatório sob a modalidade Tomada de Preço, manejado pela licitante Construtora Soares Construções LTDA. EPP, buscando a reforma da decisão que a inabilitou por apresentar certidão de registro e quitação de pessoa jurídica válida.

Alega que cumpriu as exigências editalícias; alega que ocorreu um erro formal do órgão expedido, CREA, posto que faz referência ao primeiro aditivo quando deveria constar o 3º aditivo.

Requer ao final o conhecimento do presente recurso administrativo, bem como a reforma da decisão atacada com a sua consequente habilitação.

Vieram conclusos os presentes autos à esta Procuradoria Municipal.

*É o breve relatório do processado. Passamos ao parecer.*

A licitação, no dizer de Hely Lopes Meirelles, representa o procedimento administrativo por que a Administração Pública busca selecionar a melhor proposta para o contrato de seu interesse.

E para tanto é imprescindível à administração buscar o melhor concorrente, tanto no quesito preço como técnica, jurídica e capacidade econômico-financeira, com vistas a trazer maior segurança à administração quando da execução do serviço, buscando sempre atender as finalidades precípuos da administração e do interesse público.

**Pois bem, é imperioso destacar que a CPL agiu corretamente ao inabilitar o licitante, posto que o fez com base na documentação apresentada pela licitante. Inclusive é de elogiar a perícia e a atenção aos detalhes quando da tomada da decisão.**

Ocorre que, à tempo e modo juntou a Recorrente documentação comprobatória do equívoco por parte do CREA.

Demonstrou, encontra-se regular perante o órgão competente, o que evidência o cumprimento da imposição editalícia.

É evidente que um erro meramente formal não pode prejudicar um licitante, porquanto sendo comprovado.

Desta feita, encontrando-se nos autos, juntada neste, tal certidão corrigida o objetivo do dispositivo editalício mostra-se atingido.

Sanada pois a falha ensejadora da inabilitação imperioso a Habilitação da licitante Recorrente.

Ademais, com base no princípio da maior participação de licitantes, da legalidade, da razoabilidade, do interesse público, no qual buscar o melhor resultado para o Município, com a maior competitividade possível, e estando dentro das exigências legais, é mais do que salutar a reconsideração, é imperativo.

Quanto aos demais pontos do Recurso deixamos de analisar, restando prejudicados, ante à resolução do mérito já no primeiro destacado.

Eis a fundamentação.

**CONCLUSÃO:**

Em virtude dos fundamentos fáticos e jurídicos expostos neste Parecer, **opina-se pelo Conhecimento e Provimento do Recurso administrativo, reformando a decisão atacada, para Habilitar a Licitante Recorrente.**

Encaminho o presente processo ao Presidente da Comissão de Licitação e superior hierárquico para apreciação e decisão nos termos da Lei.

É o Parecer.

Contudo à consideração superior.

Encanto/RN, 07 de agosto de 2018.

**JOSÉ NERY FERNANDES DE OLIVEIRA**

Procurador Municipal  
OAB/RN nº. 7.539

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**78D65455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0108000133/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0108000133/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0108000133/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) consulta com Médico Neuropediatra para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**889 - N e F Serviços Medicos S/S LTDA (09.613.293/0001-57)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14605 - Consulta com Médico Neuropediatra	SV		1	350,00	350,00
<b>Total</b>					350,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**CDF96C76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs** do dia **22 de agosto de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 07 de agosto de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:766A22EE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2018 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2018  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 26.094.819/0001-59) - VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) – EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0002-54) - VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 141.740,26 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 18 de julho de 2018

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:BB367B32**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos

Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Presencial nº. 000016/2018 tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 26.094.819/0001-59) vencedora da licitação para o Lote 01 da presente licitação no valor global de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE (CNPJ: 12.305.387/0002-54) vencedora do Lote 02 da presente licitação no valor global de R\$ 141.740,26 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 17 de julho de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:33F5F58A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ARTESANAL**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **22 de agosto de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 07 de agosto de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:E6A25037**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

PROCESSO Nº 12070001/18.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 018/2018. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro

de preços para eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2018. Homologado para: R W C GURGEL - EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 47, 50, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 95 e 96, totalizando o valor R\$ 78.977,10 (setenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos) e W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora dos itens nº 05, 06, 07, 09, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 39, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 69, 71, 74, 75, 77, 78, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94, totalizando o valor R\$ 126.988,78 (cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Felipe Guerra - RN. 07 de agosto de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:E92E0955

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 019/2018**

PROCESSO Nº 19070001/18.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2018. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, Software arrecadação de tributos e Software emissão NFS-e, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Tributação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2018. Homologado para: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21, vencedora dos itens nº 01, 02 e 03, totalizando o valor R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Felipe Guerra - RN. 07 de agosto de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:EA2E6E7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0107085/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0107085/2018**

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN  
**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)  
**Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89**  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**76F1EF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0107086/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0107086/2018**

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN  
**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)  
**Valor Total Julgado: R\$ 6.631,57**  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**17B47D27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0107087/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0107087/2018**

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)  
**Valor Total Julgado: R\$ 926,31**  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**EAF775A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0107088/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0107088/2018**

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)  
**Valor Total Julgado: R\$ 926,31**  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**2BBF896F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0107090/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0107090/2018**

**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.631,05**  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**CF4E17D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0107091/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107091/2018  
**Objeto:** Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.621,05  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**8DB030A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
 0107092/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107092/2018  
**Objeto:** Serviços de fornecimento de marmitas para soldados do exercito brasileiro em operação no município.  
**Contratado:** LUCIA MARIA DA SILVA MONTEIRO (045.308.084-75)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**BBCFA9D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
 0107092/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107092/2018  
**Objeto:** Serviços de Fornecimento de Agua para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** Francisco Washington de Sousa (702.877.161-04)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.153,68  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**73BAC25C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
 0107093/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107093/2018  
**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas vicinais do Sitio Candeia.  
**Contratado:** ODAIR GURGEL DE MIRANDA (217.203.758-36)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**825D9968

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
 0107094/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107094/2018  
**Objeto:** Serviço de Concerto e Solda das Grades dos Tratores da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos.  
**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 363,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**3BA24C91

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
 0107095/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107095/2018  
**Objeto:** Serviço de Alimentação de do Sistema do de Informação, SUS - AB.  
**Contratado:** KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 921,05  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**DAB85CBA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
 0108005/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108005/2018  
**Objeto:** Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral  
**Contratado:** Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**AA6A4262

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
 0107089/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107089/2018  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 926,31  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**AAAAD7FB

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO  
 - CHAMADA PÚBLICA 001/2018 - CHA**

**ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO  
 CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2018**

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, reuniram-se os membros da referida comissão nomeada pela portaria de numero 086/2018-GP/PMG para análise dos documentos de credenciamento e habilitação da chamada publica que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS LABORATÓRIAS, INSTALADAS EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS A GALINHOS.  
 Entregou, tempestivamente o envelope contendo CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO a empresa CLINICA E

LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA – ME, inscrita no CNPJ 08.075.247/0001-89.

Ato contínuo foi analisado pela Comissão Permanente de Licitação conforme o item 7.2 do edital, toda documentação de credenciamento e proposta solicitados no edital.

Assim, após análise do documento foi identificado que licitante CLINICA E LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA – ME apresentou todos os documentos exigidos no edital, entretanto deixou de atender o item 5.2 “b” no que trata da regularidade com a Fazenda Federal.

A Comissão Permanente de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta ata para a empresa CLINICA E LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA – ME apresente o documento solicitado no item 5.2 “b”.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ATA que vai assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os demais Membros.

Galinhos/RN, 07 de agosto de 2018.

**JAILDO PINHEIRO DA SILVA**

Presidente da CPL

**MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Anderson Victor da Silva Costa

**Código Identificador:**1D95ED1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/2018-SMAPDE**

*Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor(a) Sr (a). GESELIA DAS NEVES FERREIRA no cargo de ASG e da outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GESELIA DAS NEVES FERREIRA**, matrícula nº **236-4**, **ASG**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2018.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 03 de Agosto de 2018

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**0FE26FCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/2018-SMAPDE**

*Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor(a) Sr (a). LUCIANA GOMES CABRAL no cargo de ASG e da outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANA GOMES CABRAL**, matrícula nº **240**, **ASG**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, desenvolvimento, com gozo no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2018.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 03 de Agosto de 2018

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**5CB32061

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2018 – SMAPDE**

*DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA OUTRAS PROVIDÊNCIA*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no Art. 102, da lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidora, **FRANCISCA DAS CHAGAS TAVARES DA SILVA**, matrícula nº , **255**, **GARI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, com gozo no período de **01/08/2018 a 31/10/2018**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 03 de agosto de 2018.

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**A101ECF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 015/2018 – SMAPDE**

*DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA OUTRAS PROVIDÊNCIA*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no Art. 102, da lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidora, **MARCIO LOURIVAL DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº **170**, **ASG**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de **01/08/2018 a 31/10/2018**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 03 de agosto de 2018.

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:48127E89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO 60/2017**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº01 ao Contrato nº 60/2017.

**Contratante:**Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**Contratada:**PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME – CNPJ 26.994.669/0001-30

**Objeto:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 60/2017.

**Data de Assinatura:** 10 de julho de 2017

**Prazo de Vigência:** 11 de julho de 2018 até 11 de dezembro de 2018

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fontes de Recursos: 0100000000 – Recursos Próprios; 0112100000 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/compensação financeira exploração de recursos minerais.

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 44/2017

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**RAQUEL VIANA LOURENÇO DE MORAIS**

Contratado

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:47735B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2018,**

**DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 352, de 30 de abril de 2003, E considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, do Município de Grossos, em conformidade com a Legislação pertinente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, de Grossos/RN, para o período de 02 (dois) anos, podendo ocorrer substituições ao longo do período de vigência, que devem ser homologadas através de Portaria específica, respeitando-se as indicações dos suplentes.

**Art. 2º** - O Conselho aludido no Art. 1º apresenta a seguinte composição:

1. Representantes do Poder Executivo Municipal	
TITULAR	MATHEUS FELIPE FERREIRA DE FRANÇA – CPF: 093.688.134-85
SUPLENTE	LOURENÇO ELANO COSTA SILVA – CPF: 095.545.504-62

2. Representante do Docentes	
TITULAR	JÚLIA GRACIELLE DE SOUZA (Presidente) – CPF: 094.866.084-82
SUPLENTE	ROSANGELA MARIA ALVES DO REGO – CPF: 938.487.654-20

3. Representante de Pais de Alunos	
TITULAR	RINA CIBELE AMARO DA COSTA – CPF: 056.164.170-40
SUPLENTE	FRANCISCA ZILMA BATISTA – CPF: 740.636.183-15
TITULAR	RAIMUNDO MÁRCIO BORGES (Vice – Presidente) – CPF: 030.514.274-99
SUPLENTE	MARIA MARGARIDA DA SILVA – CPF: 876.959.604-20

4. Representante das Sociedade Civil	
TITULAR	ALDEXANDRE MANOEL DE PAIVA – CPF: 091.608.674-77
SUPLENTE	ANTÔNIO GUSTAVO FERNANDES COSTA – CPF: 876.996.804-72
TITULAR	MARIA DA CONCEIÇÃO S. RODRIGUES – CPF: 336.047.624-72
SUPLENTE	MARCUS VINICIUS DE SOUZA DANTAS – CPF: 118.662.164-81

**Art. 3º** - Sendo eleita para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes membros:

**PRESIDENTE:** JÚLIA GRACIELLE DE SOUZA

**VICE-PRESIDENTE:** RAIMUNDO MÁRCIO BORGES

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva  
Código Identificador:EC15A624

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2018,**

**DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 421, de 14 de Setembro de 2007.

E considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de conformidade com a Legislação pertinente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o período de 02/08/2018 a 02/08/2020, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ter seus membros renovados ou mantidos ao término, bem como poderá ocorrer substituições ao longo do período de vigência, que devem ser homologadas através de Portaria específica.

**Art. 2º** - O Conselho aludido no Art. 1º tem a seguinte composição:

1. Representante do Poder Executivo Municipal		
TITULAR	KLEIA MEIRELES SIVLA	050.902.864-00
SUPLENTE	LOURENÇO ELANO COSTA E SILVA	094.545.504-62

2. Representante do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal da Educação)		
TITULAR	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	736.395.915-53
SUPLENTE	IRACIARA COSTA RODRIGUES	502.844.014-04

3. Representante dos Professores da Educação Básica Pública		
TITULAR	IANARA SUELEN GOMES DE FARIAS	049.884.204-50
SUPLENTE	RONALDO COSTA JOSINO	673.643.814-49

4. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas		
TITULAR	HOZANA FERNANDES DO N. PEIXOTO	053.799.414-94
SUPLENTE	KHATEANA AZEVEDO DE O. SILVA	063.798.384-06

5. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas		
TITULAR	MARIA MARTINS MOURA MACÊDO	230.303.164-68
SUPLENTE	MARIA MARGARIDA DA SILVA	876.959.604-20

6. Representante de Estudante da Educação Básica		
TITULAR	ALEXANDRA ROBERTA DA SILVA	108.299.074-40
SUPLENTE	MARIA ALZENIR DA SILVA	136.362.314-13

7. Representante de pais de alunos da Educação Básica Pública		
TITULAR	PAULO REGINALDO DA COSTA	023.591.604-86
SUPLENTE	ROSANGELA MARIA ALVES DO REGO	336.063.904-91

8. Representante do Conselho Municipal de Educação		
TITULAR	FRANCISCO LEOMBERG GOMES DE SOUZA	057.090.424-20
SUPLENTE	ANTONIA JÉSSICA COSTA	103.527.264-40

9. Representante do Conselho Tutelar		
TITULAR	CARLOS JOSÉ FREITAS	057.253.144-30
SUPLENTE	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	082.387.014-65

**Art. 3º** - Sendo eleita para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes membros:

**PRESIDENTE: PAULO REGINALDO DA COSTA**  
**VICE-PRESIDENTE: IANARA SUELEN GOMES DE FARIAS**

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **02/08/2018**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:179C9273**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2018,**

**DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Promoção e Realização, da Secretaria Municipal de Cultura, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Promoção e Realização, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura, a pessoa de: ANA RAQUEL FERNANDES SOUZA, CPF nº 024.433.744-67.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 02 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:62ED68E6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158/2018,**

**DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de **DORIEDSON COSTA E SILVA**, CPF Nº **036.301.894-82**, Coordenador da Universidade Aberta do Brasil-UAB, meia diária, no valor unitário de **150,00 R\$ (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no Encontro de Planejamento Pedagógico Para Novos Cursos da Universidade Aberta do Brasil, na Secretaria de Educação a Distância, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, no dia **07-08-2018**, na cidade de Natal, RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 06 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:70BF3COF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA - SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 005/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **Concorrência - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 005/2018**, Processo Nº **3035/2018** originado pelo Memorando nº **0809/2018** – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA CIRÚRGICA E ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E**

**AMBULATORIAL LTDA - 14.775.280/0001-14** como **VENCEDORA** do certame, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARE / RN, 07 de Agosto de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**9BDE0AB3

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018 –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 5970/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.

**CONTRATADO:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – SAMA, CNPJ: 14.775.280/0001-14.

**OBJETO:** prestação de serviços médicos nas áreas de Clínica Cirúrgica e Anestesiologia, respectivamente para atender 160 (cento e sessenta) e 124 plantões no Hospital Manoel Lucas de Miranda.\*

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) a contar da publicação.

**VALOR:** R\$ 2.797,00 (dois mil setecentos e noventa e sete reais) Clínica Cirúrgica e R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco) Anestesiologista.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 03.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 2044 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 18 de julho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**C9346496

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 616/2018 \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) Servidor (a) Geisel Pontes Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GEISEL PONTES FERNANDES, matrícula 1165, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza

**Código Identificador:**41C5DDCC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.221/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS ANDRE DE MENEZES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CARLOS ANDRE DE MENEZES, matrícula 1030, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais, com gozo no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza

**Código Identificador:**8524BF85

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE ALUGUEL**

**PROCESSO Nº:** 6427/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** Eduardo Alves Pereira.

**CPF:** 018.199.378-36

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Travessa do Siri, 16, Centro, Guamaré/RN, para o funcionamento do Ponto de Apoio Estratégico da Guarda Municipal, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, início em 18/08/2018, com termo final em 18/08/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA. DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; Subfunção: 182 – DEFESA SOCIAL; Programa: 0329 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante; Eduardo Alves Pereira – Contratada.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3D2E8D3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE ALUGUEL**

**PROCESSO** Nº: 6455/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** Núzia Maria dos Santos Teixeira Silva.

**CPF:** 551.064.124-04

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, destinado ao funcionamento do Setor de Patrimônio Público Municipal, situado à Rua Professor João Batista, nº 10, Centro, Guamaré/RN.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, início em 18/08/2018, com termo final em 18/08/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0103 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL; Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante; Núzia Maria dos Santos Teixeira da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**85CCB86C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR**  
**AO CONTRATO Nº 024/2018 (TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2018)**

**Processo nº:** 6742/2017;

**Contratante:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

**Contratada:** MEDEIROS E SILVA EMPRENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 11.478.139/0001-61;

**Objeto do Contrato:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da “Cláusula Décima – Do Valor”, do contrato nº 024/2018, que dispõe quanto à contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para executar os serviços de reforma com adaptação do prédio para funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação – CER, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

**Do valor:** Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Décima – Do Valor”, para acrescer ao contrato o percentual correspondente a 36,85% (trinta e seis vírgula oitenta e oito por cento) do valor inicialmente contratado com a empresa.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAÚDE

Projeto/Atividade: 1281 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE  
Elemento de Despesa: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**Fundamento Legal:** Art. 65, Inc. II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)  
MEDEIROS E SILVA EMPRENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 11.478.139/0001-61 (Contratada).

Guamaré/RN, 31 de julho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E49E1A08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.224/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) IRIMAR DE LIMA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2018 a 29/10/2018 a (o) servidor (a) **IRIMAR DE LIMA FERREIRA, 2891, MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3135/2017**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**A1B7B1C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.225/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2018 a 29/10/2018 a (o) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO, 1520, A.S.G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **4496/2017**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**F030A855

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.226/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) SANIZETE SILVA DE MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/08/2018 a 29/10/2018 a (o) servidor (a) **SANIZETE SILVA DE MORAIS, 736, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **4950/2017**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de agosto de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**17AE12CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE**  
**CIVIL**  
**TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, acostadas aos autos do processo nº 6620/2018;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 1060/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do Pregão Presencial nº 0064/2017 e Ata de Registro de Preços nº 049/2017 proveniente deste (Município de Monte Alegre/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 6620/2018;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 034/2017 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Monte Alegre/RN;

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de material permanente; Fornecedor Registrado: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME. CNPJ Nº 17.570.889/0001-45;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guimarães/RN, em 07 de Agosto de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**8BA83E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2018 – CMAS**

Aprova a criação da Comissão Permanente de Política do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guimarães/RN.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Guimarães:

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, ocorrida na 58ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 03 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social de “deliberar sobre a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos de Assistência Social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS”, e “aprovar critérios para repasse de recursos financeiros às entidades não-governamentais de Assistência Social”, como disposto na Lei Municipal Nº 647/2015;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães, aprovado pela Resolução Nº 006/2001, sobre as Comissões Temáticas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Permanente de Política do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN;

**Art. 2º** - A Comissão tem por objetivos:

- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do SUAS no âmbito do município de Guimarães;
- conhecer e emitir parecer sobre os programas desenvolvidos com recursos do SUAS;
- acompanhar e opinar sobre prestação de contas, relatórios de gestão e relatórios físico-financeiro a serem enviados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- fiscalizar o cumprimento da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS de Julho de 2005 e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS de Dezembro de 2006, e outras que advierem;
- acompanhar e fiscalizar os convênios, referentes a repasse de recursos do SUAS.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Financiamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN para o mandato de 2017/2019 será composto pelos seguintes Conselheiros:

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DE MIRANDA SIQUEIRA** – Representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e **Presidente da Comissão**;

**PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA** – Representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

**FRANCISCA XAVIER DE ABREU ASSIS** – Representante titular das Entidades (Sociedade Civil);

**MARIA APARECIDA BEZERRA** – Representante titular dos usuários do SUAS (Sociedade Civil)

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 03 de julho de 2018.

**NEIDE DE SOUZA PEREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**A77EE95A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 594/2018**

De 07 de Agosto de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **AIANNE FERREIRA DOS ANJOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **AIANNE FERREIRA DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob o nº **701.163.104-64**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**58C6D281

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 595/2018**

De 07 de Agosto de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **FRANCISCO ERONILSON DE OLIVEIRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO ERONILSON DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **036.167.074-55**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**FF1F4689

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 179 DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL SITUADO NA ZONA RURAL DE IELMO MARINHO/RN NO POVOADO DE VILA MARINA.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 87, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta as alíneas “h” e “m” do artigo 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, o imóvel situado na Zona Rural deste Município, no povoado Vila Marina, medindo 1000m<sup>2</sup> (20X50), com área construída de 55,04m<sup>2</sup>, sendo delimitado a sul, ao norte, leste e oeste, sendo de propriedade do Senhor ANTÔNIO JORGE DA SILVA.

**Art. 2º** O valor do imóvel ora desapropriado, de que trata o artigo anterior, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), arbitrado por Comissão de Avaliação de Bens Imóveis designada pela Portaria nº 460/2018.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a ampliação do Cemitério Público local com capacidade para 200 (duzentos) sepulturas, horizontalmente distribuídas em quadras planejadas, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 1.163/2018.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 07 de Agosto de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**WAGNER GODZICKI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**7282E148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA N.º 0237/2018**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite, ao Servidor **KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**, matrícula 967, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 074.016.544-58 e Identidade nº 1.922.564 – SSP/RN, nomeado no cargo de Controlador Geral do Município, através do ato administrativo – Portaria nº 026/2017 - e

lotado na Controladoria Geral do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e pousada na cidade de Martins/RN, no(s) dia(s) 08 e 09 de agosto de 2018, oportunidade em que participará do Encontro Regional sobre Execução da Despesa Pública, sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento na forma do que prescreve o inciso III e IV do art. 22 da Resolução nº 011/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

Itaú/RN, 31 de julho de 2018

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:8C1E03B7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 0238/2018**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite, ao Servidor **DANILO DUARTE MARINHO**, matrícula 986, inscrito no C.N.P.F.(MF) sob o nº 094.439.764-63 e Identidade nº 2808245 – SSP/RN, nomeado no cargo de Auxiliar Contábil, através do ato administrativo – Portaria nº 045/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e pousada na cidade de Martins/RN, no(s) dia(s) 08 e 09 de agosto de 2018, oportunidade em que participará do Encontro Regional sobre Execução da Despesa Pública, sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento na forma do que prescreve o inciso III e IV do art. 22 da Resolução nº 011/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

Itaú/RN, 31 de julho de 2018

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:D7318B22**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 0239/2018**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite, ao Servidor **ALEXANDRE MAIA ANDRADE**, matrícula 955, inscrito no C.N.P.F.(MF) sob o nº 034.199.784-64 e Identidade nº 1672900 – SSP/RN, nomeado no cargo de Tesoureiro, através do ato administrativo – Portaria nº 002/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e pousada na cidade de Martins/RN, no(s) dia(s) 08 e 09 de agosto de 2018, oportunidade em que participará do Encontro Regional sobre Execução da Despesa Pública, sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento na forma do que prescreve o inciso III e IV do art. 22 da Resolução nº 011/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

Itaú/RN, 31 de julho de 2018

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:3F3924B8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223/2018/GP DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacanã - RN),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo público ocupado por GIZELIA ZELIA PAULO, inscrita no CPF sob o nº 307.636.814-15, portadora do PASEP nº 12277478859, diante de sua aposentadoria por tempo de serviço no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Cumpra-se e Publique-se.

Jacanã - RN, 06 de agosto de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**0BC58EE9

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, aqui representado pelo Prefeito o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 996.817.654-00, com RG nº 001.420.686 – SSP/RN, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado no município de Jaçanã/RN, e do outro lado como **DEDIDO**, o Funcionário Público Municipal **ERIVAN ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA**, portador da matrícula 607, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

Este aditivo autoriza a prorrogação, por mais **12 (doze) meses**, do prazo de execução da Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, celebrado em 26 de março de 2013, entre as partes acima mencionadas.

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL**

Este Aditivo está previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência da Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado em 26 de março de 2013, entre as partes acima mencionadas.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Este Aditivo de Cooperação Técnica e Administrativa, **revoga a portaria municipal nº 189/2018**, disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/07/2018. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado em 26 de março de 2013 entre as partes acima mencionadas.

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativamente e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Jaçanã/RN, 26 de julho de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**71473D14

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00144/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ.  
CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: GLÁUCIO

**NÓBREGA BORGES DA CONCEIÇÃO**, CPF Nº 689.616.261-91. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 04 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**C7776168

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 055/2018**

*Regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos do Município de Jaçanã e os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho.*

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelo servidor público municipal, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.658/2002, alterada pela Resolução nº 1.851/2008, do mesmo órgão;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, o servidor público do Município de Jaçanã deverá entregar atestado médico ou odontológico devidamente identificado com o CRM/CRO do profissional.

Parágrafo único. A data do atestado deverá ser a mesma do início do período de afastamento, não sendo permitido atestado com data retroativa, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**Art. 2º.** Os atestados médicos/odontológicos originais deverão ser entregues ao Secretário Municipal responsável pela pasta até o 2º(segundo) dia útil de seu afastamento do trabalho e este deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração até o 4º (quarto) dia útil do afastamento do Servidor.

§ 1º A não observância dos prazos previstos neste artigo acarretará o desconto dos dias não laborados pelo servidor, consideradas as faltas injustificadas.

§ 2º Quando entregue o atestado ao Secretário responsável, será certificada, no verso, a data de entrega do mesmo.

**Art. 3º.** Somente serão aceitos os atestados médicos/odontológicos até o limite de 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade, considerando que, após tal prazo, o servidor deverá requerer o auxílio doença no INSS, tendo em vista este Município adotar o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 4º.** Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público, para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, apenas será aceito quando emitido por profissional competente, e que:

- I – especificar o tempo concedido de dispensa à atividade;
- II – estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças (CID) respectivo à causa da dispensa à atividade;
- III – registrar dados de maneira legível;
- IV – identificar o emissor, mediante assinatura, carimbo, número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia, bem como local de trabalho e, quando for o caso, firmado em folha timbrada;

§ 1º. Fica consignado que o médico ou dentista deverá registrar em ficha própria e/ou prontuário os dados dos exames e tratamentos realizados no paciente, de maneira que possa atender às eventuais pesquisas de informações da Administração Pública.

§ 2º. Será punido, na forma da lei, todo desvio de finalidade ou abuso cometido em detrimento do bom andamento do serviço público, bem

como serão tomadas as medidas em relação ao profissional médico ou dentista conivente com a prática ilícita, na forma dos artigos 301 e 302 do Código Penal, podendo ser instaurado processo administrativo disciplinar contra o servidor.

**Art. 5º.** Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

**Art. 6º.** Caso o servidor público tenha passado por atendimento de médico ou dentista particular, poderá o atestado, a critério da Administração, ser submetido à validação do médico ou dentista da rede pública de saúde do município, que deverá na ocasião emitir um novo atestado.

**Art. 7º.** Os atestados de acompanhante serão aceitos para justificar e abonar as faltas nos seguintes casos:

I – por até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de esposa ou companheira;

II – por 1 (um) dia por mês para acompanhar filho menor de 18 (dezoito) anos em consulta médica, desde que o atestado apresente o diagnóstico da doença (CID) correspondente e o período de realização da consulta;

III – por uma vez ao ano, limitado a 15 (quinze) dias consecutivos, para tratamento de cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, quando a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, emprego ou função, apurada através de exame médico e acompanhamento social por profissional pertencente ao quadro municipal.

§ 1º. A licença prevista no inciso III é única e não pode ser fracionada conforme a conveniência do servidor, independentemente do tempo de sua duração, observando sua limitação.

§ 2º. O atestado de acompanhante deverá ser apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o atendimento ao Secretário responsável pela pasta, devidamente emitido nos moldes dos artigos anteriores, devendo constar o nome do paciente atendido e os documentos que comprovem o grau de parentesco com o servidor.

§ 3º. Deverá constar no atestado o Código Internacional de Doenças.

**Art. 8º.** Não será justificada a ausência do trabalho decorrente de:

I – consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos que puderem ser agendados em horário alheio ao da jornada do servidor;

II – acompanhamento de terceiros a consultas, exames ou procedimentos fora dos casos mencionados no artigo anterior;

III – tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.

**Art. 9º.** O controle e a fiscalização sobre a validade dos atestados médicos e odontológicos cabem às Secretarias Municipais de Saúde e Administração.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições regidas por leis específicas.

Jaçaná/RN, 07 de agosto de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**03F73125

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000110/2018 PROCESSO Nº.**  
**104/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JERFESSION TIAGO ROCHA DANTAS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 094.161.384-44. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. VALOR GLOBAL: R\$

910,00(novecentos e dez reais ). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 07 de agosto de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**AACE0B42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000111/2018 PROCESSO Nº.**  
**105/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: MONALISA SOUSA TRAVASSOS-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 27.850.566/0001-69. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO EM CATAVENTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 6.610,00(seis mil, seiscentos e dez reais ). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 07 de agosto de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**219F402A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, HOMOLOGAR todo o procedimento relativo a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018, destinada a aquisição de gêneros alimentícios pelo PNAE - Agricultura Familiar, para adjudicar ao Sr. Francisco Carlos de Oliveira Melo (CPF: 054.724.494-05) os Itens 1, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13, perfazendo o valor total de R\$ 19.907,00, ao Sr. Francisco Claudio Aguiar (CPF: 913.012.974-53) os Itens 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12 e 13, com valor total de R\$ 4.641,18, ao Sr. Francisco Pereira da Silva (CPF: 050.041.874-87) os Itens 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12 e 13, com valor total de R\$ 4.641,18 e ao Sr. Gilberto dos Santos (CPF: 050.175.624-86) os Itens 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12 e 13, com valor total de R\$ 4.641,18.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**C6E28284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
RESULTADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº  
017/2018**

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o PP nº 017/2018, Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, o pregoeiro declarou vencedora deste pregão à(s) empresa(s): **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.-** CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34 ; totalizando o valor de **R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**. **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS-** CNPJ: 40.964.066/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 35, 36, 41, 45, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 57.610,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais)**. **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10, 14, 20, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 29.474,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**. Objeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e um (01) Veículos O Km, conforme Proposta nº 11257.347000/1180-01- Ministério da Saúde.

Janduis, 06 de agosto de 2018

**DANIEL J. ROBERTO**

Pregoeiro e Equipe

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:0B374A40**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 017/2018**

O Prefeito de Janduí - RN, faz saber que, após renúncia dos licitantes presente quanto a interposição de recursos, Homologa resultado do Pregão Presencial SRP nº 017/2018, em favor da pessoa jurídica vencedora do pleito Objeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e um (01) Veículos O Km, conforme Proposta nº 11257.347000/1180-01- Ministério da Saúde, por conseguinte mereceu ser vencedoras do pleito as pessoas jurídicas: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.-** CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34 ; totalizando o valor de **R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**. **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS-** CNPJ: 40.964.066/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 35, 36, 41, 45, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 57.610,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais)**. **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10, 14, 20, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 29.474,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduí, 07 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:71109622**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS 038/2018**

Senhor Prefeito  
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Francisco Ferreira Confessor, funcionário (a) Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, Carteira de Trabalho nº 28719 Série 518-RN, data início de 01/03/1988, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 84 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 16/05/2018 a 14/06/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Vigia, devendo retornar ao trabalho em 15 de Junho de 2018.

Japi/RN, 15 de Maio de 2018.

Assinatura do servidor

**MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

**Código Identificador:CB689023**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS 039/2018**

Senhor Prefeito  
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Maria José Moreira, funcionário (a) Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Carteira de Trabalho nº 42602 Série 00017-RN, data início de 01/12/1997, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 84 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 01/08/2018 a 30/08/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de ASG, devendo retornar ao trabalho em 31 de Agosto de 2018.

Japi/RN, 17 de Julho de 2018.

Assinatura do servidor

**MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

**Código Identificador:5023028A**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS 040/2018**

Senhor Prefeito  
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, José Iremar da Costa Lima, funcionário (a) Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Carteira de Trabalho nº 55841 Série 0016-RN, data início de 05/08/2013, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 84 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 01/08/2018 a 30/08/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente de Vigilância Sanitária, devendo retornar ao trabalho em 31 de Agosto de 2018.

Japi/RN, 17 de Agosto de 2018.

Assinatura do servidor

**MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

**Código Identificador:48FF40C4**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 027/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao Sr. JoséIVALDO da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 055.881.444-14, portador do R.G. Nº 1167109 SSP/RN, LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de 03 (seis) meses, a contar de 01/08/2018 a 29/10/2018, devendo se apresentar no trabalho em 30/10/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 01 de Agosto de 2018.

**MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maria Lucielly de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:**B60819C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
16/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 PROCESSO Nº:  
966/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20 de agosto de 2018 (segunda-feira).

**HORA:** 10:00

**LOCAL:** Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 07 de agosto de 2018.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**  
Pregoeiro/PMJA  
Portaria nº 031/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**27228D15

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 243/2018 - EXONERAÇÃO A PEDIDO**

**PORTARIA GP Nº 243/2018**

*Exonera a pedido do servidor ocupante de cargo efetivo de Professor da Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes desta municipalidade, que específica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar a pedido do servidor **Francisco Dehon de Lima**, matrícula de nº 1600, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes conforme portaria de nomeação de nº 001/1997, publicada no Diário Oficial em 08 de Julho de 1997.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de Agosto de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Agosto de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**CD3C5390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 920/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 920, DE 06 de agosto de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05.001.SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					50.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABASTECIMENTO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05.001.SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					50.000,00
	2054 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**23170108**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 409/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ÉRICO SANTOS**, Motorista desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração do município, no dia 03 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**90CA65DC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 410/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**CCF15F8E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 411/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **HEDER ARAÚJO DE FREITAS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**2D02DD74**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 412/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4AEE780F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 413/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3948F528

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 414/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**, Coordenador de Pessoal e Serviços Gerais desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração do município, no dia 07 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de julho de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**60C58023

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 415/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**69F4A9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 156/2018**

**Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN- COPIRN.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 156/2018 – Processo n.º 1.914/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**40A9B26A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 004/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**N.º 001/2018. (EDITAL DE RETIFICAÇÃO)**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.**

O Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, no Município de mesma denominação, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 146, de 17 de julho de 2018, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais de nº 1.105, de 05 de junho de 2018, e de nº 1.106, de 05 de junho de 2018, vem, retificar os seguintes termos do edital:

**ONDE SE LÊ:**

**1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

(...)

**1.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:**

(...)

CATEGORIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/REQUISITOS	LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Odontólogo	Ensino Superior Completo em Graduação em Odontologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei municipal nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período)	40 h	04 vagas + 01 reserva	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.

LEIA-SE:

**1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

(...)

**1.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:**

(...)

CATEGORIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/REQUISITOS	LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Odontólogo	Ensino Superior Completo em Graduação em Odontologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei municipal nº 1.106, de 05/06/2018 (contratação por 03 meses, prorrogável por igual período)	20 h	04 vagas + 01 reserva	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.

ONDE SE LÊ:

**3.3 SÃO CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

(...)

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Cédula de Identidade;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme LEI Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS.: A certidão pode ser obtida em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), [www.cst.jus.br](http://www.cst.jus.br) ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho - TRT

LEIA-SE

**3.3 SÃO CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

(...)

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Cédula de Identidade;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade

ONDE SE LÊ:

**14.0. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

LEIA-SE

14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

14.2.5. Apresentar os Seguintes Documentos:

14.2.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);

14.2.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

14.2.5.3 Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

14.2.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

14.2.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme LEI Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS.: A certidão pode ser obtida em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), [www.cst.jus.br](http://www.cst.jus.br) ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho - TRT

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – CRONOGRAMA	
PERÍODO	ATIVIDADE
24/07/2018	Publicação do Edital
DE 30/07/2018 à 08/08/2018	Período de inscrições com entrega de currículo
De 09/08/2018 à 15/08/2018	Período para análise de Currículos e tempo prestados de serviços na função
Dia 16/08/2018	GRUPO I – Ensino Superior
Dia 17/08/2018	GRUPO II – Ensino Superior
Dia 20/08/2018	GRUPO III – Ensino Fundamental e Médio
22/08/2018	Resultado Preliminar
DE 23/08/2018 à 24/08/2018	Prazo para apresentação de recurso
Dia 29/08/2018	Data provável do resultado final, podendo ser antecipado.

**LEIA-SE**

ANEXO I – CRONOGRAMA	
PERÍODO	ATIVIDADE
24/07/2018	Publicação do Edital
DE 30/07/2018 à 10/08/2018	Período de inscrições com entrega de currículo
De 13/08/2018 à 17/08/2018	Período para análise de Currículos e tempo prestados de serviços na função
Dias 20/08/2018 e 21/08/2018	GRUPO I – Ensino Superior
Dias 22/08/2018 e 23/08/2018	GRUPO II – Ensino Médio
Dia 24/08/2018	GRUPO III – Ensino Fundamental
28/08/2018	Resultado Preliminar
DE 29/08/2018 à 30/08/2018	Prazo para apresentação de recurso
Dia 04/09/2018	Data provável do resultado final, podendo ser antecipado.

As pessoas que se inscreveram até o primeiro dia anterior da data da publicação deste presente edital de retificação, poderão procurar a Comissão responsável pelas inscrições do processo seletivo (no horário das 08h00min até 12h00min), a fim de protocolarem, caso julguem necessários, novos documentos com o tempo de experiência profissional.

JARDIM DO SERIDÓ/RN, de 06 de agosto de 2018.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2018

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:805FD426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 263/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora, **JOSEANE CARLOS DA SILVA**, portadora do CPF: 081.036.644-48, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Convivência de Idosos da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:6CB5532D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor, **GILDEMBERG SILVA DE FREITAS**, portador do CPF: 035.143.684-73, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:8982DC8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 265/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora, **HILDIANE EMANUELLE VALE DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF: 061.038.024-90, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Protocolo e Arquivo da Procuradoria Geral do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:A558D0A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 266/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município

**RESOLVE :**

Art. 1º - Nomear a Senhora, **KARINA GOMES DA CRUZ**, portadora do CPF: 042.752.164-58, para ocupar o cargo em Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:A8C8E3D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 267/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **DAVID FLAUSINO DE MELO**, portador do CPF: 498.187.914-87, que ocupava o cargo em comissão de Subcoordenador de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**CF66CEA4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 268/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, DAVID FLAUSINO DE MELO, portador do CPF: 498.187.914-87, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**E786D48D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 03080002, datada de 03/08/2018, do empenho n.º 05010269, no valor de R\$ 12.932,00 (doze mil novecentos e trinta e dois reais), referente nota fiscal n.º 001980. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus e câmara de ar para veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**A9376D1D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º

03080003, datada de 03/08/2018, do empenho n.º 05010269, no valor de R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais), referente nota fiscal n.º 001979. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus e câmara de ar para veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**FA5A2ABB

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 03080004, datada de 03/08/2018, do empenho n.º 05010269, no valor de R\$ 40.520,00 (quarenta mil quinhentos e vinte reais), referente nota fiscal n.º 001978. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus, protetor de câmara e câmara de ar para veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**70240B1A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 03080005, datada de 03/08/2018, do empenho n.º 05010269, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente nota fiscal n.º 001981. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus para veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**32C16C8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal da Prefeitura de João Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados o cancelamento do pregão presencial n.º 005/2018 – Processo n.º 005/2018, referente ao **Registro de Preços para futura locação de veículos**, em decorrência da constatação da necessidade da readequação dos quantitativos. Outrossim constatamos que as atuais pesquisas constantes no devido processo, encontram-se vencidas, por ultrapassarem os 180 dias de validade, de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2014 – SLTI/MP. Ao tempo em que informamos que novo processo licitatório de pregão presencial será realizado ainda no exercício de 2018, em data a ser informada aos interessados, com publicação a ser realizada, conforme a Lei pertinente. Pelo exposto, decido pelo cancelamento do referido pregão supramencionado.

João Câmara/RN, 07 de agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**B9F431B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE SOLDADOR, ATENDENDO AOS VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA QUE NECESSITAM DESTES SERVIÇOS.

**Contrato n.º 20180214**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Pela Contratada:** IRAN LEONCIO DA SILVA

**Contratado:** IRAN LEONCIO DA SILVA

**Valor total:** R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

**Vigência do Contrato:** 24/07/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 1201.206050013.2.060 Manutenção da Sec. Agricultura, Pecuária e Rec. hídricos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física.

**Legal:** Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993.

João Câmara/RN, 07 de Agosto 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Peterson André do Nascimento Costa  
**Código Identificador:**CC071881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2018-DISP**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE SOLDADOR, ATENDENDO AOS VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA QUE NECESSITAM DESTES SERVIÇOS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 07 de Agosto de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**377B0C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA FRIA DO MATADOURO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**Contrato n.º 20180217**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Pela Contratada:** CILEIDE SILVA DE OLIVEIRA 73778443453

**Contratado:** Cileide Silva de Oliveira

**Valor total:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

**Vigência do Contrato:** 30/07/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 1201.206050013.2.060 Manutenção da Sec. Agricultura, Pecuária e Rec. hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de pessoa jurídica - PJ.

**Legal:** Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993.

João Câmara/RN, 07 de Agosto 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Peterson André do Nascimento Costa  
**Código Identificador:**F99A3666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2018-DISP**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DAS CÂMARAS FRIAS DO SETOR DE MERENDA E MATADOURO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 07 de Agosto de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**14FF01D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA FRIA DO SETOR DE MERENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Contrato nº 20180216**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Pela Contratada:** CILEIDE SILVA DE OLIVEIRA 73778443453

**Contratado:** Cileide Silva de Oliveira

**Valor total:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Vigência do Contrato: 30/07/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de pessoa jurídica - PJ.

**Legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 07 de Agosto 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**D9A3928E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 10:00 horas do dia 22 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ELETRÔNICOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 24090016 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS - RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 Informações: no horário de 09:00 Às 12:00 e 14:00 Às 17:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: CPLPMJD@GMAIL.COM.

João Dias - RN, 06 de Agosto de 2018

**ILTEAN GOMES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**A4342DCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 246/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 246/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Julho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 27 de Julho de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**A21F2A2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 247/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 247/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Julho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 31 de Julho de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**4A261668

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 248/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 248/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 02 de Agosto 2018, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**34001106

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 250/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 250/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 02 de Agosto de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**625B2014

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 249/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 249/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 01 de Agosto de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**26CAFFDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 251/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 251/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 03 de Agosto de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**15E914C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 252/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 252/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, 5 x ½ (cinco meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no período de 06 a 10 de Agosto de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**13303885

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010019/2018 -  
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 02010019/2018**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADO: ALCIVAN ALVES DE OLIVEIRA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 943.241.584-87**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017**

**OBJETO:** Contratação de Profissional Pedreiro destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no que diz respeito às ações voltadas para serviços manuais da construção civil, como trabalhos de alvenaria e concreto, guiando-se por desenhos e projetos para construção, reforma ou reparo de prédios e obras similares, além da execução de demais tarefas próprias de sua função nesta rede municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES

VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 à 31/03/2018.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 02010019/2018

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** ALCIVAN ALVES DE OLIVEIRA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 943.241.584-87

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 350/2017

**OBJETO:** Contratação de Profissional Pedreiro destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no que diz respeito às ações voltadas para serviços manuais da construção civil, como trabalhos de alvenaria e concreto, guiando-se por desenhos e projetos para construção, reforma ou reparo de prédios e obras similares, além da execução de demais tarefas próprias de sua função nesta rede municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 30/06/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Abril de 2018

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**E52468CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010020/2018 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 02010020/2018

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** DAMIAO JOSE ROSENDO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 009.220.734-06

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 350/2017

**OBJETO:** Contratação de Profissional Pedreiro destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no que diz respeito às ações voltadas para serviços manuais da construção civil, como trabalhos de alvenaria e concreto, guiando-se por desenhos e projetos para construção, reforma ou reparo de prédios e obras similares, além da execução de demais tarefas próprias de sua função nesta rede municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 à 31/03/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 02010020/2018

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** DAMIAO JOSE ROSENDO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 009.220.734-06

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 350/2017

**OBJETO:** Contratação de Profissional Pedreiro destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no que diz respeito às ações voltadas para serviços manuais da construção civil, como trabalhos de alvenaria e concreto, guiando-se por desenhos e projetos para construção, reforma ou

reparo de prédios e obras similares, além da execução de demais tarefas próprias de sua função nesta rede municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 30/06/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Abril de 2018

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**645381C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010021/2018 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 02010021/2018

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 876.226.704-30

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 350/2017

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 à 31/03/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 02010021/2018

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 876.226.704-30

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 350/2017

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 30/06/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Abril de 2018

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**FCA2303E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010022/2018 -  
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 02010022/2018****CONTRATANTE: Município de José da Penha****CONTRATADO: FRANCISCO NUNES CAVALCANTE****CPF/CNPJ CONTRATADO: 502.925.874-49****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017**

**OBJETO:** Contratação de Operador de Máquinas Pesadas destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no que diz respeito a operar e dirigir tratores, máquinas moto niveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento, patrulhamento de estradas de rodagem e escavações, movimentação de terras além de executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 à 31/03/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2018**PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº: 02010022/2018****CONTRATANTE: Município de José da Penha****CONTRATADO: FRANCISCO NUNES CAVALCANTE****CPF/CNPJ CONTRATADO: 502.925.874-49****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017**

**OBJETO:** Contratação de Operador de Máquinas Pesadas destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no que diz respeito a operar e dirigir tratores, máquinas moto niveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento, patrulhamento de estradas de rodagem e escavações, movimentação de terras além de executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 30/06/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Abril de 2018**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**565028D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010023/2018 -  
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 02010023/2018****CONTRATANTE: Município de José da Penha****CONTRATADO: ROZIMAR JOSE ROZENDO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 072.313.064-70****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017**

**OBJETO:** Contratação de Servente de Obras destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no que diz respeito às ações voltadas para serviços manuais simples da

construção civil, como escavação, mistura de massas, transporte, coleta de materiais, auxiliar acabamento e demais tarefas próprias de sua função nesta rede municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 à 31/03/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2018**PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº: 02010023/2018****CONTRATANTE: Município de José da Penha****CONTRATADO: ROZIMAR JOSE ROZENDO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 072.313.064-70****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017**

**OBJETO:** Contratação de Servente de Obras destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no que diz respeito às ações voltadas para serviços manuais simples da construção civil, como escavação, mistura de massas, transporte, coleta de materiais, auxiliar acabamento e demais tarefas próprias de sua função nesta rede municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 30/06/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Abril de 2018**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**4674C17A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010024/2018 -  
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 02010024/2018****CONTRATANTE: Município de José da Penha****CONTRATADO: WAGNER FERNANDO DA COSTA LEITE****CPF/CNPJ CONTRATADO: 082.654.754-03****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017**

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 10/06/2018 à 10/08/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2018**PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº: 02010024/2018****CONTRATANTE: Município de José da Penha****CONTRATADO: WAGNER FERNANDO DA COSTA LEITE**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 082.654.754-03****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017****OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podação.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orcamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orcamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:** 10/08/2018 à 10/10/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2018**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**AAB0C36E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

Processo Administrativo MJ/ RN nº 1707110057 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME (CNPJ/MF 21.709.172/0001-09); **OBJETO:** Locação de veículo tipo ambulância; **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.850,00, (dezessete oitocentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009. 2048 - MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. P.JURIDICA-PJ; **FONTE:** 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Ângelo Marcos da Silva Gurgel – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de Agosto de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**F726EBCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 127, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 127, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:**SERVIDOR (A):** JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA**MATRÍCULA:** 0080305**CPF.:** 054.661.414-02**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de ½ (meia) diária para participar do Fórum Estadual de Enfrentamento a sífilis, que será realizado no Auditório do Parque da Cidade (Dom Nivaldo Monte), em Natal-RN, no dia 09 de Agosto de 2018.**DESTINO:** Natal-RN**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária**VALOR UNITÁRIO (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 07 de Agosto de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**65587D29**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 128, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 128, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:**SERVIDOR (A):** TÚLIO CÉSAR VIEIRA DE ARAÚJO**MATRÍCULA:** 2875**CPF.:** 056.577.424-78**CARGO/FUNÇÃO:** ENFERMEIRO**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de ½ (meia) diária para participar do Fórum Estadual de Enfrentamento a sífilis, que será realizado no Auditório do Parque da Cidade (Dom Nivaldo Monte), em Natal-RN, no dia 09 de Agosto de 2018.**DESTINO:** Natal-RN**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária**VALOR UNITÁRIO (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 07 de Agosto de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**A3B5B96E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 129, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 129, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** LUCIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA

**MATRÍCULA:** 1534-2

**CPF.:** 966.878.354-9

**CARGO/FUNÇÃO:** TÉCNICA DE ENFERMAGEM

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de ½ (meia) diária para participar do Fórum Estadual de Enfrentamento a sífilis, que será realizado no Auditório do Parque da Cidade (Dom Nivaldo Monte), em Natal-RN, no dia 09 de Agosto de 2018.

**DESTINO:** Natal-RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 07 de Agosto de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**6D80DDBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 361, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA Nº 361, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

Renovação de cessão do Servidor Público Municipal RIDALVO PAIVA DE LUCENA, matrícula nº 2937, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Foro da Comarca de Currais Novos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** ofício nº 0586/2018 enviado pelo Juiz de Direito Auxiliar da Presidência de ordem do Juiz Drº João Eduardo Ribeiro de Oliveira, solicitando a renovação da cessão funcional, do servidor RODALVO PAIVA DE LUCENA.

**CONSIDERANDO** o Convenio nº 63/2015 que ente si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Jucurutu/RN;

**CONSIDERANDO** que para o regular andamento da Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade àquele Tribunal de Justiça

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica renovada a cessão do Servidor Público Municipal, RIDALVO PAIVA DE LUCENA para a referida comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convenio nº 63/2015.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**64136F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0000000127/2018 – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (um) Complexo de Lazer e Turismo, a ser realizado no Loteamento Nova Jundiá, S/N, no Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos e Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **24 DE AGOSTO DE 2018, às 10h00min**. O Edital e seus anexos contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 07 de Agosto de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMJ

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**2B184860

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000088/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no incisoVII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23**, valor da proposta de **R\$ 255.863,35 (Duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

Jundiá/RN, 07 de Agosto de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**939EDAA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000088/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da empresa:

**NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME -**  
**CNPJ: 18.538.688/0001-23**, valor da proposta de **R\$ 255.863,35**  
**(Duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

Jundiá/RN, 07 de Agosto de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**E87BC184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 006/2017 - SMA**

O **Secretário Municipal de Administração de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), para a Senhora **Werlânia Guedes de Moura**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando a mesma irá participar do I Fórum de PPI – Programação Pactuada e Integrada, que será realizada dia 21 de setembro de 2017, das 08:hs às 17:00hs, Praia Mar Hotel, em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de setembro de 2017.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**F31DD488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 RESULTADO DA**  
**LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000095/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES** saiu vencedora a empresa **AYANA KARINE CAETANO DA SILVA ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12)** no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 01 de agosto de 2018.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**D6C53DED

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2018 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2018**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** AYANA KARINE CAETANO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.538.203/0001-12 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de agosto de 2018

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**143C4C2B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2018 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/05/2017 a 16/05/2018 – **CONTRATADA:** AYANA KARINE CAETANO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.538.203/0001-12 – **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de agosto de 2018

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**08BD9581

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000020/2018** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AYANA KARINE CAETANO DA SILVA ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12)** vencedora do certame no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de agosto de 2018.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**79B3A26D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2018 - CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, **CONVOCA** a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA (CNPJ: 03.935.826/0001-30)** a apresentar a proposta final do Pregão nº 000016/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para posterior aquisição de veículo tipo ambulância, na qual a referida saiu vencedora do certame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação desta.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de agosto de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**5851C070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000184/2018 - Nº**  
**2769/2018**

Processo nº 2769/2018.  
Interessado: Secretaria Municipal de Administração  
Assunto: **Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Computadores**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **W J ASSUNÇÃO INFORMATICA E ASSESSORIA - ME**  
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos computadores, instalação de programas e instalação de equipamentos de informática nas unidades administrativas do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 8.961,00 (oito mil novecentos e sessenta e um reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9FE1004E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000185/2018 - Nº**  
**2641**

Processo nº 2641/2018  
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Assunto: **Serviços de Soldagem**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **FRANCISCO LIMA DE SOUZA**  
OBJETO: Contratação dos serviços de soldagem, para manutenção da frota das máquinas pesadas e carro.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
Valor: R\$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**06C8FF5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000186/2018 - Nº**  
**1670/2018**

Processo nº 1670/2018.  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Assunto: **Aquisição de Vasilhames de Botijões de Gás GLP 13 kg**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.  
CONTRATADO: **CENTRAL GÁS BUTANO LTDA - ME**  
OBJETO: Aquisição de vasilhames de botijões de gás GLP 13 kg, para serem utilizados nas escolas municipais do município de Lajes/RN.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.  
Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.  
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**53C70924

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 362/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 30 de Julho de 2018.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:375FAB83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 363/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Mara Fabiane Medeiros de Lima**, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Rural, matrícula 096, ½ (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar do **acompanhamento no INCRA, do Programa Mulher dos Assentamentos Rurais do nosso município e habilitação ao CREA/RN**, em Natal/RN, no dia 31 de Julho de 2018.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:890B2C84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do Cargo de Viverista, matrícula 937, ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de participar do **acompanhamento no INCRA, do Programa Mulher dos Assentamentos Rurais do nosso município e habilitação ao CREA/RN**, em Natal/RN, no dia 31 de Julho de 2018.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:6866235F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 365/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 227, 10 (dez diárias), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 02, 05, 10, 12, 16, 17, 20, 24, 26 e 30 de Julho de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, atuando como motorista do prefeito em viagem de interesse público e municipalidade.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:303015B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 366/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 06 de Agosto de 2018.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:CA74FA90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 367/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Joilton de Abreu**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1619, **02 (duas diárias)**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 01 e 22 de Julho de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:2DA0DAEE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 368/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Alves Martins Neto**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1615, **02 (duas diárias)**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 07 e 08 de Julho de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:1EF331F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 369/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Wander Lucio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1614, **02 (duas diárias)**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 14 e 15 de Julho de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para transporte em visitas domiciliares e curativas, atendendo as necessidades da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:1BA5B34F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 370/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Italo Fernandes da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1613, **02 (duas diárias)**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 21 e 22 de Julho de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares, curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:4C14BFC1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 371/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Thayrony Jackson Leocádio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1468, **02 (duas diárias)**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 28 e 29 de Julho de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:40DB1754**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 372/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Artur Barbalho**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0367, **07 (sete diárias)**, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), referente aos dias 07, 08, 14, 15, 21, 22 e 28 de Julho de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra aposentada.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:6DFB3333**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 373/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Francisca Cleonice Cardoso**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0370, **05 (cinco diárias)**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 01, 07, 14, 21 e 28 de Julho de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:50F53EB1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 374/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Inácia das Vitórias de Barros**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0372, **05 (cinco diárias)**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 01, 07, 14, 21 e 28 de Julho de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:36655987**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 375/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Uberlândia Maria de Paiva Costa**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0634, **05 (cinco diárias)**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 01, 07, 14, 21 e 28 de Julho de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:48ADA492**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 376/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Hozana Medeiros de Freitas**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0443, **05 (cinco diárias)**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 01, 07, 14, 21 e 28 de Julho de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:F796A6FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 377/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **João Maria Câmara do Nascimento**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0484, **02 (duas diárias)**, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente aos dias 26 e 30 de Julho de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU para transporte de pacientes nos serviços de urgência/emergência, atendendo as necessidades do mesmo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:07C3FF97

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 378/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Helenilda Trindade de Moraes**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula 1563, **10 (dez diárias)**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 02, 06, 09, 17, 18, 19, 20, 24, 25 e 26 de Junho de 2018, com o objetivo da profissional auxiliar no atendimento e organização da Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:0587C3FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 379/2018 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder Diárias Operacionais aos funcionários do Abatedouro Público Municipal, listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**ANEXO**

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0423	Vanilson da Costa Bernardino	044.713.214-80	10	60,00	600,00
0453	Francisco Bernardino Sobrinho	875.210.244-00	10	60,00	600,00
0409	Manoel Vieira Neto	444.737.294-00	10	60,00	600,00
<b>TOTAL</b>			<b>143</b>	<b>-</b>	<b>RS 1.800,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:CFB18E39

**PREVLAJES  
APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSOR)  
ATO/PORTARIA Nº 000007/2018**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)**

**Ato/Portaria nº 000007/2018**

Lajes/RN, 07 de agosto de 2018.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA FRANCINETE DOS ANJOS SILVA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES**, em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES -PREVLAJES**, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a

esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Professor à servidora **FRANCISCA FRANCINETE DOS ANJOS SILVA**, portadora do RG nº 103140, SSP/RN, CPF nº 626.540.204-87, Efetiva, no cargo PROFESSOR 30 HS, Matrícula Funcional nº 53, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, regulamentado em âmbito Municipal pelo artigo 30, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000007/2018.

Parágrafo único. Com proventos integrais, que correspondem a totalidade da sua remuneração e sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, o que lhe garante o benefício da paridade, conforme determinam, respectivamente, os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, sendo estabelecido em âmbito municipal pelo artigo 44, parágrafo único, da Lei Municipal 558/13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

De acordo:

**REJANIA MARIA DA COSTA SILVA**

Diretora Executiva do PrevLajes

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira  
Código Identificador:A27CFD7D

#### PREVLAJES

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11/2018– PREVLAJES

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11/2018– PREVLAJES

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 034, de 26 de abril de 2017,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora efetiva **Rejânia Maria da Costa Silva**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PrevLajes, matrícula nº 326, 1 ½ (**uma e meia**), no valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando a mesma se deslocará a **Cidade de Mossoró/RN**, com o objetivo de participar do curso CPA10, a ser realizado no PREVI MOSSORÓ/RN, nos dias 9 e 10 de agosto de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 07 de agosto de 2018.

**GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Diretor de Gestão e Finanças

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira  
Código Identificador:10A30066

#### PREVLAJES

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2018– PREVLAJES

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2018– PREVLAJES

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 034, de 26 de abril de 2017,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor efetivo Jackson Romulo Galvão de Miranda Andrade, ocupante do cargo de CONTADOR DO PREVLAJES, matrícula nº 1001, 1 ½ (**uma e meia**), no valor total de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando o mesmo se deslocará a **Cidade de Mossoró/RN**, com o objetivo de participar do curso CPA10, a ser realizado no PREVI MOSSORÓ/RN, nos dias 9 e 10 de agosto de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 07 de agosto de 2018.

**GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Diretor de Gestão e Finanças

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira  
Código Identificador:61118669

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180108

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18060001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: MICROSYSTEM INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ.....: CNPJ 06.334.845/0001-08

OBJETO.....: Contratação dos serviços de implantação, hospedagem e manutenção do Sistema de Diário Oficial do Município de Lucrécia - RN, para dar operacionalidade ao disposto no Art. 3º da Lei nº 614/2018 - GPL, em 23 de abril de 2018

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 1.750,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Agosto de 2018

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**52323F40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 177/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder a Servidora **Maria da Conceição de Araújo**, CPF nº 721.435.334-20, RG 002.784.107 ITEP/RN, Matrícula 090173-3, Controladora Geral, lotada na Controladoria Geral do Município, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Martins/RN, nos dias 08 e 09 de agosto de 2018 com finalidade de participar do Encontro Regional do TCE/RN, que se realizará no Chalé dos Ingás, com tema “Execução da Despesa Pública Orçamentária e Financeira sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos”.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**917F645B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 178/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder a Servidora **Maria Eliédia da Cunha**, CPF nº 970.666.994-91, RG 1.482.196 SSP/RN, Matrícula 120411-4, Supervisora de Finanças e Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Martins/RN, nos dias 08 e 09 de agosto de 2018 com finalidade de participar do Encontro Regional do TCE/RN, que se realizará no Hotel Chalé Lagoa dos Ingás, com tema “Execução da Despesa Pública Orçamentária e Financeira sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos”.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**EBF79814

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 179/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao Servidor **Kylson Kennedy Bandeira**, CPF nº 072.908.824-31, RG 2.530.887 SSP/RN, Matrícula 120404-1, ocupante do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Contadoria Municipal, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Martins/RN, nos dias 08 e 09 de agosto de 2018 com objetivo de participar do Encontro Regional do TCE/RN, que se realizará no Hotel Chalé Lagoa dos Ingás, com tema “Execução da Despesa Pública Orçamentária e Financeira sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos”.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**2362910F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 180/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder a Servidora **Maria Ada Costa da Cunha**, CPF nº 063.552.444-92, RG 477.897 SSP/RN, Matrícula 120406-8, ocupante do cargo de **Assessora de Licitação**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Martins/RN, nos dias 08 e 09 de agosto de 2018 com objetivo de participar do Encontro Regional do TCE/RN, que se realizará no Hotel Chalé Lagoa dos Ingás, com tema “Execução da Despesa Pública Orçamentária e Financeira sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos”.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**01F57F47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00082/18, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

DECRETO Nro 00082/18, de 07 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$19.500,00 (Dezenove Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 07 de Agosto de 2018

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00082/18 de 07 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	19.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mul.de Saú			19.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.101	Prog.Naci.Acesso Mundo Trab-ACESSUAS TRABALHO		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			500,00
TOTAL GERAL			19.500,00

Lucrécia, 07 de Agosto de 2018.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00082/18 de 07 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.025	Estrategia Saude Bucal-ESB-Bloc At.Basic		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			19.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mul.de Saú			19.000,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 1.082	Const.Ampl. Reforma-CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			500,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			500,00
TOTAL GERAL			19.500,00

Lucrécia, 07 de Agosto de 2018.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**0145536F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43-DL/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Sra. Presidente da CPL torna público a Dispensa de Licitação nº 43-DL/2018, amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II., destinado a Contratação de empresa para fornecimento de água industrializada natural, sem gás, e água potável para o consumo humano para a Secretária Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Obras e Urbanismos, Educação, Cultura, Assistência Social, Transporte e Transito Agricultura, Fazenda e Gabinete do Prefeito. Teve como ganhadora a microempresadora Josefa Oneide Chagas Lopes - MEI. CNPJ nº 22.434.061/0001-08, com o valor de R\$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais)

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**338CEADA

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente Ao Pregão Presencial nº 037-PP/2018-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para registro de preços para eventual realização dos serviços de ultrassonografias (ecografia) a serem realizadas por profissional qualificado para tal, para atendimento aos pacientes na sede do Município de Marcelino Vieira/RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação a Clínica Geral Ferreira e Costa Ltda. -ME. inscrita no CNPJ nº 27.266.636/0001-36, representada por Ariana Alves de Oliveira portadora do CPF nº 055.090.494-80.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliania Chaves da Silva  
**Código Identificador:**13DE40B9

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente Ao Pregão Presencial nº 038-PP/2018-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa pra registro de preços para eventual fornecimento de gás de cozinha em botijão de 13kg, com o objetivo de atender as necessidades das unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN, mediante Maior Desconto, por percentual de desconto sobre o preço do item. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação a empresa GÁS DO SERTÃO LTDA. - ME. Inscrita no CNPJ nº 18.630.298/0001-89, representada neste ato pela sua representante Procuradora a Sra. Maria Karlena de Souza Magalhães Oliveira, inscrita no CPF nº 012.145.594-76.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliania Chaves da Silva  
**Código Identificador:**756480B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.08.03-0001**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.08.03-0001, cujo é a contratação de empresa fornecimento de camisetas para fardamento de crianças dos programas sociais do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de Jerry Cristenes dos Santos - MEI. CNPJ nº 26.767.713/0001-79 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**88385691

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.08.03-0002**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.08.03-0002, cujo é a Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A, B e C" dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 306/04 do município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA. ME., inscrita no CNPJ nº 27.003.103/0001-61 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**DBDA6F3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.08.03-0003**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.08.03-0003, cujo é a contratação de empresa do ramo hoteleiro localizada na cidade de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, que forneça hospedagem para atender servidores e eventuais colaboradores provenientes de outras localidades, convocados pelas secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de F P da Silva Pousada e Pizzaria - ME., inscrito no CNPJ nº 10.906.754/0001-69 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**5C688327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE**  
**MAXARANGUAPE EXTRATO DO CONTRATO 2018/027 –**  
**SAAE**

Contratante: SAAE DE MAXARANGUAPE  
Contratada: MOACIR JORGE DE BARROS SOBRINHO EPP (CNPJ/MF Nº 41.005.901/0001-53)  
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE USO HIDRAULICO  
Valor global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais ).  
Vigência: 06/08/2018 a 31/12/2018.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada, MOACIR JORGE DE BARROS SOBRINHO, e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR SAAE.

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**F1DE4535

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2018/015 – SAAE**

**EXTRATO DO CONTRATO 2018/015 – SAAE**  
**Contratante:** SAAE DE MAXARANGUAPE  
**Contratada:** OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA (CNPJ/MF Nº 07.777.441/0001-43)  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TANQUES/FOSSAS SEPTICAS  
**Valor global:** R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).  
**Vigência:** Até 12 meses.  
**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.  
**Assinaturas:** Pela Contratada, MOACIR JORGE DE BARROS SOBRINHO, e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR SAAE.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**A3A59CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO PP Nº 16/2018**

A Comissão Permanente de Licitações e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 16/2018, no dia 20 de agosto de 2018, às 08h 30mm horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, sediada à Avenida Santa Terezinha, 21, Centro Messias Targino RN, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de empresas para aquisição de uma ambulância 1.4**, Informações Edital Rua Santa Terezinha, 21, Centro, Janduis – RN. Email: licitacoes.messiasargino.rn@gmail.com

Messias Targino, 07 de agosto de 2018.

**WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**2472ECE1

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 02/2018**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de MESSIAS TARGINO/RN, datado do dia 06 de agosto de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 02/2018, em favor da Empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 17.039.881/0001-57**, com proposta mensal orçada em R\$ **1.047.319,11 (hum milhão, quarenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e onze centavos)**. Vencendo a licitação com o menor valor global proposto referente a Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia na pavimentação Rua Arlindo Targino e Diversas Ruas da Zona Urbana de Messias Targino – RN, Convenio nº 046/2018 - SIN- PMMT - RN; conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

MESSIAS TARGINO, 07 de agosto de 2018.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**2732E352

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 02/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MESSIAS TARGINO/RN, considerando que foi renunciado o prazo recursal e que através de seu Parecer de julgamento do dia 03 de agosto de 2018, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 02/2018, à Empresa: **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 17.039.881/0001-57**, com proposta mensal orçada em R\$ **1.047.319,11 (hum milhão, quarenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e onze centavos)**. Vencendo a licitação com o menor valor global proposto referente a Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia na pavimentação Rua Arlindo Targino e Diversas Ruas da Zona Urbana de Messias Targino – RN, Convenio nº 046/2018 - SIN- PMMT - RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após renúncia do prazo estabelecido para recursos e não registrando alguma NOTIFICAÇÃO, A Exma. Senhora Prefeita Municipal vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

MESSIAS TARGINO - RN, em 07 de agosto de 2018.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**57D7FA3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO CC Nº 05/2018**

**PARTES:** Município de MESSIAS TARGINO RN e a Empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ Nº 17.039.881/0001-57, Av. Vereador Elias Lopes, 485, Sala A, Centro, Lucrecia - RN.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AV. GENUINO JALES E CONTORNO DA PRAÇA JOÃO JALES DANTAS, MESSIAS TARGINO; Valor: R\$ 218.210,57 (duzentos e dezoito mil, duzentos e dez reais e cinquenta e sete centavos) dotação orçamentária: RN. FONTE DE RECURSOS: Convenio nº 048/2018 SIM-PMMT - Orçamento 2018 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS – Dotação: 25.9131.26.782.0020.197501 – Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Aguas Pluviais – Fonte: 0.100 – Elemento de Despesas; 444042 – Auxílios - O contrato terá prazo de vigência da data da assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018. Assinatura em 07 de agosto de 2018. Foro Patu - RN - MESSIAS TARGINO 07 de agosto de 2018**

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**C65AFC9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DE  
CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), E A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA QUE A UNIÃO REALIZE CORRETAMENTE OS PRÓXIMOS REPASSES DAS COTAS DO FPM, COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES SEDIADOS EM BRASÍLIA/DF, DEFENDENDO O INTERESSE DESTES MUNICÍPIOS. Do dito se tem que é urgente a municipalidade tomar providências quanto à regularização do repasse da cota do FPM, bem como no sentido de receber o valor que a União deixou de repassar. Nesse sentido se tem patente necessidade de contratação de escritório de advocacia detentor de expertise em direito tributário e administrativo, para o bom e fiel patrocínio da causa, uma vez que o direito em demonstração não é reconhecido do ofício pela União, impondo que o interesse municipal seja diligente em constituir patrono qualificado para demanda judicial. FAVORECIDO: **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA**, com sede Avenida Francisca Moura, nº 548, Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58013-441, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.983.619/0001-75**.**

**VALOR:** Para defesa dos interesses do município, em relação ao processo de recuperação de créditos do FPM e sua atualização da base de cálculo, a título de honorários advocatícios, no importe de cento e cinquenta reais (R\$ 150,00) para cada um mil reais (R\$ 1.000,00) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito na demanda, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/Alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994. A CONTRATADA perceberá mensalmente o valor decorrente do deferimento de tutela de evidência, como remuneração do incremento no valor dos próximos repasses das cotas do FPM, em razão da retificação da base de cálculo, por um período fixo de 12 (doze) meses, observada a seguinte tabela:

	Valor do incremento mensal (R\$)	Valor de honorários
a	1.000,00 a 500.000,00	R\$ 150,00 para cada R\$ 1.000,00
b	500.000,01 a 1.000.000,00	R\$ 140,00 para cada R\$ 1.000,00
c	1.000.000,01 a 1.500.000,00	R\$ 130,00 para cada R\$ 1.000,00
d	1.500.000,01 a 2.000.000,00	R\$ 120,00 para cada R\$ 1.000,00
e	2.000.000,01 a 2.500.000,00	R\$ 110,00 para cada R\$ 1.000,00
f	2.500.000,01 a 3.000.000,00	R\$ 100,00 para cada R\$ 1.000,00
g	3.000.000,01 a 3.500.000,00	R\$ 90,00 para cada R\$ 1.000,00
h	3.500.000,01 a 4.000.000,00	R\$ 80,00 para cada R\$ 1.000,00
i	Acima de 4.000.000,01	R\$ 70,00 para cada R\$ 1.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002, regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004 e Recomendação nº 36 do Conselho Nacional do Ministério Público de 14 de Junho de 2016.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Fundamento Legal Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

Monte Alegre/RN, 31 de Julho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**F45A7EA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20170119**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170119**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN **CONTRATADA:** FARMÁCIA LOPES – AV. CELSO LISBOA,1191 – CENTRO – PASSA E FICA/RN – CNPJ: 21.612.615/0001-49. **OBJETO:** Aquisição Parcelada de Medicamentos Diversos constante da Tabela de Preços ABC FARMA vigente, mediante solicitação periódica, percentual de maior desconto, para atender demandas judiciais e a prescrição de urgência à pacientes atendidos nos serviços de saúde municipal, devendo a entrega correr diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do Município, localizada na Rua João Gomes, nº309, centro, desta cidade de Monte das gameleiras/RN. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento continuará vigorando de 18 de julho de 2018 até 31 Dezembro de 2018, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 17/07/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, II da Lei nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; Pela a empresa FARMÁCIA LOPES – AV. CELSO LISBOA,1191 – CENTRO – PASSA E FICA/RN – CNPJ: 21.612.615/0001-49, representada pela senhora PAULA KALYNY LOPES VIDAL – CPF: 048.632.334-00

Monte das Gameleiras/RN, 17 de julho de 2018.

**JAILTON FÉLIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

Esse aviso ficará publicado no mural da Prefeitura pelo prazo de trinta dias a contar desta data.

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**71D4409E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00013/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2018, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F DE ASSIS COSTA FILHO - ME – CNPJ Nº 19.282.507/0001-03 - VALOR: R\$ 403.282,30.

Monte das Gameleiras - RN, 24 de julho de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**23925E07

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09: RP 00013/2018**

Aos 24 dias do mês de julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2018 que objetiva o Sistema de Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e

Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos: **F DE ASSIS COSTA FILHO - ME** Item(s): 1 2 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384. - Valor: R\$ 403.282,30. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, considerado da data de publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 24 de julho de 2018

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**4E12EC5F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00015/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2018, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES PARA VEICULOS LEVES E PESADOS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DAS CONCESSIONARIAS, DESTINADAS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 03.466.020/0001-40 - ITENS VENCIDOS/PERCENTUAL: ITEM: 01- PERCENTUAL: 38%; ITEM: 02 - PERCENTUAL 30% - VALOR TOTAL - R\$ 145.000,00.

Monte das Gameleiras - RN, 30 de julho de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**E5FB4D6E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10: RP 00015/2018**

Aos 30 dias do mês de julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2018 que objetiva o Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DAS CONCESSIONARIAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.; resolve registrar o preço nos seguintes termos: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME ITENS VENCIDOS/PERCENTUAL: ITEM: 01- PERCENTUAL: 38%; ITEM: 02 - PERCENTUAL 30% - VALOR TOTAL - R\$ 145.000,00.

Monte das Gameleiras - RN, 30 de Julho de 2018

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**21A3EEF4

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2018, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente diversos para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME** Item(s): 10 - 25 - 26 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 50 - 59 - 60 - 63 - 64 - 71 - 78 - 81 - 87 - 89 - 90 - 101 - 102 - 105 - 110. Valor: R\$ 91.793,84; **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP** Item(s): 5 - 6 - 9 - 12 - 13 - 14 - 21 - 22 - 24 - 30 - 32 - 34 - 36 - 48 - 57 - 62 - 65 - 69 - 70 - 73 - 74 - 75 - 77 - 79 - 83 - 86 - 88 - 93 - 95 - 97 - 99 - 107 - 111. Valor R\$: 130.441,98.; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME** Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 11 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 23 - 27 - 28 - 29 - 31 - 33 - 35 - 37 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 61 - 66 - 67 - 68 - 72 - 76 - 80 - 82 - 84 - 85 - 91 - 92 - 94 - 96 - 98 - 100 - 103 - 104 - 106 - 108 - 109. Valor R\$: 107.533,60.

Monte das Gameleiras - RN, 30 de julho de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**7EBB516A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11: RP 00016/2018

Aos 30 dias do mês de julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2018 que objetiva o Sistema de Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente diversos para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME** Item(s): 10 - 25 - 26 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 50 - 59 - 60 - 63 - 64 - 71 - 78 - 81 - 87 - 89 - 90 - 101 - 102 - 105 -

110. Valor: R\$ 91.793,84; **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP** Item(s): 5 - 6 - 9 - 12 - 13 - 14 - 21 - 22 - 24 - 30 - 32 - 34 - 36 - 48 - 57 - 62 - 65 - 69 - 70 - 73 - 74 - 75 - 77 - 79 - 83 - 86 - 88 - 93 - 95 - 97 - 99 - 107 - 111. Valor R\$: 130.441,98.; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME** Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 11 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 23 - 27 - 28 - 29 - 31 - 33 - 35 - 37 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 61 - 66 - 67 - 68 - 72 - 76 - 80 - 82 - 84 - 85 - 91 - 92 - 94 - 96 - 98 - 100 - 103 - 104 - 106 - 108 - 109. Valor R\$: 107.533,60. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 30 de julho de 2018

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**63AB7865

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA PD Nº 01080001-2018

Comissão Permanente de Licitação

Extrato de Dispensa de Licitação – Processo de Dispensa Nº 0108001-2018

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr. JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO E 01 (UM) COMPRESSOR DE AR DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Contratado: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.788.510/0001-14 – Valor R\$: 17.595,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais). Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR. JAILTON FELIX DE PONTES,**

Prefeito.

Monte das Gameleiras/RN, 01.08.2018.

**UBIRATAN BATISTA DA SILVA**

Presidente da CPL

O presente aviso ficará publicado no mural da referida Prefeitura pelo prazo mínimo de trinta dias a partir desta data.

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**DA709EB2

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PD 0108001-2018

Comissão Permanente de Licitação

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação – Processo de Dispensa Nº 0108001-2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.788.510/0001-14, referente a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO E 01 (UM) COMPRESSOR DE AR DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a)

Ilmo(a). Sr(a) UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Valor: R\$: 17.595,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

Monte das Gameleiras/RN, 01.08.2018

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

O presente aviso ficará publicado no mural da referida Prefeitura pelo prazo mínimo de trinta dias a partir desta data.

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**B2422644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº09/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO NA AVENIDA CARLOS GONDIM - DISTRITO PORTO.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa: **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04, foi considerada vencedora do presente certame. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação,

Nísia Floresta/RN 07 de agosto de 2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**C1146108

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 44/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando R\$57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) a:

**SERVIDOR:** Ramonna Yasmin Carvalho do Nascimento

**MATRÍCULA:** 28231

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Conselheira Tutelar

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Santa Cruz/RN para realizar um relatório requisitado pelo poder judiciário da Comarca de Nísia Floresta/RN.

**DESTINO:** Santa Cruz/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 09 de Agosto de 2018.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à Santa Cruz/RN no período 09 de agosto de 2018, para realizar um relatório requisitado pelo poder judiciário da Comarca de Nísia Floresta/RN, com o objetivo de obter informações sobre a situação e disponibilidade que se encontram a família extensa-avós para abreviar o período de institucionalização dos menores em medida de acolhimento neste município.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 07 de Agosto de 2018.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**1DC1AF61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 45/2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando R\$57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) a:

**SERVIDOR:** Ricardo Glauber Nascimento Santos

**MATRÍCULA:** 28241

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Santa Cruz/RN para realizar um relatório requisitado pelo poder judiciário da Comarca de Nísia Floresta/RN.

**DESTINO:** Santa Cruz/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 09 de Agosto de 2018.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à Santa Cruz/RN no período 09 de agosto de 2018, para realizar um relatório requisitado pelo poder judiciário da Comarca de Nísia Floresta/RN, com o objetivo de obter informações sobre a situação e disponibilidade que se encontram a família extensa-avós para abreviar o período de institucionalização dos menores em medida de acolhimento neste município.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 07 de Agosto de 2018.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**E355EAC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 46/2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando R\$57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) a:

**SERVIDOR:** José da Rocha Santos

**MATRÍCULA:** 26166

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Santa Cruz/RN para realizar um relatório requisitado pelo poder judiciário da Comarca de Nisia Floresta/RN.

**DESTINO:** Santa Cruz/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 09 de Agosto de 2018.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à Santa Cruz/RN no período 09 de agosto de 2018, para realizar um relatório requisitado pelo poder judiciário da Comarca de Nisia Floresta/RN, com o objetivo de obter informações sobre a situação e disponibilidade que se encontram a família extensa-avós para abreviar o período de institucionalização dos menores em medida de acolhimento neste município.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nisia Floresta/RN, 07 de Agosto de 2018.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**B26DB9D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2018072001 PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 030/2018**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº SRP 030/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PADARIA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE PÃES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/07/2018 à 20/07/2019; Data de Assinatura: 20/07/2018. Preços registrados:

**452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	594 - PÃO	UND	24.000	0,35	8.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 8.400,00</b>	

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**F8AD6869

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 035/2018, de 07 de agosto de 2018.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Servidora VANESSA FREITAS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Setor Administrativa de Unidades Rurais, matrícula 734, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de Encontro Regional do Tribunal de Contas do Estado – TCE, promovido pela Escola de Contas com o Tema: “Execução da despesa pública orçamentaria sob a ótica da ordem Cronológica de Pagamentos”.

**Local de destino:** Chalé Lagoa dos Ingás – Trinta e Um de Março, 176 – Camboa, Martins-RN.

**Período do Afastamento:** Dia 08 de agosto de 2018 às 08hs e retorno dia 09 de agosto de 2018, às 13:hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de agosto de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**E6CBE019

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2018, de 07 de agosto de 2018.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA, ocupante do cargo Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças 381, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de Encontro Regional do Tribunal de Contas do Estado – TCE, promovido pela Escola de Contas com o Tema: “Execução da despesa pública orçamentaria sob a ótica da ordem Cronológica de Pagamentos”.

**Local de destino:** Chalé Lagoa dos Ingás – Trinta e Um de Março, 176 – Camboa, Martins-RN.

**Período do Afastamento:** Dia 08 de agosto de 2018 às 08hs e retorno dia 09 de agosto de 2018, às 13:hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de agosto de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**6E15B981

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2018, de 07 de agosto de 2018.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JOSE RONALDO DE LIMA, ocupante do cargo de Presidente da CPL, matrícula 067, para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de Encontro Regional do Tribunal de Contas do Estado – TCE, promovido pela Escola de Contas com o Tema: “Execução da despesa pública orçamentaria sob a ótica da ordem Cronológica de Pagamentos”.

**Local de destino:** Chalé Lagoa dos Ingás – Trinta e Um de Março, 176 – Camboa, Martins-RN.

**Período do Afastamento:** Dia 08 de agosto de 2018 às 08hs e retorno dia 09 de agosto de 2018, às 13:hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de agosto de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**1C578BD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2018, de 07 de agosto de 2018.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de Encontro Regional do Tribunal de Contas do Estado – TCE, promovido pela Escola de Contas com o Tema: “Execução da despesa pública orçamentaria sob a ótica da ordem Cronológica de Pagamentos”.

**Local de destino:** Chalé Lagoa dos Ingás – Trinta e Um de Março, 176 – Camboa, Martins-RN.

**Período do Afastamento:** Dia 08 de agosto de 2018 às 08hs e retorno dia 09 de agosto de 2018, às 13:hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de agosto de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**E22E8AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO MOB/RN Nº 113/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
065/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de Agosto de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa visando o Registro de Preços para serviços de confecção de mata-burros para o Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 07 de Agosto de 2018

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**625C3124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 012/ 2018 - SMAD**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **02 (Duas)** diárias

<b>SERVIDOR (A):</b> HUGO RICARDO FERNANDES TORRES				
<b>CARGO:</b> CONTROLADOR GERAL				
<b>MATRÍCULA:</b> 582-1				
<b>DOCUMENTOS:</b>		CPF: 061.472.764-25		
<b>LOTADO (A):</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 6h00min – 07/08/2018				
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b> VEÍCULO PRÓPRIO				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Participar do Encontro do TCE/RN sobre execução da despesa pública orçamentária e financeira sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE:</b> PREFEITA				
<b>QUNT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT (RS)</b>	<b>V. TOTAL</b>
02 (Duas)	Martins/RN	08 e 09 de Setembro de 2018	RS 140,00	RS 280,00

Importa a quantia de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)

**Art. 3º.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 07 de Setembro de 2018.

**FRANCISCO CLÉCIO TEODORO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**11C446AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 013/ 2018 - SEMAD**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **02 (Duas)** diárias

<b>SERVIDOR (A):</b> FRANCISCO CLECIO TEODORO				
<b>CARGO:</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS				
<b>MATRÍCULA:</b> 487-2				
<b>DOCUMENTOS:</b>		CPF: 078.034.324-76		
<b>LOTADO (A):</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 6h00min – 07/08/2018				
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b> VEÍCULO PRÓPRIO				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Participar do Encontro do TCE/RN sobre execução da despesa pública orçamentária e financeira sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE:</b> PREFEITA				
<b>QUNT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT (RS)</b>	<b>V. TOTAL</b>
02 (Duas)	Martins/RN	08 e 09 de Setembro de 2018.	RS 140,00	RS 280,00

Importa a quantia de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)

**Art. 3º.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 07 de Agosto de 2018.

**FRANCISCO CLÉCIO TEODORO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8378ED2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 016/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 20 de agosto de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL NA ÁREA DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO NAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 07 de agosto de 2018.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**255D1A46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP 017/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:30 horas do dia 20 de agosto de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO DE AGUA ADICONADA DE SAIS EM BOTIJÃO RETORNAVEL DE 20L E GÁS GLP EM BOTIÕES DE 13KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 07 de agosto de 2018.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**EAA00CC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 027/2018**

**PROCESSO Nº 29/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2018**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONFECÇÃO DE CAMISAS BASICAS DESTINADAS AS UNIDADES ADM DO MUNICIPIO.

**Contratado.....:** ERIDJA ROSIVANIA BEZERRA ESTEVAM, CNPJ/CPF sob o nº 081.520.974-62,

**Valor.....:** R\$2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 02 de maio de 2018

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**2657FE94

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129/2018-GP**

**PORTARIA Nº 129/2018-GP 01 DE AGOSTO DE 2018**

Designa servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais **CONSIDERANDO** que está vago o cargo de **Chefe de Departamento de Transportes.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o senhor ANTONIO LEODÉCIO BATISTA DA SILVA, servidor do quadro de servidores efetivos do Município de Paraú, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Transportes;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 02 de abril de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogando-se as disposições contrárias.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 01 de Agosto de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**9F3C1CC5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 027/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ERIDJA ROSIVANIA BEZERRA ESTEVAM, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 081.520.974-62, cujo objeto é CONFECÇÃO DE CAMISAS BASICAS DESTINADAS AS UNIDADES ADM DO MUNICIPIO, no valor total de **R\$2.175,00** (dois mil, cento e setenta e cinco reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 02 de maio de 2018

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**9743CBF9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 078/2018-ADM**

**PORTARIA Nº 078/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Martins/RN, nos dias 08 e 09 de Agosto de 2018, para participar de curso promovido pela Escola de Contas com tema: Execução da Despesa Pública Sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos, em Martins/RN.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 07 de Agosto de 2018.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**9CF72C6B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 079/2018-ADM**

**PORTARIA Nº 079/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **Suzana de Almeida Silva**, Conselheira Tutelar, 03 (Três) diárias no valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Areia Branca/RN, nos dias 10, 11 e 12 de Agosto de 2018, para participar do I Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 07 de Agosto de 2018.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**F7EE9571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 187/2018**

**Portaria nº 187/2018/GP/PMP  
Parazinho/RN, 07 de Agosto de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 01 (uma) diária e meia ao (a) Servidor (a): **FÁBIO ALVES DE MIRANDA**, Controlador Municipal, CPF: 020.715.244-62, perfazendo a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Martins/RN, nos dias 08 e 09 de agosto de 2018, com o objetivo de participar do ENCONTRO REGIONAL - *EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS*.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.**

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**25765E2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 188/2018**

**Portaria nº 188/2018/GP/PMP  
Parazinho/RN, 07 de Agosto de 2018.**

“Nomeia os membros da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo de Credenciamento de Mediadores e facilitadores voluntários para o Programa Novo Mais Educação para as Escolas da Rede Municipal de Parazinho /RN, previsto no edital nº 003/2018.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município; visando a seleção e constituição do banco de Assistentes de Mediadores e Facilitadores voluntários para o Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 17/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo de Credenciamento de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Novo Mais Educação para as Escolas da Rede Municipal de Parazinho /RN, previsto no Edital nº 003/2018, para fins de avaliação de currículos e títulos. Compete ainda a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. Análise de recursos e demais assuntos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS DA COMISSÃO	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ana Lúcia Cruz Aquino	Coordenadora Pedagógica	Presidente
Aldo Alves de Melo	Professor	Membro
Marcos Vinícius da Silva	Professor	Membro
Raimunda Lima de Oliveira	Professora	Membro

**Art. 2º.** A Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo de Credenciamento de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Novo Mais Educação poderá solicitar se julgar necessário, a participação da Procuradoria Geral do Município no desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 3º.** Os membros ora designados deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

**Art. 4º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.**

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**C6019ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2018**

PROCESSO 1745/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, vem convocar os representantes das empresas PEDRO NASCIMENTO DE P. FERNANDES ME, EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, para se fazerem presentes no dia 16/08/2018 às 08:00h para realização da etapa de lances da licitação Pregão Presencial 28/2018 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**

Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**8826A615

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 74 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): THAMY GUSMAN LEVYA			
MATRÍCULA:			
DI: G011006-Y			
CARGO: MÉDICA INTERCAMBISTA ESF SÃO SEBASTIÃO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de capacitação sobre o manejo clínico da tuberculose.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**5EF29A4C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 75 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): THEONIA RAQUEL DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 121035-1			
DI: 072.549.984-25			
CARGO: ENFERMEIRA ESF SANTO EXPEDITO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de capacitação sobre o manejo clínico da tuberculose.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**6D8CC168

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 76 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE: Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSEILTON DANTAS DE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120968-0			
DI: 2.366.555 SSP/RN			
CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal /RN Participar em Natal/RN para o Fórum Estadual de Enfrentamento a Sífilis.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 07 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**943EF4E9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 77 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): DANILO EIJ HAYASHIDA AMBROSIO			
MATRÍCULA: 1209175			
DI: 3.205.171-8 SSP SP			
CARGO: MÉDICO ESF ANTÔNIO JACINTO DE MEDEIROS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal /RN Participar em Natal/RN para o Fórum Estadual de Enfrentamento a Sífilis.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 07 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**58132324

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 78 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO			
MATRÍCULA: 120534-0			
DI: 2.797.871 SSP PB			
CARGO: ENFERMEIRA ESF IVAN BEZERRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal /RN Participar em Natal/RN para o Fórum Estadual de Enfrentamento a Sífilis.			

DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 07 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**EA492957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE SEGUNDO ADIAMENTO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 018/2018**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, comunica o **ADIAMENTO** da licitação supra citada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN de 31/07/2018, para **21/08/2018** às 09hs00min, no mesmo local e endereço conforme consta no edital. Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos para uso com a equipe de saúde bucal da atenção básica deste município de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 07 de Agosto de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**6E5BA3CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os representantes, Titulares e Suplentes, do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, desse Município.

**REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL.**

**Lourival Pereira de Lima.**

**REPRESENTANTE DA EMATER.**

**Cleber Vitorino de Lima.**

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.**

**Francisco Damião Gomes da Silva.**

**REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA.**

**Francisca Alcenira Damasceno Câmara.**

**REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL.**

**Idenilson Ambrósio da Silva.**

**REPRESENTANTE DO FUNDEC.**

**Francisco Jair Pereira da Silva**

Pedra Preta, 07 de Agosto de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**E3D0ECE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

Ata do Pregão Presencial nº 016/2018 – Aquisição futura de material elétrico, a serem fornecidos em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Pedra Preta/RN.

Aos 7 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão nomeado através das portarias nº 016/2017 e nº 082/2018. Para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 016/2018, cujo objeto é o registro de preços de material elétrico, a serem fornecidos em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais deste município, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes. Após análise dos documentos, foram credenciadas as empresas: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58, aqui representada pelo Sr. Bruno Giordano da Silva Aranha, Identidade: 1.552.779 - SSP/RN - CPF: 023.359.654-25, LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA – EIRELI - ME, CNPJ: 70.047.329/0001-93, aqui representada pelo Sr. Mario Cesar Trigueiro de Azevedo, Identidade: 000.708.851 - SSP/RN - CPF: 592.692.004-34, A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ: 14.032.073/0001-70, aqui representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, Identidade: 2125406 - SSP/RN - CPF: 008.411.934-95. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58, com o valor inicial de R\$ 347.197,10 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos), LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA – EIRELI - ME, CNPJ: 70.047.329/0001-93, com o valor inicial de R\$ 150.695,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais), A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ: 14.032.073/0001-70, com o valor inicial de R\$ 254.117,30 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezessete reais e trinta centavos). Após as análises das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais, ao final encontramos os seguintes valores de: A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ: 14.032.073/0001-70, com o valor final de R\$ 159.172,65 (cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Em ato contínuo abre-se o envelope de habilitação para conferência dos documentos apresentados, e após análise de todos os documentos constatou-se que a mesma encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatária do certame à empresa: A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ: 14.032.073/0001-70, com o valor final global de R\$ 159.172,65 (cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h46min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**ÁECIO DORNELLES FERNANDES**  
Presidente Da CPL

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Apoio

**BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**

Delvalle Materiais Eletricos LTDA

**MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO**

Luminoza, Comércio de Material Elétrico, Hidráulico e Telefonia – EIRELI – ME

**GLEUSON TAVARES BATISTA**

A. P. Dantas da Silva EIRELI - ME

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**12CEE603**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público e a quem interessar que fará realizar Licitação Pública, através da modalidade “Tomada de Preços”, tipo “Menor preço global”, para contratação de empresa para os serviços de construção de uma academia de saúde. Data da Abertura: 28.08.2018 – Hora: 10h00min – Local para informações, aquisição do edital – entrega e abertura das propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze), telefone 084-3536-004, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações. E-mail: [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com) ou [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br).

Pedra Preta/RN, 07 de agosto de 2018.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**D81433F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO/ADESÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87; PROCESSO Nº 776/2018-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMEC, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Carnaubais-RN; CNPJ: 08.294.670/0001-70; OFÍCIO DE ANUÊNCIA Nº 114/2018-GP; EMPRESA CONTRATADA: FERREIRA E PESSOA COMERCIO LTDA; CNPJ: 26.167.936/0001-03; OFÍCIO DE ANUÊNCIA Nº 009/2018; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para prover as necessidades de alimentação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação (merenda escolar), esta última, para atender os alunos da rede municipal de ensino, nas mesmas condições contidas na ARP nº 003/2018-PREGÃO PRESENCIAL-PMC, e Proposta de preços da empresa vencedora. Valor estimado do contrato R\$ 703.479,50 (Setecentos e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Dotação Orçamentária: Unidade: 06.001 – Elemento: 3.3.90.30.00 - Ações: 2.017 / 2.018 / 2.019; Unidade: 06.001; Unidade: 0 8.001 – Fundo Municipal de Assistência Social (Apoio a Pessoa Idosa-API e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde. 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (alimentação). Vigência: 10.07.2018 à 31/12/2018.

**ALAN DE LIMA PESSOA**

CPF: 008.189.264-06

Pela Contratada.

Pedro Avelino-RN, 03 de Agosto de 2018

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**88BB0FA0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 06/08/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **H. A. DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: 16.383.255/0001-10, para a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.841,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 06 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**398F419F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825 2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **H. A. DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: 16.383.255/0001-10, localizada na Rua José Severiano, nº 105, Centro, Pedro Avelino - RN, com valor global de **R\$ 16.841,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**, referente a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E99C6021**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 125/2018**

PORTARIA Nº125/2018

**DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	THIAGO AUGUSTO BRAZ
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AGENTE DE ENDEMIAS
CPF:	072.064.284-10

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	JOÃO CAMARA	08/08/2018	RS40,00	RS40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite				TOTAL
				<b>RS 40,00</b>

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio para capacitação sobre a campanha antirrábica, que será realizado no dia: 08/08/2018 deste ano em curso, na cidade de João Câmara/RN, conforme Anexos.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 07 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:57D9155A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 126/2018 DIÁRIA**

**PORTARIA Nº126/2018****DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA GORETH MIRANDA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
CPF:	307.481.604-00

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	JOÃO CAMARA/RN	08/08/2018	RS40,00	RS40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite				TOTAL
				<b>RS 40,00</b>

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio para capacitação sobre a campanha antirrábica, que será realizado no dia: 08/08/2018 deste ano em curso, na cidade de João Câmara/RN, conforme Anexos.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 07 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:EB6E2D78**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 166/2018-GAB, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa biênio 2017 a 2019 de 12 de dezembro a 12 de dezembro de 2017, bem como sua representatividade.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa biênio 2017 a 2019 de 12 de dezembro a 12 de dezembro de 2017.

**Representação Governamental:**

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Thiago de Castro Silva-Titular  
Lucianade Sena da Costa-Suplente  
Representando a SecretariaMunicipal de Agricultura:  
Gilberto Pedro de Lima - Titular  
Luciano Marlon Sena – Suplente

Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:  
Azenaide Máximo - Titular  
Tiago José Deque de Souza máximo - Suplente

Representando a Secretaria Municipal de Saúde:  
Mônica Maria dos Santos – Titular  
Ana Lúcia Vieira da Costa – Suplente

**Representação da Sociedade Civil:**

Representação da Igreja Assembleia de Deus:  
Rafael Fernandes Oliveira – Titular  
Davi Francisco da Silva - Suplente

Sindicato dos trabalhadores Rurais de Pedro Velho:  
Josielma Gomes da Silva – Titular  
Emanuel Cruz da Silva - Suplente

Representação do Centro de Convivência de Idosos – CCI

Marta Valdivino Cruz - Titular  
João Soares da Silva - Suplente

Representação de usuários da Assistência:  
Antônia Avelino da Silva - Titular  
Benedita Marianada Silva - Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 31 de julho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**8215B751

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 39-GAB DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

Decreta a regulamentação do horário de funcionamento dos serviços da sede da Prefeitura e das Secretarias do município de Pedro Velho/RN e das outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

**CONSIDERANDO** que as finanças do Município dependem principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), cujos repasses vêm diminuindo gradativamente, trazendo sérias dificuldades administrativas, visto que não vem garantindo a manutenção e nem acompanhando o crescimento das despesas da administração municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação o horário de funcionamento dos serviços da sede da Prefeitura e das Secretarias do município de Pedro Velho/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

**CONSIDERANDO** que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo;

e **CONSIDERANDO** que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O horário de funcionamento dos serviços da sede da Prefeitura, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e **exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais à população e interesse público (Escolas e Postos de Saúde, bem como na coleta de lixo que continuarão com seu horário normal de funcionamento).**

**Art. 2º** Horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h (horário corrido).

**Art. 3º** - Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

**Parágrafo único:** Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 07 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**AC47E160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**3/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade Nº 3/2018**, que objetiva: Contratação de Escritório de Advocacia com Serviços Técnicos Profissionais especializados na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação Dos Municípios (FPM), e à retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse do Município de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS INACIO ADVOCACIA - R\$ 1.500,00.

Pilões - RN, 07 de agosto de 2018.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**42141D04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1300203/2018**

**PROCESSO Nº:** 72301/2018

**Inexigibilidade:** 3/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00

**OBJETO:** Contratação de Escritório de Advocacia com Serviços Técnicos Profissionais especializados na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação Dos Municípios (FPM), e à retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse do Município de Pilões/RN

**CONTRATADO:** MARCOS INACIO ADVOCACIA - CNPJ nº 08.983.619/0001-75

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**VIGENCIA:** 07 de agosto de 2018 a 05 de agosto de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:20.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS Ação: 2005 - MANUTENÇÃO

DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0004 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - PILÕES  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade, conforme Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões, 07/08/2018

Prefeitura Municipal de Pilões

**CÍCERO SABINO NETO**

Marcos Inacio Advocacia

**MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**41F92A06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
 INEXIGIBILIDADE Nº 3/2018**

PROCESSO Nº 72.301/2018

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia com Serviços Técnicos Profissionais especializados na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação Dos Municípios (FPM), e à retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse do Município de Pilões/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, com sede Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP:59960000, CNPJ/MF: 08.148.488/0001-00.

CONTRATADA: MARCOS INACIO ADVOCACIA, com sede AV FRANCISCA MOURA, 548, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP:58013441, CNPJ/MF: 08.983.619/0001-75

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:20.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS; Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - PILÕES

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3F9E50DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40. PROCESSO ADM Nº 516/2018-PMPB. Certame Pregão Presencial Nº 039/2017-SRP; Ata de Registro de Preços nº 039/2017-PMB-RN da Prefeitura de Brejinho-RN. EMPRESA DETENTOR/CONTRATADO: Marinho e Melo Com Var de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda-EPP; CNPJ: 18.457.707/0001-97. Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento aos quantitativos iniciais do contrato de fornecimento de Materiais Hospitalares diversos. Valor acrescido R\$ 98.459,48 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos). Base legal: § 1º, art. 65 da Lei Federal nº

8.666/93, e alterações posteriores. Ratificação: as demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Poço Branco-RN, 06 de Agosto de 2018

**WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**46361A40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 014/2018**

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO, IMOVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 8º, VII, c/c art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e tendo em vista a necessidade de desobstrução de uma área pública, para a construção de uma praça de eventos nesta cidade.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, de forma amigável e pacífica um imóvel na rua projetada s/n, com a frente localizada a Rua Raimundo Rodrigues Torres nesta cidade de Portalegre/RN, descrito adiante:

1 - A construção é composta de: sala, cozinha, caixa d'água, quarto de despejo, contendo paredes com altura de A1 – 2,50 metros, A2 – 2,03 metros, A3 – 2,83 metros, A3 – 3,37 metros, e esquadrias contendo os seguintes dimensões: P1 80 x 210, V1 – 100 x 100 e C1 40 x 120, mais cobertura de telha.

Art.2º O imóvel de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizado no laudo de avaliação e memorial descritivo, que será parte integrante do presente Decreto acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art.3º Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Portalegre, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art.4º O Município de Portalegre deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR os proprietários do imóvel desapropriado, **Maria Madalena Barros e Eriberto Pinto de Freitas**, para dizer, se aceita o valor ofertado, para que o processo transcorra pela via administrativa de forma amigável, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará as partes por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo anterior.

§2º Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, 07 de agosto de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4B82A860

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**PORTARIA Nº 013/2018 - IPREV - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA**

**Portaria Nº 013/2018 – IPREV/Portalegre/RN**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPREV, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder à senhora **MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA**, RG 2.807.790, Diretora Administrativa e Financeira do IPREV, 1 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de Mossoró/RN, no dia 20 de outubro do corrente ano, com o objetivo de comparecer ao prédio do PreviMossoró, localizado na Rua Felipe Camarão, nº 2114, Centro – Mossoró/RN, para o Curso para Certificação Profissional ANBIMA - Série 10, como mostra documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2018.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente

Port. 017/2016 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**8E13820F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**PORTARIA Nº 012/2018 - IPREV - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DANIEL ALVES DIAS**

**Portaria Nº 012/2018 – IPREV/Portalegre/RN**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPREV, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DANIEL ALVES DIAS**, RG 2.272.185 SSP/RN, Presidente do IPREV, 2 (duas) diárias no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para custear despesas com HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de Mossoró/RN, no período de 08 a 10 de agosto do corrente ano, com o objetivo de comparecer ao Instituto Nacional de Seguro Social, localizado na Rua Auta de Souza, nº 11, Bairro Centro, para tratar de assuntos relacionados à Compensação Previdenciária e no prédio do

PreviMossoró, localizado na Rua Felipe Camarão, nº 2114 - Centro, Mossoró/RN, para o evento do Curso para Certificação Profissional ANBIMA - Série 10, como mostra documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2018.

**MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA**

Diretora Administrativa e Financeira

Port. 429/2017 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Magna Carolina Pereira de Sousa  
**Código Identificador:**EF954CD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO CRED. SUPLEMENTAR 04/2018 - FIN**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000  
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 04/2018 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 341/2017, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de maio de 2018.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	33.90.39	Outros serv. De terc. Pessoa Juridica
Valor	-	R\$ 26.768,00 ( vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2006	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 6.632,00 ( seis mil, seiscentos e trinta e dois reais )

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0501	Secretaria Mun. De Desenvolvimento
Ação	1013	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 33.400,00 ( trinta e três mil e quatrocentos reais )

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**B773BE05

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO CRED. SUPLEMENTAR 05/2018 - FIN**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000  
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42  
DECRETO Nº 05/2018 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 341/2017, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018;

**D E C R E T A:**

Art.1º-Fica aberto, na formado anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de junho de 2018.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1023	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 38.000,00 ( trinta e oito mil reais )
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1026	Construção, Reforma e Conclusão de Praças Públicas
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 27.000,00 ( vinte e sete mil reais )
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1039	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 14.000,00 ( quatorze mil reais )
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2055	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo ( PAB FIXO )
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 2.000,00 ( dois mil reais )

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0301	Secretaria Mun. De Administração
Ação	2007	Manutenção da Secret. Mun. De Administração
Natureza	31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 24.000,00 ( vinte e quatro mil reais )
Unidade	0301	Secretaria Mun. De Administração
Ação	2007	Manutenção da Secret. Mun. De Administração
Natureza	33.90.36	Outros Serv. De terceiros Pessoa Física
Valor	-	R\$ 57.000,00 ( cinquenta e sete mil reais )

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2018.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**BA7D23B8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06080001/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ. 10.871.390/0001-29.

Valor Global: R\$ 150,80 (Cento e cinquenta reais e oitenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de pipocas para distribuição na gincana das escolas da rede municipal de ensino deste município, a ser realizada nos dias 10 e 11/08/2018, na sede deste município  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de agosto de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ. 10.871.390/0001-29.

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**828B0601

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 057/2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 057/2018 Pureza/RN, 07 de agosto de 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Exma<sup>o</sup> Sra. Rose Mary Magna Gomes Fonseca Moura, Secretária Municipal de Saúde, 01 uma), diária sem pernoite, no valor de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “Capacitação Básica em Licitação e Processo de Despesa no Sistema Único de Saúde”, no dia 08/08/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**4BD10072

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIARIA NR.058/2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 058/2018 Pureza/RN, 07 de agosto de 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Vanuzia de Carvalho Caetano, Agente Comunitária de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “**Capacitação Básica em Licitação e Processo de Despesa no Sistema Único de Saúde**”, no dia 08/08/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**7401E389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 038/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 038/2018 de 07 de agosto de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. ANTONIA VANDELEIDE COSTA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) em favor da Senhora ANTONIA VANDELEIDE COSTA CPF: 062.195.574-41, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de agosto de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**CEB693D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 115/2018**

**PORTARIA Nº 115/2018 - PMRC Riacho da Cruz – RN, 19 de julho de 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, os Membros da Comissão Inter Setorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, esta que auxiliará nos trabalhos que compreendem a Metodologia do Selo Unicef Município Aprovado Edição 2017-2020, com vistas no alcance das Metas e desenvolvimento de Ações que garantam ao município melhorar as condições de vida de crianças e adolescentes no âmbito do município de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 2º - A Comissão Inter Setorial pelos Direitos da Infância e Adolescência terá a seguinte Composição:

Maria do Rêgo Neta – Articuladora do Selo Unicef;  
Maria do Rêgo Neta – Secretária Municipal de Assistência Social;  
Regyana de Paiva Nunes – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;  
Egna Maria Gomes de Oliveira – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;  
Halysen Messias de Amorim Paiva - Coordenador do Programa Bolsa família (PBF);  
Francisco Cassiano Soares Ferreira – Representante do CRAS – Psicólogo;  
Antônio Jaldemar Costa - Mobilizador do Selo Unicef;  
Ana Mônica Oliveira Vieira – Presidente do Conselho Tutelar;  
Rayssa Cristina Ribeiro Varela – Adolescente do NUCA;  
Brendson Gomes Maia - Adolescente do NUCA;  
José Reginaldo de Paiva – Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; (SCFV);  
Cláudio Uberlane de Sá – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;  
Clézio Fernandes Filgueira - Comunicador;  
Francisca Lucia de Paiva Soares – Representante do Cartório;  
Manoel do Nascimento Lima – Representante da Igreja Católica;  
Maria das Graças Rêgo Silva – Secretária Municipal de Turismo;  
Francisco Giordano de Paiva Freitas – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;  
Francisco Fagner Oliveira – Coordenador Municipal de Esportes;  
Temístocles Maia de Lucena – Secretário Municipal de Saúde;  
Sabina Christina da Costa Alencar – Administradora do Hospital Maternidade “Vicente do Rêgo Filho”;  
Maria do Socorro Soares de Paiva – Administradora do Centro de Saúde “Julia de Paiva Nobre”  
Luara Rayane Dantas - Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF);  
Ícaro Guedes de Lavor – Enfermeiro do Programa Saúde da Família (PSF);  
Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes – Diretora da Escola Municipal Camila de Léllis;  
Verálucia Soares Paiva – Técnica Administrativa da Escola Estadual João Soares da Silva;  
Maria Perpetua Simplício – Diretora da Creche e Pré-Escola Mundo Feliz;  
Antônia Ilza Freitas – Diretora da Escola Estadual Camilo de Léllis;

Miguel Carlos de Moura Lucena – Representante das Associações Municipais;

Artigo 3º - O exercício da função de cada um dos membros desta comissão remete serviço voluntário, gratuito, reconhecido como de grande relevância e contribuição às Políticas Públicas voltadas aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 19 de julho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**3BE1F854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 116/2018**

**PORTARIA Nº 116/2018 - PMRC Riacho da Cruz – RN, 01 de Agosto de 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder gratificação, Nível VI, ao servidor efetivo HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA, Operador de Micro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de Agosto à Dezembro de 2018, para responder pela Gestão Municipal do Programa Bolsa Família, como também acesso e Gestão do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de agosto de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**8B32CD63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 117/2018**

**PORTARIA Nº 117/2018 - PMRC Riacho da Cruz – RN, 07 de agosto de 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 446/2018 – GP/TJRN, de 26 de junho de 2018 que trata da solicitação da cessão do servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica renovada a cessão funcional do servidor ALDO DA SILVA LAURENTINO, matrícula nº 120.095-0, integrante do quadro pessoal desse município, para continuar à disposição deste Poder Judiciário na Comarca de Portalegre/RN, pelo prazo de dois anos, no período a contar de 29 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2020..

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 07 de agosto de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**93E46CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 029/2018 - DISP/SMS

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 029/2018 - DISP/SMS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de alimento nutricional enteral destinado ao paciente carente Francisco Paulo Sobrinho, pelo valor de R\$ 2.016,90, em favor de QUEIROS & NUNES COMERCIO E SERVICOS NUTRICIONAIS LTDA (10.981.664/0001-32), conforme abaixo descrito:

**1506 - QUEIROS & NUNES COMERCIO E SERVICOS NUTRICIONAIS LTDA (10.981.664/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11485 - NUTRI ENTERAL SOYA	UN	30	40,83	1.224,90
2	11486 - IMPACT SUPLEMENTO	UN	30	26,40	792,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 03/08/2018.

**FÁBIO MAXCIMIILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**67DE4A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 029/2018 - DISP/SMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de QUEIROS & NUNES COMERCIO E SERVICOS NUTRICIONAIS LTDA (10.981.664/0001-32), referente à Aquisição de alimento nutricional enteral destinado ao paciente carente Francisco Paulo Sobrinho, conforme preços abaixo discriminados:

**1506 - QUEIROS & NUNES COMERCIO E SERVICOS NUTRICIONAIS LTDA (10.981.664/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11485 - NUTRI ENTERAL SOYA	UN	30	40,83	1.224,90
2	11486 - IMPACT SUPLEMENTO	UN	30	26,40	792,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMIILIANO DIÓGENES DE

SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03/08/2018

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**1E5AB03A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 075/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, com ônus para o Município, do Servidor **RODRIGO WANTUIR ALVES DE ARAÚJO**, Professor, Mat. 0075, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Estatuto do Magistério, lei nº 493/2009, Art. 31 a 34. O período aquisitivo perfaz-se de 06 de agosto 2018 a 05 fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo – RN, em 06 de Agosto de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**807B66F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2018 – GP**

**Portaria nº 202/2018 – GP**

Nomeia Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcio Luiz Pereira Barbosa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 000.659.704-11 e Registro Geral sob o Nº 001480648 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de agosto de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**236C7E96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 279/2018**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora **MARIA JOSÉ SOUSA** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **07 de agosto de 2018 a 04 de novembro de 2018**, a servidora **MARIA JOSÉ SOUSA**, matrícula 312, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, correspondente ao período de **03 de março de 2002 a 03 de março de 2007**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes – RN, 07 de agosto de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**921041B6

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
PORTARIA Nº 003/2018**

**CONCEDER DIÁRIAS AO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Presidente do Fundo de Previdência do Município, a Cidade de Mossoró/RN, para

que o mesmo participe do Curso de CPA 10, nos dias 09 e 10 de agosto de 2018.

#### RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO** (Presidente Do Fundo de Previdência), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 09 a 10 de agosto de 2018;

**Saída às:** 06:00 **Retorno:** 19:00h

**Total das Diárias:** 2,0 (duas) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de agosto de 2018.

**CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO**

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**CCD2DFEA

#### RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA Nº 004/2018

CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes, a Cidade de Mossoró/RN, para que o mesmo participe do Curso de CPA 10, nos dias 09 e 10 de agosto de 2018.

#### RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL** (Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 09 a 10 de agosto de 2018;

**Saída às:** 06:00 **Retorno:** 19:00h

**Total das Diárias:** 2,0 (duas) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de agosto de 2018.

**CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO**

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**76DB338B

#### RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA Nº 005/2018

CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Diretora de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes, a Cidade de Mossoró/RN, para que o mesmo participe do Curso de CPA 10, nos dias 09 e 10 de agosto de 2018.

#### RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **MARIA DE FATIMA MONTEIRO** (Diretora de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 09 a 10 de agosto de 2018;

**Saída às:** 06:00 **Retorno:** 19:00h

**Total das Diárias:** 2,0 (duas) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de agosto de 2018.

**CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO**

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**CCD4D343

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
PORTARIA Nº 006/2018**

CONCEDER DIÁRIAS A PROCURADORA DO  
PREVI-RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Procuradora do PREVI-RODOLFO FERNANDES, a Cidade de Mossoró/RN, para que o mesmo participe do Curso de CPA 10, nos dias 09 e 10 de agosto de 2018.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **FERNANDA BATISTA CAVALCANTE** (Procurador do PREVI-RODOLFO FERNANDES), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 09 a 10 de agosto de 2018;

**Saída às:** 06:00 **Retorno:** 19:00h

**Total das Diárias:** 2,0 (duas) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de agosto de 2018.

**CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO**

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**CBA7197C

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
PORTARIA Nº 007/2018**

CONCEDER DIÁRIAS AO CONTROLADOR  
INTERNO DO PREVI-RODOLFO  
FERNANDES E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES, a Cidade de Mossoró/RN, para que o mesmo participe do Curso de CPA 10, nos dias 09 e 10 de agosto de 2018.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **RUTEMBERGUE FREITAS GURGEL** (Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 09 a 10 de agosto de 2018;

**Saída às:** 06:00 **Retorno:** 19:00h

**Total das Diárias:** 2,0 (duas) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de agosto de 2018.

**CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO**

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**ACBE8DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180049**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20070001/18

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**CONTRATADA(O).....:** SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de recomposição de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município de Ruy Barbosa.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 32.444,36 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Projeto 0701.154520058.1.025 Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 32.444,36

**VIGÊNCIA.....**: 01 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....**: 01 de Agosto de 2018

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**DDCAB1C0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº. 001/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,**  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Nomear **RITA FERREIRA DA SILVA, ANA RODRIGUES DE SOUZA E VITÓRIA ROSECLEIDE DA COSTA SOUZA**, que sob a Presidência da primeira para constituir a COMISSÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB do município de Ruy Barbosa-RN.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 02 DE JULHO DE 2018.

**JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**ECEDFE08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 426/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **ÉLYDA RAFAELE MEDEIROS LOURENÇO, CPF: 065.636.294-40**, Fonoaudióloga, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **08/08/2018**, onde participará de um curso na UFRN, em Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.934**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1B6DF38F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 429/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** à Prefeita Municipal **FERNANDA COSTA BEZERRA, Matrícula: 1153-3**, para cobrir suas despesas durante o período de **07 a 09 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual tratará de assuntos do município junto aos Ministérios do Turismo, Planejamento e Caixa Econômica Federal na cidade de **Brasília/DF**, conforme solicitação nº **120**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de agosto de 2018.

**MARCELA RAVENA DE O. P. BORGES DA SILVA**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**03A55861

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1778/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão aos respectivos projetos/atividades, novas fontes de receitas, conforme especificações contidas na tabela I, anexa a este Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, anexa a este Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 01 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

**RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITAS**

**Secretaria Municipal de Educação**

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1050 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0112100 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira

Unid. Orçamentária	02.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	365 - Educação Infantil
Projeto/Atividade	1052 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0112100 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira

Unid. Orçamentária	02.141 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Função	23 - Comércio e Serviços
Programa	695 - Turismo
Projeto/Atividade	2152 - Promoção de Eventos Turísticos
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0112100 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira

**Secretaria Municipal de Administração**

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.021 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2007 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 120.000,00
Fonte de Recursos	Vinculados: 010240000 - Transferência de Convênios - Outros (Não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)
Total Geral	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:1239EC09**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO 86/2018**

PORTARIA 86/2018 Santa Maria-RN, 07 de Agosto de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de **07/08/2018** a **05/11/2018** a Servidora **ALEXSANDRA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 126, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUNDEB 40%**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o Regime Jurídico único.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Ítalo Soares da Silva  
Código Identificador:71EC65F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 87/2018**

PORTARIA 87/2018 Santa Maria-RN, 07 de Agosto de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a servidora **JANAINA DIAS DE SOUZA (Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador)**, CPF nº 058.020.344-16, que irá participar de uma reunião do programa **VIGIAGUA**, em 07 de agosto de 2018, no Auditório da V URSAP, Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Ítalo Soares da Silva  
Código Identificador:73F96700**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 88/2018**

PORTARIA 88/2018 Santa Maria-RN, 07 de Agosto de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), as servidoras **VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES - COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, CPF nº 052.443.834-00 e **ISLANE GOMES DA SILVA - DIGITADORA**, CPF nº 107.741.824-82 que irão participar da **Oficina Macrorregional da Política Nacional da Educação Permanente em Saúde**, que se realizará no dia 09 de agosto de 2018, das 08h as 17h, no auditório E3 da Universidade Potiguar, Av. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Ítalo Soares da Silva  
Código Identificador:8E6C28D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/ 2018 -  
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1549/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **08 de agosto de 2018**, no site oficial do município: [www.santanadomatossantana.rn.gov.br](http://www.santanadomatossantana.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR VALOR GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **30 de agosto de 2018, às 9:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal - Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatossantana@gmail.com](mailto:cplsantanadomatossantana@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255 - Ramal 11.

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2018.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**

Presidente

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**A2EB8974**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 28/2018-GP****PORTARIA Nº 28/2018-GP***“Faz cessão funcional do servidor público municipal  
Aline Mirna Xavier Soares ao TJRN”.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**Art. 1º - Fazer a cessão funcional da servidora **ALINE MIRNA XAVIER SOARES**, brasileira, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, casada, portador do CPF: 012.867.914-05 matrícula nº 081, para ficar a disposição do **TJRN**, prestando serviços junto a **Direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN**.§ 1º A Servidora referida no *caput* deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, nas dependências internas da **Direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN**.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devido a servidora.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo 02 (dois) anos.

Parágrafo único: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 07 de Agosto de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**D425C711**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 29/2018-GP****PORTARIA Nº 29/2018-GP***“Faz cessão funcional do servidor público municipal  
ADRIENE ALVES DE FARIAS ao TJRN”.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**Art. 1º - Fazer a cessão funcional da servidora **ADRIENE ALVES DE FARIAS**, brasileira, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, casada, portadora do CPF: 829.306.434-04 matrícula nº 06-1, para ficar a disposição do **TJRN**, prestando serviços junto a **Direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN**.§ 1º A Servidora referida no *caput* deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, nas dependências internas da **Direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN**.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida a servidora.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo 02 (dois) anos.

Parágrafo único: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 07 de Agosto de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**86AFADF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 –  
PROC. ADMPMSF/2018 Nº 0583/2018**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: R.CASTILHO DA SILVA-ME; OBJETO: **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a vender gradualmente VESTES PARA FARDAMENTO de acordo com as demandas e necessidades dos diversos órgãos da Administração Geral, do Município de São Fernando/RN ,conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, durante o exercício de 2018 com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São Fernando/ RN; VALIDADE DA ARP: 13 de julho 2018 a 13 de julho de 2019; VALOR GLOBAL: Valor Total da Contratação R\$ 7.960,00 (Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA– pela Promitente Contratada.**

São Fernando/RN, 13 de julho 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**A217DFB1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 –  
PROC. ADMPMSF/2018 Nº 0583/2018**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481; OBJETO: **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a vender gradualmente VESTES PARA FARDAMENTO de acordo com as demandas e necessidades dos diversos órgãos da Administração Geral, do Município de São Fernando/RN ,conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, durante o**

exercício de 2018 com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São Fernando/ RN; VALIDADE DA ARP: 13 de julho 2018 a 13 de julho de 2019; VALOR GLOBAL: Valor Total da Contratação R\$ 4.560,00 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 13 de julho 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**10784381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 –  
PROC. ADMPMSF/2018 Nº 0583/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA-EPP; OBJETO: Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a vender gradualmente VESTES PARA FARDAMENTO de acordo com as demandas e necessidades dos diversos órgãos da Administração Geral, do Município de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, durante o exercício de 2018 com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São Fernando/ RN; VALIDADE DA ARP: 13 de julho 2018 a 13 de julho de 2019; VALOR GLOBAL: Valor Total da Contratação R\$ 3.780,00 (Três Mil Setecentos e Oitenta Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ERIKA MURIELLY BEZERRA DANTAS LUCENA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 13 de julho 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**DB27F9FF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0132/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 15.560,21 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior por superávit financeiro, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 07 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**F687E1C8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0132/2018 - PMSF/RN -  
ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001		Usuário:	Chave de Autenticação Digital		
pmsf@bol.com.br		http://www.saofernando.rn.gov.br	GILDERLEIDSON	1266-3120-624	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0132/2018 de 07/08/2018</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
<b>Despesa 410 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1016 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	96551	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.560,21	
<b>Total da Despesa:</b>				15.560,21	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				15.560,21	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				15.560,21	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				15.560,21	0,00
<b>Total Geral:</b>				15.560,21	0,00

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**75525E2D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0133/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 46.597,84 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 07 de agosto de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**EDB48770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
03080001/2018**

**OBJETO: Realização de procedimento especializado de colangioprocedimento.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), objetivando o Realização de procedimento especializado de colangioprocedimento. ,com o valor total julgado de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 03/08/2018

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**4E7A4E56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
03080001/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41),referente à Realização de procedimento especializado de colangioprocedimento. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 03/08/2018

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**BE5BD63E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03080001/2018**

**Processo: 03080001/2018**

**Objeto: Realização de procedimento especializado de colangioprocedimento. .**

**Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste**

**Contratado: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)**

**Valor Total Julgado: R\$ 700,00**

**Base legal: artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93.**

São Francisco do Oeste/RN, 03/08/2018

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**1579A07E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
0308002/2018**

**OBJETO: Licença de renovação anual para o sistema de tratamento do Ponto Eletrônico (ponto4) para até 200 pessoas e 01 CNPJ.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa R M DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME (24.080.714/0001-15), objetivando o Licença de renovação anual para o sistema de tratamento do Ponto Eletrônico (ponto4) para até 200 pessoas e 01 CNPJ.,com o valor total julgado de R\$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 03/08/2018

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**78E98208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
03080002/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da R M DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME (24.080.714/0001-15),referente à Licença de renovação anual para o sistema de tratamento do Ponto Eletrônico (ponto4) para até 200 pessoas e 01 CNPJ..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 03/08/2018

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**E89B05D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03080002/2018**

**Processo: 03080002/2018**

**Objeto: Licença de renovação anual para o sistema de tratamento do Ponto Eletrônico (ponto4) para até 200 pessoas e 01 CNPJ..**

**Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste**

**Contratado: R M DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME (24.080.714/0001-15)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.078,00**

**Base legal: artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93.**

São Francisco do Oeste/RN, 03/08/2018

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**6FE8585D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 088/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2018**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que decidiu **REMARCAR** a sessão de abertura do certame em epígrafe, do dia 23 de agosto de 2018, às 09h00min, **para o dia 24 de agosto de 2018, às 09h00min**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura

Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2018.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL/MSJS/RN

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:14ACB527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 6.416, DE 06 DE AGOSTO DE 2018. REVOGA  
INCISO I DO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.388, DE 04 DE  
SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS  
ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso I do art. 1º do Decreto Nº 6.388, de 04 de setembro de 2017, que dispõe sobre as atribuições de competências das Secretarias Municipais e dá outras providências correlatas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 06 de Agosto de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:B57D1888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 126/2018 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. RÉGIS ARAÚJO DA SILVA, CPF: 478.158.333-49 do cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra -Estrutura e Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 Agosto de 2018.

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:6FC67108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 127/2018 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

CPF.: 369.895.844-91 do cargo de Secretário Municipal SM, lotado Na Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 Agosto de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:834C1E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 128/2018 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr EDUARDO ALENCAR DE MEDEIROS CPF.: 056.108.344-49 do cargo de Secretário-Adjunto SAM, pertencente a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra – Estrutura e Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 Agosto de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:39961200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 129/2018 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. MARX HÉLDER PEREIRA FERNANDES, CPF: 039.517.144-09 do cargo de Procurador-Geral do Município PG, pertencente à Procuradoria Geral do Município,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 Agosto de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:F3E13200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 130 /2018 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a Srª. TASSIA MAYARA DE MELO E SILVA, CPF: 061.198.314-10 do cargo de Secretária Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de Agosto de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**E0BFE539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 131/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RÉGIS ARAÚJO DA SILVA, CPF: 478.158.333-49 para o cargo de Secretário Municipal SM, lotado Na Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 Agosto de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**A8936D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 132/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. EDUARDO ALENCAR DE MEDEIROS, CPF: 056.108.344-49 para o cargo de Secretário Municipal SM, lotado Na Secretária Municipal de Obras Públicas, Infra- Estrutura e Trânsito, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 Agosto de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**6B365E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 133/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. TASSIA MAYARA DE MELO E SILVA, CPF: 061.198.314-10 para exercer o cargo de Procuradora Geral PG, pertencente à Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de Agosto de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**0BD60393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 134/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Sr. ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: 083.548.784-90, para exercer o cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Tributação, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de Agosto de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**73162529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 243/2018, 06 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	06 de agosto de 2018	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$125,00

(x) 100%

( )50%

( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de agosto de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Josiclea Santos da Costa  
Código Identificador:D1B70212

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 244/2018, 06 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	06 de agosto de 2018	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$125,00

(x) 100%

( )50%

( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de agosto de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Josiclea Santos da Costa  
Código Identificador:5EE4B4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 072/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2018  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **08 de agosto de 2018**, nos sites: [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) e [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de agosto de 2018, às 09:00 horas**, através do portal [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 07 de agosto de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:C20BE0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 055/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL TAVARES EIRELI ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de reciclagem e de aquisição de cartucho de toneres e tinta; VALOR GLOBAL: R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais); VALIDADE: 06 de agosto de 2018 a 06

de agosto de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Josenildo Teixeira Rocha - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó / RN, 06 de agosto de 2018.**

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araújo

Código Identificador: E0918770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇO  
Nº. 2/2018**

**Recorrente:** B N F Construções LTDA – ME

**Recorrido:** Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN.

Trata-se de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

**I. DAS PRELIMINARES**

**IMPUGNAÇÃO** interposta, tempestivamente, por meio formal, consoante texto do item 75/76 do edital, pela empresa B N F CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 17.274.179/0001-78, através do seu representante legal no dia 31 de julho de 2018, em face do Projeto Básico.

**Tempestividade:**

A impugnação foi protocolada no prazo legal.

**II. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

Mostra-se irressignada por entender que a *apresentação de valores divergentes quando comparado aos preços constantes na tabela SINAPI 03/2018 com desoneração e SEINFRA 024-CE com desoneração [...].*

*Quanto a publicação do edital e seus anexos no portal de licitação da prefeitura municipal de São Miguel/RN, impossibilitando a verificação de possíveis ocorrências de alterações nos coeficientes de produtividade ou valores dos insumos [...].*

O esclarecimento sobre o motivo das discrepâncias apresentadas entre o valor dos itens adotados no orçamento e os valores constantes das tabelas das fontes utilizadas.

Junta excertos jurisprudenciais no intuito de convencer essa Administração que, nos termos postos, o certame não pode prosperar, visto que eivado de ilegalidade absoluta.

É a breve síntese.

**III. DA ANÁLISE**

Referente ao esclarecimento sobre o motivo das discrepâncias apresentadas entre o valor dos itens adotados no orçamento e os valores constantes das tabelas das fontes utilizadas, é totalmente legal, onde encontra-se amparado na Lei nº. 12.017/2009, art. 112:

*Art. 112. O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO.*

O Decreto nº. 7.983/2013 também descreve sobre o assunto em tela, em especial no art. 3º:

*Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.*

Corroborando o entendimento acima o TCU já se pronunciou por meio do processo no TG 029.770/2010-6 Acórdão nº 1072/2011 – Plenário:

*Nota: (112, caput e § 8º) Art. 112. O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO. § 8º O preço de referência das obras e serviços será aquele resultante da composição do custo unitário direto do SINAPI e do SICRO, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI incidente, que deve estar demonstrado analiticamente na proposta do fornecedor.*

*Quanto a publicação do edital e seus anexos no portal de licitação da prefeitura municipal de São Miguel/RN, impossibilitando a verificação de possíveis ocorrências de alterações nos coeficientes de produtividade ou valores dos insumos [...].*

A recorrente poderia ter solicitado esclarecimentos sobre os procedimentos, edital, anexos, etc., enfim, poderia ter deixado consignado as suas dúvidas ou ter solicitado esclarecimento quanto aos pontos que reputava importante¹.

**IV. CONCLUSÃO**

Nos termos postos, não se verificou ilegalidade pelo que não prospera a proposta de suspensão por absoluta ausência de motivos.

Ante todo o exposto, **NÃO conheço** do pedido de impugnação apresentado pela Recorrente.

São Miguel/RN, 01 de agosto de 2018.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Presidente da CPL

¹Nos termos do edital nº. 2/2018: 4) A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através do e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

**Publicado por:**

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador: 7B220824

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 025/2018 - PP/SRP**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor preço Por item, que tem por objeto o Registro de preço para futura aquisição fracionada de carnes, linguiças e frios, conforme termo de referência

A Sessão se dará às 08:30 (horário local) do dia 22/08/2018, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 03025/2018**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br).

São Miguel/RN, 07/08/2018.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:8D03D48A**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 0023/2018 – PP/SRP**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor preço Por item, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para realização de traslado de pacientes para tratamento de saúde nas cidades de Mossoró/RN e Fortaleza/CE.

A Sessão se dará às 08:30 (horário local) do dia 21/08/2018, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 02587/2018**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br).

São Miguel/RN, 31/07/2018.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:C117FFBF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP**  
**Nº 017/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 02 de agosto de 2018, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

**Empresa Vencedora:**

Empresas	CNPJ (MF)
ANTONIO CAVALCANTE BARBOSA NETO EIRELI - ME REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CAVALCANTE BARBOSA NETO CPF: 022.589.554-40	28.929.738/0001-57

**Valor Global da Licitação:** R\$ 235.800,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

São Miguel do Gostoso/RN, em 02 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:B2D32D56**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -**  
**SRP Nº 017/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **02 de agosto de 2018**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital

**Resultado Final**

**Empresa Vencedora:**

Empresas	CNPJ (MF)
ANTONIO CAVALCANTE BARBOSA NETO EIRELI - ME REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CAVALCANTE BARBOSA NETO CPF: 022.589.554-40	28.929.738/0001-57

**Valor Global da Licitação:** R\$ 235.800,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

São Miguel do Gostoso/RN, em 03 de agosto de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:9D836BC8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

PROMITENTE CONTRATADA: Antonio Cavalcante Barbosa Neto Eireli - Me

CNPJ: 28.929.738/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALIDADE: 06 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITOR

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e Antonio Cavalcante Barbosa Neto Eireli - Me – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de agosto de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**FB1C2DD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 017/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

PROMITENTE CONTRATADA: Antonio Cavalcante Barbosa Neto Eireli - Me

CNPJ: 28.929.738/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALIDADE: 06 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITOR

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e

Antonio Cavalcante Barbosa Neto Eireli - Me – pela Promitente Contratada.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de agosto de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**41BCE38D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.  
019/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 019/2018 e comunica que a sessão de abertura será às 09:30 horas do dia 23 de agosto de 2018, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA FARDAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.** Maiores informações pelo fone 0\*\*84-3263-4181. Edital disponível: [www.saomigueldogostoso.rn.gov.br](http://www.saomigueldogostoso.rn.gov.br)

São Miguel do Gostoso – RN, 07 de agosto de 2018.

**ANTONIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**9773C841

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 140**

**PORTARIA Nº 140/2018 São Miguel do Gostoso/RN, 30 de julho de 2018**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola, criado pela Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que tem por objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência, preferencialmente de 0 a 18 anos de idade, garantindo-lhes acesso e permanência na escola por meio de ações articuladas das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 6º, inciso I, § 1º, da Portaria Interministerial nº 01, de 12 de março de 2008.

**RESOLVE:**

Designar o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada, instância intersetorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito Municipal, os servidores abaixo relacionados:

**I. Coordenador do Grupo Gestor**

**Nome:** Maria Auxiliadora Ribeiro de Oliveira

**CPF:** 105.946.314-83

**II. Coordenador da equipe técnica**

**Nome:** Sandra Corso de Albuquerque

**CPF:** 607.792.840-20

**III. Representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Nome:** Rhadimila Vieira Gomes

**CPF:** 081.294.714-26

**IV. Representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Nome:** Natália Castro de Almeida

**CPF:** 092.974.246-00

**V. Representante titular da Secretaria Municipal de Educação:****Nome:** Idaiane da Câmara Cruz**CPF:** 011.645.294-39**VI. Representante suplente da Secretaria Municipal de Educação:****Nome:** Geize Ribeiro da Silva**CPF:** 058.588.244-47**VII. Representante titular da Secretaria Municipal de Saúde:****Nome:** Rosiane Tavares da Costa**CPF:** 086.696.904-70**VIII. Representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde:****Nome:** Edvania Ricardo da Silva**CPF:** 027.102.674-03**IX. Representante titular de Direitos Humanos****Nome:** Otoniel de Souza Baracho**CPF:** 267.141.404-87**X. Representante suplente de Direitos Humanos****Nome:** Eva Carolina Barbosa da Silva Garcia**CPF:** 071.580.854-06

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**CA37954D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERAÇÃO****Portaria Nº 144/2018**

Exonera servidora do cargo de Diretora de Tributos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE,** nosodas atribuições que lhes são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os Arts. 8º e 11 da Lei Municipal Nº 298/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a servidora THEIJEZA LAJAR MERLUZIA FERNANDES DA SILVA, CPF 009.590.394-14, do cargo de DIRETORA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se! Cumpra-se!

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**6CDF1458

EXTRATO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018 Processo Administrativo nº 12070001/2018. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado da Chamada Pública nº 002/2018 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré-escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24 para o 2º Semestre de 2018. Produtor Rural credenciado: GERALDO MARQUES DE FARIAS, com valor total em R\$ 6.281,01 (seis mil duzentos e oitenta e um reais e um centavos), MADSON SILVA DE MACEDO, com valor total em R\$ 5.430,22 (Cinco mil quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), MOAKLE SILVA DE MACEDO, com valor em R\$ 4.130,87 (quatro mil cento e trinta reais e oitenta e sete centavos), JOSÉ XAVIER DE SOUZA, com valor total em R\$ 4.280,09 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e nove centavos), JOSÉ TINOCO DA SILVA com valor total em 5.430,22 (Cinco mil quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), FRANCISCO CASIMIRO DE FARIAS com valor total em R\$ 4.130,87 (Quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos), BENEDITO HERNRIQUE DE PONTES com valor total em R\$ 4.130,87 (Quatro mil cento e trinta reais e oitenta e sete centavos), JOSÉ ROBERTO DE LUNA com valor total em R\$ 4.203,32 ( Quatro mil duzentos e três reais e trinta e dois centavos), JOÃO MARQUES DE FARIAS , com valor total em R\$ 6.629,62 (Seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), FRANCISCO CASSINIRO DE FARIAS com valor total em R\$ 5.229,37 (Cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), JOÃO PAULO GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAÚJO, com valor total em R\$ 1.436,50 (Um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) JOSÉ ILSON PEREIRA GALVINCIO, com valor total em R\$ 4.287,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais), FRANCISCA DILVA DE SOUZA com valor total em R\$ 4.130,87 (Quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos), ADERI CASSIMIRO DE FARIAS com valor total em R\$ 5.430,22 (Cinco mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), MANOEL GERALDO BEZERRA com valor total em R\$ 4.130,87 (Quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos), FRANCISCO FRANCINALDO DE FARIAS, com valor total em R\$ 4.130,87 (Quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos), JOSEFA MARIA DE FARIAS, com valor total em R\$ 4.130,87 (Quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos) FRANCISCO LUIZ DA SILVA, com valor total em R\$ 3.651,50 (Três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), JOÃO PAULO XAVIER, com valor total em R\$ 4.130,87 ( Quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos) e MARIA FRANCISCA DE FREITAS FABRICIO, com valor total de R\$ 4.130,87 (quatro mil cento e trinta reais e oitenta e sete centavos) TOTAL R\$ 89.466,90 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

São Paulo do Potengi-RN, 07 de agosto de 2018

**ROSELMA REGINA DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**C1263014**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO INVÓLUCROS Nº  
002 - (PROPOSTAS DE PREÇOS) - TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13060001/2018

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018****DATA: 03 de agosto de 2018.****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA  
002/2018**

**HORA: 10h00min****MEMBROS DA CPL/PMST/RN****JONAS CAVALCANTI DE MENEZES – Presidente.****JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA – Membro.****FILIFE NERI SOARES – Membro.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – (SALDO REMANESCENTE - CONVÊNIO DE REPASSE/CEF: 348.145.99/2010), Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.**

**ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO INVÓLUCROS Nº 002 - (PROPOSTAS DE PREÇOS)**

Aos três dias, do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (03/08/2018), às 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo os Sr's., **JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA e FILIFE NERI SOARES**, para sob a presidência do 1º (primeiro), conforme dispõe a Portaria Executiva nº 001, em 18 de janeiro de 2018, pertinente ao Processo Licitatório de nº 13060001/2018, na Modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – (SALDO REMANESCENTE - CONVÊNIO DE REPASSE/CEF: 348.145.99/2010), Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, com a finalidade de proceder com a abertura do invólucro nº 02, (PROPOSTA DE PREÇOS). Contudo, o Sr., Presidente, declarou aberta a sessão de licitação, e, de imediato, ratifica que os envelopes de nº 02, das referidas empresas encontravam-se devidamente lacrados e rubricados pelos presentes na sessão de recebimento dos invólucros nº 01 – (Habilitação) e, nº 02 – (Proposta de Preços), a qual, fora, realizada na data de **05 de julho de 2018, às 10h00min. Contudo**. Portanto, considerando que foram consideradas devidamente HABILITADAS, somente as empresas, quais sejam: **01. ENGMAQ – LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS-LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.831.917/0001-51**, devidamente representada pelo senhor Harlington Luiz Avelino Pinheiro – CPF nº 029.329.364-33; **02. ENGEMAX – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06**, devidamente representada pelo senhor Lailton Luiz Dantas Pinheiro – CPF nº 048.601.374-00; e, **03. ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.421.343/0001-13**, devidamente representada por ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES – CPF nº 024.745.944-50, por **haverem cumprido rigorosamente todos os requisitos do edital. Ato contínuo, foram consideradas INABILITADAS as demais empresas participantes do certame, pelos seguintes motivos, quais sejam: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ Nº 12.072.392/0001-83**, devidamente representada por THIAGO VICENTE DA FONSECA – CPF Nº 054.361.164-77, que deixou de cumprir o ITEM 5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01), o subitem nº 5.1.1 – Relativo à Habilitação Jurídica, alínea f. *Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.* A empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME, CNPJ Nº 30.399.726/0001-00**, devidamente representada por **MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE, CPF Nº 083.504.574-90**, que deixou de cumprir o ITEM 5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01), o subitem nº 5.1.1 – Relativo à Habilitação

**Jurídica, alínea f. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução, bem como, apresentou a CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA – DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, com data de 27 de junho de 2018. No intento, vale ressaltar que no que concerne a empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME, CNPJ Nº 30.399.726/0001-00, considerando que acostou a aludida certidão na sua documentação, mesmo que, com data vencida, esta, por sua vez, fará jus ao tratamento diferenciado, conforme assevera o ITEM Nº 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, e o subitem – 10.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33, devidamente representada por ALEXIS PAULINO DOS SANTOS – CPF Nº 108.445.114-04, que deixou de cumprir o ITEM 5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01), o subitem nº 5.1.1 – Relativo à Habilitação Jurídica, alínea f. *Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.* Por fim, A empresa **GSC – CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.055.950/0001-28**, devidamente representado por **JOSÉ JOSENILDO DA SILVA – CPF Nº 323.975.424-04**, que deixou de cumprir o ITEM 5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01), o subitem nº 5.1.1 – Relativo à Habilitação Jurídica, alínea f. *Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução, conforme assevera ATA DE JULGAMENTO DOS INVÓLUCROS 01 (HABILITAÇÃO), devidamente acostado aos respectivos autos processuais licitatórios, bem como, sua devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, na data de 26/07/2018 – Edição 1818 – Código Identificador: 57859486, inclusive concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa, através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Que, somente após o escoamento do prazo tempestivo, dos 05 (cinco) dias úteis, não havendo, quaisquer documento petição impetrado tempestivamente no que pertine a recursos, fora, apazada a sessão para a data epigrafada. No ato da sessão, verificou a ausência dos representantes legitimados das empresas HABILITADAS. Mesmo assim, o senhor Presidente, deu prosseguimento a aludida sessão, e, tendo, aberto os invólucros, constatou-se o seguinte resultado, conforme especificado em QUADRO DEMONSTRATIVO, infra-sintetizado:***

QUADRO DEMONSTRATIVO		
ORDEM	EMPRESA	VALOR/PROPOSTA/RS
1ª	ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI-ME, CNPJ Nº	172.064,44 (Cento e setenta e dois mil, sessenta e quatro reais e quarenta e quatro

	26.421.343/0001-13	centavos).
2º	ENGENMAX – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06	194.559,96 (Cento e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)
3º	ENGMAQ – LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS-LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.831.917/0001-51	199.489,50 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Por fim, o senhor Presidente em consenso com os demais presentes, resolveram SUSPENDER a presente sessão, considerando a necessidade de ser analisadas as PROPOSTAS apresentadas pelas empresas, de forma técnica pelo senhor engenheiro do município. Por conseguinte, o Sr., Presidente, determinou, posteriormente, será publicado o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, como de praxe, com o intuito de que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, pertinente a veracidade deste julgamento, em conformidade com o preconiza o instrumento convocatório, especificamente ao item 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA, e, seu *Sub-item, 10.8 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.* Sendo assim, o senhor Presidente, declarou encerrada a aludida sessão, às 12h15min, tendo determinado a lavratura da presente ata, que, após, lida e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação.

**Sala do Setor de Licitações-CPL do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 03 de agosto de 2018, às 12h15min.**

Pela Comissão:

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**

Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

**JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**

Membro da CPL/ Município de São Tomé/RN

**FILIPE NERI SOARES**

Membro da CPL/ Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**B4D357BF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 138, DE 03 DE AGOSTO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, em Santa Cruz, no que se refere a abertura automática de contas salário de funcionários no dia 06 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 03 de agosto de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**50526312

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 044/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. JOSEFA LOPES PEREIRA, servidora pública municipal, matrícula nº 0101, inscrita no CPF sob o nº 751.486.334-68, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2011 a 2015 e seu gozo se dará entre 07 de maio e 04 de agosto de 2018.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 30 de julho de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**EC4C6D18

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 139, DE 07 DE AGOSTO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Coordenadora da Proteção Social Básica – Centro de Referência da Assistência Social, matrícula 10725, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Oficina Regionalizada Intersetorial da Região Potengi oferecida pela SETHAS.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social Em, 07 de agosto de 2018.

**LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**58CE6DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2018 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos II e XXIII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar nº 002/2017- Código Tributário Municipal,

**D E C R E T A:**

Art.1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao 2º GRUPO do exercício de 2018, para até o dia 31/08/2018, em cota única e o dia 31/10/2018, parcelado.

Art.2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2018, em cota única até o dia 31/08/2018, terão direito ao desconto de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei Complementar nº 002/2017 - Código Tributário Municipal.

Art.3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU, referente ao exercício de 2018, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1ª. Parcela com vencimento em.....31/08/2018

2ª. Parcela com vencimento em.....28/09/2018

3ª. Parcela com vencimento em.....31/10/2018

Art.4º. Fica prorrogada à adesão do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI até o dia 31/10/2018 para os contribuintes negociarem seus débitos junto a Fazenda Municipal.

Art.5º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 06 de agosto de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**21F570C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 019/2018, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

Item: 00001 - COROA DE FLORES

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2018 às 09:42:08

Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R\$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com o gênero, idade/tamanho.

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2018 às 09:42:41

Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00003 - VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade/tamanho.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2018 às 09:42:50

Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00004 - EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2018 às 09:43:00

Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R\$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00005 - URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 CM)

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2018 às 09:43:19

Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R\$ 340,000 (Trezentos e Quarenta Reais).

Item: 00006 - URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 CM)

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2018 às 09:43:28

Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R\$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00007 - URNA MORTUÁRIA SIMLES INFANTIL (1,00 M)

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2018 às 09:43:37

Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R\$ 470,000 (Quatrocentos e Setenta Reais).

Item: 00008 - URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 M)

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2018 às 09:43:46

Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R\$ 500,000 (Quinhentos Reais).

Item: 00009 - URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2018 às 09:43:54

Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R\$ 1.510,000 (Um Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Item: 00010 - URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO.

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2018 às 09:44:03

Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R\$ 740,000 (Setecentos e Quarenta Reais).

Item: 00011 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2018 às 09:44:14

Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R\$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00012 - TRANSLADO DE CORPO

Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2018 às 09:44:23

Adjudicado para: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**05B38056

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 06080029**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 06080029, datado em 07/08/2018, no valor de R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº.0000148570. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude das pacientes necessitarem em realizar os exames com urgência, sendo que MARIA DAS GRAÇAS CABRAL SANTOS (CPF Nº. 785.281.434-49), e uma paciente oncológico e para fechar o laudo medico precisava do exame com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/08/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4F307470

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 06080028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 06080028, datado em 07/08/2018, no valor de R\$ 385,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.0000148569. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude das pacientes necessitarem em realizar os exames com urgência, sendo que NAIR OLIVEIRA SANTOS (CPF Nº. 049.920.274-07), e uma paciente com suspeita oncologia e para fechar o laudo medico precisava do exame com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/08/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**47E1175A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

Apurar eventuais irregularidades na prestação de serviços dos taxistas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que a Administração Pública deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público;

**Considerando** que na hipótese de a Administração Pública verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, esta tem a obrigação legal de anulá-lo;

**Considerando** a instauração do Inquérito Civil nº 092.2017.000928 que tramita na Promotoria de Justiça da Comarca de Florânia/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a abertura de procedimento de apuração de eventuais irregularidades na prestação de serviços de taxistas no âmbito do município de São Vicente/RN.

**Art. 2º** Determinar as servidoras Suely Dhreysan Araújo Costa Marques (Mat. 949), Maria da Guia dos Santos Dantas (Mat. 822) e Cícera Maria de Araújo (Mat. 63), sob a presidência da primeira para compor a Comissão de Processo Administrativo visando à confecção de relatório e parecer final acerca dos fatos relatados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7F9B920C

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Pregão Presencial nº 015/2018-SRP**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que o Pregão Presencial nº 015/2018 do dia 01/08/2018 às 08:00 horas, cujo o objeto visava o “Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominado bombonas,

que serão que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional”, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP”. Foi considerada FRACASSADA, em razão das empresas não atenderem o edital e seus anexos. Informações na sede da Prefeitura ou no email: cpl.eloi@outlook.com

Senador Eloi de Souza/RN, 07 de agosto de 2018.

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**9B327C84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2018-P**

**Pregão Presencial nº 017/2018-P**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 017/2018 no dia 20/08/2018 às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à rua Euclides Lins, SN – Centro. Objeto: para aquisição de Veículo Ambulância 0 KM de simples remoção, VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR, para dar suporte a Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura ou site: [tps://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/](https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/) ou no e-mail: cpl.eloi@outlook.com.

Senador Eloi de Souza/RN, 07 de agosto de 2018.

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**B864BE44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 0003/2018/RH-PESSOAL.**

Sen. Eloi de Souza-RN 02 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, observando a necessidade de regularização de cessão de pessoal deste Município e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA /RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Constituição da Federal de 1988.  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Tendo em vista o procedimento administrativo oriundo de termo de cooperação técnica administrativa/convênio, celebrado entre o Município de Natal-RN e esta municipalidade; resolve proceder com a cessão de pessoal da servidora RAÍSSA MOREIRA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, matrícula nº 150.415, pertencente ao quadro efetivo deste município a ser cedida e ficando a disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN.

Art. 2º- A presente portaria administrativa, estabelece quanto ao período de cessão do servidor, o quantitativo de 01 ano, a contar de 27 de julho de 2018, com ônus da cessão ao órgão cedente o qual seja: Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2018.

\*Republicada por incorreção.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**CE690217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**022/2018 – PROCESSO Nº. 702.001/2018**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018 – PROCESSO Nº. 702.001/2018**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através da Comissão de apoio ao Pregoeiro do município, designada pela Portaria nº. 011/2018, de 09 de janeiro de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com Art. 95 da Lei Municipal Nº. 635/98 (RJU) e em função do Pregoeiro deste município está em gozo da Licença Paternidade; **AVISA** aos interessados que a **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018 – Processo Nº. 702.001/2018**; tendo por objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene e descartáveis para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência; com abertura prevista para o dia 09 de AGOSTO de 2018, **FICA REAPRAZADA PARA O DIA 14 DE AGOSTO DE 2018 AS 14:00h**. O edital e seus anexos sem alterações estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e no site municipal [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br); Esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0\*\*84) 3293-0038 e pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, 07 de agosto de 2018.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**FA30AF83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - CONTRATO 018/2018.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 - PROCESSO Nº.**  
**326.052/2018**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - CONTRATO 018/2018.  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 - PROCESSO Nº. 326.052/2018.

**CONTRATANTE:** Pref. Mun. Serra Caiada/RN. **CONTRATADO:** UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.969.148/0001-39. **OBJETO:** O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 10.350,60 (Dez mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos); equivalente a 24,24% (Vinte e quatro vírgula vinte e quatro por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 53.046,73 (Cinquenta e três mil e quarenta e seis reais e setenta e três centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.15.451.0001.1009 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS EM ZONA URBANA E RURAL. - Elem. Desp.4.4.90.51.00 - Obras e instalações **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações – **DATA:** 01 de agosto de 2018 – **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal e Ubiraci Gomes de Medeiros- Contratado.

Publicado por:  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:A91BD9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS 003/2018.**

**Ata de Análise e Julgamento da documentação de habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 003/2018.**

**Objeto: Contratação de Empresa para execução de obras de Pavimentação a Paralelepípedo com Pedra Calçaria, rejuntada com cimento e areia na Rua José Augusto de Medeiros no Município de Serra do Mel – RN.**

Aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2018, às 08:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Rosângela Araújo da Silva e Maria Alzenira Moura de Barros, Constituída pela Portaria nº 003 de 02 de Janeiro de 2018 e Portaria nº 013 de 02 de Abril de 2018, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A CPL recebeu a documentação para a participação no referido certame, tendo em vista que foram apresentados documentação de doze empresas; 01GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI; - 02CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-ME; - 03POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; - 04CG CONSTRUÇÕES E SERVOS LTDA-EPP; - 05WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME; - 06CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; - 07SB DASILVA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP; - 08S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI; - 09CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP; 10RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI; - 11GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - E 12GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA, onde passamos à analisar uma a uma e observamos que as empresas; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI e CG CONSTRUÇÕES E SERVOS LTDA-EPP cumpriram todas as exigências contida no Edital do Referido Certame, com relação a empresa S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI, observamos apenas que a mesma apresentou restrição fiscal na sua CERTIDÃO FEDERAL, a mesma se declarou como EPP, tem a prerrogativa da lei 123/06 se for declarada Classificada no certame. A empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, observamos que nos apresentou a declaração de concordância dos técnicos responsáveis sem o reconhecimento de firma, desobedecendo o edital no Item 15.4 letra "g". A empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, apresentou atestado de capacidade técnica operacional em quantidade inferior ao exigido no edital, descumprindo o item 15.4.1 letra "a", como também apresentou a declaração de concordância dos técnicos responsáveis sem o reconhecimento de firma, desobedecendo o edital no Item 15.4 letra "g". A empresa SB DASILVA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP, nos apresentou a Certidão da JUCERN emitida a mais de trinta dias da data do certame, desobedecendo o edital no item 15.7.9, apresentou sua proposta Comercial (PROPOSTA DE PREÇOS), no Envelope de Habilitação desobedecendo o item 13 do referido edital, apresentou também, Certidão Estadual com restrição Fiscal. A empresa GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA, apresentou a declaração de concordância dos técnicos responsáveis sem o reconhecimento de firma desobedecendo o edital no Item 15.4 letra "g", não apresentou a Declaração Falência e/ou Recuperação Judicial, desobedecendo o item 15.7.8 do edital. A empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-ME, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional descumprindo o item 15.4.1 letra

"a". A empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, apresentou a declaração de concordância dos técnicos responsáveis sem o reconhecimento de firma, desobedecendo o edital no Item 15.4 letra "g", não apresentou Balanço Patrimonial, descumprindo o edital no item 15.7, apresentou a Certidão da JUCERN emitida a mais de trinta dias da data do referido certame, descumprindo o edital no item 15.7.9. A empresa GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional descumprindo o item 15.4.1 letra "a", apresentou Certidão Municipal com restrição fiscal. Por ato contínuo, a CPL possui a dá seu parecer sobre o julgamento da documentação analisadas das empresas acima mencionadas: As empresas RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI e CG CONSTRUÇÕES E SERVOS LTDA-EPP estão "HABILITADAS", por obedecer todas as exigências Editalícias. As empresas CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, SB DASILVA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP, GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-ME, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME e GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI, estão "DESABILITADAS" pelos motivos acima mencionados, pelo o não cumprimento de todos os itens do presente Edital. **Apartir da data da publicação deste documento, fica aberto os prazos recursais.** Nada mais a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada.

Serra do Mel, 07 de Agosto de 2018.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**  
Membro

**MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS**  
Membro

Publicado por:  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:681BC323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 21/2018**

**Processo Administrativo Nº 270521/2018**

**Licitação Nº PP SRP 21/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade básicas e postos de saúde.**

**PRESTADOR (es) Declarado(s) vencedor(es):**

**H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME -CNPJ:  
70.318.597/0001-00;  
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS-EPP - CNPJ:  
08.321.484/0001-82  
W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ:  
10.212.250/0001-49  
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES- CNPJ:  
29.007.485/0001-27  
RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME- CNPJ: 10.719.048/0001-08  
CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ:04.679.119/0001-93  
INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E  
SERVIÇOS EIRELLI-EPP- CNPJ: 08.060.934/0001-20  
LOURDETE V BEZERRA ME- CNPJ:20.934.278/0001-43**

**Data da Autuação: 27 de maio de 2018**  
**Data da Licitação: 03 de agosto de 2018**  
**Data da Adjudicação: 03 de agosto de 2018.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 03 de agosto de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 21/2018 realizado no dia 03 de agosto de 2018, decorrente de processo administrativo n.º 270521/2018 instaurado em 27 de maio de 2018, às Empresas: **Empresa(s) Vencedora(s):**

**H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME**, vencendo os itens: 03,04,12,14,15,16,19,20,30,43.

**LOURDETE V BEZERRA**: 06,26,41.

**INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**:18,37,44.

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS-EPP**: 02,22,23.

**W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME**: 38,39.

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**: 01,13,28.

**RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME**: 05,07,09,17,24,31,32, 35,36,40.

**CRM COMERCIAL LTDA**: 08,10,11,21,25,27,29,33,34. do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel - RN, em 07 de agosto de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**A7D8C56F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº**  
**1807110004**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE APOIO AOS ESCOLARES E UNIVERSITÁRIOS.

Comunicamos a interposição tempestiva de Recursos Administrativos pelas empresas licitantes: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME** e **C. SÉRGIO MARIZ FERREIRA - ME**, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias úteis, para, querendo, as empresas licitantes deste processo possam apresentar **IMPUGNAÇÃO** às razões apresentadas em Memorais.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2018.

**CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6D133F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 110/2018 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei

Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**, ocupante do Cargo de auxiliar Chefia e Direção da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

## **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), ao servidor **VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**, Cargo Comissionado Matrícula nº 1038, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar do ENCONTRO REGIONAL – POLO MARTINS – “EXERCUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS”, na cidade de Martins/RN nos dias 08 e 09 de Agosto de 2018 .

**Local de destino:** Martins – RN

**Período do Afastamento:** (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 07 de Agosto de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**BCC982E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA - Nº 003/2018 - SEMAP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**.

## **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Comparecer a Secretaria da Infra Estrutura, na Assembleia Legislativa, também no PETERN para resolver assuntos referentes ao Município de Severiano Melo, na cidade de Natal/RN, no dia 08 de Agosto de 2018.

**Local de destino:** Natal/RN

**Período do Afastamento:** 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 07 de Agosto de 2018.

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**1F1C44A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2018/SMSSM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,  
CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa,  
CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 001/2017/SMSSM, que trata da qualificação profissional dos servidores atuantes nas Equipes de Atenção Básica do Município de Severiano Melo/RN,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),  
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Severiano Melo/RN fora habilitado com suas quatro equipes da Estratégia de Saúde da Família,  
CONSIDERANDO o interesse público em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor(a) Dornellys Hallan Bessa Cavalcante (Nº Contrato.: 02050013), no período de 08/08/2018 a 14/09/2018.

**Parágrafo Único.** Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do curso em que o profissional estiver matriculado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, em 06 de agosto de 2018.

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**CCFD8FFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2018/SMSSM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,  
CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa,  
CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 001/2017/SMSSM, que trata da qualificação profissional dos servidores atuantes nas Equipes de Atenção Básica do Município de Severiano Melo/RN,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),  
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Severiano Melo/RN fora habilitado com suas quatro equipes da Estratégia de Saúde da Família,  
CONSIDERANDO o interesse público em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal a servidora Danielly Hallany de Bessa Cavalcante (Nº Contrato: 02050003), no período de 08/08/2018 a 31/08/2018.

**Parágrafo Único.** Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do curso em que o profissional estiver matriculado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, em 06 de agosto de 2018.

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**4BF5701B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 031/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Abre Crédito Adicional Suplementar valor de R\$ R\$ 232.508,00 (Duzentos e trinta e dois mil quinhentos e oito reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **232.508,00** (Duzentos e trinta e dois mil quinhentos e oito reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

03.02		Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0001	Programa de Apoio Administrativo		
2.050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Fonte	01002 R\$ 213.000,00
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01000 R\$ 1.500,00
<b>Total de Suplementação</b>		<b>RS</b>	<b>214.500,00</b>

## 02 – Poder Executivo

04.02		Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
0001	Programa de Apoio Administrativo		
2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		

339039	Outros Serviço Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01000	RS	5.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>04.02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.072	Manutenção do Cadastro Único /Programa Bolsa Família				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	RS	13.008,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>RS</b>	<b>13.008,00</b>
<b>Total Geral de Suplementação</b>				<b>RS</b>	<b>232.508,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

## 02 – Poder Executivo

<b>0203</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
09	Previdência Social				
271	Previdência Básica				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.008	Contribuição para a Previdência Social				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	RS	140.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>140.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>04.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.064	Manutenção das Atividades Sec. Municipal de Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviço Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	RS	16.500,00
400000	Despesas De Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	4.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>20.500,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>04.02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem Serviço p Dist. Gratuita	Fonte	01000	RS	12.000,00
339048	Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física	Fonte	01000	RS	1.000,00
400000	Despesas De Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	3.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>16.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>04.02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
1.011	Reforma do Centro do Idoso – CCI				
400000	Despesas De Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	RS	6.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>6.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>04.02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
782	Transporte Rodoviário				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2069	Aquisição de Automóvel				
400000	Despesas De Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	10.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>04.02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
243	Assistência A Criança e ao Adolescente				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.071	Manutenção do Programa Criança Feliz				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviço Pessoa Física	Fonte	01029	RS	11.008,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>11.008,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>04.02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.072	Manutenção do Cadastro Único /Programa Bolsa Família				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diária Civil	Fonte	01029	RS	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	RS	1.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>3.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>04.02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.073	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	RS	26.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>26.000,00</b>
<b>Total Geral de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>232.508,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de agosto de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:9F27B604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 03.1, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Taipu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de abril de 2018

**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**E516A6B2

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 02.1, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Taipu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de fevereiro de 2018

**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**01F7DEA4

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.616.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Taipu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.616.000,00 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2018

**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**153E22A9

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 05, DE 02 DE MAIO DE 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Taipu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de maio de 2018

**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**C33E2646

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 04, DE 02 DE MAIO DE 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Taipu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de maio de 2018

**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**E3892CA1

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 02.2, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 401.750,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Taipu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 401.750,00 (quatrocentos e um mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de março de 2018

**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**A35C70C8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 08.1, DE 01 DE JUNHO DE 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de junho de 2018

**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**65A3E44A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Município de Tangará/RN.

**Empresa:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.477.835/0001-90, vencedora dos itens da Licitação.

Tangará/RN, em 31 de Julho de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 31 de Julho de 2018.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**30B74D2C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP.

**Objeto:** Registro de preços para Contratação de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Município de Tangará/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.477.835/0001-90, vencedora do item da Licitação.

**Data:** 31 de Julho de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 31 de Julho de 2018.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**A051714B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Município de Tangará/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**Empresa:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.477.835/0001-90, vencedora do item da Licitação.

Tangará/RN, em 31 de Julho de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**60FDF1B7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**

OBJETO: Contratação de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME/ CNPJ (MF) Nº 10.477.835/0001-90, vencendo o item 01 da Licitação.

**Valores Finais Ofertados:**

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário
1	Contratação de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do Município de Tangará/RN.	Unidade	195,00

**Data:** 01 de Agosto de 2018.

Tangará/RN, em 01 de agosto de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**08DEB2C9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018  
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 21 de agosto de 2018, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 02 de agosto de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**F75E4E35

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018  
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de agosto de 2018, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 02 de agosto de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**8F6A19AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180096

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0046

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: MARIA MIKELE CHAVES DE OLIVEIRA 04928590430

OBJETO.....: Referente a aquisição de placas de obras, banners, faixas e adesivos para sinalização das obras municipais.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.153,00 (dois mil, cento e cinquenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.004, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R\$ 2.153,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2018 a 19 de Julho de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2018

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**E0F12A1E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA MIKELE CHAVES DE OLIVEIRA 04928590430, referente à Referente a aquisição de placas de obras, banners, faixas e adesivos para sinalização das obras municipais..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 19 de Julho de 2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**F43B22CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 015/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

Decreta LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO em razão do falecimento da Senhora MARIA FERREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora, Maria Ferreira de Souza, ocorrido em 07 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO que a falecida, Maria Ferreira de Souza, era mãe e irmã de funcionários deste Município.

DECRETA:

Art. 1º-Com profundo pesar,**Luto Oficial por três dias e Ponto Facultativo no dia 07 de agosto de 2018**, em virtude do sepultamento da Sr<sup>ª</sup>. **MARIA FERREIRA DE SOUZA**, falecida em 07 de agosto de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 07 de agosto de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**75CF91D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 251/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 251/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **650/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao senhor **FRANCISCO ERIVAN PEREIRA DE SOUZA** portador do CPF: **050.152.774-47** na função representante dos usuários no Conselho Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, para participar da **9ª PLENÁRIA REGIONAL DE CONSELHOS DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE DO RN** que acontecerá no dia 13 de agosto de 2018 no auditório 4ª URSAP em Caicó/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de agosto de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**A024264A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 252/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 252/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **651/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO** portadora do CPF: : **042.906.724-00** na função de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, para participar da **9ª PLENÁRIA REGIONAL DE CONSELHOS DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE DO RN** que acontecerá no dia 13 de agosto de 2018 no auditório 4ª URSAP em Caicó/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de agosto de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**74EA833C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 253/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 253/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **652/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO** portadora do CPF: : **023.448.924-35** representando os Profissionais de Saúde no Conselho Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, para participar da **9ª PLENÁRIA REGIONAL DE CONSELHOS DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE DO RN** que acontecerá no dia 13 de agosto de 2018 no auditório 4ª URSAP em Caicó/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de agosto de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**73328137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0306/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **05 (cinco)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **da VII SEMANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO NATAL - DIVERSIDADE DA ATUAÇÃO E IMPACTOS NA SAÚDE**, no período: de **08/08/2018 à 14/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**735B09A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2018 - EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2018 - GP/GMST**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa,

composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

**CONSIDERANDO** ainda, o Decreto Municipal nº 09, de 02 de agosto de 2018, que trata sobre a redução de despesas com pessoal,

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e do Decreto nº 09, de 02 de agosto de 2018, o(a) servidor(a):

**DIOGO AUGUSTO DA SILVA MOURA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 048.720.094-28, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º**. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:**39AC8B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/ 2018**  
**PROC ADMINISTRATIVO Nº 1808070005**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/ 2018**  
**PROC ADMINISTRATIVO Nº 1808070005**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **08 de Agosto de 2018**, no site oficial do município: **www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de locação de gerador**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de Agosto de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Agosto de 2018.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**60099322

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/ 2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808070006**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/ 2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808070006**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **08 de Agosto de 2018**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de Agosto de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Agosto de 2018.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos  
Código Identificador: E91304EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 113/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.  
Contratada: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - (CNPJ/MF Nº 07.830.095/0001-10).  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 02 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019.  
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, RITA AZENETTE DE MEDEIROS.  
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 02 de julho de 2018.

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra  
Código Identificador: 081A9A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 105/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.  
Contratada: ISAQUE NICÁCIO DE BRITO 09477420425- (CNPJ/MF Nº 27.062.216/0001-38).  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 11 de julho de 2018 a 11 de julho de 2019.  
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, ISAQUE NICÁCIO DE BRITO.  
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 11 de julho de 2018.

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra  
Código Identificador: 7866B167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 118/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.  
Contratada: TÍNUS INFORMÁTICA LTDA - (CNPJ/MF Nº 35.408.525/0001-45).  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 27 de julho de 2018 a 27 de julho de 2019.  
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES.  
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 27 de julho de 2018.

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra  
Código Identificador: 74AD2342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 104/2017 – PMT/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 104/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.  
Contratada: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS - ME - (CNPJ/MF Nº 09.449.515/0001-48).  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 11 de julho de 2018 a 11 de julho de 2019.  
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS.  
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 11 de julho de 2018.

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra  
Código Identificador: 5511FDD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº115/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº115/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder a Sr.<sup>a</sup> **SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R\$240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Finanças do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** A referida servidora irá a Martins nos dias 08 e 09 de agosto do corrente ano para participar de um Curso Polo Martins Encontros Regionais “**EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**”

**Local de destino:** Martins-RN

**Período do Afastamento:** 02 (dois) dias.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 07 de agosto de 2018

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
Código Identificador: D89EAA85

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº116/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº116/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder a Sr.ª **MARIA ROSICLEIDE DE PAIVA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), ocupante do cargo de Assessoria da Prefeita do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** A referida servidora irá a Martins nos dias 08 e 09 de agosto do corrente ano para participar de um Curso Polo Martins Encontros Regionais “EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS”

**Local de destino:** Martins-RN

**Período do Afastamento:** 02 (dois) dias.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 07 de agosto de 2018

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**8F630E1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE****LEI MUNICIPAL N. 654 DE 20 DE JULHO DE 2018**

LEI MUNICIPAL N. 654 DE 20 DE JULHO DE 2018

Revoga a Lei Municipal n. 550 de 17 de Abril de 2015, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal n. 550 de 17 de Abril de 2015, publicada no diário oficial da FEMURN em 04 de Maio de 2015, edição 1.400.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 20 de Julho de 2018, 65º Aniversário de Emancipação Política.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

D.O.M. N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pág.:

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**32139B31

**PREGOEIRO****RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

\*Republicado por haver saído com incorreção do original

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 028/2018**, conforme descrito:

**Objeto:** Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN.

**VENCEDORES:**

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ: 07.055.280/0001-84**,saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 12, 13, 25, 36, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 62, 63, 64, 75, 85, 88, 89, 112; perfazendo o valor deR\$ **37.975,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais);**

**PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75**,saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 14, 16, 29, 32, 33, 34, 35, 44, 65, 67, 76, 77, 79, 83, 113, 115; perfazendo o valor deR\$ **41.671,50 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e um real e cinquenta centavos);**

**R W C GURGEL EPP CNPJ: 10.538.476/0001-34**,saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 17, 23, 26, 27, 28, 31, 47, 48, 66, 68, 69, 72, 73, 74, 80, 84, 111, 114; perfazendo o valor deR\$ **70.445,20 (setenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);**

**W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 10.212.250/0001 49**,saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 8, 9, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 70, 71, 78, 81, 82, 86, 87, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105; perfazendo o valor deR\$ **86.771,20 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e um real e vinte centavos);**

Upanema/RN, 01 de Agosto de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**7320002A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL SRP  
021/2018**

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 021/2018**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, em **07/08/2018**, com o seguinte resultado: Os licitantes **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME-CNPJ: 03.633.939/0001-81**, foi o licitante vencedor nos lotes 01 e 06 totalizando um valor de R\$ 29.600,00, **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME- CNPJ: 97.543.205/0001-55**,foi a licitante vencedora nos lotes 04 e 05 totalizando um valor de R\$ 71.220,00, **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 08.773.990/0001-02**, foi a vencedora nos lotes 02 e 03 totalizando um valor de R\$ 182.880,00.Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia..

Em 07 de agosto de 2018.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador: B174B458

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018**

EXTRATO DE ATA SRP Nº 025/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**CONTRATADA:** CRM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.679.119/0001-93

**VALOR:** R\$8.898,00

**BASE LEGAL:** LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

**VIGÊNCIA:** 07 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador: D067B07B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018**

EXTRATO DE ATA SRP Nº 026/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**CONTRATADA:** COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP

CNPJ: 40.761.843/0001-25

**VALOR:** R\$ 33.940,80

**BASE LEGAL:** LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

**VIGÊNCIA:** 07 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador: 22F90989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018**

EXTRATO DE ATA SRP Nº 023/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**CONTRATADA:** FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

**VALOR:** R\$4.707,50

**BASE LEGAL:** LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

**VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2018 a 30 de julho de 2019.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador: D05AC666

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 056/2018**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal; *CONSIDERANDO o resultado das eleições ocorridas em 04 de outubro de 2015, no processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Várzea/RN.*

*CONSIDERANDO que o Sr. Marcelo da Costa Silva, foi eleito membro do conselho e que em 01 de agosto de 2018, protocolou requerimento no qual solicitou o afastamento do cargo.*

*CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos notadamente os voltados à preservação dos direitos das crianças e adolescentes preconizados no ECA e que o Sr. Klayton Anacleto do Nascimento, é o primeiro suplente ao cargo de conselheiro do Conselho Tutelar de Várzea/RN.*

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o conselheiro suplente, Sr. *Klayton Anacleto do Nascimento*, CPF nº 009.170.034-54, eleito suplente em 04 de outubro de 2015, para compor o conselho tutelar de Várzea/RN, em razão do pedido de renúncia ao cargo de conselheiro tutelar feito pelo Sr. *Marcelo da Costa Silva*, CPF nº 099.859.014-28.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Várzea/RN, 01 de agosto de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador: 50989027

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 057/2018**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 008/2017, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Tributação do município de Várzea/RN.

**Resolve:**

Art. 1º Nomear **MARCELO DA COSTA SILVA**, portadora de documento de Identidade nº 002.415.221, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de agosto de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador: C2D4C8CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO RESULTADO PP 024/2018 - SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018  
Tipo “Menor Preço Unitário”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 024/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, DESTINADO A

UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EMPRESA PARTICIPANTE:**

LR FREIRE COSTA ME | CNPJ: 18.089.600/0001-33

**EMPRESA VENCEDORA:**

**EMPRESA:** LR FREIRE COSTA ME | CNPJ: 18.089.600/0001-33  
Vencedora do item único no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Vera Cruz /RN, em 07 de Agosto de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro

**ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**

Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**

Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**

Equipe de Apoio

Publicado por:  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:D468BBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ADJUDICAÇÃO PP 024/2018 - SRP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: **LR FREIRE COSTA ME**, vencedora de todos os Itens, totalizando o valor de R\$ R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), o registro de preço para prestação de serviço de funcionários e usuários dos serviços de convivência, destinado atender as necessidades da administração publica de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 07 de Agosto de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro

Publicado por:  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:0BC29B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DESPACHO TP 003/2018

**DESPACHO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

O setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, após análise e julgamento das “Propostas” da licitação Tomada de Preços Nº 003/2018, indicou como **DECLASSIFICADA** as empresas: **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **28.452.637/0001-38** e **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **17.707.527/0001-53**, ambas por descumprirem solicitação contida no edital item “9.5. Apresentar a composição de custos unitários dos materiais, mão de obra e o detalhamento do BDI, como parte integrante da proposta de preços de conformidade com o Decreto 7.983/2013”. Ainda em ato contínuo, fica concebido prazo contido no edital, conforme item “21.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no caso de julgamento das propostas”.

Vera Cruz/RN, em 06 de Agosto de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR**

Presidente da CPL

Publicado por:  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:357EA647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP 020/2018

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018, em Viçosa/RN, na sala de reunião da Comissão de Licitação, situada na Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro, reuniram-se a partir das 14h00min, em sessão pública, os membros da Comissão, constituída por Kleberson Alves dos Santos - Pregoeiro, Márcio Vagner Tavares da Silva - Apoio e Maria Adélia Neta e Souza - Apoio, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar a segunda chamada do processo licitatório nº 020/2018 - PP, na modalidade Pregão Presencial, destinada a selecionar a melhor proposta para registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de cama, mesa, banho, copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades de Secretarias diversas do Município de Viçosa/RN. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros, após tolerância de 30 (trinta) minutos, resolve **DECLARAR** o Processo Licitatório nº 020/2018 – PP, Modalidade Pregão Presencial, **DESERTO** por não acudir interessados. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

Viçosa/RN, em 30 de julho de 2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**MÁRCIO VAGNER TAVARES DA SILVA**

Membro

**MARIA ADÉLIA NETA E SOUZA**

Membro

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:24239530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01080001/2018

**CONTRATO N.º.....: 01080001/2018.****ORIGEM.....: Tomada de Preço n.º 001/2018 - TP.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.****CONTRATADA(O).....: Poly Construções e Empreendimentos EIRELI, CNPJ N.º 05.806.903/0001-88.****OBJETO.....: Contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação asfáltica das Avenidas “Prefeito Kerginaldo Forte” e “José de Alencar”, na Zona Urbana do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 1037388-01/2017) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN..****VALOR TOTAL.....: R\$ 344.813,48 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).****PROGRAMA DE TRABALHO.....: 190 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 1.1024 . 1 . 449051 - Obras e Instalações.****VIGÊNCIA.....: 01/08/2018 a 31/12/2018.****DATA DA ASSINATURA.....: 01/08/2018.****Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:88C6FC84****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01080002/2018****CONTRATO N.º.....: 01080002/2018.****ORIGEM.....: Tomada de Preço n.º 002/2018 - TP.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.****CONTRATADA(O).....: Poly Construções e Empreendimentos EIRELI, CNPJ N.º 05.806.903/0001-88.****OBJETO.....: Contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação asfáltica das Avenidas “Ozéas Pinto” e “Antônio Pinto”, na Zona Urbana do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 1037386-62/2017) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN..****VALOR TOTAL.....: R\$ 394.824,43 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).****PROGRAMA DE TRABALHO.....: 190 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 1.1024 . 1 . 449051 - Obras e Instalações.****VIGÊNCIA.....: 01/08/2018 a 31/12/2018.****DATA DA ASSINATURA.....: 01/08/2018.****Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:EC03D887****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 006/2018 - CPL/PMVF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2018– CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de exame de Raio-X, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN, adjudicado o objeto licitado em favor do licitante: SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, CNPJ/MF sob o nº 11.971.666/0001-03, obtendo o valor de R\$ 188.406,00 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e seis reais), homologo para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 07 de Agosto de 2018 (07/08/2018).

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal.**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:C64B2A3E****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 006/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) -  
CPL/PMVF**Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.279/0001-07**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 07 (sete) do mês de Agosto de 2018, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado s preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de exame de Raio-X, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2018 - CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 17070001/18 para Sistema de Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE EXAME DE RAI0-X- (ITEM EXCLUSIVO PARA MPE)	UND	872	R\$ 54,00	R\$ 47.088,00
02	SERVIÇOS DE EXAME DE RAI0- X-	UND	2.617	R\$ 54,00	R\$ 141.318,00

Licitante Vencedor: SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA  
CNPJ: 11.971.666/0001-03  
Endereço: Rua Lindolfo Grilo, 61 – Cohab – Goianinha/RN  
Email: trsergio@yahoo.com.br Telefone: (84) 99100-5523  
Valor: R\$ 188.406,00 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e seis reais).

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATESTAÇÃO**

2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com as especificações elencadas no edital e Termo de Referência, mediante determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.1 A atestação dos serviços sujeitar-se-á à fiscalização, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento/atestar, caso não encontre os serviços conforme solicitado pela Administração Municipal.

2.2 A realização dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.4 Do Não recebimento dos serviços:**

A Prefeitura não atestará os serviços e a empresa licitante deverá se reavaliar a execução dos serviços, quando:

- a) Os serviços não estiverem sido executados de conformidade com o Termo de Referência.
- b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite(m) a atestação dos serviços.

2.5 Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2018 - CPL/PMVF, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
  - b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II - Pelo prestador de serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o prestador de serviços esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- II - pelo prestador de serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para a prestação de serviços constantes dos registros de preços.

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – PJ", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, FMS, FUS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Realizar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Ordem de Serviço;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do equipamento, independentemente do motivo alegado;
- f) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- g) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços elencados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui licitados;
- i) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- j) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- l) Realizar os serviços solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- m) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na realização dos serviços. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2018 - CPL/PMVF.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 07 de Agosto de 2018.

**SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA**

CNPJ: 11.971.666/0001-03

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita de Vila Flor/RN

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:871F52FE**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 31070003/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RADIANY F MALHEIRO ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, OS QUAIS SERÃO DESTINADAS AO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO LUCAS, NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 31 de Julho de 2018

**WENDELL COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:A57B3000**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2018 – PMF/ SEMAS.\*

\*Republicado por incorreção.

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):** HELIANA DA SILVA NOBRE

**Objeto:** CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Orientador(a) Social**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando atestado médico apresentado pela servidora efetiva Neilanny Alexia Medeiros Araújo, matrícula funcional nº 622, em conformidade com a Lei Municipal Nº 845/2017.

**Valor: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mensal.**

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 25 de abril de 2018 e término em 24 de agosto de 2018.

**Data da Assinatura:** 25 de abril de 2018.

Florânia/RN, 25 de abril de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**8BBC1C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2018 - SEMAS**

Concede diária a motorista que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao motorista Paulo Dehon Nobre de Araújo, portador da ID:1.087.191 e CPF 702.563.494-87, funcionário contratado, ocupante da função de MOTORISTA deste Município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de PARELHAS/ RN, no dia 07 de Agosto de 2018, com objetivo de transporta equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CRAS, para uma Audiência Pública sobre o Trabalho Infantil.

**Art. 2º** - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdura a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/ RN, em 07 de Agosto de 2018.

**MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: \*\*\*.962.034.\*\*

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**234C566E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor EMANUELL SOARES GUNDIM Mat. 742, ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**45D114F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de agosto de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BEA012B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**477F9814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1003/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**231DFB2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1004/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de agosto de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DA202C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1005/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 e agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1A561ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1006/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 100,00

(cem reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 05 a 06 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DF38C4CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1007/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 05 a 06 de agosto de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8085E044

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1008/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4F6FEE46

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1009/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 06 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**595B7FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1010/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:43263C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1011/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:47761219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1012/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, dia 06 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:F669F7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1013/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3EB9E2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1014/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CBD62D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1015/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**903DB586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1016/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A53DCA7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 11/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2018 com início 04 de julho de 2018, realizada em 17 de julho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

<b>Vencedor(es): ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP</b>					
CNPJ: 08.321.484/0001-82		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000					
Representante: - RG: 57419204-SSP/SP					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (RS)
00019	5,00	Unid	NO-BRAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BRAK COM POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTENICA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTACÃO AUTO	Multilaser-M7 NB223	399,00
00033	4,00	Unid	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	LIBELL-MASTER	550,00
00035	1,00	Unid	CARRO DE CURATIVO - ACESSÓRIOS (BALDE E BACIA); MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDAVEL		690,00
00040	2,00	Unid	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE; POLIPROPILENO/DE 49L	PLASULTIL-50L	65,00
00041	2,00	Unid	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDAVEL.	ALPHA-90	152,00

<b>Vencedor(es): CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP</b>					
CNPJ: 15.659.814/0001-00		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA SABINIANO MAIA, 658 LOJA B, BAIRRO NOVO, GARABIRA/PB, CEP: 58200-000					
Representante: - RG: 3924289-SSP/PB					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (RS)
00008	2,00	Unid	ESTADIÔMETRO - MATERIAL DE CONFECCÃO/ESCALA DE ALUMINIO 230CM.	BALMAK / EST 221	250,00
00030	2,00	Unid	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - ISENTO DE ÓLEO; CAPACIDADE RESERVATÓRIO/POTÊNCIA/CONSUMO - MÍNIMO 39L/ 1,5HP/ 7 PÉS	FIAC/SUPER 50	1.900,00
00034	2,00	Unid	OXÍMETRO DE PULSO - TIPO PORTÁTIL DE MÃO, SENSOR DE SP02 - 01	ALFAMED/SENSE 10	1.190,00

<b>Vencedor(es): COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA</b>					
CNPJ: 40.761.843/0001-25		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA TOMÁS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605					
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - RG: 732104-SSP/RN					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (RS)
00005	2,00	Unid	GELADEIRA/REFRIGERADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 299 LITROS	Consul	1.350,00

<b>Vencedor(es): DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>					
CNPJ: 16.826.043/0001-60		Telefone: (84) 3206-5408		Email: licitacao@dentalmednatal.com.br	
Endereço: RUA DOUTOR POTY NOBREGA, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180					
Representante: - RG: 1416124-ITEP/RN					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (RS)
00011	2,00	Unid	OTOSCÓPIO SIMPLES COM ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/HALÓGENA - XENON;COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS.	MD	295,00
00013	4,00	Unid	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), APLICAÇÃO INFANTIL, COM RESERVATÓRIO; MATERIAL CONFECCIONADO EM SILICONE; COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	PHARMATEX	145,00
00014	4,00	Unid	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), COM RESERVATÓRIO; MATERIAL CONFECCIONADO EM SILICONE; COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	PHARMATEX	145,00
00021	2,00	Unid	NEBOLIZADOR PORTATIL - TIPO ULTRASSONICO. NUMERO DE SAÍDAS SIMULTANEAS 01.	DARU	130,00

<b>Vencedor(es): DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b>					
CNPJ: 07.897.039/0001-00		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATÁ, 136, BETANIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30570-040					
Representante: - RG: 1517666-SSP/PE					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (RS)
00031	2,00	Unid	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA(EQUIPO/SULGADOR/REFLETOR) - COMANDO DA CADEIRA EM PEDAL; CABECEIRA ARTICULADA; REFLETOR MOLTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE); EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO; UNID. AUXILIAR 01 SULGADOR; CUBA PORCELANA/CERÂMICA; COM SERINGA TR	DENTEMED	7.100,00

<b>Vencedor(es): INTELIGENCIA COMERCIO DE AQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E</b>					
CNPJ: 08.060.934/0001-20		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 TERREO, JARDIM SORRILANDIA I, SOUSA/PB, CEP: 58805-150					
Representante: - RG: 807548-SSP/PB					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (RS)
00004	14,00	Unid	CADEIRA FIXA CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO; COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	GQS	80,00
00010	5,00	Unid	ESTANTE COM REFORÇO - MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE EM AÇO OU FERRO PINTADO DE 220 KG.	GQS	165,00
00022	1,00	Unid	ARQUIVO COM DESLIZAMENTO DE GAVETA TRILHO TELESCÓPICO; MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETAS EM AÇO DE 4 GAVETAS	GENEAÇO	455,00
00023	4,00	Unid	MESA DE REUNIÃO - TIPO REDONDA DE 1,20D; MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	GQS	294,00
00032	9,00	Unid	ARMÁRIO - DIMENSÕES/PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM /04; MATERIAL CONFECCÃO AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG	GQS	408,00
00037	4,00	Unid	LONGARINAS ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO; NUMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	GQS	230,00
00039	1,00	Unid	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDAVEL	GQS	189,00

<b>Vencedor(es): LOURDETE V BEZERRA ME</b>					
CNPJ: 20.934.278/0001-43		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA VENCESLAU BRAZ, 308, PAREDÕES, MOSSÓRO/RN, CEP: 59618-140					
Representante: - RG: 1695342-SSP/RN					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (RS)
00002	8,00	Unid	ARMÁRIO VITRINE CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, POSSUIR LATERAIS DE VIDRO, COM DUAS PORTAS	AMBIENTE LINE	448,00
00003	12,00	Unid	MESA DE EXAMES, COM POSIÇÃO DE LEITO MÓVEL; SUPORTE PARA PAPEL; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	AMBIENTE LINE	820,00
00017	5,00	Unid	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL; ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXIVEL	AMBIENTE LINE	205,00

Vencedor(es): <b>MARCO A B DE MELO ME</b>					
CNPJ: <b>03.911.717/0001-83</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, 705 A, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-170</b>					
Representante: - RG: <b>001671625-SSP/RN</b>					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00018	5,00	Unid	TABLET DE 7 POLEGADAS - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR, TELA DE 7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE1.3 GHZ OU SIMILAR; MEMÓRIA INTERNA DE 8GB OU SUPERIOR; DRIVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROS; C	Multilaser	315,00
00020	6,00	Unid	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR POSSUIR 1(UM) DISCO RÍDIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) G	MM/ACER	1.978,00
00036	2,00	Unid	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA - FREQUÊNCIA MÍNIMA 1990 MHZ OU MAIOR; ANTENA EXTERNA COM CABO; ACESSO À INTERNET; AGENDA TELEFÔNICA; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	Aquario	369,00

Vencedor(es): <b>NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI</b>					
CNPJ: <b>18.588.224/0001-21</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160</b>					
Representante: - RG: <b>001522325-SSP/RN</b>					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	1,00	Unid	OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO DE 5 ABERTURAS DE NO MÍNIMO 19 LENTES	Macrosul	595,00
00015	4,00	Unid	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, AUTONOMIA DA BATERIA MÍNIMA DE 250 CHOQUES; POSSUIR UM ELETRODO	Macrosul	4.972,90
00024	2,00	Unid	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA COM TELA LCD; MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO; FREQUÊNCIA 3 MHZ.	Carci	1.200,00
00025	4,00	Unid	GONIÔMETRO - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	Macrosul	139,00
00028	2,00	Unid	ANDADOR SEM RODÍZIOS - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM ALUMÍNIO.	Dilepe	150,00
00029	2,00	Unid	ADIPÔMETRO - TIPO ANALÓGICO	Medix	69,00
00038	1,00	Unid	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE DIGITAL 25 LITROS; CÂMARA DE DETERMINAÇÃO DE TEMPERATURA EM AÇO INOXIDÁVEL	Stermax	3.020,00

Vencedor(es): <b>NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA</b>					
CNPJ: <b>04.770.238/0001-57</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, CIDADE SATELITE, NATAL/RN, CEP: 59063-200</b>					
Representante: <b>CARLOS ANDRE COSME DE FRANÇA - RG: 488870-SSP/RN</b>					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00016	4,00	Unid	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5PESSOAS, 0 KM) CAPACIDADE 5 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO MANUAL; TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL; 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; DIREÇÃO ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.37	GOL	50.000,00

Vencedor(es): <b>PHOSPODONT LTDA</b>					
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>					
Representante: - RG: <b>1607452-ITEP/RN</b>					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00006	2,00	Unid	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE BRAÇADEIRAS REGULÁVEL CONFECCIONADA/REFESTIMENTO EM ESTOFADO; MATERIAL DE ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO.	Ind Arruda	167,44
00012	2,00	Unid	ESFIGOMOMANÔMETRO ADULTO COM MATERIAL DE CONFEÇÃO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	Accumed	49,00
00026	4,00	Unid	MARTELO DE REFLEXÃO - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	Macrosul	28,60
00027	2,00	Unid	TENS E FES NUMERO DE CANAIS 04	Quark Medical	941,75

Vencedor(es): <b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>					
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>		Telefone:		Email: <b>licitacao@prontomedica.cpm.br</b>	
Endereço: <b>AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600</b>					
Representante: - RG: <b>902783-SSP/RN</b>					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	4,00	Unid	POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE CONFEÇÃO ARM: AÇÃO BAIXA EM AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO ESTOVADO COURVIN; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG; RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.	ARRUDA MOVEIS	676,95

Vencedor(es): <b>THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME</b>					
CNPJ: <b>19.918.905/0001-73</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>RUA BRUNO MAIA DE MELO, 81, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58059-132</b>					
Representante: - RG: <b>4253387-SSDS PB</b>					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	23,00	Unid	AR CONDICIONADO COM 12.000 BTUS, SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	AGRATTO	1.200,00

Baía Formosa/RN, 02 de agosto de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**8368D9AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 11/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 11/2018, realizada em 17/07/2018, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, E VEÍCULOS, ATRAVÉS DOS RECURSOS DAS EMENTADAS PARLAMENTAR NºS:38060010; 30540007; E 24090008, DESTINADOS A UNID. BÁSICA DE SAÚDE CENTRO; UNID. BÁSICA DE SAÚDE DA PITUBA; UNID. BÁSICA DE SAÚDE DE TABOLERINHO; E A UNID. BÁSICA DE SAÚDE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAIJA FORMOSA/RN.**

Vencedor(es): ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP					
CNPJ: 08.321.484/0001-82		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000					
Representante: - RG: 57419204-SSP/SP					
Item	Qtd.	UNID.	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00019	5,00	Unid	NO-BRAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - ESPECIFICAÇÃO MINIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BRAK COM POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTENICA REAL MINIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTO	Multilaser-M7 NB223	399,00
00033	4,00	Unid	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	LIBELL-MASTER	550,00
00035	1,00	Unid	CARRO DE CURATIVO - ACESSORIOS (BALDE E BACIA); MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL		690,00
00040	2,00	Unid	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE; POLIPROPILENO/DE 49L	PLASUTIL-50L	65,00
00041	2,00	Unid	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL.	ALPHA-90	152,00

Vencedor(es): CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP					
CNPJ: 15.659.814/0001-00		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA SABINIANO MAIA, 658 LOJA B, BAIRRO NOVO, GARABIRA/PB, CEP: 58200-000					
Representante: - RG: 3924289-SSP/PB					
Item	Qtd.	UNID.	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00008	2,00	Unid	ESTADIÔMETRO - MATERIAL DE CONFECCÃO/ESCALA DE ALUMINIO 230CM.	BALMAK / EST 221	250,00
00030	2,00	Unid	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - ISENTO DE ÓLEO; CAPACIDADE RESERVATORIO/POTÊNCIA/CONSUMO - MINIMO 39L/ 1,5HP/ 7 PÉS	FIAC/SUPER 50	1.900,00
00034	2,00	Unid	OXIMETRO DE PULSO - TIPO PORTÁTIL DE MÃO, SENSOR DE SP02 - 01	ALFAMED/SENSE 10	1.190,00

Vencedor(es): COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA					
CNPJ: 40.761.843/0001-25		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA TOMÁS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605					
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - RG: 732104-SSP/RN					
Item	Qtd.	UNID.	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	2,00	Unid	GELADEIRA/REFRIGERADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 299 LITROS	Consul	1.350,00

Vencedor(es): DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
CNPJ: 16.826.043/0001-60		Telefone: (84) 3206-5408		Email: licitacao@dentalmednatal.com.br	
Endereço: RUA DOUTOR POTY NOBREGA, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180					
Representante: - RG: 1416124-ITEP/RN					
Item	Qtd.	UNID.	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00011	2,00	Unid	OTOSCÓPIO SIMPLES COM ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/HALÓGENA - XENON;COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	MD	295,00
00013	4,00	Unid	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), APLICAÇÃO INFANTIL, COM RESERVATÓRIO; MATERIAL CONFECCIONADO EM SILICONE; COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	PHARMATEX	145,00
00014	4,00	Unid	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), COM RESERVATÓRIO; MATERIAL CONFECCIONADO EM SILICONE; COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	PHARMATEX	145,00
00021	2,00	Unid	NEBULIZADOR PORTATIL - TIPO ULTRASSONICO. NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS 01.	DARU	130,00

Vencedor(es): DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA					
CNPJ: 07.897.039/0001-00		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATÁ, 136, BETANIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30570-040					
Representante: - RG: 1517666-SSP/PE					
Item	Qtd.	UNID.	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00031	2,00	Unid	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA(EQUIPO/SULGADOR/REFLETOR) - COMANDO DA CADEIRA EM PEDAL; CABECEIRA ARTICULADA; REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE); EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO; UNID. AUXILIAR 01 SULGADOR; CUBA PORCELANA/CERÂMICA; COM SERINGA TR	DENTEMED	7.100,00

Vencedor(es): INTELIGENCIA COMERCIO DE AQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E					
CNPJ: 08.060.934/0001-20		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 TERREO, JARDIM SORRILANDIA I, SOUSA/PB, CEP: 58805-150					
Representante: - RG: 807548-SSP/PB					
Item	Qtd.	UNID.	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	14,00	Unid	CADEIRA FIXA CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO; COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	GQS	80,00
00010	5,00	Unid	ESTANTE COM REFORÇO - MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE EM AÇO OU FERRO PINTADO DE 220 KG.	GQS	165,00
00022	1,00	Unid	ARQUIVO COM DESLIZAMENTO DE GAVETA TRILHO TELESCÓPICO; MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETAS EM AÇO DE 4 GAVETAS	GENEAÇO	455,00
00023	4,00	Unid	MESA DE REUNIÃO - TIPO REDONDA DE 1,20D; MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	GQS	294,00
00032	9,00	Unid	ARMÁRIO - DIMENSÕES/PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM /04; MATERIAL CONFECCÃO AÇO; CAPACIDADEE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG	GQS	408,00
00037	4,00	Unid	LONGARINAS ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO; NUMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	GQS	230,00
00039	1,00	Unid	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	GQS	189,00

Vencedor(es): LOURDETE V BEZERRA ME					
CNPJ: 20.934.278/0001-43		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA VENCESLAU BRAZ, 308, PAREDÕES, MOSSÓRO/RN, CEP: 59618-140					
Representante: - RG: 1695342-SSP/RN					
Item	Qtd.	UNID.	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	8,00	Unid	ARMARIO VITRINE CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, POSSUIR LATERAIS DE VIDRO, COM DUAS PORTAS	AMBIENTE LINE	448,00
00003	12,00	Unid	MESA DE EXAMES, COM POSIÇÃO DE LEITO MÓVEL; SUPORTE PARA PAPEL; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	AMBIENTE LINE	820,00

00017	5,00	Unid	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL; ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXIVEL	AMBIENTE LINE	205,00
-------	------	------	--	---------------	--------

Vencedor(es): <b>MARCO A B DE MELO ME</b>					
CNPJ: 03.911.717/0001-83		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, 705 A, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-170					
Representante: - RG: 001671625-SSP/RN					
Item	Qtd.	UNID.	Descrição	Marca	Preço (RS)
00018	5,00	Unid	TABLET DE 7 POLEGADAS - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR, TELA DE 7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE1.3 GHZ OU SIMILAR; MEMÓRIA INTERNA DE 8GB OU SUPERIOR; DRIVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROS; C	Multilaser	315,00
00020	6,00	Unid	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR POSSUIR 1(UM) DISCO RÍDIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) G	MM/ACER	1.978,00
00036	2,00	Unid	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA - FREQUENCIA MINIMA 1990 MHZ OU MAIOR; ANTENA EXTERNA COM CABO; ACESSO À INTERNET; AGENDA TELEFÔNICA; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	Aquario	369,00

Vencedor(es): <b>NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI</b>					
CNPJ: 18.588.224/0001-21		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160					
Representante: - RG: 001522325-SSP/RN					
Item	Qtd.	UNID.	Descrição	Marca	Preço (RS)
00009	1,00	Unid	OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO DE 5 ABERTURAS DE NO MÍNIMO 19 LENTES	Macrosul	595,00
00015	4,00	Unid	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, AUTONOMIA DA BATERIA MINIMA DE 250 CHOQUES; POSSUIR UM ELETRODO	Macrosul	4.972,90
00024	2,00	Unid	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA COM TELA LCD; MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO CONTINUO E PULSADO; FREQUENCIA 3 MHZ.	Carci	1.200,00
00025	4,00	Unid	GONIÔMETRO - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	Macrosul	139,00
00028	2,00	Unid	ANDADOR SEM RODÍZIOS - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM ALUMÍNIO.	Dilepe	150,00
00029	2,00	Unid	ADIPÔMETRO - TIPO ANALÓGICO	Medix	69,00
00038	1,00	Unid	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE DIGITAL 25 LITROS; CÂMARA DE DETERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	Stermax	3.020,00

Vencedor(es): <b>NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA</b>					
CNPJ: 04.770.238/0001-57		Telefone:		Email:	
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, CIDADE SATELITE, NATAL/RN, CEP: 59063-200					
Representante: - RG: 488870-SSP/RN					
Item	Qtd.	UNID.	Descrição	Marca	Preço (RS)
00016	4,00	Unid	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5PESSOAS, 0 KM) CAPACIDADE 5 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO MANUAL; TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL; 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; DIREÇÃO ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.37	GOL	50.000,00

Vencedor(es): <b>PHOSPODONT LTDA</b>					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone:		Email:	
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Representante: - RG: 1607452-ITEP/RN					
Item	Qtd.	UNID.	Descrição	Marca	Preço (RS)
00006	2,00	Unid	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE BRAÇADEIRAS REGULÁVEL/CONFECCIONADA/REFESTIMENTO EM ESTOFADO; MATERIAL DE ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO.	Ind Arruda	167,44
00012	2,00	Unid	ESFIGOMANÔMETRO ADULTO COM MATERIAL DE CONFEÇÃO EM TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	Accumed	49,00
00026	4,00	Unid	MARTELO DE REFLEXÃO - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	Macrosul	28,60
00027	2,00	Unid	TENS E FES NUMERO DE CANAIS 04	Quark Medical	941,75

Vencedor(es): <b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone:		Email: licitacao@prontomedica.cpm.br	
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Representante: - RG: 902783-SSP/RN					
Item	Qtd.	UNID.	Descrição	Marca	Preço (RS)
00007	4,00	Unid	POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE CONFEÇÃO ARM: AÇÃO BAIXA EM AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO ESTOVADO COURVIN; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG; RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.	ARRUDA MOVEIS	676,95

Vencedor(es): <b>THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME</b>					
CNPJ: 19.918.905/0001-73		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA BRUNO MAIA DE MELO, 81, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58059-132					
Representante: - RG: 4253387-SSDS PB					
Item	Qtd.	UNID.	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	23,00	Unid	AR CONDICIONADO COM 12.000 BTUS. SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	AGRATTO	1.200,00

Baía Formosa/RN, em 02 de agosto de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**45A62967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 023, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **103.2018.023/referente à fl., 01 SMGARH.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado o pagamento do acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o art. 97 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR	MAT-	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO ORIGEM
FRANCISCO DAS CHAGAS FILGUEIRA	00225-1	01/02/2014	31/01/2015	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCO DE ASSIS AVELINO	00922-1	01/02/2016	31/01/2017	17/07/2018	15/08/2018	Sec. Educação e Cultura.
MARIA CRISTIANE DA SILVA	00628-2	14/10/2015	13/10/2016	15/07/2018	13/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA DAS GRACAS FREITAS BARROS	00104-1	23/02/2017	22/02/2018	17/07/2018	15/08/2018	Sec. Educação e Cultura.
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	00514-1	04/03/2015	03/03/2016	17/07/2018	15/08/2018	Sec. Educação e Cultura.
DOMINGOS JERONIMO DA SILVA	00305-1	08/03/2017	07/03/2018	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA LUCIANA DE MEDEIROS SILVA	00143-1	01/02/2014	31/01/2015	02/07/2018	31/07/2018	Cedidos. TRE
NEMORA MARTINS TAVARES	00069-1	30/04/2017	29/04/2018	01/06/2018	30/06/2018	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCO ALVES SOARES DE ABREU	00497-1	12/02/2013	11/02/2014	17/05/2018	15/06/2018	Sec. Educação e Cultura.
IATAMURA DE FATIMA BARBOZA PEREIRA	00309-1	09/02/2014	08/02/2015	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA APARECIDA DA CUNHA SILVA	00464-1	26/02/2017	25/02/2018	03/07/2018	01/08/2018	Sec. Educação e Cultura.
FRANCISCO AGNELO MENDES GOMES	00293-1	03/06/2016	02/06/2017	10/07/2018	08/08/2018	Sec. Infraestrutura.
ODAILSON SALES ARAUJO	00701-2	14/10/2015	13/10/2016	10/08/2018	08/09/2018	Sec. Municipal de Saúde.
JOSE ILDONE OLIVEIRA DA SILVA	00697-2	09/03/2014	08/03/2015	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.
ZULEIDE DE ASSIS SILVA ALVES	00743-1	01/03/2017	28/02/2018	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.
ANTONIA ABREU BATISTA	00328-1	01/02/2015	31/01/2016	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.
FLAVIA YARA DE JESUS SILVA	00320-1	01/02/2016	31/01/2017	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA DALCINEIDE DA SILVA MOTA	00074-1	16/02/2017	15/02/2018	17/07/2018	15/08/2018	Sec. Educação e Cultura.
MIRELA BEZERRA AVELINO	05380-1	09/12/2016	08/12/2017	15/07/2018	13/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.
SILVIA LETICIA DA SILVA SOUZA	00648-1	01/10/2016	30/09/2017	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.
JONHSON ALVES BEZERRA	00129-1	17/02/2013	16/02/2014	01/08/2018	30/08/2018	Sec. De Administração.
COSMILDA RODRIGUES DA SILVA	00447-1	01/02/2017	31/01/2018	04/07/2018	02/08/2018	Sec. Educação e Cultura.
MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA	00410-1	01/06/2017	31/05/2018	04/07/2018	20/08/2018	Sec. Educação e Cultura.
MARA CRISTINA LIMA DE QUEIROZ CLAUDIO	00626-2	14/10/2016	13/10/2017	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCO PEREIRA	00292-1	01/01/2016	31/12/2016	02/06/2018	01/07/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA LINDINALVA BARBOSA FELIX	00333-1	03/02/2015	02/02/2016	15/07/2018	13/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.
CEDINA MARIA DE ARAUJO	00179-1	12/02/2016	11/02/2017	01/07/2018	30/07/2018	Sec. Mun. Assis. Social.
MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA DANTAS	00257-1	01/03/2017	28/02/2018	17/07/2018	15/08/2018	Sec. Educação e Cultura.
LUCIA BERNADETE REBOUCAS	00278-1	01/01/2017	31/12/2017	01/08/2018	30/08/2018	Sec. De Administração.
ISAAC RODRIGO DE MEDEIROS CAVALCANTE	00517-1	30/04/2017	29/04/2018	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.
CLAUDIA JUSTINO DE OLIVEIRA	14389-1	02/05/2017	01/05/2018	03/09/2018	02/10/2018	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCA LUCINEIDE DE LIMA	00612-2	14/10/2016	13/10/2017	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.
RAIMUNDO EDINALDO PEREIRA	00702-2	01/09/2015	31/08/2016	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Educação e Cultura.
LUZIA MARIA LUCAS DE MEDEIROS CARVALHO	00568-1	01/02/2016	31/01/2017	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Municipal de Finanças
LAIRTON LEITE FERNANDES	00145-1	02/03/2014	01/03/2015	30/07/2018	28/08/2018	Sec. Municipal de Infra.
MARCELO DA SILVA SALDANHA	00699-2	14/10/2016	13/10/2017	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MELQUIZEDEQUE JOSE REBOUCAS BEZERRA	00598-1	08/08/2015	07/08/2016	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Mun. de Agricultura.
FRANCISCO DAS CHGAS FILGUEIRA	00225-1	01/02/2014	31/01/2015	01/08/2018	30/08/2018	Sec. Municipal de Saúde.

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **31 DE JULHO DE 2018, Folha 01**

**Publicado por:**  
Elpidio Adriano da Silva Filho  
**Código Identificador:683A8061**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 024, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº **104.2018.024 SMGARH.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR	MATRI	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
VALDERI MARCOLINO GOMES.	00219-1	12/02/2001	11/02/2007	06/07/2018	03/10/2018	Sec. de Infraestrutura.
FRANCISCA HERMÍNIA DA CONCEIÇÃO.	00087-1	26/02/2006	25/02/2011	09/07/2018	06/10/2018	Sec. Municipal Educação
JOSÉ EDSON BARBOSA.	00434-1	28/02/2011	27/02/2016	04/06/2018	01/09/2018	Sec. Municipal Educação
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA.	00810-1	01/04/2012	31/03/2017	12/07/2018	09/10/2018	Sec. Municipal Educação
EDNARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	00053-1	16/05/2001	15/05/2006	16/07/2018	13/10/2018	Sec. Mun. de Infraestrutura
LUCIENE GALDINO DA SILVA	02640-1	02/04/2012	01/04/2017	08/05/2018	05/08/2018	Sec. Municipal Educação.
FLÁVIA MARIA DE OLIVEIRA	00421-1	23/03/2001	22/03/2006	17/07/2018	14/10/2018	Sec. Municipal Educação.
OLÍVIA BEZERRA DE SOUZA REINALDO	00396-1	23/03/2006	22/03/2011	13/07/2018	10/10/2018	Sec. Municipal Educação.

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 31 DE JUNHO DE 2018.

**Publicado por:**Elpidio Adriano da Silva Filho  
Código Identificador: E420D81A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2018.**

Aos 24/07/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 008/2018 - PG, destinado a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para serem utilizados na Atenção Básica do município. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Amalgamador Odontológico: Equipamento de uso odontológico, utilizado para mistura de produtos para homogeneização, necessários à produção da amalgama. Tipo: capsular. Modo de operação: digital.	Un	ALT EQUIPAMENTO	1	600,00	600,00
3	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros). Câmara de esterilização: aço inoxidável. Câmara de esterilização: aço inoxidável. Modo de operação digital. Capacidade mínima de 25 litros. Autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos.	Un	STERMAX	1	3.580,00	3.580,00
4	Biombo Plumbífero. Espessura: mínimo de 02 mm. Tipo: curvo. Estrutura: aço ou alumínio Mobiliário hospitalar, revestido em chumbo, usado para proteção do profissional durante a realização de exames radiológicos.	Un	HDX	1	4.080,00	4.080,00
5	Bomba de Vácuo até 2HP/CV: Equipamento gerador de vácuo para diversas aplicações em ambiente hospitalar. Potência: de 0,5 a 1,2 hp; vácuo: 110 a 730 mmhg.	Un	CRISTOFOLI	1	2.200,00	2.200,00
7	Compressor Odontológico. Capacidade do reservatório: 30 a 39. Potência: 1 a 1,5 hp. Consumo: 6 a 7 pés. Isento de óleo: sim. Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido.	Un	HDX	1	1.690,00	1.690,00
8	Fotopolimerizador de Resinas: Aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível. Tipo: led, sem fio e sem radiômetro.	Un	DENTSCLER	1	547,00	547,00
9	Jato de Bicarbonato. Console: com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato. Acessórios(s): 01 peça de mão para jato de bicarbonato. Utilizado para remover a placa bacteriana, camada oxidada, manchas, impurezas dentárias, por meio do uso do bicarbonato de sódio.	Un	ESSENCE DENTAL	1	320,00	320,00
11	Negatoscópio: Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. Tipo: lâmpada fluorescente/ 2 corpos.	Un	TUBOMED	1	680,00	680,00
13	Ultrassom Odontológico. Jato de bicarbonato integrado: possui. Caneta/transdutor do ultra-som autoclavável: possui. Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia.	Un	KONDENTECH	1	1.690,00	1.690,00
<b>Total</b>						<b>15.387,00</b>

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI (09.560.267/0001-08)**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Aparelho de Raio X – Odontológico. Instalação: coluna com braço convencional. Modo de Operação: digital. Tensão: mínimo 7ma. Equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas.	Un	PROCION	1	4.500,00	4.500,00
6	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/refletor). Terminais: no mínimo 3. Cabeceira: articulada. Comando de cadeira: pedal. Equipo: tipo acoplado pneumático. Cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor. Refletor: multifocal (mais de uma intensidade). Cuba: porcelana/cerâmica. Unidade auxiliar: 1 sugador. Seringa triplice: possui. Caneta de rotação: possui. Contra ângulo: possui. Peça reta: possui. Micro motor: possui.	Un	DENTEMED	1	11.790,00	11.790,00
10	Mochô. Material de confecção: aço carbono. Encosto: possui. Regulagem de altura: a gás. Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos.	Un	DENTEMED	1	280,00	280,00
12	Seladora: Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Tipo: manual-mesa. Aplicação: grau cirúrgico.	Un	BIOMECK	1	340,00	340,00
<b>Total</b>						<b>16.910,00</b>

Cerro Corá/RN, 24/07/2018

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**

Pregoeiro

**Publicado por:**Raimundo Ozair Tenan  
Código Identificador: 92CC27CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - PG**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr<sup>a</sup>. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2018 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Amalgamador Odontológico: Equipamento de uso odontológico, utilizado para mistura de produtos para homogeneização, necessários à produção da amalgama. Tipo: capsular. Modo de operação: digital.	Un	ALT EQUIPAMENTO	1	600,00	600,00
3	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros). Câmara de esterilização: aço inoxidável. Câmara de esterilização: aço inoxidável. Modo de operação digital. Capacidade mínima de 25 litros. Autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos.	Un	STERMAX	1	3.580,00	3.580,00
4	Biombo Plumbífero. Espessura: mínimo de 02 mm. Tipo: curvo. Estrutura: aço ou alumínio Mobiliário hospitalar, revestido em chumbo, usado para proteção do profissional durante a realização de exames radiológicos.	Un	HDX	1	4.080,00	4.080,00
5	Bomba de Vácuo até 2HP/CV: Equipamento gerador de vácuo para diversas aplicações em ambiente hospitalar. Potência: de 0,5 a 1,2 hp; vácuo: 110 a 730 mmhg.	Un	CRISTOFOLI	1	2.200,00	2.200,00
7	Compressor Odontológico. Capacidade do reservatório: 30 a 39. Potência: 1 a 1,5 hp. Consumo: 6 a 7 pés. Isento de óleo: sim. Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido.	Un	HDX	1	1.690,00	1.690,00
8	Fotopolimerizador de Resinas: Aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível. Tipo: led, sem fio e sem radiômetro.	Un	DENTSCLER	1	547,00	547,00
9	Jato de Bicarbonato. Console: com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato. Acessórios(s): 01 peça de mão para jato de bicarbonato. Utilizado para remover a placa bacteriana, camada oxidada, manchas, impurezas dentárias, por meio do uso do bicarbonato de sódio.	Un	ESSENCE DENTAL	1	320,00	320,00
11	Negatoscópio: Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. Tipo: lâmpada fluorescente/ 2 corpos.	Un	TUBOMED	1	680,00	680,00
13	Ultrassom Odontológico. Jato de bicarbonato integrado: possui. Caneta/transdutor do ultra-som autoclavável: possui. Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia.	Un	KONDETECH	1	1.690,00	1.690,00
<b>Total</b>						<b>15.387,00</b>

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI (09.560.267/0001-08)**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Aparelho de Raio X – Odontológico. Instalação: coluna com braço convencional. Modo de Operação: digital. Tensão: mínimo 7ma. Equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas.	Un	PROCION	1	4.500,00	4.500,00
6	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/refletor). Terminais: no mínimo 3. Cabeceira: articulada. Comando de cadeira: pedal. Equipo: tipo acoplado pneumático. Cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor. Refletor: multifocal (mais de uma intensidade). Cuba: porcelana/cerâmica. Unidade auxiliar: 1 sugador. Seringa triplíce: possui. Caneta de rotação: possui. Contra ângulo: possui. Peça reta: possui. Micro motor: possui.	Un	DENTEMED	1	11.790,00	11.790,00
10	Mochô. Material de confecção: aço carbono. Encosto: possui. Regulagem de altura: a gás. Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos.	Un	DENTEMED	1	280,00	280,00
12	Seladora: Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Tipo: manual-mesa. Aplicação: grau cirúrgico.	Un	BIOMECK	1	340,00	340,00
<b>Total</b>						<b>16.910,00</b>

Cerro Corá/RN, 25/07/2018.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:8F4FC997**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2018 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021-2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021-2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem. **Empresa (s) vencedora (s): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.212.250/0001-49** com sede na RUA DELFIRO FREIRE, 544-A – CEP: 59.605-160 Telefone fixo (84)3314-2393 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). KAIO CESAR LUCENA MELO portador do CPF nº 009.875.324-05, e-mail: hability-98@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço destinado a aquisição de material odontológico para atender as demandas apresentadas pela administração municipal no exercício 2018**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **021-2018** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **021-2018**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
AFASTADOR MINNESOTA Aço Inoxidável.	UND	5	13,60	68,00
AGULHA GENGIVAL C/ 100 Descartável; Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; Esterilizado por óxido de etileno; Cânulas silicionizadas com indicador de bisel; Produto atóxico; Apirogênico.	CX	50	35,45	1.772,50
ALAVANCA CURVA (ESQUERDA E DIREITA) Aço Inoxidável.	KIT	12	27,08	324,96
AMALGAMA 01 PORÇÃO C/ 50 Excelente manuseio. A consistência da mistura de GS-80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional; Presa Regular; Variação dimensional positiva. A variação dimensional positiva de GS-80 assegura um excelente selamento nas margens. Variação negativa contribui para sensibilidade no pós-operatório; Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio.	PTE	30	113,10	3.393,00
ANESTÉSICO COM VASO C/ 100 Cloridrato de mepivacaína/ epinefrina.	CX	120	48,60	5.832,00
APARELHO DE PROFILAXIA + ULTRASOM Especificações técnicas; ultra-som piezoelétrico campo de frequência de 24 - 32khz; Jato de bicarbonato caneta/transdutor do ultra-som com capa removível e autoclavável; Ajuste sensível e preciso da potência do ultra-som e do fluxo de refrig. Permite trabalhos sem refrigeração como condensação de amalgama, etc... Exclusivo seletor automático do ultra-som e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte chave geral luminosa no painel pedal de acionamento elétrico base metálica em liga de duro-alumínio, proporciona maior estabilidade caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável filtro de ar com drenagem automática regulagem precisa do fluxo de água; altura s / caneta - 11,7 cm; altura c / caneta - 12,9 cm; largura - 21,8 cm; comprim.- 22,0 cm; peso (kg) 3,90; voltagem - (vac) bivolt - 127 / 220v.	UND	1	1.900,00	1.900,00
APARELHO DE PROFILAXIA JETLAXIS SONIC SCHUSTER JATO + ULTRASOM Filtro de ar com drenagem automática; Controle independente de fluxos de água e pó; Sistema de limpeza dos condutores de pó; Ultrassom com sistema piezoelétrico; Peça de mão removível e autoclavável; Alimentação externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido; Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio.	UND	1	2.750,00	2.750,00
AVENTAL DE CHUMBO Avental odontológico para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, proteção adicional na região da tireóide de 0,50mmpb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 76x60cm.	UND	5	391,00	1.955,00
BABADOR IMPERMEÁVEL Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico); Branco; Sem adesivo; Alto potencial de absorção.	PCT	35	14,00	490,00
BANDEJA GRANDE Aço Inoxidável.	UND	48	24,00	1.152,00
BICARBONATO DE SÓDIO O pó é de coloração branca, cristalino e extra-fino; Elimina a placa bacteriana e materiais orgânicos; Aroma natural.	PCT	24	10,80	259,20
BROCAS ESFÉRICAS Nº VARIADOS Aço inox; Autoclavável.	CX	36	11,80	424,80
BROQUEIRO 21 FUIROS Alumínio; Cor: Prata.	UND	8	7,00	56,00
BRUNIDOR Aço inox; Autoclavável.	UND	24	3,92	94,08
CABO PARA ESPELHO DENTAL Aço Inoxidável.	UND	36	2,86	102,96
CAMARA ESCURA PRA REVELAÇÃO DE RX Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador; Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP); O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes; Fácil remoção das luvas para assepsia; Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção; Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos; Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz; Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio; Permite a visualização no interior; Sem risco algum ao usuário; Prática, moderna e de fácil manuseio; Peso Líquido: 800 g; Peso Bruto: 1,130 g; Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura); Iluminação a base de Bateria.	UND	1	215,00	215,00
CAPA PARA SERINGA TRIPLIS C/100 Capa para seringa triplice descartável.	CX	10	12,00	120,00
CARBONO DUPLA FACE PCT C/50 Indicado para todos os tipos de materiais restauradores; Atingem anatomicamente os pontos oclusais; Duas cores: Vermelho e Azul; Papel 100% Vegetal; Espessura de 100 micra; Bloco com 12 folhas.	PCT	24	8,30	199,20
CIMENTO CIRÚRGICA Cimento periodontal sem eugenol; Composição da Pasta base: Ácido graxos, Resina Natural, Resina Sintética, Óleo Mineral, Timol, Cera Natural e Aroma de Menta; Composição da Pasta Aceleradora: Óleo Mineral, Óleo Vegetal, Óxido Zinco, Óxido de Magnésio, Pigmento de Óxido de Ferro, Timol, BHT e Aroma de Menta.	UND	6	64,60	387,60
COLGADURA UNITÁRIA P/ PELÍCULA RADIOGRÁFICA material Inox.	UND	15	3,30	49,50
COLTOZOL 20MG Não contém Eugenol; Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva; Registro na Anvisa: 10068870064.	UND	24	8,30	199,20
CONDENSADOR Aço inox; Autoclavável.	UND	24	5,00	120,00
CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica; Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação; Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento; Não escorre do local aplicado; Um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%.	PCT	36	4,72	169,92
CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR Proteção eficaz contra a cárie; Nível de Fluór: 500PPM.	UND	1000	1,90	1.900,00
CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR Sem flúor; é seguro se ingerido; Suave sabor de fruta; Não contém Lauril Sulfato de Sódio; Apresenta baixa formação de espuma.	UND	750	3,82	2.865,00
DESINFETANTE GERMI RIO A base de quaternário de amônio de 5º geração; Possui uma formulação exclusiva, que garante eficácia sobre as superfícies fixas e os artigos não críticos; Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias, artigos não críticos. (acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, metal, porcelanas, polietileno, polipropileno, azulejos, linóleo, pisos, PVC e vinil); Eficácia comprovada contra: Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa e H1N1/Influenza; Pronto	L	36	32,20	1.159,20

uso, age por contato, atua em 5 minutos; Efeito residual de até 12 dias; Biodegradável; Sem odor e cor.				
DETERGENTE ENZIMÁTICO Comprovadamente com ação bacteriostática; 4 enzimas; Altamente eficaz contra a matéria orgânica; Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga; Limpeza manual ou automatizada, frasco com 1000ml, prazo de validade de 12 meses.	L	72	31,00	2.232,00
ESCOVA DE ROBSON C/ 6 Nylon Branco ou Preto; Formato Plano; Para CA (Contra ângulo); Cerdas: Macias.	PCT	50	1,59	79,50
EVIDENCIADOR DE PLACA Sabor agradável; Validade: 2 anos; Registro ANVISA: 80013980002.	L	25	7,70	192,50
FICHA PARA RAIOS X COM 2 FUROS Tamanho 12x8cm.	UND	25	5,30	132,50
FICHA PARA RAIOS X PLÁSTICO Ficha para registro de pacientes; 6 furos.	UND	50	3,40	170,00
FILME PERIAPICAL INFANTIL C/ 100V Filme Insight Infantil Periapical; Cor Roxa; Alta velocidade F.	PCT	6	176,80	1.060,80
FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 C/ 24 Fio de Nylon - Monofilamento preto; Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm; Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente; Atóxico, não-pirogênico, de uso único; Esterilizado em Raio Gama; As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura; Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio; Possui resistência à tração e resistência ao nó; Registro ANVISA: 10237580074; Validade 5 anos.	CX	18	34,00	612,00
FIXADOR PARA RADIOGRAFIA Fixador 475 MI Revelar imagens em radiografias odontológicas; Indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); Visualização da imagem em 30 segundos em conjunto com fixador; Uso simples e rápido. Frasco com 475 ml.	L	24	8,00	192,00
FLUOR GEL TÓPICO Ação completa em 1 minuto; rapidez no atendimento; Disponível em 3 agradáveis sabores; Além de segura, sua aplicação é muito prática devido à sua tixotropia. Isso significa que seu grau de viscosidade o mantém na moldeira sem escorrer. Sob pressão, sua viscosidade diminui e o fluor penetra nas áreas interproximais.	UND	40	4,80	192,00
FORCEPS Nº 150 INFANTIL Aço Inoxidável.	UND	36	50,25	1.809,00
FORCEPS Nº 151 INFANTIL Aço Inoxidável.	UND	36	50,25	1.809,00
GLUTARALDEÍDO (LÍQUIDO ESTERELIZANTE) Reutilização por até 32 dias, Tempo de imersão de 9 horas; Triplo exágue; Precisa ser ativado antes do uso.	L	24	40,00	960,00
GUTA PERCHA CALIBRADA Alta qualidade no produto final; Radiopaco; Facilidade de visualizar a imagem em raio X; Compimento: 28mm.	UND	50	28,00	1.400,00
KIT BOCAÇÃO 01 Macro-arcada, 01 Macro-caríes, 01 Macro-Escova dental, 01 Arcadas dentárias periodontais funcionais confeccionadas em resina plástica.	UND	1	345,00	345,00
KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para resina, contendo 6 peças.	KIT	6	60,00	360,00
LIMA PARA OSSO Material em aço inox; Autoclavável.	UND	36	31,00	1.116,00
LIXA PARA AMÁLGAMA C/ 30 COM 4MM São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material; Seus Diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio; Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes; Autoclavável; Fabricadas em aço inox.	PCT	36	8,20	295,20
LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E DE BAIXA Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza; Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior); Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas. A manutenção diária apropriada estende a vida útil do instrumento e assegura boa performance; Possui ação detergente e bactericida; Alcance do jato até o final da caneta; Bicos de alta e baixa rotação; Compatível para todos equipamentos; Aplicação direta e precisa; Suporta altas temperaturas.	UND	24	13,60	326,40
MATRIZ DE AÇO 0.7MM Substitui uma ou mais paredes dos dentes durante o processo de restauração.	UND	50	1,70	85,00
MICRO-BUSCH C/100 Nº03 Possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon	CX	60	13,70	822,00
MOLDEIRAS P/ APLICAÇÃO DE FLUOR GEL ADULTO Para aplicação tópica de fluor em gel. Ideal para consultório, feita em cera maleável, revestida com espuma hidrófila.	CX	36	16,00	576,00
MOLDEIRAS P/ APLICAÇÃO DE FLUOR GEL INFANTIL Para aplicação tópica de fluor em gel. Ideal para consultório, feita em cera maleável, revestida com espuma hidrófila.	CX	24	16,00	384,00
NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO SLIM LED GOLD LINE VH ESSENCE DENTAL Iluminação a LED; Peso bruto: 1,110 kg com lupa; Tensão: 110V/220V (Bivolt); Consumo: 6 W; Dimensões: 325mm (comprimento), 238mm (altura) e 55mm (largura) com lupa; Pode ser utilizado em três posições: horizontal (possui ângulagem ideal para o traçado ortodôntico fazendo com que o profissional tenha uma visualização adequada), vertical (pode ser utilizada em cima de mesas e equipo) e pode ser fixado na parede; Possui 2 suportes para fixação de radiografias; O visor é de acrílico translúcido, película em policarbonato com a sua superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua. * Carenagem confeccionada em ABS, evitando o risco de choque elétrico, pois o próprio material já é um isolante; Lupa removível; Garantia de 12 meses.	UND	1	500,00	500,00
PASTA PARA POLIMENTO Ingredientes atóxicos, solúveis em água, especialmente selecionados para auxiliar na lubrificação durante o polimento (minimiza a geração de calor durante o procedimento) e facilita sua remoção ao final do tratamento; Viscosidade média e não é suscetível à ação do calor; Multiuso: pode ser utilizada com todos os materiais restauradores; É uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulagem extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores.	UND	15	16,00	240,00
PEDRA PARA AFIAR CURETAS Composição: Óxido de Alumínio e Corante Mineral; 10cmx2cm; Validade: Indeterminada; Não autoclavável.	UND	12	5,39	64,68
PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO 15CM Fabricado em aço inox; Autoclavável.	UND	36	8,60	309,60
PLACA DE VIDRO Medidas 15x07x10mm; Validade: Indeterminada; Placa polida.	UND	6	14,00	84,00
PONTA SHOFFU Aço Inoxidável.	UND	24	12,30	295,20
PONTAS PARA ULTRASON Aço inox; Autoclavável.	UND	72	86,00	6.192,00
PORTA ALGODÃO SERVIDO 8x10cm; Produzido por profissionais qualificados, resultando em acabamento perfeito e livre de rebarbas; Podendo ser esterilizado em estufas e autoclaves após limpeza e secagem; Evitar uso de material abrasivo pois a longa exposição a produtos químicos podem causar manchas ou perfurações.	UND	5	34,00	170,00
PORTA AMÁLGAMA INÓX Aço Inoxidável.	UND	12	39,90	478,80
PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO Esterilizável em Autoclave a 121°C.	UND	12	11,50	138,00
PROTETOR DE TIREÓIDE DE CHUMBO Protetor de tireóide tipo viseira, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável.	UND	5	92,00	460,00
REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA Fabricadas em alumínio adonisado; Autoclavável; Cores: Rosa, Prata, Verde, Vermelho e Lilás; 30mm.	UND	5	11,39	56,95
RESINA NATURAL C/ FLUOR A1 Adere intimamente ao esmalte e restaurações com resina ou ionômero de vidro; Não necessita, na maioria dos casos, de qualquer polimento. Aplicou, está pronto; É aplicado diretamente da seringa, não necessita qualquer instrumental; Indicado para formar uma camada estética em toda a superfície de dentes com defeitos no esmalte e para ocultar algumas restaurações; Não é solúvel nos fluidos bucais; Promove inacreditável estética; Está disponível nas cores da escala Vita; É fotoativada; É tixotrópico; Cores diversas.	UND	24	14,90	357,60
RESINA NATURAL C/ FLUOR A2	UND	24	14,90	357,60
RESINA NATURAL C/ FLUOR A3	UND	24	14,90	357,60
RESINA Z100 A1 É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na Anvisa: 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	UND	36	42,70	1.537,20
RESINA Z100 A2 É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na Anvisa: 80284930215. Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	UND	36	42,70	1.537,20
RESINA Z100 A3 É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; imita as estruturas dentais; Registro na Anvisa: 80284930215;	UND	36	42,70	1.537,20

MAIOR fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.				
RESINA Z100 A3,5 É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na Anvisa: 80284930215; MAIOR fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	UND	36	42,70	1.537,20
REVELADOR PARA RADIOGRAFIA Revelador 475 MI Revelar imagens em radiografias odontológicas; Indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); Visualização da imagem em 30 segundos em conjunto com fixador; Uso simples e rápido. Frasco com 475 ml.	L	24	8,00	192,00
SACA BROCAS Saca Broca Para Turbinas de Alta Rotação; Cor Azul; Autoclavável.	UND	10	29,00	290,00
SINDESMÓSTOMO Aço Inoxidável.	UND	36	7,30	262,80
SISTEMA ADESIVO Sistema adesivo universal monocomponente; Contém acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. As restaurações confeccionadas com este sistema apresentam adesões fortes, duráveis e com alta integridade marginal; Versatilidade nas indicações; Aumenta a compatibilidade com umidade - hidrofília, alta fluidez e capacidade de penetração na estrutura dentinária, reduzindo a microinfiltração; Contribui para a redução da reincidência da cárie dental; Completa compatibilidade com sistemas de cimentação, preenchimento ou de restauração que possuam presa através de autoativação ou fotoativação; Registro na Anvisa 10186370053.	UND	60	19,00	1.140,00
SOLUÇÃO DE NILTON Solução de Hipoclorito de Sódio a 1%; Frasco com 1 litro.	L	20	8,00	160,00
SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 50 Tubo e ponteira atóxicos; Arame em aço especial; Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; Ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti.	PCT	25	5,90	147,50
TAÇA DE BORRACHA C/ 03 Possui excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho; Disponível na cor branca.	PCT	36	1,10	39,60
VERNIZ CAVITINE É um verniz de características superiores que tem capacidade de recobrir os túbulos dentinários, impedindo a penetração das substâncias que compõem os materiais de restauração e cimentação, reduzindo a sensibilidade pós-operatória; A superfície tratada com Cavatine fica recoberta com uma fina película que isola e protege térmica e quimicamente a polpa dentária; Seu uso é indispensável nas forrações de hidróxido de cálcio, sob as restaurações a silicato. Cavatine também é compatível com as resinas compostas; Líquido claro ligeiramente amarelado com odor característico.	UND	30	9,20	276,00
VIDRION F C/ 01 PÓ E C/ 01 LÍQUIDO Autopolimerizável; Vidrion F adere à dentina e ao esmalte por união química. Pode ser aplicado na dentina, sem proteção e ainda ser tratado com a técnica do ataque ácido; Alta biocompatibilidade; Comprovada Adesividade; Superiores propriedades físico-químicas; Alta liberação de flúor.	CX	24	53,80	1.291,20
ZECRYA Aço Inoxidável.	UND	24	24,00	576,00
				<b>63.695,95</b>

**W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME RUA DELFIRO FREIRE, 544-A, BOA VISTA, Mossoró-RN totalizando o valor de R\$ 63.695,95 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021-2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021-2018.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021-2018.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2018**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021-2018, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 19 de Junho de 2018.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**KAIO CESAR LUCENA MELO**

CPF: 009.875.324-05

W. S. Comércio E Serviços LTDA - ME.

C.N.P.J.: 10.212.250/0001-49

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7F26DDDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2018 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **021-2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **021-2018**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem, **Empresa vencedora: RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.305.387/0001-73** com sede na Rua: INTERVENTOR MARCIO CÂMARA, 2300 – CEP: 59.070-600 Telefone fixo (84)3092-8000 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). SIDNEY CARLOS DE MELO portador do CPF nº 785.484.544-15, E-mail: rdf.licitacao@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço destinado a aquisição de material odontológico para atender as demandas apresentadas pela administração municipal no exercício 2018**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **021-2018** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **021-2018**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA.				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ALAVANCA POTTS Aço Inoxidável.	UND	5	27,15	135,75
ALAVANCA RETA Aço Inoxidável.	UND	24	21,00	504,00
ALVEOLITE Aço cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana. É principalmente indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção, pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas.	UND	24	17,15	411,60
AMALGAMADOR ALT CÁPSULA DIGITAL Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização; Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.600 rpm; Design moderno, baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura; Fácil limpeza.	UND	1	719,00	719,00
AMÁLGAMA 02 PORÇÃO C/ 50 Composição: 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre; Não contém zinco; Isento da fase Gama II Alto teor de cobre; Grande resistência à compressão Baixo creep, inibindo a expansão tardia; Integridade marginal comprovada ao longo de 15 anos de uso.	PTE	20	142,00	2.840,00
ANESTÉSICO SEM VASO C/ 50 Cloridrato de mepivacaína 30mg/30ml.	CX	12	92,90	1.114,80
ANESTÉSICO TÓPICO 200mg/g Benzocaína	UND	5	7,90	39,50
ANESTÉSICO TÓPICO XYLESTESIN 10% SPRAY Anestésico tópico Spray a base de Lidocaína.	UND	5	92,80	464,00
BABADOR DE PLÁSTICO ADULTO Babador impermeável em PVC pneumático; Possui fechamento com velcro e estampado; Medida: 44x55 cm; Pode ser lavado.	UND	5	6,70	33,50
BABADOR DE PLÁSTICO INFANTIL Babador impermeável em PVC pneumático; Estampado; Fechamento com Velcro; Tamanho: 33x44 cm; Pode ser lavado.	UND	5	6,00	30,00
BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA Aço Inoxidável.	UND	36	8,00	288,00
BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 04 Aço Inoxidável.	UND	36	8,00	288,00
BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06 Aço Inoxidável.	UND	36	8,00	288,00
BROCA DIAMANTADA 3168 F Aço Inoxidável.	UND	24	1,28	30,72
BROCA 1012 Aço Inoxidável	UND	60	2,05	123,00
BROCA 1013 Aço Inoxidável	UND	60	2,05	123,00
BROCA 1014 Aço Inoxidável	UND	60	2,05	123,00
BROCA 1015 Aço Inoxidável	UND	60	2,05	123,00
BROCA 1016 Aço Inoxidável.	UND	60	2,05	123,00
BROCA 1033 Aço Inoxidável.	UND	60	1,28	76,80
BROCA 1034 Aço Inoxidável.	UND	60	2,05	123,00
BROCA 1035 F Aço Inoxidável.	UND	24	2,05	49,20
BROCA 1035 FF Aço Inoxidável.	UND	24	2,05	49,20
BROCA 2200 F Aço Inoxidável.	UND	24	2,05	49,20
BROCA 2200 FF Aço Inoxidável.	UND	24	2,05	49,20
BROCA 3118 F Aço Inoxidável.	UND	24	2,05	49,20
BROCA 3118 FF Aço Inoxidável.	UND	24	2,05	49,20
BROCA 3195 F Aço Inoxidável.	UND	24	2,05	49,20
BROCA 3195 FF Aço Inoxidável.	UND	24	2,05	49,20
CABO PARA BISTURI Aço Inoxidável.	UND	24	8,10	194,40
CARIOSTÁTICO Tem ação bactericida, devido à presença da Prata; Ação preventiva e remineralizante, pela ação do flúor; Ação curativa, paralisando lesões cáries, pela formação de dentina esclerosada; Ação antimicrobiana, agindo mais especificamente sobre Str. Mutans. Apresentação em duas concentrações atendendo a necessidade de cada procedimento.	UND	36	15,00	540,00
CIMENTO FORRADOR DE HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO Segurança para procedimento: importante como proteção pulpar em especial em cavidades profundas; Pode ser empregado no capeamento pulpar direto ou indireto e no forramento de cavidades com excelentes níveis de ausência de dor pós-operatória; Não contém eugenol; Alta resistência à compressão: maior resistência à tração que os cimentos provisórios do mercado; Presa rápida; rápido endurecimento; Registro na Anvisa 10186370113.	CX	24	17,00	408,00
CLOREXIDINA 0,12% 50 ML- unidade med - VIDRO	UND	24	11,10	266,40
CLOREXIDINA 0,5% Solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5%; Cor azul - ajuda a identificar o produto durante cirurgias; Validade: 36 meses; Notificado RDC 199/06.	UND	12	13,99	167,88
CONE DE PAPEL ABSORVENTE Alto poder de absorção.	UND	50	20,12	1.006,00
CREME DENTAL ADULTO Com flúor ativo clinicamente comprovado. Embalagem com 100g.	UND	1200	2,10	2.520,00
CUBA DE INÓX COM TAMPA PARA INSTRUMENTAL GRANDE Aço inox; Autoclavável.	UND	36	80,00	2.880,00
CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA Cunha anatômica de madeira; Sortidas.	PCT	7	8,50	59,50
CURETAS CIRÚRGICAS Nº VARIADOS Aço Inoxidável.	UND	36	6,20	223,20
CURETAS PERIODONTAIS Nº VARIADOS Aço Inoxidável.	UND	48	10,30	494,40
ESCAVADOR DE DENTINA Aço inox; Autoclavável; Comprimento: 16cm; Também conhecido como Colher de Dentina.	UND	24	5,20	124,80
ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIA Cabeça com bordas protetoras desenhada para ajudar a proteger gengivas frágeis; Cerdas de longo alcance desenhadas para ajudar a limpar os dentes de difícil alcance; Cerdas com desenho côncavo para envolver e limpar os dentes; Cabo com apoio para manter a escova estável; Modelos Sortidos.	UND	1380	0,72	993,60
ESCOVA DENTAL INFANTIL 2-4 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINA Cabeça com bordas protetoras desenhada para ajudar a proteger gengivas frágeis; Cerdas de longo alcance desenhadas para ajudar a limpar os dentes de difícil alcance; Cerdas com desenho côncavo para envolver e limpar os dentes; Cabo com apoio para manter a escova estável; Modelos Sortidos.	UND	150	0,59	88,50
ESCOVA DENTAL INFANTIL 2-4 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINO Cabeça com bordas protetoras desenhada para ajudar a proteger gengivas frágeis; Cerdas de longo alcance desenhadas para ajudar a limpar os dentes de difícil alcance; Cerdas com desenho côncavo para envolver e limpar os dentes; Cabo com apoio para manter a escova estável; Modelos Sortidos.	UND	150	0,59	88,50
ESCOVA DENTAL INFANTIL 5-8 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINA Cabeça com bordas protetoras desenhada para ajudar a proteger gengivas frágeis; Cerdas de longo alcance desenhadas para ajudar a limpar os dentes de difícil alcance; Cerdas com desenho côncavo para envolver e limpar os dentes; Cabo com apoio para manter a escova estável; Modelos Sortidos.	UND	500	0,59	295,00
ESCOVA DENTAL INFANTIL 5-8 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINO Cabeça com bordas protetoras desenhada para ajudar a proteger gengivas frágeis; Cerdas de longo alcance desenhadas para ajudar a limpar os dentes de difícil alcance; Cerdas com desenho côncavo para envolver e limpar os dentes; Cabo com apoio para manter a escova estável; Modelos Sortidos.	UND	500	0,59	295,00
ESPELHO DENTAL PLANO Nº 05 Aço Inoxidável; Autoclavável.	UND	300	2,30	690,00
ESPONJA HEMOSTÁTICA É uma esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário; Feito de 100% gelatina porcina; Esterilizada por irradiação.	CX	10	30,00	300,00
ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Aço Inoxidável.	UND	18	5,38	96,84
ESPÁTULA DE RESINA Aço inox; Autoclavável.	UND	24	5,38	129,12
ESPÁTULA Nº 07 Aço inox; Autoclavável.	UND	12	7,20	86,40
ESPÁTULA SIMPLES Nº24 Material em aço inox; Autoclavável.	UND	5	7,20	36,00
EUGENOL fenol obtido através do Óleo de Cravo; Cor do líquido: Amarelo Claro; Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar; Aroma de Cravo.	UND	30	10,70	321,00
FILME OCLUSAL Filme Oclusal IO-41; Alta velocidade F; Dimensão: 57mmX76mm; Validade: 2 anos após sua fabricação.	CX	6	220,00	1.320,00
FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 100 Filme E-Speed; Cor Azul; Velocidade intermediária (Velocidade E).	PCT	6	85,00	510,00

FIO DE SUTURA CAT GUT 3.0 C/ 24 Estéril, absorvível, composta de tecido conjuntivo purificado (pela maior parte de colágeno), derivado da serosa do intestino de bovinos. O fio de sutura cirúrgica de gut está disponível na forma simples ou cromada.	CX	36	85,00	3.060,00
FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 C/ 24 Agulha em aço-inóx siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada; Esterilizado em Raio Gama; As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura; Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril; Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio; Uso exclusivo em Odontologia; Validade: 5 anos; Registro ANVISA: 10237580073.	CX	12	33,00	396,00
FIO DENTAL Fibra de monocobos de polipropileno torcidos que garante resistência a ruptura; Impregnado com cera Microcristalina, Cristais de Menta e Edulcorante; Desliza com facilidade. Possui baixo grau de desfiamento; Estojo prático com tampa transparente, que informa antecipadamente o término do produto.	UND	24	2,30	55,20
FORCEPS Nº 01 Aço Inoxidável.	UND	24	58,00	1.392,00
FORCEPS Nº 65 Aço Inoxidável.	UND	36	58,00	2.088,00
FORCEPS Nº 69 Aço Inoxidável.	UND	36	58,00	2.088,00
FORMOCRESOL 10ML Antisséptico; Mumificante do tecido pulpar.	CX	15	5,50	82,50
FORCEPS 150 Aço Inoxidável.	UND	24	58,00	1.392,00
FORCEPS 151 Aço Inoxidável.	UND	24	59,00	1.416,00
FORCEPS 16 Aço Inoxidável.	UND	24	58,00	1.392,00
FORCEPS 17 Aço Inoxidável.	UND	24	58,00	1.392,00
FORCEPS 18 L Aço Inoxidável.	UND	24	58,00	1.392,00
FORCEPS 18 R Aço Inoxidável.	UND	24	58,00	1.392,00
HEMOSTÁTICO GENGIVAL: Realiza um efetivo controle do sangramento, não interferindo na presa do material de moldagem; Não apresenta reações adversas e pode ser utilizado em cardíacos; Permite moldagens nítidas das bordas gengivais dos preparos cavitários, sem provocar retração gengival. UNID MÉDIDA VIDRO	UND	24	10,00	240,00
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A Tem a propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora; Protege a polpa contra os estímulos termoeletrônicos; Protege a polpa da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores; Os microorganismos não podem desenvolver-se em contato direto com o Hidróxido de Cálcio; O produto pode atuar por vários dias. Curativos com HIDRÓXIDO DE CÁLCIO feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais. Provoca a inibição da proliferação bacteriana; Pode privar os microorganismos residuais do seu suprimento nutritivo prevenindo a penetração do exsudato no interior do sistema de canais radiculares; O pH 12,4, altamente alcalino, pode favorecer a morte bacteriana; Alto grau de pureza garantida pelos melhores fornecedores da matéria prima do mercado e a nossa constante avaliação laboratorial do produto.	UND	24	3,60	86,40
I.R.M Permite a confecção de restaurações temporárias de longa duração, podendo ser mantido na cavidade bucal por até dois anos; Material ideal para a confecção de base de restaurações de amálgama; Durabilidade dos curativos; Alta resistência à compressão.	UND	24	59,00	1.416,00
IONÓMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO Autopolimerizável. A adesão de Vidrion R ao esmalte e a dentina, dispensa, muitas vezes, a necessidade de retenções adicionais nos preparos cavitários. Devido à sua composição, apresenta boa resistência à compressão, estabilidade de cor e translucidez adequada a um material estético restaurador. Alta liberação de flúor e o equilíbrio do pH auxiliam na profilaxia dental. Na Endodontia, é largamente utilizado nas trocas de curativos, sem que ocorram riscos de infiltração, devido à sua alta densidade.	KIT	36	30,50	1.098,00
KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para amálgama, contendo 6 peças.	KIT	6	82,00	492,00
KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS Produto Autoclavável produzido na cor azul; Autoclavável em até 121°C.	UND	2	71,00	142,00
LIMA 1ª SÉRIE Comprimento Disponíveis: 21/25mm; Caixa com 06 unidades (Família ou de um único número).	UND	25	12,48	312,00
LIMA 2ª SÉRIE Em aço inoxidável; Seção transversal em forma de gota com ponta ativada; Espiral de pequenos cones superpostos; A parte que corta fica na base dos cones; Tem pouca flexibilidade.	UND	25	12,48	312,00
LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 40 lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril.	CX	12	23,50	282,00
LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/ 40 lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril.	CX	12	23,50	282,00
MATRIZ DE AÇO 0.5MM Substitui uma ou mais paredes dos dentes durante o processo de restauração.	UND	50	1,30	65,00
MORDEDOR ADULTO Material: Silicone. Dimensões Adulto: 40 x 30 x 20 mm; Validade: 5 anos; Autoclavável à 134°C; Registro ANVISA: 80322400033.	UND	6	10,00	60,00
MORDEDOR INFANTIL Material: Silicone. Dimensões Infantil: 30x 25x18 mm; Validade: 5 anos; Autoclavável à 134°C; Registro ANVISA: 80322400033.	UND	6	10,00	60,00
OTOSPORIM Medicação intra-canal.	UND	15	14,00	210,00
PARAMONOCLOFENOL CANFORADO Possui ação bactericida de amplo espectro; A presença de Furacin, potencializa a ação anti-infecciosa local; Quantidades mínimas deste produto são bastante eficazes para a medicação de todo o canal radicular.	UND	25	6,15	153,75
PASTA PROFILÁTICA Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal; Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha; Utilizada como pasta de polimento inicial; Usada em adultos e crianças; Nos Sabores tutti-frutti ou menta.	UND	30	7,15	214,50
PEDRA POMES PÓ ODONTOLÓGICO C/ 100G Massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insípida.	PCT	24	4,45	106,80
PINÇA ADSON Material em aço inox; Autoclavável.	UND	36	10,30	370,80
PORTA DYCAL Aço inox; Autoclavável.	UND	24	4,75	114,00
PORTA MATRIZ Aço inox; Autoclavável.	UND	12	25,90	310,80
POTE DAPPEN DE VIDRO Vidro Incolor.	UND	24	3,39	81,36
PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ Aço Inoxidável.	UND	5	7,70	38,50
RESINA TPH FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 Resina micro híbrida, Seringa com 4g	UND	24	13,60	326,40
RESINA TPH FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 Resina micro híbrida, Seringa com 4g.	UND	24	13,60	326,40
RESINA TPH FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 Resina micro híbrida, Seringa com 4g	UND	24	13,60	326,40
RESINA TPH FOTOPOLIMERIZÁVEL A3/5 Resina micro híbrida, Seringa com 4g.	UND	24	13,60	326,40
RESINA TPH FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 Resina micro híbrida, Seringa com 4g.	UND	24	13,60	326,40
RESINA TPH FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 Resina micro híbrida, Seringa com 4g.	UND	24	13,60	326,40
ROLEMBEC Aço inox; Autoclavável.	UND	24	4,90	117,60
SACO DE LIXO 100 LITROS Cor: Branco; Medida: 70x85cm.	PCT	25	41,38	1.034,50
SACO DE LIXO 50 LITROS Cor: Branco; Medida: 63x80cm.	PCT	25	24,80	620,00
SELANTE FLUORETADO Além da barreira mecânica formada pela resina, também libera flúor para as estruturas dentárias, reduzindo os índices de desmineralização do esmalte dental; O procedimento de selamento das fôssulas e fissuras sempre foi reconhecido como eficaz na prevenção da cárie na face oclusal dos dentes; Permite aplicações fáceis, mais precisas e rápidas, minimizando a necessidade de ajustes na oclusão após a aplicação; Maior durabilidade, possibilitando o uso nas técnicas tradicionais e na técnica invasiva; Libera flúor. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas; Validade: 18 meses.	UND	15	45,00	675,00
SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL Fluoreto de Sódio 2,42% = 1,09% ions flúor; Fluoreto de Cálcio 0,4% = 0,19% ions flúor; A utilização de selantes tem sido amplamente recomendada devido ao seu sucesso em reduzir significativamente as cáries oclusais; Contém duas fontes de flúor conferindo ao produto uma ação rápida inicial (exercida pelo Fluoreto de Sódio) e uma ação mais moderada porém profunda (Fluoreto de Cálcio); Fotopolimerizável; Alto índice de adesão; Ótima fluidez, bom escoamento nas fôssulas e fissuras; Liberação de Flúor - atividade anticariogênica. Menores índices de recidiva de cárie em dentes selados.	KIT	30	70,00	2.100,00
SERINGA CARPULÉ Aço Inoxidável.	UND	60	29,00	1.740,00
SONDA EXPLORADORA Nº 05 Fabricado em aço inox; Autoclavável.	UND	36	5,80	208,80
SUGADOR CIRÚRGICO C/40 Ótima sucção; Angulação eficaz; Estéril e descartável; Bom encaixe e fácil	CX	25	5,80	145,00

manuseio.				
TAMBOREL Confeccionado de material resistente aos processos de esterelização em estufa e autoclave; Refil descartável e substitível; Autoclavável até 134°C.	UND	5	11,80	59,00
TIRA DE POLIESTER Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca) . Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Nova apresentação: caixa com 50 tiras (menor desembolso para o dentista). Registro na Anvisa: 80284939078.	PCT	24	8,18	196,32
TIRAS DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA 3M C/ 30 Duas faces abrasivas; Granulações: média e fina; Caixa com 150 unidades; A Tira de Lixa de Poliester, tem como finalidade o acabamento e polimento de restaurações dentais; A tira de lixa de poliester são confeccionadas de poliester. Cada lixa individualmente possuem duas partes: uma fina e outra grossa; A lixa é de uso único, portanto descartável após o uso, e não é estéril.	PCT	24	8,10	194,40
VIDRION R C/ 01 PÓ E C/ 01 LÍQUIDO Autopolimerizável; A adesão de Vidrion R ao esmalte e a dentina, dispensa, muitas vezes, a necessidade de retenções adicionais nos preparos cavitários. Devido à sua composição, apresenta boa resistência à compressão, estabilidade de cor e translucidez adequada a um material estético restaurador; Alta liberação de flúor e o equilíbrio do pH auxiliam na profilaxia dental; Na Endodontia, é largamente utilizado nas trocas de curativos, sem que ocorram riscos de infiltração, devido à sua alta densidade.	CX	24	50,00	1.200,00
ÁCIDO POLIACRILICO Cor azulada para melhor visualização; Consistência em gel para melhor controle de aplicação.	UND	15	20,00	300,00
ÓXIDO DE ZINCO Seu PH é praticamente neutro tendendo para ligeira alcalinidade, sendo, portanto, menos irritante que outros cimentos; Estudos têm demonstrado que a infiltração marginal é mínima, com excelente adaptação após sua inclusão na cavidade; Efeito isolante; Possui contração mínima; Ótimo vedamento marginal; Efeito anódino; Matéria prima de alta qualidade garantindo grande teor de pureza.	UND	24	4,30	103,20
				<b>57.167,64</b>

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. INTERVENTOR MARCIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, Natal-RN totalizando o valor de R\$ 57.167,64 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as facultades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021-2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021-2018.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021-2018.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2018**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021-2018, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 19 de junho de 2018.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano  
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26  
Contratante

Fornecedor (es):

**SIDNEY CARLOS DE MELO**

CPF: 785.484.544-15  
RDF - Distribuidora de Prod. Para Saude LTDA.  
C.N.P.J.: 12.305.387/0001-73  
Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**68576FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONTRATO N.º 03040001/2018**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 03040001/2018**

**(Pregão Presencial nº 008/2018)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ/MF nº 01.411.114/0001-97, com sede à Rua AV PADRE CICERO, 3050, ANTONIO VIEIRA, : A;, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP: 63.022-010, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de ambulância de simples remoção ano /modelo 2018 0 KM para o Município de Encanto-RN, conforme Termo de Convênio 014/2017 - SESAP-RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 008/2018 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14147 - AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO 14147 - AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO ambulância de simples remoção ano/modelo 2018 0 KM na cor branca, teto alto, flex, motorização a partir de 1.4, com ar-condicionado para pacientes e motorista; direção hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com (subida e descida) para o motorista. Armário para armazenamento de material médico, banco traseiro para dois acompanhantes, Maca rígida com cabeceiraarticulada e estrutura tubular metálica. Parede divisória em fibra de vidro)moldado, 100% lavável. sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente. Suportaes para cilindros de oxigênio, soro e plasma	UN	1	73.000,00	73.000,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 807 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1 Compete à Contratada:**

- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 03/04/2018 com término em 31/12/2018.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 01/08/2018.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**

01.411.114/0001-97

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1.  
CPF:

2.  
CPF:

**Publicado por:**  
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:248F3A85**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0208000134/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0208000134/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0208000134/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Protetores aro 20 e Câmaras de Ar aro 20 para a manutenção dos Ônibus Escolares do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA (14.538.724/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14606 - Protetores P/ Câmara de Ar aro 20	UND		20	80,00	1.600,00
2	14607 - Câmaras de Ar aro 20	UND		20	130,00	2.600,00
<b>Total</b>						<b>4.200,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/08/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:253B220F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018-PP-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos um de agosto de 2018 (01.08.2018), o Município de Galinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na praça três poderes, 717, centro, Galinhos/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.110.991/0001-77, aqui denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Francinaldo Silva da Cruz, Prefeito, inscrito no CPF n.º 041.995.564-00 e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, no Decreto Municipal n.º 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 010/2018-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Empresa: EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA; C.N.P.J. nº 20.299.643/0001-95, estabelecida à Rua Alagoas, 14, Terreo Qyadra 08, CIA I, Simões Filho BA, (71) 3491-8901, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO ERASMO DE CARVALHO NETO, C.P.F. nº 010.404.334-21, R.G. nº 1892403 SSP RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	<p>PROJETO PEDAGÓGICO BRINQUEDOTECA - Marca: PAE EDI TORA PROJETO PEDAGÓGICO BRINQUEDOTECA, contendo: 01 Fantoca com bolinhas Toça 3 em 1 tamanho: alt. 1,14 cm base 1,13 cm x 1,13 cm faixa etária: a partir de 4 anos. contém: 150 bolinhas em plástico atóxico. Acondicionada em caixa de papelão. 01 Play ground Material: plástico rígido tamanho: a. 135 cm x l. 77 cm x c. 69 cm faixa etária: recomendado para todas as idades. 01 Pula pula cavalinho Material: borracha, lavável, antialérgico, corpo em borracha muito resistente. Tamanho: a. 55 cm x l. 33 cm x c. 56 cm faixa etária: 1 a 3 anos 01 Tapete de eva com alfabeto estampado Material: eva tamanho: diâmetro 1,90 cm x 1,90 cm. Faixa etária: recomendado para todas as idades 01 Jogos big construtor (24 peças) Material: espuma revestida com tecido antialérgico Tamanho: a. 31 cm x l. 27 cm x c. 37 cm faixa etária: recomendado para todas as idades. 01 Aramado educativo Material: confeccionado em madeira faixa etária: recomendado para todas as idades. 01 Kit montado Material: plástico resistente Faixa etária: recomendado para todas as idades. Total de peças: 64- acondicionado em bolsa plástica. 01 Alfabeto ilustrado Material: confeccionado em eva Faixa etária: a partir de 1 ano de idade. 01 Conjunto de dados pedagógicos Material: espuma revestida com tecido antialérgico Tamanho: 20 cm x 20 cm Quantidade: 9 dados Faixa etária: recomendado para todas as idades. 02 Puffis Faixa etária: a partir de 1 ano de idade. Altura: 0,30 cm Largura: 0,50 cm 01 Baú Material: plástico resistente atóxico Tamanho: a. 51,4 cm x l. 37,2 cm x c. 36,6 cm Descrição: capacidade aproximadamente 10 kg, material lavável e antialérgico. 60 livros infantis direcionados a crianças de 2 a 8 anos.</p>	UNIDADE	3.00	11.500,000	34.500,00
00002	<p>PROJETO PEDAGÓGICO BABYTECA - Marca: PAE EDITORA PROJETO PEDAGÓGICO: BABYTECA Livros selecionados, objetivando introduzir o hábito da leitura, ampliando assim o universo cultural infantil, desenvolvendo o gosto e o prazer pela leitura como forma de aprender e socializar-se. Acompanha: 01 Baú com 40 livros brinquedos divididos por: Baú Material: plástico resistente atóxico Tamanho: a. 51,4 cm x l. 37,2 cm x c. 36,6 cm Descrição: capacidade aproximadamente 10 kg, material lavável e antialérgico. Festa na cidade I.S.B.N.: 978-85-410-0114-4 Formato: 20x24cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 10 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Festa no Oceano Páginas 10 ISBN: 978-85-410-0116-8 Acabamento Capa dura Formato: 20 x 24 cm Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Festa da Princesa I.S.B.N.: 978-85-410-0117-5 Formato: 20x24cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 10 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Festa na cidade I.S.B.N.: 978-85-410-0115-1 Formato: 20x24cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 10 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Aprenda a fazer I.S.B.N.: 978-85-4100-178-6 Formato: 20x24cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 24 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil A magia das fadas I.S.B.N.: 978-85-410-0179-3 Formato: 20x24cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 24 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Henry, o mago I.S.B.N.: 9788541001427 Formato: 15x28cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 10 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Ricky, o cavaleiro I.S.B.N.: 9788541001407 Formato: 15x28cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 10 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Brenda, a exploradora I.S.B.N.: 9788541001431 Formato: 15x28cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 10 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil CHARLIE, O ASTRONAUTA I.S.B.N.: 978-85-410-0141-0 Formato: 15x28cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 10 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Susi, a lagarta Insatisfeita I.S.B.N.: 978-85-410-0040-6 Formato: 21x21cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 16 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Cadu, o caracol sem pressa I.S.B.N.: 978-85-410-0041-3 Formato: 21x21cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 16 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Luci, a elefanta Sujinha I.S.B.N.: 978-85-410-0042-0 Formato: 21x21cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 16 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Lilica, a tamandú Intrometida I.S.B.N.: 978-85-410-0043-7 Formato: 21x21cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 16 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Lulú vai ao balé I.S.B.N.: 9 78-85-410-0346-9 Formato: 20x27cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 20 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Bigode Mania I.S.B.N.: 9788541000931 Formato: 29x22cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 34 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil O Castelo arco-íris I.S.B.N.: 9788541003605 Formato: 25x25cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 18 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Formas com Juca e Eva I.S.B.N.: 9788538038320 Formato: 19x26cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 10 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil A Joanhina Lilí I.S.B.N.: 9788538029823 Formato: 19x18cm. Acabamento: Encadernado Nº de Páginas: 14 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Primeiras Palavras I.S.B.N.: 9788538034360 Formato: 24x24cm. Acabamento: cartonado Nº de Páginas: 16 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Primeiros Números I.S.B.N.: 9788538034377 Formato: 24x24cm. Acabamento: cartonado Nº de Páginas: 16 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil COLEÇÃO MOVIMENTO - BALÕES ISBN-10: 9788563672193 Formato: Médio Acabamento: Brochura Número de páginas: 8 Ricamente ilustrado Faixa etária: a partir de 6 meses Gênero da obra: infantil COLEÇÃO MOVIMENTO - PIRATAS ISBN-10: 9788563672209 Formato: Médio Acabamento: Brochura Número de páginas: 8 Ricamente ilustrado Faixa etária: a partir de 6 meses Gênero da obra: infantil Branca de Neve - Contos Clássicos ISBN: 9788538024736 Ricamente ilustrado Faixa etária: a partir de 6 meses Gênero da obra: infantil Material: Cartonado Tipo de capa: encadernado Formato: 19 cm x 21cm Nº de Páginas: 10 Vamos Dormir, Ursinho - Dedoche ISBN: 9788538015352 Ricamente ilustrado Faixa etária: a partir de 6 meses Gênero da obra: infantil Material: Cartonado Tipo de capa: encadernado Formato: 19 cm x 19 cm Nº de Páginas: 8 Vamos Mergulhar, Patinho - Dedoche ISBN: 9788538015314 Ricamente ilustrado Faixa etária: a partir de 6 meses Gênero da obra: infantil Material: Cartonado Tipo de capa: encadernado Formato: 19 cm x 19 cm Nº de Páginas: 8 Adivinhe quem é? Animais opostos Um livro de abas. Apresente às crianças o mundo dos movimentos com este interessante e colorido livro de abas. I.S.B.N.: 9788538026631 Altura: 19 cm.X26 cm. Número de Páginas: 12 Adivinhe quem é? Em movimento Apresente às crianças o mundo dos movimentos com este interessante e colorido livro de abas. I.S.B.N.: 9788538026648 Altura: 19 cm.X26 cm. Número de Páginas: 12 Acabamento: Encadernado Brincadeira de criança - Adivinhe o que é? Apresente às crianças o incrível mundo dos movimentos com este livro de abas! Basta abrir as abas e descobrir o movimento de cada imagem Número de Páginas: 12 Acabamento: BROCHURA Formato: 19,50 x 26,00 cm Brincadeira de criança - Adivinhe quem é? Apresente às crianças o incrível mundo dos movimentos com este livro de abas! Basta abrir as abas e descobrir o movimento de cada imagem. Número de Páginas: 12 Acabamento: BROCHURA Formato: 19,50 x 26,00 cm. Puxe e brinque - Contando Puxe as abas para descobrir quantos animais de estimação há, quantas cores de dinossauros e as diferenças entre os animais. Depois, olhe-se no espelho. É a sua vez! Encadernação: Brochura Formato: 19 x 19 Páginas: 8 Puxe e brinque - Cores Com este livro cartonado e ilustrado, os pequenos leitores poderão puxar as abas e descobrir as cores dos dinossauros. Encadernação: brochura Formato: 19 x 19 Páginas: 8 Puxe e brinque - Opostos Puxe as abas para descobrir quantos animais de estimação há, quantas cores e as diferenças entre os animais. Depois, olhe-se no espelho. É a sua vez! Encadernação: brochura Formato: 19 x 19 Páginas: 8 Puxe e brinque - Cores Puxe as abas para descobrir quantos animais de estimação há, quantas cores e as diferenças entre os animais. Depois, olhe-se no espelho. É a sua vez! Encadernação: brochura Formato: 19 x 19 Páginas: 8 Dinossauros - Coleção Baby ISBN: 9788538005490 Ricamente ilustrado Faixa etária: a partir de 6 meses Gênero da obra: infantil Material: Cartonado Tipo de capa: encadernado Formato: 12 cm x 24 cm Nº de Páginas: 12 Insetos - Coleção Baby ISBN: 9788538005476 Ricamente ilustrado Faixa etária: a partir de 6 meses Gênero da obra: infantil Material: Cartonado Tipo de capa: encadernado Formato: 12 cm x 24 cm Nº de Páginas: 12 A Ovelha Rosa da Dona Rosa - Pop-up ISBN: 9788538013389 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Material: Cartonado Tipo de capa: encadernado Formato: 21cmx26cm Nº de Páginas: 16 Espiando a Selva ISBN: 9788538044093 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Material: Cartonado Tipo de capa: encadernado Formato: 20cmx 23cm Nº de Páginas: 12 Espiando o mar ISBN: 9788538044109 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Material: Cartonado Tipo de capa: encadernado Formato: 20cmx 23cm Nº de Páginas: 12 O piquenique dos ursinhos ISBN: 9788538033608 Ricamente ilustrado Faixa etária: 3 a 6 anos Gênero da obra: infantil Material: Cartonado Tipo de capa: encadernado Formato: 29 cm x 22cm Nº de Páginas: 16</p>	UNIDADE	3.00	2.500,000	7.500,00
VALOR TOTAL RS					42.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018-PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018-PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

#### **MUNICÍPIO DE GALINHOS**

C.N.P.J. nº 08.110.991/0001-77

Contratante

#### **EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA**

C.N.P.J. nº 20.299.643/0001-95

Contratado

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**CF8B40D2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018-PP-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos um de agosto de 2018 (01.08.2018), o Município de Galinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na praça três poderes, 717, centro, Galinhos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, aqui denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Francinaldo Silva da Cruz, Prefeito, inscrito no CPF nº 041.995.564-00 e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018-PP-SRP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS FISIOTERÁPICOS, VISANDO ESTRUTURAR O SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME; C.N.P.J. nº 14.906.443/0001-50, estabelecida à Rua Baía de São José, 1460, Potengi, Natal RN, (84) 9948-1734, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO FERNANDES DA CUNHA, C.P.F. nº 828.345.474-91, R.G. nº 1281603 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Ultrassom. - Marca.: IBRAMED Ultrassom. Equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico nas frequências de 1 e 3 MHz. Transdutor com ERA (Área Efetiva de Radiação) de 7 cm <sup>2</sup> (aproximadamente). O modo de emissão do ultrassom contínuo e pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz e com razão de pulso de 50% e 20%. Voltagem 220V.	UNIDADE	1,00	2.100,000	2.100,00
00002	TENS/FES. - Marca.: IBRAMED TENS/FES. Equipamento que apresente 4 canais. Voltagem: 220V.	UNIDADE	1,00	1.800,000	1.800,00
00003	Bolas Bobath/Suíça. - Marca.: ARKTUS Bolas Bobath/Suíça. Tamanho 55cm tamanho 75cm - Fabricado em material de látex, sistema anti-estouro, bico reserva e deve ser acompanhado de bomba manual para enchimento.	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
00004	Bolas Bobath/Suíça - Marca.: ARKTUS Bolas Bobath/Suíça. Tamanho 65cm - Fabricado em material de látex, sistema anti-estouro, bico reserva e deve ser acompanhado de bomba manual para enchimento.	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
00005	Bolas Bobath/Suíça. Tamanho 75cm - Marca.: ARKTUS Bolas Bobath/Suíça. Tamanho 75cm - Fabricado em material de látex, sistema anti-estouro, bico reserva e deve ser acompanhado de bomba manual para enchimento.	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
00006	Suporte para bolas Bobath/Suíça. - Marca.: ARTK US Suporte para bolas Bobath/Suíça. Do tipo de parede. Diâmetro: 35cm Material - Metal	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
00007	Faixas elásticas tipo theraband. - Marca.: THER A BAND Faixas elásticas tipo theraband. Material emborrachado e elástico. Tensão: alta	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
00008	Jogo de Halteres. - Marca.: ARKTUS Jogo de Halteres. 2 unidades de 1kg, 2 unidades de 2kg, 2 unidades de 3kg, 2 unidades de 4kg, 2 unidades de 5kg. Recobertos com material emborrachado.	UNIDADE	10,00	630,000	6.300,00
00009	Bicicleta Ergométrica horizontal. - Marca.: POD IUM Bicicleta Ergométrica horizontal. 220V, peso suportado de no mínimo 136kg. Características: Painel digital com informações de tempo, velocidade, pulso, distância, calorias, odometro. Com suporte acolchoado para costas e apoio para as mãos.	UNIDADE	1,00	2.350,000	2.350,00
00010	Esteira elétrica profissional. - Marca.: ERGOLIFE Esteira elétrica profissional. 220V- Capacidade de Uso: 150kg; Área de Corrida: 130cm x 50 cm (CxL); Display multifuncional.	UNIDADE	1,00	7.380,000	7.380,00
00011	Barras paralelas - Marca.: ARKTUS Barras paralelas: Características: Com 2 metros de comprimento, Estrutura em tubo de aço inox, 1 par de corrimãos em aço inox, dotada de 2 barras verticais de cada lado, 2 barras (corrimãos) horizontais regulagem de altura e largura, Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante. Dimensões da plataforma: 2,00x0,80m (CxL), com Altura máxima do corrimão: 0,90m - Altura mínima corrimão: 0,52m Largura máxima do corrimão: 0,60m - Largura mínima do corrimão: 0,39m.	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
00012	Maca dobrável - Marca.: ARKTUS a 80 Maca dobrável. altura regulável de 55 cm (mínima) 1,80 cm (máxima). Material: Courvim. Dimensões aberta: m x 80 cm (C x L). Espuma: D28 ou D33.	UNIDADE	2,00	920,000	1.840,00
00013	Maca tablado/divã. - Marca.: ARKTUS Maca tablado/divã. Espuma ortopédica com densidade 33; promove conforto ao paciente, possui densidade adequada para suportar o peso corporal (até 135 kg). Em madeira. Revestido em courvim; Altura: 51cm; Dimensões: 180,0 cm x 130,0 cm x 52,0 cm(CxLxA). Peso: 39,0 kg.	UNIDADE	1,00	1.650,000	1.650,00
00014	Espalдар/barras de legging. - Marca.: ARKTUS Espalдар/barras de legging. Modelo: Espalдар Classic. Material: Madeira Capacidade Suportada:D28 135 Kg. Dimensões: 48cm x 93cm x 238cm (C x L x A), Peso: 15 kg	UNIDADE	1,00	1.900,000	1.900,00
00015	Tatame em EVA encaixável. - Marca.: ARKTUS Tatame em EVA encaixável. Tamanho 50x50cm, espessura de 2cm (20mm). Material em EVA, cores diversas	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
00016	Aparelho de laser/laserterapia. - Marca.: ARKTUS Aparelho de laser/laserterapia. Observação: equipamento fabricado por diversas marcas e com diferentes especificações. O aparelho é vendido separadamente das canetas de laser, canetas as quais são emitidas a fototerapia, sendo necessário compra-las também. 1 unidade de cada comprimento de onda: 904nm, 660nm e830nm	UNIDADE	1,00	2.250,000	2.250,00
00017	Aparelho de Infravermelho com lâmpada. - Marca.: A G Aparelho de Infravermelho com lâmpada. 220V. - lâmpada de 150W Dimensões: Base: 0,56x0,56m Altura: mínima: 1,13m / máxima: 1,50m Peso: 3,1kg (aproximadamente)	UNIDADE	1,00	750,000	750,00
00018	Caneleiras. Par de 0,5kg. - Marca.: CARCI Caneleiras. Par de 0,5kg. Em tecido hipoalergénico, com velcro.	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
00019	Caneleiras. Par de 1kg. - Marca.: CARCI Caneleiras. Par de 1kg. Em tecido hipoalergénico, com velcro.	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
00020	Caneleiras. Par de 2kg. - Marca.: CARCI Caneleiras. Par de 2kg. Em tecido hipoalergénico, com velcro.	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
00021	Caneleiras. Par de 3kg. - Marca.: CARCI Caneleiras. Par de 3kg. Em tecido hipoalergénico, com velcro.	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
00022	Escada de canto com rampa. - Marca.: FISIOPRAS Piso Escada de canto com rampa. Estrutura em madeira; antiderrapante na rampa com revestimento de ravena de feijão na cor azul; Lixa antiderrapante nos degraus; Dimensões e Pesos aproximados: Produto: Dimensões: 76,5 239,0 cm x 162,0 cm x 132,0 cm (C x L x A) Peso: kg Ajuste das barras em 3 níveis para utilização infantil; Peso máximo suportado: 135 kg; Comprimento da escada: 1,62m; Comprimento da rampa: 2,40m; Comprimento quando montado em reta: 3,17cm; Comprimento quando montado em L: 2,42 X 1,57cm; Altura máxima do corrimão infantil: 0,67m; Altura mínima do corrimão infantil: 0,57m; Altura corrimão adulto: 0,90m; Dimensões do degrau superior: 77,5 x 76,5 x 0,15cm; Altura dos degraus: 100mm;	UNIDADE	1,00	2.150,000	2.150,00
00023	Tábua retangular de equilíbrio. - Marca.: SHOPF ISIO Tábua retangular de equilíbrio. Composição: Madeira da espécie Eucalyptus Grandis certificada pela FSC; Piso antiderrapante de revestimento de ravena de feijão na cor azul; Base em madeira com revestimento em EVA. Dimensões: 60,0 cm x 40,0 cm x 10,0 cm (C x L x A) Peso: 3,7 kg.	UNIDADE	1,00	340,000	340,00
00024	Tábua Lateral Proprioceptiva. - Marca.: SHOPFISIO Tábua Lateral Proprioceptiva. Tábua proprioceptiva ortopédica lateral; Composição: Madeira padrão eucalipto: da espécie Lyptus Grandis certificada pela FSC; Piso antiderrapante com revestimento de ravena de feijão na cor azul; Base em meia lua em madeira 70,0 revestida em EVA; Travessa de suporte; Dimensões: cm x 34,0 cm x 10,0 cm (C x L x A) Peso: 3,9 kg.	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
00025	Tábua Proprioceptiva Postural 3 Níveis de Altura. - Marca.: SHOPFISIO Tábua Proprioceptiva Postural 3 Níveis de Altura. máximo permitido;	UNIDADE	1,00	820,000	820,00

	120kg; Possui 3 regulagens de altura; Peso Composição: Madeira padrão eucalipto: da espécie Lyptus Grandis certificada pela FSC; Piso antiderrapante de revestimento de ravena de feijão na cor azul. Dimensões: 31.0 cm x 7.0 cm x 41.5 cm (C x L x A) Peso: 5.0 kg.				
00026	Tábua Proprioceptiva Redonda. - Marca.: SHOPFISI O Tábua Proprioceptiva Redonda. Composto por: Madeira (Lyptus); E.V.A.; Piso revestido de material antiderrapante (PVC). Peso máximo: 235kg. Dimensões: 40.0 cm x 40.0 cm x 8.0 cm (C x L x A). Peso: 1.4 kg.	UNIDADE	1.00	235,000	235,00
00027	Trampolim. - Marca.: HOME HENRI Trampolim. Dimensões do produto: Largura: 92,00 cm, Altura: 95,00 cm. Profundidade: 5,00 cm Peso: 1,76 kg.	UNIDADE	1.00	750,000	750,00
00028	Mesa auxiliar com 3 prateleiras. - Marca.: MSF Mesa auxiliar com 3 prateleiras. Possui 3 prateleiras; Sobre rodinhas; Peso máximo permitido: 10kg por prateleira; Composição: Madeira da espécie Eucalyptus Grandis certificada pela FSC; Parafusos, Rodízios, rodinhas; Dimensões: 45.0 cm x 45.0 cm x 72.0 cm (C x L x A) Peso: 12.3 kg.	UNIDADE	2.00	600,000	1.200,00
00029	Escada clínica de madeira com 2 degraus. - Marca.: ARKTUS Escada clínica de madeira com 2 degraus. 2 degraus; Largura: 0,40 m; Comprimento: 0,44 m; Altura: 0,32 m; Peso máximo permitido: 135 kg; Composição: Madeira da espécie Eucalyptus Grandis certificada pela FSC; Faixas de lixa nos degraus, antiderrapante; Parafusos; Produto: Dimensões: 44,0 cm x 40,0 cm x 32,0 cm (C x L x A). Peso: 4,37 kg.	UNIDADE	2.00	470,000	940,00
00030	Estação de musculação multifuncional. - Marca.: KA NKORP Estação de musculação multifuncional. Fabricado em aço. Assentos em pvc. Deve disponibilizar a possibilidade de exercícios tanto de membros superiores quanto inferiores.	UNIDADE	1.00	20.000,000	20.000,00
00031	Rolos de posicionamento em eva. - Marca.: PHYSICUS EVA; Rolos de posicionamento em eva. Composto por Formato: rolo; Cor: azul; Tamanho: 92 x 14 cm; Produto: Dimensões: 94,0 cm x 14,0 cm x 14,0 cm (C x L x A) Peso: 1,3 kg.	UNIDADE	3.00	350,000	1.050,00
00032	Rolos de posicionamento em espuma. - Marca.: PHYSI CUS Rolos de posicionamento em espuma. Tamanho: pequeno; Peso máximo suportado: 135 kg; Composição: Espuma; Densidade da espuma 26; Revestido em courvin; Dimensões: 23,0 cm x 60,0 cm x 23,0 cm (C x L x A) Peso: 0,984 kg.	UNIDADE	4.00	410,000	1.640,00
00033	Cunha para posicionamento. - Marca.: ARKTUS Cunha para posicionamento. Tamanho: Pequeno; Peso máximo suportado: 135 kg; Composição: Espuma; Densidade da espuma: 26; Revestida em courvin; Ângulo de inclinação: 23º; Produto: Dimensões: 51,0 cm x 50,0 cm x 21,0 cm (C x L x A) Peso: 1,1 kg.	UNIDADE	3.00	200,000	600,00
00034	Negatoscópio. 220V. - Marca.: FLEXINOX Negatoscópio. 220V. 1 corpo. De parede. Fabricado em aço inox. frente em acrílico branco, luminosidade através de 2 lâmpadas fluorescentes. Interruptor liga / de desliga frontal, cabo elétrico com 1,50m comprimento. Área de visualização: 0,37m largura x 0,45m altura. Dimensões externas: 0,38m largura x 0,49m altura x 0,15m profundidade.	UNIDADE	1.00	580,000	580,00
00035	Faixas elásticas tipo theraband - Marca.: QUALLIS Faixas elásticas tipo theraband. Material emborrachado e elástico. Tensão: baixa	UNIDADE	4.00	70,000	280,00
00036	Faixas elásticas tipo theraband - - Marca.: QUALLIS Faixas elásticas tipo theraband. Material emborrachado e elástico. Tensão: Média	UNIDADE	4.00	70,000	280,00
00037	Turbilhão - 220V. - Marca.: ARKTUS Turbilhão - 220V. mínimo de 5 jatos de hidromassagem aquecidos. Material: Corpo em fibra de vidro Dimensões: 80x66x119 cm (AxLxC) (características aproximadas) Capacidade de água: 180 litros	UNIDADE	1.00	12.900,000	12.900,00
00038	cadeira para turbilhão - - Marca.: ARKTUS cadeira para turbilhão - em inox com rodízios. Altura ajustável DIMENSÕES: Altura mínima: 83 cm Altura máxima: 103 cm Base: Altura: 70 cm Diâmetro: 60 cm (aproximadamente)	UNIDADE	1.00	1.030,000	1.030,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>77.661,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

#### PRAÇA 03 PODERES, 717, CENTRO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \cdot I = \frac{6}{100} \cdot I = 0,00016438$$

365

365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018-PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018-PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS-RN, 01 de Agosto de 2018

#### **MUNICÍPIO DE GALINHOS**

C.N.P.J. nº 08.110.991/0001-77

Contratante

#### **FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME**

C.N.P.J. nº 14.906.443/0001-50

Contratado

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
Código Identificador:8E9976C9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-PP-SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis de agosto de 2018 (06.08.2018), o Município de Galinhos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrito no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado as empresas qualificadas na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Empresa: T M DANTAS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 21.129.833/0001-27, estabelecida à Av. Senador João Câmara, 806, Centro, Assu RN, (84) 3331-5688, representada neste ato pelo Sr(a). FRANÇUELISSON BANDEIRA DA COSTA, C.P.F. nº 095.860.934-92, R.G. nº 002.954.552 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Água destilada 5L - Marca.: FACILIMPE	UNIDADE	200,00	3,250	650,00
00003	Agulhas a vácuo 25 x 7 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	3,000.00	0,250	750,00
00004	Agulhas a vácuo 25 x 8 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	1,500.00	0,250	375,00
00005	Agulhas descartáveis 13 x 4,0 - Marca.: SR	UNIDADE	1,000.00	0,060	60,00
00017	Ambur adulto - Marca.: MIKATOS	UNIDADE	10,00	76,740	767,40
00018	Ambur pediátrico - Marca.: MIKATOS	UNIDADE	10,00	85,260	852,60
00019	Aparadeira em inox feminina - Marca.: FAMI	UNIDADE	5,00	44,330	221,65
00020	Aparadeira em inox masculina - Marca.: FAMI	UNIDADE	5,00	38,020	190,10
00022	Aplicador de creme vaginal - Marca.: MILFRA LTDA	UNIDADE	3,000.00	0,440	1.320,00
00023	Aspirador de fluidos - Marca.: NS	UNIDADE	2,00	102,120	204,24
00024	Ataduras nº 10 - Marca.: AMERICA MEDICAL	UNIDADE	10,000.00	0,160	1.600,00
00025	Ataduras nº 12 - Marca.: AMERICA MEDICAL	UNIDADE	15,000.00	0,240	3.600,00
00026	Ataduras nº 15 - Marca.: AMERICA MEDICAL	UNIDADE	10,000.00	0,280	2.800,00

00027	Ataduras nº 20 - Marca.: AMERICA MEDICAL	UNIDADE	10,000.00	0,290	2.900,00
00028	Ataduras nº 30 - Marca.: AMERICA MEDICAL	UNIDADE	10,000.00	0,340	3.400,00
00030	Caixa plástica organizadora tipo bin nº 4 - Marca.: MARCON	UNIDADE	600.00	2,190	1.314,00
00031	Caixa plástica organizadora tipo bin nº 5 - Marca.: MARCON	UNIDADE	600.00	2,440	1.464,00
00032	Caixa plástica organizadora tipo bin nº 6 - Marca.: MARCON	UNIDADE	100.00	2,500	250,00
00033	Caixa plástica organizadora tipo bin nº 7 - Marca.: MARCON	UNIDADE	100.00	2,500	250,00
00034	Caixa plástica organizadora tipo bin nº 8 - Marca.: MARCON	UNIDADE	100.00	2,350	235,00
00038	Caixa térmica para transporte de amostras 5L - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	6.00	17,940	107,64
00039	Caixa térmica para transporte de amostras 12L - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	3.00	33,340	100,02
00040	Caixa térmica para transporte de insumos e reagentes 26L - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5.00	45,000	225,00
00049	Cateter p/ oxigênio tipo Óculos - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	1,000.00	0,190	190,00
00050	Colar cervical G - Marca.: DORTLER	UNIDADE	50.00	10,800	540,00
00051	Colar cervical M - Marca.: DORTLER	UNIDADE	50.00	10,860	543,00
00052	Colar cervical P - Marca.: DORTLER	UNIDADE	50.00	11,100	555,00
00053	Coletor de urina sistema aberto tipo sacola com cordão - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	2,000.00	0,220	440,00
00056	Compressa de gaze hidrófila estéreo - Marca.: REALMINAS	UNIDADE	30,000.00	0,130	3.900,00
00069	Estante caixa box para gavetas bin nº 4 - Marca.: MARCON	UNIDADE	4.00	235,200	940,80
00070	Estante caixa box para gavetas bin nº 5 - Marca.: MARCON	UNIDADE	4.00	250,800	1.003,20
00082	Fio de sutura Categute nº 1-0 - Marca.: SHALON	UNIDADE	100.00	2,300	230,00
00083	Fio de sutura Categute nº 2-0 - Marca.: SHALON	UNIDADE	100.00	2,480	248,00
00085	Fio de sutura Categute nº 4-0 - Marca.: SHALON	UNIDADE	100.00	2,490	249,00
00092	Fralda geriátricas PP - Marca.: MEGAFRAL	UNIDADE	2,000.00	1,140	2.280,00
00099	Gel condutor para ultrassonografia - Marca.: CARBO GEL	UNIDADE	50.00	3,750	187,50
00100	Gliconato de clorexidina 2% a 4% - Solução degermante - frasco 1L - Marca.: RIO QUIMICA	UNIDADE	100.00	6,670	667,00
00104	Kit nebulização adulto - Marca.: NS	UNIDADE	20.00	3,410	68,20
00105	Kit nebulização infantil - Marca.: NS	UNIDADE	20.00	3,230	64,60
00109	Lâmina de Bisturi nº 18 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	300.00	0,190	57,00
00111	Lâmina de Bisturi nº 25 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	300.00	0,190	57,00
00112	Lâmina de Bisturi nº 27 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	300.00	0,190	57,00
00119	Luvas de procedimento G - Marca.: NUGARD	CAIXA	1,000.00	12,790	12.790,00
00123	Maleta Para Medicamentos com 6 Bandejas Branca - Marca.: MULTIBOX	UNIDADE	5.00	21,520	107,60
00124	Manômetro de pressão - Marca.: TUROTEST	UNIDADE	10.00	19,660	196,60
00136	Organizador plástico 56 L - Marca.: UNIJET	UNIDADE	5.00	32,090	160,45
00137	Organizador plástico 16,7 com alça - Marca.: UNIJET	UNIDADE	5.00	21,180	105,90
00138	Paletes de plástico liso - Marca.: BELOSCCH	UNIDADE	10.00	17,880	178,80
00139	Papel grau cirúrgico 80 mm x 100m - Marca.: STERILEX	ROLO	25.00	19,360	484,00
00140	Papel grau cirúrgico 100 mm x 100m - Marca.: STERILEX	ROLO	25.00	23,000	575,00
00141	Papel grau cirúrgico 150 mm x 100m - Marca.: HOSPFLEX	ROLO	300.00	28,770	8.631,00
00142	Papel grau cirúrgico 200 mm x 100m - Marca.: ZERMA T	ROLO	300.00	37,810	11.343,00
00143	Papel grau cirúrgico 300 mm x 100m - Marca.: STERMAX	ROLO	50.00	66,950	3.347,50
00144	Papel grau cirúrgico 400 mm x 100m - Marca.: CIPAMED	ROLO	25.00	92,700	2.317,50
00145	Pilhas glicosímetro - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	50.00	1,010	50,50
00146	Pilhas para otoscópio - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	50.00	1,280	64,00
00147	Pilhas para lanterna hospitalar - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	50.00	0,670	33,50
00152	PVPI - iodopolividona - frasco 1L - Marca.: RIO QUIMICA	UNIDADE	100.00	11,490	1.149,00
00156	Sacola plástica branca G - Marca.: JPR EMBALAGENS	UNIDADE	5,000.00	0,380	1.900,00
00157	Sacola plástica branca M - Marca.: JPR EMBALAGENS	UNIDADE	10,000.00	0,290	2.900,00
00158	Sacola plástica branca P - Marca.: JPR EMBALAGENS	UNIDADE	10,000.00	0,250	2.500,00
00159	Seringa descartável 1ml - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	20,000.00	0,140	2.800,00
00170	Sonda endotraqueal com balão 7,5 - Marca.: GOODCOME	UNIDADE	200.00	3,370	674,00
00171	Sonda endotraqueal com balão 8,5 - Marca.: GOODCOME	UNIDADE	100.00	3,650	365,00
00172	Sonda naso longa nº 14 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	100.00	0,380	38,00
00173	Sonda naso longa nº 16 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	100.00	0,410	41,00
00174	Sonda naso longa nº 20 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	100.00	0,430	43,00
00175	Sonda nasotérmica - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	100.00	0,470	47,00
00176	Sonda nasogástrica nº 10 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	100.00	0,400	40,00
00177	Sonda nasogástrica nº 12 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	100.00	0,420	42,00
00178	Sonda nasogástrica nº 14 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	300.00	0,430	129,00
00179	Sonda nasogástrica nº 16 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	300.00	0,410	123,00
00180	Sonda nasogástrica nº 18 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	300.00	0,430	129,00
00181	Sonda nasogástrica nº 20 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	200.00	0,400	80,00
00182	Sonda nasogástrica nº 6,0 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	200.00	0,400	80,00
00183	Sonda nasogástrica nº 8,0 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	200.00	0,400	80,00
00188	Sonda para aspiração traqueal nº 20 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	100.00	0,610	61,00
00195	Termohigrômetro digital - Marca.: J. PROLAB	UNIDADE	5.00	27,780	138,90
00196	Termômetro de mercúrio - Marca.: ACCUMED	UNIDADE	150.00	2,680	402,00
00198	Termômetro para banho Maria - Marca.: GLICOMED	UNIDADE	5.00	40,000	200,00
00219	Cabo para bisturi nº 03 elétrico - Marca.: RHOSSE	UNIDADE	10.00	7,560	75,60
00220	Cabo para bisturi nº 04 elétrico - Marca.: RHOSSE	UNIDADE	10.00	8,140	81,40
00221	Porta agulha Sarot - Marca.: BW LIDO	UNIDADE	10.00	15,560	155,60
00222	Porta agulha Hegar - Marca.: FAVA	UNIDADE	10.00	15,560	155,60
00223	Tesoura cirúrgica SIMIS - Marca.: ABC INSTRUMENTOS CIR	UNIDADE	10.00	15,560	155,60
00224	Tesoura cirúrgica Spencer - Marca.: ABC INSTRUMENTOS CIR	UNIDADE	10.00	17,600	176,00
00225	Pinça hemostática - Kelly Rankin - Marca.: ABC INSTRUMENTOS CIR	UNIDADE	10.00	15,400	154,00
00226	Pinça Kocher - Marca.: ABC INSTRUMENTOS CIR	UNIDADE	10.00	21,780	217,80
00229	Pinça Dandy - Marca.: ABC INSTRUMENTOS CIR	UNIDADE	10.00	17,400	174,00
00230	Cuba Rim - Marca.: RHOSSE	UNIDADE	10.00	11,800	118,00
00231	Cuba redonda - Marca.: FAMI	UNIDADE	10.00	11,800	118,00
00232	Campo fenestrado descartável 45cm x 45cm - Marca.: ESTERILI	UNIDADE	100.00	4,180	418,00
00233	Campo fenestrado descartável 70cm x 70cm - Marca.: ESTERILI	UNIDADE	100.00	8,160	816,00
VALOR TOTAL RS					93.076,80
Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, estabelecida à AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, CENTRO, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). SILVANA CILENE DA SILVA, C.P.F. nº 597.362.404-87.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00009	Agulhas descartáveis 25 x 7 (preto) - Marca.: SOLI DOR	UNIDADE	5,000.00	0,060	300,00
00013	Alcool etílico 70 % - gel - Marca.: JALEES	UNIDADE	200.00	3,890	778,00
00016	Algodão hidrófilo. - Marca.: NATHALYA	ROLO	1,000.00	5,400	5.400,00
00021	Aparelho de pressão digital - Marca.: INCOTERM	UNIDADE	10.00	64,550	645,50

00029	Biombos - Marca.: ARRUDA	UNIDADE	40,00	78,610	3.144,40
00054	Coletor universal - Marca.: PETNOR	UNIDADE	3,000.00	0,160	480,00
00055	Compressa de gaze 20 x 20 - Marca.: REAL MINAS	UNIDADE	500,00	42,000	21.000,00
00059	Curatec curativo de carvão ativado com prata - Marca.: LM FARMA	UNIDADE	2,000.00	21,000	42.000,00
00060	Curativo de alginato de cálcio - Marca.: LM FARMA	UNIDADE	2,000.00	7,900	15.800,00
00061	Curativo hidrocolóide - Marca.: LM FARMA	UNIDADE	2,000.00	7,800	15.600,00
00071	Esfigmomanômetro infantil - Marca.: ACCUMED	UNIDADE	10,00	37,000	370,00
00073	Esfigmomanômetro grande (para obesos) - Marca.: ACCUMED	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
00074	Estetoscópio - Marca.: ACCUMED	UNIDADE	30,00	12,140	364,20
00076	Escova cervical descartável - Marca.: ADLIN	UNIDADE	2,000.00	0,110	220,00
00078	Espátula de Ayres - Marca.: TEOTHO	UNIDADE	2,000.00	0,060	120,00
00084	Fio de sutura Categute nº 3-0 - Marca.: SUTURBRAS	UNIDADE	500,00	2,540	1.270,00
00088	Fio de sutura de nylon nº 3-0 - Marca.: TECHNOFIO	UNIDADE	500,00	0,750	375,00
00090	Fio de sutura de Seda nº 2-0 - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
00091	Fita microporosa - Marca.: MISSNER	UNIDADE	5,000.00	2,290	11.450,00
00093	Fralda geriátricas P - Marca.: LIFE	UNIDADE	2,000.00	0,380	760,00
00094	Fralda geriátricas M - Marca.: LIFE	UNIDADE	2,000.00	0,360	720,00
00095	Fralda geriátricas G - Marca.: LIFE	UNIDADE	2,000.00	0,440	880,00
00096	Fralda geriátricas GG - Marca.: LIFE	UNIDADE	2,500.00	0,430	1.075,00
00097	Garrote elástico - Marca.: ACCUMED	UNIDADE	10,00	4,520	45,20
00102	Glutaral 2% - Solução - frasco 1L - Marca.: CINORD SUL	UNIDADE	50,00	10,700	535,00
00103	Infusor 2 vias - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	5,000.00	0,490	2.450,00
00117	Luvas cirúrgicas estéreis 7,5 - Marca.: MAXITEX	PAR	2,000.00	0,640	1.280,00
00121	Luvas de procedimento P - Marca.: MEDIX	CAIXA	2,000.00	12,790	25.580,00
00122	Luvas de procedimento PP - Marca.: MEDIX	CAIXA	500,00	12,790	6.395,00
00125	Máscara de Venturi amarelo (28%) - Marca.: GOODCOME	UNIDADE	10,00	8,720	87,20
00126	Máscara de venturi azul (24%) - Marca.: GOODCOME	UNIDADE	10,00	8,720	87,20
00127	Máscara de Venturi branco (31%) - Marca.: GOODCOME	UNIDADE	10,00	8,720	87,20
00128	Máscara de Venturi laranja (50%) - Marca.: GOODCOME	UNIDADE	10,00	8,720	87,20
00129	Máscara de Venturi rosa (40%) - Marca.: GOODCOME	UNIDADE	10,00	8,720	87,20
00130	Máscara de Venturi verde (35%) - Marca.: GOODCOME	UNIDADE	10,00	8,720	87,20
00135	Oxímetro de pulso - Marca.: G-TECH	UNIDADE	10,00	104,500	1.045,00
00148	Pisseta âmbar 250 ml - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	50,00	2,240	112,00
00149	Pisseta âmbar 500 ml - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	50,00	2,800	140,00
00150	Pisseta transparente 250 ml - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	50,00	2,240	112,00
00151	Pisseta transparente 500 ml - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	50,00	2,800	140,00
00161	Seringa descartável 20 ml - Marca.: SR	UNIDADE	25,000.00	0,290	7.250,00
00162	Seringa descartável 3ml - Marca.: SR	UNIDADE	10,000.00	0,130	1.300,00
00163	Seringa descartável 5ml - Marca.: RYMCO	UNIDADE	10,000.00	0,140	1.400,00
00169	Sonda endotraqueal com balão 6,0 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,720	372,00
00190	Sonda uretral nº 14 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	3,000.00	0,410	1.230,00
00201	Touca branca descartável - Marca.: MEDIX	UNIDADE	5,000.00	0,050	250,00
00202	Tubo endotraqueal nº 2.5 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,720	372,00
00203	Tubo endotraqueal nº 3 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,720	372,00
00204	Tubo endotraqueal nº 3.5 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,720	372,00
00205	Tubo endotraqueal nº 4.0 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,720	372,00
00206	Tubo endotraqueal nº 4.5 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,720	372,00
00207	Tubo endotraqueal nº 5.0 - Marca.: FGM	UNIDADE	100,00	3,720	372,00
00208	Tubo endotraqueal nº 5.5 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,720	372,00
00209	Tubo endotraqueal nº 6.0 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,720	372,00
00210	Tubo endotraqueal nº 6.5 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,720	372,00
00211	Tubo endotraqueal nº 7.5 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,720	372,00
00212	Tubo endotraqueal nº 8.0 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,720	372,00
00213	Tubo endotraqueal nº 8.5 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,720	372,00
00214	Tubo endotraqueal nº 9 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,960	396,00
00216	Tubo endotraqueal nº2 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,720	372,00
00227	Pinça para dissecação com dente - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	9,360	93,60
00228	Pinça para dissecação sem dente - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	8,450	84,50
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>178.821,60</b>

Empresa: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JUCELINO MAÇAL DE MEDEIROS, C.P.F. nº 007.577.104-76, R.G. nº 1607452 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00079	Espéculo G - Marca.: CRAL PLAST	UNIDADE	250,00	0,680	170,00
00080	Espéculo M - Marca.: CRAL PLAST	UNIDADE	1,000.00	0,580	580,00
00114	Lancetas para punção digital - Marca.: CRAL PLAST	UNIDADE	10,000.00	0,180	1.800,00
00132	Kit de nebulização adulto - Marca.: DARU S/A	UNIDADE	20,00	5,250	105,00
00133	Kit de nebulização infantil - Marca.: DARU S/A	UNIDADE	20,00	5,110	102,20
00199	Termômetro digital - Marca.: ACCUMED	UNIDADE	50,00	7,870	393,50
00215	Tubo endotraqueal nº 9.5 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	4,200	420,00
00217	Tubo endotraqueal nº7.0 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,960	396,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>3.966,70</b>

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, estabelecida à Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal RN, (84) 3344-4914, representada neste ato pelo Sr(a). DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO, C.P.F. nº 011.774.994-01, R.G. nº 002.126.891 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Abaixador de língua - Marca.: THEOTO	UNIDADE	50,000.00	0,040	2.000,00
00006	Agulhas descartáveis 13 x 4,5 (marrom) - Marca.: LABORLOSASCO	UNIDADE	5,000.00	0,050	250,00
00007	Agulhas descartáveis 20 x 5,5 (roxo) - Marca.: SR	UNIDADE	15,000.00	0,040	600,00
00008	Agulhas descartáveis 25 x 6 (azul) - Marca.: LABORLOSASCO	UNIDADE	15,000.00	0,050	750,00
00010	Agulhas descartáveis 25 x 8 (verde) - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	15,000.00	0,050	750,00
00011	Agulhas descartáveis 30 x 7 (preto) - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	5,000.00	0,040	200,00
00012	Agulhas descartáveis 40 x 1,2 (rosa) - Marca.: LABOR LOSASCO	UNIDADE	15,000.00	0,050	750,00
00014	Álcool etílico 70 % - solução - Marca.: JALLES MACHADO	UNIDADE	500,00	2,790	1.395,00
00015	Álcool etílico 96% - Marca.: JALLES MACHADO	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
00035	Caixa perfuro cortante 20L - Marca.: AMERICA MEDICAL	UNIDADE	500,00	3,320	1.660,00
00036	Caixa perfuro cortante 7L - Marca.: DESCARBOX	UNIDADE	100,00	1,840	184,00
00037	Caixa perfuro cortante 13L - Marca.: DESCARBOX	UNIDADE	500,00	2,400	1.200,00
00041	Clamp umbilical - Marca.: CIENTIFIC	UNIDADE	200,00	0,270	54,00
00042	Cateter c/ preservativo - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	100,00	0,780	78,00
00043	Cateter intravenoso nº 14 - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	200,00	0,540	108,00

00044	Cateter intravenoso n° 16 - Marca.: GAMA CRUCIS	UNIDADE	200,00	0,440	88,00
00045	Cateter intravenoso n° 18 - Marca.: GAMA CRUCIS	UNIDADE	500,00	0,450	225,00
00046	Cateter intravenoso n° 20 - Marca.: GAMA CRUCIS	UNIDADE	500,00	0,450	225,00
00047	Cateter intravenoso n° 22 - Marca.: GAMA CRUCIS	UNIDADE	500,00	0,450	225,00
00048	Cateter intravenoso n° 24 - Marca.: GAMA CRUCIS	UNIDADE	500,00	0,480	240,00
00057	Compressa de gaze não estéril 13fios - Marca.: BIOTEXTIL	ROLO	500,00	8,990	4.495,00
00058	Compressa de gaze não estéril 9 fios - Marca.: BIOBASE	ROLO	200,00	6,800	1.360,00
00062	Detergente enzimático - frasco 1L - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	100,00	9,350	935,00
00064	Dispositivo intravenoso - SCALP n° 19 - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	1,000.00	0,110	110,00
00065	Dispositivo intravenoso - SCALP n° 21 - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	10,000.00	0,110	1.100,00
00066	Dispositivo intravenoso - SCALP n° 23 - Marca.: TOP MED	UNIDADE	10,000.00	0,080	800,00
00067	Dispositivo intravenoso - SCALP n°25 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	5,000.00	0,100	500,00
00068	Dispositivo intravenoso - SCALP n°27 - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	2,000.00	0,130	260,00
00072	Esfigmomanômetro adulto- - Marca.: ACCUMED	UNIDADE	20,00	36,000	720,00
00075	Equipo - Marca.: TKL	UNIDADE	20,000.00	0,310	6.200,00
00077	Esparadrapo - Marca.: CIEX DO BRASIL	UNIDADE	3,000.00	4,000	12.000,00
00081	Espéculo P - Marca.: ADLIN	UNIDADE	500,00	0,480	240,00
00086	Fio de sutura de nylon n° 4-0 - Marca.: SHALON	UNIDADE	500,00	0,780	390,00
00087	Fio de sutura de nylon n° 2-0 - Marca.: TECHINOFIO	UNIDADE	100,00	0,880	88,00
00089	Fio de sutura de nylon n° 5-0 - Marca.: TECHINOFIO	UNIDADE	500,00	0,960	480,00
00101	Glicosímetro - Marca.: ACON	UNIDADE	30,00	30,500	915,00
00106	Lâmina de Bisturi n° 10 - Marca.: WILTEX	UNIDADE	200,00	0,160	32,00
00107	Lâmina de Bisturi n° 11 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	500,00	0,160	80,00
00108	Lâmina de Bisturi n° 15 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	500,00	0,160	80,00
00110	Lâmina de Bisturi n° 23 - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	500,00	0,160	80,00
00113	Lâminas para microscopia - Marca.: CRAL	UNIDADE	15,000.00	0,050	750,00
00115	Luvas cirúrgicas estéreis 6,5 - Marca.: LEMGRUBER	PAR	1,000.00	0,610	610,00
00116	Luvas cirúrgicas estéreis 7,0 - Marca.: KEVENOLL DO BRASIL	PAR	1,000.00	0,650	650,00
00118	Luvas cirúrgicas estéreis 8,0 - Marca.: KEVENOLL DO BRASIL	PAR	500,00	0,650	325,00
00120	Luvas de procedimento M - Marca.: MEDIX	CAIXA	5,000.00	12,800	64.000,00
00131	Máscara descartável - Marca.: EMBRAMAC	UNIDADE	15,000.00	0,050	750,00
00153	Saco para lixo hospitalar 100L - Marca.: RAVA	UNIDADE	5,000.00	0,160	800,00
00154	Saco para lixo hospitalar 200L - Marca.: RAVA	UNIDADE	1,500.00	0,180	270,00
00155	Saco para lixo hospitalar 50L - Marca.: RAVA	UNIDADE	5,000.00	0,120	600,00
00160	Seringa descartável 10 ml - Marca.: SR	UNIDADE	25,000.00	0,210	5.250,00
00164	Sonda de Foley n° 16 - Marca.: CIRUTI-MEDIX	UNIDADE	100,00	1,760	176,00
00165	Sonda de Foley n° 18 - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	300,00	1,760	528,00
00166	Sonda de Foley n° 20 - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	100,00	1,760	176,00
00167	Sonda de Foley n° 22 - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	100,00	1,760	176,00
00168	Sonda de Foley n°14 - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	100,00	1,760	176,00
00184	Sonda para aspiração traqueal n° 10 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	200,00	0,360	72,00
00185	Sonda para aspiração traqueal n° 12 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	200,00	0,400	80,00
00186	Sonda para aspiração traqueal n° 14 - Marca.: MEDS ONDA	UNIDADE	200,00	0,420	84,00
00187	Sonda para aspiração traqueal n° 18 - Marca.: MEDS ONDA	UNIDADE	100,00	0,490	49,00
00189	Sonda uretral n° 12 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	3,000.00	0,370	1.110,00
00191	Sonda uretral n° 16 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	200,00	0,380	76,00
00192	Sonda uretral n° 18 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	200,00	0,440	88,00
00193	Sonda uretral n° 20 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	200,00	0,560	112,00
00194	Swab estéril para coleta de amostras - Marca.: CRAL	UNIDADE	3,000.00	0,080	240,00
00197	Termômetro Digital para Máxima e Mínima -10oC à +5 0oC - Marca.: INCOTERM	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
00200	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar - Marca.: ACON	UNIDADE	10,000.00	0,400	4.000,00
00218	Umidificador - Marca.: UNITEC	UNIDADE	100,00	6,400	640,00
VALOR TOTAL RS					124.095,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018-PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018-PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS-RN, 06 de Agosto de 2018

#### **MUNICÍPIO DE GALINHOS**

C.N.P.J. nº 08.110.991/0001-77

Órgão Gerenciador

#### **PHOSPODONT LTDA**

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

Contratado

#### **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73

Contratado

#### **T M DANTAS EIRELI - ME**

C.N.P.J. nº 21.129.833/0001-27

Contratado

**ARTMED COMERCIAL EIRELI**

C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18

Contratado

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**3FB81291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 42/2018**

No dia 07/08/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 061/2018, homologado em 02/08/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: J R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME - 17.570.889.0001-45	
CNPJ: 17.570.889.0001-45	Telefones: 84 36453657
Endereço: RUA SENADOR DUARTE FILHO, Nº 116, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN CEP 59141-110	
Representante Legal: WILLAMS DA SILVA	
RG: 146.936.1 SSP/RN	CPF: 914.082.104-87
Email: JRMOVEISPROJETADOS@OUTLOOK.COM	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO. 100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. PARA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 213/07 E NORMA DA ABNT NBR 14776/2013. - GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	TRAMONTINA/LAGUNA ECONOMY	UND	55,00

Empresa: S N FARIAS - ME - 27.116.180/0001-28	
CNPJ: 27.116.180/0001-28	Telefones: (84) 3331-5709
Endereço: AV POETA RENATO CALDAS, 2240, ANDAR 1, ALTO DE SÃO FRANCISCO - ASSU/RN	
Representante Legal: JUDSON BARBOSA PEREIRA	
RG: 001.820.612	CPF: 082.840.054-76
Email: JUDSON.BARBOSA@YAHOO.COM.BR	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
2	MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA PARA 04 LUGARES, EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV. MONOBLOCO COM 4 PÉS. ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO, - GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	INOVA	UND	63,80

**1 – DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS E TENDAS), conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 07 de agosto de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**WILLAMS DA SILVA**

J R Industria e Comércio de Móveis LTDA ME

**JUDSON BARBOSA PEREIRA**

S N Farias - ME

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:65A70C79**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 919/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 919 , DE 06 de agosto de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	20.000,00

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:F12FA564**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 918/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 918, DE 06 de agosto de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
		<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	<b>0100000000</b>	<b>0001</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2060 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>				<b>5.000,00</b>
		<b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>0100000000</b>	<b>0001</b>	<b>5.000,00</b>

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:9806204B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ADJUDICAÇÃO 046/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 046/2018

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 046/2018, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelado de medicamentos para atendimento das necessidades do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4949 - ACEBROFILINA AD. 10mg/ml	FR	GLOBO	29.000	3,80	110.200,00
2	183 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	CRISTÁLIA	15.000	0,03	450,00
3	188 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	FR	PRATI	2.000	0,13	260,00
4	723 - AMOXICILINA 250MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FR	PRATI	5.500	4,15	22.825,00
5	688 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	CPR	SIGMA	7.000	0,49	3.430,00
6	689 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	CPR	IMEC	7.000	0,03	210,00
7	693 - ÁCIDO ACETILSALICILICO COMP 100 MG	CPR	BRASTERAPICA	9.000	0,02	180,00
8	4934 - AZITROMICINA 900 MG/22,5ML	FR	PRATI	5.000	4,06	20.300,00
9	700 - AMITRIPTILINA 75MG	CPR	CRISTÁLIA	5.000	0,21	1.050,00
10	705 - ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	BIOLAB	8.000	0,22	1.760,00
11	707 - ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	BIOLAB	13.000	0,66	8.580,00
12	709 - ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	NOVA QUIMICA	8.000	0,08	640,00
13	711 - ALPRAZOLAM 1MG	CPR	NOVA QUIMICA	13.000	0,10	1.300,00
14	712 - ALPRAZOLAM 2MG	CPR	NOVA QUIMICA	5.000	0,16	800,00
15	714 - ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	NOVA QUIMICA	5.000	0,14	700,00
16	718 - AMILORIDA SAL CLORIDRATO ASSOCIADA COM CLORTQLIDONA 5MG MAIS 25MG	CPR	EUROFARMA	2.000	0,87	1.740,00
17	721 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM CLORDIAZEPOSICO 12,5MG MAIS 5MG	CPR	EUROFARMA	3.000	0,41	1.230,00

18	1011 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	CPR	CRISTÁLIA	25.000	0,03	750,00
19	186 - BIPERIDENO CLORIDRATODE COMP 2MG	CPR	CRISTÁLIA	25.000	0,12	3.000,00
20	187 - BROMAZEPAM 3MG	CPR	NEOQUIMICA	15.000	0,09	1.350,00
21	189 - BROMAZEPAM 6MG	CPR	TEUTO	22.000	0,07	1.540,00
22	4935 - - CARBAMAZEPINA COMP 200MG	CPR	NEOQUIMICA	35.000	0,16	5.600,00
23	192 - CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML	FR	U QUIMICA	1.000	8,77	8.770,00
24	201 - ATENOLOL 100MG CPR	CPR	PRATI	6.000	0,05	300,00
25	203 - ATENOLOL 25MG S/CART	CPR	MULTILAB	6.000	0,03	180,00
26	208 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	PRATI	5.000	0,91	4.550,00
27	216 - CARVEDILOL 3,125MG CX C/30CPR	CX	NOVA QUIMICA	7.000	0,17	1.190,00
28	328 - CARVEDILOL 12,5MG	CPR	NOVA QUIMICA	3.000	0,12	360,00
29	4936 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML	UND	HIPOLABOR	3.000	0,48	1.440,00
30	729 - BUPROPIONA 150MG	CPR	NOVA QUIMICA	1.000	0,38	380,00
31	730 - CARBONATO DE LITIO 450MG	CPR	EUROFARMA	7.000	1,09	7.630,00
32	731 - AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO COM 60ML	FR	PRATI	3.000	4,20	12.600,00
33	733 - ANLÓDIPINO BESILATO 2,5MG	CPR	BIOLAB	3.000	0,62	1.860,00
34	734 - ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	CPR	NEOQUIMICA	10.000	0,02	200,00
35	738 - BISOPROLOL FURAMATO 10MG	CPR	MERK	3.000	0,94	2.820,00
36	739 - CANDESARTANA 8 MG	CPR	NOVA QUIMICA	5.000	0,80	4.000,00
37	742 - CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	CRISTÁLIA	18.000	0,46	8.280,00
38	745 - CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	5.000	2,30	11.500,00
39	746 - CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	5.000	2,57	12.850,00
40	748 - CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	HIPOLABOR	12.000	0,23	2.760,00
41	195 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	GEOLAB	25.000	0,04	1.000,00
42	197 - CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	CRISTÁLIA	20.000	0,05	1.000,00
43	200 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	GEOLAB	900	1,60	1.440,00
44	202 - CLOXAZOLAM 1MG	CPR	SANDOZ	7.000	0,72	5.040,00
45	204 - CLOXAZOLAM 2MG	CPR	SANDOZ	6.000	1,12	6.720,00
46	206 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMP. 25MG	CPR	CRISTÁLIA	22.000	0,23	5.060,00
47	209 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMP. 100MG	CPR	CRISTÁLIA	13.000	0,16	2.080,00
48	211 - CITALOPRAM 20MG	CPR	NOVA QUIMICA	24.000	0,18	4.320,00
49	229 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO	BIS	SOBRAL	6.000	1,45	8.700,00
50	231 - CIPROFLOXACINO 500MG CPR, GENERICO	CPR	PRATI	20.000	0,16	3.200,00
51	753 - CLORDIAZEPOXIDO ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA 5MG + 12,5MG	CPR	VALEANT	3.000	0,40	1.200,00
52	755 - CLORPROMAZINA 4%	FR	CRISTÁLIA	1.000	4,66	4.660,00
53	758 - COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLOGICO	BIS	CRISTÁLIA	1.800	10,63	19.134,00
54	763 - CICLESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FR	TAKEDA	50	1,87	93,50
55	768 - CIPROTERONA ACETATO 100MG	CPR	BAYER	3.000	12,73	38.190,00
56	770 - CLOMIPRAMINA 10MG	CPR	SIGMA	4.000	0,44	1.760,00
57	772 - CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAINA CLORIDRATO 25MG MAIS 30MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO COM 10ML	FR	NEOQUIMICA	1.000	5,71	5.710,00
58	776 - CLORTALIDONA 25MG	CPR	NEOQUIMICA	4.000	0,12	480,00
59	777 - CLORTALIDONA 50MG	CPR	GLOBO	3.000	0,22	660,00
60	213 - DIAZEPAM 10MG	CPR	SANTISA	18.000	0,03	540,00
61	214 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTEO ER) 250MG COMP REVESTIDO	CPR	ABBOTT	6.000	0,46	2.760,00
62	217 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTEO ER) 500MG COMP REVESTIDO	CPR	ABBOTT	7.000	0,94	6.580,00
63	254 - DIGOXINA 0,25MG CPR	CPR	PHARLAB	10.000	0,07	700,00
64	261 - ENALAPRIL MALEATO 5MG CPR	CPR	NEOQUIMICA	5.000	0,12	600,00
65	374 - DIMETICONA GOTAS 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	FR	HIPOLABOR	2.000	1,00	2.000,00
66	782 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G	BIS	SOBRAL	2.500	0,77	1.925,00
67	792 - DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG	CPR	NOVA QUIMICA	4.000	0,13	520,00
68	795 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	NATULAB	5.500	1,18	6.490,00
69	796 - DIPIRONA SÓDICA ASSOCIADA A CAFEÍNA E ISOMETEPTENO 300MG MAIS 30MG MAIS 30MG	CPR	TAKEDA	4.000	0,92	3.680,00
70	799 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	CPR	ABBOTT	2.500	0,57	1.425,00
71	801 - DOMPERIDONA 10MG	CPR	NOVA QUIMICA	6.000	0,06	360,00
72	804 - ENALAPRIL MALEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG MAIS 12,5MG	CPR	LEGRAND	6.000	0,31	1.860,00
73	1013 - DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	VITAMEDIC	3.000	0,04	120,00
74	225 - FENITOINA SÓDICA COMP 100MG	CPR	CRISTÁLIA	15.000	0,24	3.600,00
75	226 - FENOBARBITAL COMP 100MG	CPR	CRISTÁLIA	22.000	0,12	2.640,00
76	227 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	CRISTÁLIA	1.500	2,66	3.990,00
77	228 - FLUOXETINA CLORIDRATO DE COMP 20MG	CPR	PHARLAB	38.000	0,08	3.040,00
78	268 - ERITROMICINA 25MG SUSP. 60ML S/CART	FR	PRATI	1.200	5,30	6.360,00
79	274 - FUROSEMIDA 40MG CPR	UND	PRATI	25.000	0,02	500,00
80	278 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	CPR	PRATI	8.000	0,01	80,00

81	823 - ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	HIPOLABOR	15.000	0,22	3.300,00
82	380 - ERITROMICINA ESTEARATO DE COMP 500MG	CPR	PRATI	6.000	0,57	3.420,00
83	510 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	GEOLAB	17.000	0,02	340,00
84	808 - GABAPENTINA 300MG	CPR	PRATI	14.000	0,37	5.180,00
85	815 - FLUOXETINA GOTAS 20 MG	FR	MEDLEY	500	7,80	3.900,00
86	827 - EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 120MG	CPR	MULTILAB	2.000	0,53	1.060,00
87	828 - EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 80 MG	CPR	MULTILAB	3.000	0,45	1.350,00
88	830 - FENOBARBITAL SODICO 50MG	CPR	SANOFI	2.500	0,01	25,00
89	831 - FLUOXETINA 10MG	CPS	EMS	18.000	0,04	720,00
90	833 - FLURAZEPAM 30MG	CPR	VALEANT	5.000	0,54	2.700,00
91	243 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR	CRISTÁLIA	16.000	0,25	4.000,00
92	252 - OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	U QUIMICA	16.000	0,48	7.680,00
93	255 - OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	U QUIMICA	15.000	1,60	24.000,00
94	296 - MEBENDAZOL, 20 MG SUSP ORAL 30ML	FR	NATULAB	6.000	0,97	5.820,00
95	298 - METFORMINA 500 MG CPR	CPR	PRATI	10.000	0,07	700,00
96	406 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	MERCK	7.000	0,18	1.260,00
97	414 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	PRATI	10.000	0,18	1.800,00
98	420 - MEBENDAZOL COMP 100 MG	CPR	SOBRAL	2.400	0,05	120,00
99	692 - IMIPRAMINA PAMOATO 75 MG	CPS	NOVARTIS	2.000	1,60	3.200,00
100	695 - ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 10 MG	CPR	EMS	12.000	0,23	2.760,00
101	698 - ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	CPR	EMS	15.000	0,25	3.750,00
102	708 - LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	FR	ACHE	1.500	24,53	36.795,00
103	713 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	CRISTÁLIA	400	7,87	3.148,00
104	716 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	CRISTÁLIA	19.000	0,41	7.790,00
105	719 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	MERCK	5.000	0,13	650,00
106	722 - LORATADINA 10MG	CPR	GEOLAB	12.000	0,08	960,00
107	724 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	FR	PRATI	6.000	2,20	13.200,00
108	727 - LORAZEPAM 2MG	CPR	TEUTO	3.000	0,07	210,00
109	732 - MELOXICAM 15MG	CPR	UNICHEM	15.000	0,09	1.350,00
110	740 - LEVOTIROXINA 75MG MCG SÓDICA	CPR	MERCK	9.000	0,12	1.080,00
111	741 - LEVOTIROXINA 150MG MCG SÓDICA	CPR	MERCK	5.000	0,18	900,00
112	302 - METILDOPA 500MG	CPR	SANVAL	7.000	0,54	3.780,00
113	425 - METRONIDAZOL COMP 250MG	CPR	PRATI	12.000	0,08	960,00
114	494 - METROPOLOL SUCCINATO COMP. LIBER. CONTROLADA 100MG	CPR	ASTRA ZENECA	5.000	0,26	1.300,00
115	857 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	PRATI	19.000	0,06	1.140,00
116	861 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 80ML	FR	NEOQUIMICA	3.000	2,87	8.610,00
117	862 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100MG+20.000UI/G CREME VAGINAL - 50G	BIS	PRATI	3.000	7,13	21.390,00
118	867 - NIFEDIPINO 20MG	CPR	GEOLAB	5.000	0,04	200,00
119	869 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR	VITAMEDIC	4.000	1,40	5.600,00
120	870 - NIMODIPINO 30MG	CPR	VITAMEDIC	3.000	0,19	570,00
121	871 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30ML	FR	PRATI	2.000	2,57	5.140,00
122	876 - MIRTAZAPINA 30MG	CPR	SANDOZ	3.000	0,83	2.490,00
123	878 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BIS	PRATI	4.000	3,82	15.280,00
124	880 - NORTRIPTILINA 50MG	CPS	LEGRAND	10.000	0,38	3.800,00
125	881 - NORTRIPTILINA 75MG	CPS	LEGRAND	10.000	0,60	6.000,00
126	257 - PAROXETINA CLORIDRATO DE 20MG	CPR	CRISTÁLIA	24.000	0,17	4.080,00
127	273 - SERTRALINA 50MG	CPR	NOVA QUIMICA	12.000	0,13	1.560,00
128	829 - PROPATILNITRATO 10MG	CPR	FARMOQUIMICA	8.000	0,31	2.480,00
129	832 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL 300MG+30MG+150MG	CPR	NEOQUIMICA	6.000	0,22	1.320,00
130	836 - PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	SANOFI	300	8,06	2.418,00
131	839 - PIRACETAM 400MG	CPR	BIOSINTETICA	4.000	0,51	2.040,00
132	840 - PIROXICAM 20MG	CPS	PHARLAB	18.000	0,12	2.160,00
133	842 - PREDNISOLONA 20MG	CPR	NOVA QUIMICA	18.000	0,18	3.240,00
134	843 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	PRATI	13.000	0,02	260,00
135	849 - RISPERIDONA 3MG	CPR	CRISTALIA	9.000	0,18	1.620,00
136	853 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	NATULAB	1.000	0,78	780,00
137	280 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CPR	HIPOLABOR	20.000	0,14	2.800,00
138	283 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML	FR	TEUTO	3.000	0,24	720,00
139	338 - SINVASTATINA 20MG	CPR	NOVA QUIMICA	15.000	0,06	900,00
140	752 - SINVASTATINA 40MG	CPR	NOVA QUIMICA	18.000	0,14	2.520,00
141	764 - TINIDAZOL ASSOCIADO COM MICONAZOL 3%+2% CREME VAGINAL - 40G	BIS	NEOQUIMICA	500	6,45	3.225,00
142	767 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	U QUIMICA	9.000	0,28	2.520,00
143	771 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG	CPR	U QUIMICA	9.000	0,37	3.330,00
144	773 - TOPIRAMATO 100MG	CPR	CRISTÁLIA	3.500	0,95	3.325,00
145	775 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	CPR	CRISTÁLIA	19.000	1,45	27.550,00
146	779 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	HIPOLABOR	3.000	3,17	9.510,00
147	781 - VARFARINA SÓDICA 2,5MG	CPR	BMS	5.000	0,30	1.500,00
148	784 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	CRISTÁLIA	7.000	1,00	7.000,00
149	785 - VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1,B2,B3,B5,B6	CPR	NATULAB	15.000	0,04	600,00
150	797 - VENLAFAXINA 75MG	CPS	CRISTÁLIA	3.000	2,68	8.040,00

151	356 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML	FR	NATULAB	3.000	1,25	3.750,00
152	812 - METROPOLOL SAL SUCCINATO 25MG	CPR	ASTRA ZENECA	3.000	0,55	1.650,00
153	814 - METROPOLOL SAL SUCCINATO 50MG	CPR	ASTRA ZENECA	7.000	0,84	5.880,00
154	794 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9 G	SAC	NATULAB	4.000	0,51	2.040,00
155	1268 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CPR	BIOLAB	3.000	0,36	1.080,00
156	1272 - INSULINA ASPARTE 100 ML	FR	NOVO NORDISK	500	27,78	13.890,00
157	1273 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	CPR	EUROFARMA	7.000	1,30	9.100,00
158	1275 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG	CPR	NOVO NORDISK	6.000	3,03	18.180,00
159	1276 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG	CPR	SIGMA	6.000	0,89	5.340,00
160	1278 - QUETIAPINA 25 MG	CPR	GEOLAB	3.000	0,38	1.140,00
161	1279 - QUETIAPINA 100 MG	CPR	GEOLAB	5.000	0,46	2.300,00
162	1280 - QUETIAPINA 200 MG	CPR	GEOLAB	3.000	0,77	2.310,00
163	1281 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPR	BIOLAB	5.000	0,68	3.400,00
164	1288 - CANDERSARTANA 16 MG	CPR	NOVA QUIMICA	4.000	0,97	3.880,00
165	4950 - ACIDO FOLICO 5mg	CPR	HIPOLABOR	36.000	0,05	1.800,00
166	4951 - AKINETON 2mg	CPR	ABBOTT	28.000	0,39	10.920,00
167	4952 - ALBENDAZOL 400mg	CPR	PRATI	8.000	0,40	3.200,00
168	4953 - AMBROXOL AD. 30mg/5ml	FR	FARMACE	20.000	0,46	9.200,00
169	4954 - AMBROXOL PED 15mg/5ml	FR	FARMACE	22.000	1,46	32.120,00
170	4955 - AMITRIPTILINA 10mg	CPR	SUPERA	9.000	0,31	2.790,00
171	4956 - AMOXICILINA 500 mg	CPR	PRATI	20.000	0,14	2.800,00
172	4957 - ATENOLOL 50mg	CPR	PRATI	10.000	0,03	300,00
173	4958 - ATROVENT brometo de ipratopio 0,25mg/ml de 20ml	FR	HIPOLABOR	19.000	0,63	11.970,00
174	736 - AZITROMICINA 500MG	CPR	PHARLAB	18.000	0,43	7.740,00
175	4959 - BEROTEC BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML DE 20ML	FR	HIPOLABOR	19.000	2,26	42.940,00
176	4960 - CARVEDILOL 25MG	CPR	NOVA QUIMICA	18.000	0,13	2.340,00
177	4961 - CARVEDILOL 6,25MG	CPR	NOVA QUIMICA	18.000	0,10	1.800,00
178	4962 - CEFALEXINA 500MG	CPR	TEUTO	20.000	0,31	6.200,00
179	4963 - CEFALEXINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSÃO USO ORAL 100ML	FR	U QUIMICA	20.000	7,64	152.800,00
180	4964 - CETOCONAZOL 200 MG	CPR	PRATI	5.000	0,12	600,00
181	4965 - CINARIZINA 25MG	FR	NEOQUIMICA	18.000	0,06	1.080,00
182	4966 - CIPROFIBRATO 100MG	CPR	VITAMEDIC	21.000	0,25	5.250,00
183	4967 - CLOPIDOGREL 75MG	CPR	MELCON	16.000	0,33	5.280,00
184	4968 - COMPLEXO B POLITAMINICO VIA ORAL AD. E PED. 100ML	FR	MEDQUIMICA	20.000	0,04	800,00
185	4969 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR AD E PED USO ORAL 120ML	FR	FARMACE	23.000	1,78	40.940,00
186	4970 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	GEOLAB	15.000	0,06	900,00
187	4971 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL AD. E PED. 120ML	FR	PROBIOTICA	18.000	0,72	12.960,00
188	4972 - DICLOFENACO DE POTASSICO 50mg	CPR	GEOLAB	15.000	0,05	750,00
189	4973 - DIPIRONA 500mg	CPR	PRATI	22.000	0,06	1.320,00
190	4974 - DIPIRONA 500mg/ml 10ml	FR	FARMACE	19.000	0,57	10.830,00
191	265 - ENALAPRIL 20MG CPR	CPR	GEOLAB	10.000	0,03	300,00
192	4975 - ESCITALOPRAM 20mg	CPR	NEOQUIMICA	15.000	0,41	6.150,00
193	4976 - ESPIRONOLACTONA 25mg	FR	EUROFARMA	19.000	0,15	2.850,00
194	4977 - FLUCONAZOL 150mg	CPR	MEDQUIMICA	6.000	0,23	1.380,00
195	4978 - HALOPERIDOL 1mg	CPR	CRISTALIA	9.000	0,12	1.080,00
196	4979 - HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	FR	U QUIMICA	4.000	2,51	10.040,00
197	4980 - HALOPERIDOL 5mg	CPR	CRISTALIA	20.000	0,07	1.400,00
198	4981 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60mg/ml	FR	NATULAB	17.000	2,21	37.570,00
199	4982 - IBUPROFENO 50mg/ml GTS 30ml	FR	NATULAB	12.000	1,03	12.360,00
200	4983 - IBUPROFENO 300mg	CPR	VITAMEDIC	36.000	0,08	2.880,00
201	288 - IBUPROFENO 600MG	CPR	PRATI	26.000	0,17	4.420,00
202	4984 - LIDOCAINA GEL 20mg/g 30g	BIS	PHARLAB	10.000	0,66	6.600,00
203	4985 - METOCLOPRAMIDA 10mg	CPR	HIPOLABOR	8.000	0,06	480,00
204	4986 - METRONIDAZOL CR VAG 100mg/g 50g	BIS	PRATI	20.000	3,22	64.400,00
205	4987 - NEOMICINA 5mg/g bacitracina zincica 250 UI/g 10g	BIS	SOBRAL	20.000	1,00	20.000,00
206	4988 - NEULEPTIL GTS	FR	SANOFI	4.000	8,09	32.360,00
207	868 - NIMESULIDA 100MG	CPR	VITMEDIC	30.000	0,08	2.400,00
208	4989 - NITRATO MICONAZOL CR VAG 20mg/g 80g	BIS	PRATI	20.000	4,27	85.400,00
209	319 - NORFLOXACINO 400MG CPR	CPR	MEDQUIMICA	20.000	0,18	3.600,00
210	4990 - OLANZAPINA 10mg	CPR	GEOLAB	3.000	0,55	1.650,00
211	877 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	PHARLAB	19.000	0,04	760,00
212	4991 - PARACETAMOL 750mg	CPR	PRATI	13.000	0,05	650,00
213	4992 - PARACETAMOL 200mg/ml gts 15ml	FR	SOBRAL	17.000	0,57	9.690,00
214	4993 - PLASIL cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gts 10ml	FR	PHARLAB	9.000	0,62	5.580,00
215	4994 - PREDNISOLONA 3mg	FR	PRATI	22.000	1,58	34.760,00
216	4995 - PREDNISONA 20mg	CPR	NEOQUIMICA	22.000	0,18	3.960,00
217	820 - PREDNISONA 5MG	CPR	NEOQUIMICA	25.000	0,13	3.250,00
218	4996 - RANITIDINA 150mg	CPR	MEDQUIMICA	18.000	0,06	1.080,00
219	847 - RISPERIDONA 1MG	CPR	CRISTALIA	18.000	0,21	3.780,00
220	4997 - RISPERIDONA 1mg/ml	FR	CRISTALIA	8.000	10,05	80.400,00
221	848 - RISPERIDONA 2MG	CPR	CRISTALIA	19.000	0,22	4.180,00
222	4998 - SIMETICONA GOTAS 75mg/ml 20ml	FR	NATULAB	7.000	0,75	5.250,00
223	4999 - SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 200mg + 40mg/5ml via oral ad. e ped. 100ml	FR	PRATI	15.000	1,38	20.700,00
224	5000 - SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g 50g	BIS	PRATI	18.000	0,15	2.700,00
225	5001 - SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400mg+80mg	CPR	PRATI	18.000	0,10	1.800,00
226	5002 - SULFATO FERROSO 199,13mg	CPR	NATULAB	35.000	0,04	1.400,00
227	5003 - SULFATO FERROSO 125mg/ml gts 30ml	FR	NATULAB	8.000	0,80	6.400,00
228	5004 - SULFATOFERROSO 25mg/5ml suspensao	FR	NATULAB	16.000	0,80	12.800,00
229	5005 - TARTARATO METROPOLOL 100mg	CPR	MULTILAB	17.000	0,24	4.080,00

230	5007 - VITAMINA C 500MG ACIDO ASCORBICO	CPR	NATULAB	25.000	0,13	3.250,00
231	5333 - NORTRIPTILINA 10mg	CPR	EUROFARMA	1.200	0,49	588,00
232	5334 - CLOBAZAM 20mg	CPR	SANOFI	1.000	1,03	1.030,00
233	5335 - VELIJA 30mg	CPR	LIBBS	1.000	1,26	1.260,00
234	5336 - VELIJA 60mg	CPR	LIBSS	1.000	2,48	2.480,00
235	5337 - SERTRALINA 100mg	CPR	GEOLAB	1.500	0,36	540,00
236	5338 - ÓLEO DE GIRASSOL 200ml	FR	NUTRIEX	60	3,64	218,40
237	6022 - METRONIDAZOL500G - COMPRIMIDO	UND	ZODIAC	10.000	0,94	9.400,00
238	6023 - Tenoxicam (Tilatil) 40Mg (Frasco Ampola Injetável)	UND	U QUIMICA	2.000	4,02	8.040,00
239	6024 - Metoprolol Succinato, comprimido liberação controlada 50 MG	UND	ASTRA ZENECA	5.000	0,55	2.750,00
240	6025 - Metoprolol Succinato, Comprimido Liberação Controlada 25 MG	UND	ASTRA ZENACA	5.000	0,52	2.600,00
241	6026 - Decanoato de Haloperidol 50MG/ML Solução Injetável	UND	CRISTÁLIA	2.000	7,90	15.800,00
242	6027 - Topiramato 50MG Comprimido	UND	CRISTÁLIA	10.000	0,55	5.500,00
243	6028 - Topiramato 10MG Comprimido	UND	CRISTÁLIA	10.000	0,95	9.500,00
244	6029 - PAROXETINA CLORIDRATO, 40MG COMPRIMIDO	UND	EUROFARMA	20	4,58	91,60
245	6030 - SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	5.000	0,36	1.800,00
246	6031 - CERUMIN SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8ML (hidroxiquinolina 0.4mg/ml) e (trolamina 140mg/ml)	UND	NOVARTIS	1.000	9,58	9.580,00
247	6032 - SOMALGIN CARDIO 100MG COMPRIMIDO	UND	SIGMA	10.000	0,03	300,00
248	6033 - AZORGA, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML (brinzolamida 10mg/ml maleato de timolol 6,8 mg/ml)	UND	ALCON	300	62,69	18.807,00
249	6034 - Donila 10MG Comprimido (cloridrato de donezepila)	UND	ACHE	1.000	0,30	300,00
250	6035 - AMANTADINA, 100 MG	UND	MOMENTA	2.000	0,43	860,00
251	6036 - TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	UND	ASPEN	10.000	0,52	5.200,00
252	6037 - TRAZADONA 100MG	UND	ASPEN	10.000	0,99	9.900,00
253	6038 - COLECALCIFEROL, 14.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL	UND	SANOFI	1.000	18,70	18.700,00
254	6039 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UND	NATULAB	20.000	0,78	15.600,00
255	6040 - ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	UND	BIOLAB	3.000	0,18	540,00
256	6041 - ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	UND	BIOLAB	3.000	0,57	1.710,00
257	6042 - ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	UND	HIPOLABOR	1.000	2,50	2.500,00
258	6043 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	1.000	1,67	1.670,00
259	6044 - VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	UND	BIOLAB	3.000	0,01	30,00
260	6045 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	UND	HIPOLABOR	1.000	2,45	2.450,00
261	6046 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	U QUIMICA	1.000	0,57	570,00
262	6047 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	ASTRA ZENECA	10.000	0,55	5.500,00
263	6048 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	ASTRA ZENECA	10.000	0,52	5.200,00
264	6049 - METRONIDAZOL, 250 MG	UND	PRATI	10.000	0,08	800,00
265	6050 - CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	U QUIMICA	2.000	1,06	2.120,00
266	6051 - OMEPRAZOL 40 MG PÓ INJETÁVEL	UND	CRISTÁLIA	1.000	5,13	5.130,00
<b>Total</b>					1.861.133,50	

José da Penha/RN, 06/08/2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
Código Identificador:317F2871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 023/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.631/2017 - SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - ME CNPJ: 06.101.409/0001-80**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL, TROFÉUS E MEDALHAS. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA **SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA – ME CNPJ: 06.101.409/0001-80**.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10; ORA REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº **2.283.014 – SSP/RN** E DO CPF: **854.431.154-72**, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA – ME CNPJ: 06.101.409/0001-80**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, E TENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – SRP – 2ª CHAMADA, E OS DEMAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.631/2017, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM GERAL, TROFÉUS E MEDALHAS. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do 023/2017 – SRP – 2ª CHAMADA e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.631/2017.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, logo quando solicitado, os produtos relacionados/Itens: **004; 017; 018; 019; 020; 022; 023; 024; 025; 027; 028; 041; 042; 043; 045; 046; 047; 048; 049; 050; 051; 052; 053; 054; 055; 056; 057; 058; 059; 060; 061; 062; 063; 064; 065; 066; 067; 068; 069; 070; 071; 072; 073; 074; 075; 076; 077; 078; 079; 080; 081; 082; 083; 084; 085; 086; 087; 088; 089; 090; 091; 092; 093; 094; 094; 095; 096; 097; 098; 099; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156 E 157** do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; R\$ **256.991,21 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E HUM REAIS E VINTE E HUM CENTAVOS)** conforme descrito abaixo.

b)

VENCEDOR: SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - ME						
CNPJ: 06.101.409/0001-80						
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2125 PREDIO, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59054-600						
ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
004	391	UNIDADE	CALENDÁRIO DE MESA 20X10 BASE: TRIPLES 300G – 4X0 CORES. MIOLO: COUCHÊ 230G – 4X4 CORES ACABAMENTO: WIRE-O	SOLUÇÃO GRÁFICA	5,27	2.060,57
017	2.000	UNIDADE	CARTÃO FORMATO 10X15CM, PAPEL COUCHE 300G, FOSCO 4X1 COR.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,60	1.200,00
018	1.800	UNIDADE	CERTIFICADOS EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, COLORIDO FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,69	1.242,00
019	12.800	UNIDADE	CONVITES EM PAPEL LINHO PELADO BRANCO, PRETO E BRANCO, TAMANHO A4, UMA DOBRA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,40	5.120,00
020	1.800	UNIDADE	CRACHÁ, PAPEL BRANCO, 12CM X 10CM, COLORIDO, GRAMATURA 180G, COM CORDÃO.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,54	972,00
022	5.000	UNIDADE	CREDENCIAIS PARA SEMINÁRIOS E PALESTRAS	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,50	2.500,00
023	5.000	UNIDADE	FOLDER, PAPEL BRANCO, EM A4, DUAS DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERO, 120G.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,19	950,00
024	2.700	UNIDADE	FOLDER, PAPEL BRANCO, EM A4, TRÊS DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERO, 120G.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,18	486,00
025	45	BLOCO	FOLHA DE FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS BLOCO C/ 100 FOLHAS. PAPEL BRANCO, EM A4.	SOLUÇÃO GRÁFICA	8,71	391,95
027	14.000	UNIDADE	PANFLETOS, PAPEL BRANCO, EM A5, COLORIDO, GRAMATURA 120G.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,15	2.100,00
028	9.000	UNIDADE	PASTAS PARA EVENTOS, COM BOLSO INTERNO, PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA, GRAMATURA 240G, ELÁSTICO, TAMANHO 32CM X 23CM, LOGOMARCA COLORIDA.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,93	8.649,00
041	30	BLOCO	ATESTADO MÉDICO DE AFASTAMENTO BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 15X21CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	4,44	133,20
042	48	BLOCO	ATESTADO MÉDICO – 180 DIAS BLOCO C/50 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 15X21CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	4,44	213,12
043	33	BLOCO	ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 15X21CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	4,44	146,52
045	5	BLOCO	BOLETIM OPERATÓRIO (FRENTE E VERSO) BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	8,99	44,95
046	14.730	UNIDADE	CAPA PARA PROCESSO, COR BRANCA 4X0 EM PAPEL OFFSET 180G, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 42CM X 30CM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,38	5.597,40
047	16.800	UNIDADE	CAPA PARA PROCESSO, COR VERDE 4X0 EM PAPEL OFFSET 180G, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 42 CM X 30 CM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,50	8.400,00
048	9.000	UNIDADE	CAPA PARA PRONTUÁRIO FAMILIAR. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 26,5X36,5CM EM PAPEL RESISTENTE.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,94	8.460,00
049	1.000	UNIDADE	CARTILHA DO IDOSO. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 15X21CM COM CAPA DURA E COLORIDA	SOLUÇÃO GRÁFICA	2,52	2.520,00
050	3.000	UNIDADE	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABETES. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 20X29CM EM PAPEL CARTÃO.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,37	1.110,00
051	3.000	UNIDADE	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 20X29CM EM PAPEL CARTÃO.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,31	930,00
052	5.000	UNIDADE	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 20X10CM EM PAPEL CARTÃO.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,22	1.100,00
053	5.000	UNIDADE	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 20X10CM EM PAPEL CARTÃO.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,22	1.100,00
054	1.400	UNIDADE	CARTÃO DE GESTANTE. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 19X27CM EM PAPEL CARTÃO.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,54	756,00
055	2.000	UNIDADE	CARTÃO DE AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO COM ODONTOGRAMA (FRENTE E VERSO). DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 20X10CM EM PAPEL CARTÃO.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,25	500,00
056	2.000	UNIDADE	CARTÃO DA CRIANÇA (MODELO FEMININO) EM COR 4X4. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 22CM X 42CM EM PAPEL CARTÃO.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,75	1.500,00
057	2.000	UNIDADE	CARTÃO DA CRIANÇA (MODELO MASCULINO) EM COR 4X4. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 42CM X 22CM EM PAPEL CARTÃO.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,75	1.500,00
058	2.000	UNIDADE	CARTÃO NACIONAL DE VACINAÇÃO ADULTA. DIMENSÃO PROXIMADAMENTE 20X08CM EM PAPEL CARTÃO.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,28	560,00

059	100	BLOCO	CONTROLE DE MEDICAMENTOS PSIQUIÁTRICOS BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 15X21CM EM PAPEL OFFSET GRAMATURA 75G.	SOLUÇÃO GRÁFICA	5,08	508,00
060	6.000	UNIDADE	ETIQUETAS ESPECÍFICAS PARA O PROGRAMA HORUS.	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,16	960,00
061	6.000	UNIDADE	ETIQUETAS ESPECÍFICAS PARA O PROGRAMA QUALIFAR-SUS	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,16	960,00
062	40	UNIDADE	FICHA COMPLEMENTAR DE ATENDIMENTO BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 210X297MM	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	307,20
063	45	BLOCO	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) BLOC C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 216X315MM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	8,99	404,55
064	50	BLOCO	FICHA PARA PEDIDO DE MEDICAMENTO C/ 100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
065	50	BLOCO	FICHA PRA PEDIDO DE MATERIAIS C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 15X21CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	4,93	246,50
066	300	BLOCO	FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 15X21CM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	3,79	1.137,00
067	250	BLOCO	FICHA EVOLUÇÃO DE GESTANTE E PUÉRPERA C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	6,31	1.577,50
068	42	BLOCO	FICHA EVOLUÇÃO HOSPITALAR (FRENTE E VERSO) BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	322,56
069	50	BLOCO	FICHA RELAÇÃO NOMINAL DAS PESSOAS HOSPITALIZADAS C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
070	30	BLOCO	FICHA EVOLUÇÃO ODONTOLÓGICA C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	230,40
071	50	BLOCO	FICHA ODONTOLÓGICA PARA PRONTUÁRIOS C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
072	35	BLOCO	FICHA NOTIFICAÇÃO – SINAN C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	268,80
073	35	BLOCO	FICHA NOTIFICAÇÃO – SINASC C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	268,80
074	50	BLOCO	FICHA NOTIFICAÇÃO – SIM C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
075	230	BLOCO	FICHA DE REFERÊNCIA – SUS/RN C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 210X290MM	SOLUÇÃO GRÁFICA	6,31	1.451,30
076	500	BLOCO	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	6,18	3.090,00
077	480	BLOCO	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	6,18	2.966,40
078	100	BLOCO	FICHA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – CONSULTAS, C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	8,03	803,00
079	4.980	BLOCO	FICHA INDIVIDUAL C/100 FOLHAS (FRENTE E VERSO). DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	6,93	34.511,40
080	4.960	BLOCO	FICHA EVOLUÇÃO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	6,93	34.372,80
081	200	BLOCO	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES – GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	6,45	1.290,00
082	95	BLOCO	FICHA DE MONETARIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	6,86	651,70
083	100	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SEMANAL C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	6,86	686,00
084	180	BLOCO	FICHAS – E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM.	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,45	1.341,00
085	340	BLOCO	FICHAS – E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,17	2.437,80
086	495	BLOCO	FICHAS – E-SUS VISITA DOMICILIAR C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,09	3.509,55
087	370	BLOCO	FICHAS – E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/100 FOLHAS (FRENTE E VERSO). DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,17	2.652,90
088	270	BLOCO	FICHAS – E-SUS PROCEDIMENTO (FRENTE E VERSO) C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,27	1.962,90
089	290	BLOCO	FICHAS – E-SUS INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO (FRENTE E VERSO) C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,27	2.108,30
090	45	BLOCO	FICHAS – E-SUS ATIVIDADE COLETIVA C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	345,60
091	300	BLOCO	FICHA DIAGNÓSTICA DIÁRIA FRENTE E VERSO C/100 FOLHAS	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,27	2.181,00
092	100	BLOCO	FICHA DE CITOPATOLÓGICOS PARA ANÁLISE. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL C/ 100 FOLHAS.	SOLUÇÃO GRÁFICA	6,86	686,00
093	42	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 210X297MM	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	322,56
094	50	BLOCO	PLANILHAS ESPECÍFICAS PARA O PROGRAMA HÓRUS, C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
095	50	BLOCO	MAPA DE PRODUÇÃO HOSPITALAR BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 292X200MM EM PAPEL A4.	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
096	50	BLOCO	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 210X297MM EM PAPEL A4.	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
097	50	BLOCO	PARECER RADIOLÓGICO BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 15X21CM EM PAPEL OFFSET GRAMATURA 75G.	SOLUÇÃO GRÁFICA	4,93	246,50
098	50	BLOCO	PLANILHAS ESPECÍFICAS PARA O PROGRAMA QUALIFAR-SUS, C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
099	50	BLOCO	PLANILHAS ESPECÍFICAS DE RELATÓRIO PMA2, C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
100	200	BLOCO	PLANILHAS DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 15X21CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	3,93	786,00
101	50	BLOCO	PLANILHAS DE PESQUISA DE EXAME HISTOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO C/50 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
102	50	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO DOS USUÁRIOS DE MAIOR RISCO ENCAMINHADOS PELA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA – AB PARA OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO C/ 100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
103	50	BLOCO	PLANILHA CONSULTA PUERICULTURA C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
104	50	BLOCO	PLANILHA REGISTRO TUBERCULOSE C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
105	50	BLOCO	PLANILHA REGISTRO HANSENÍASE C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
106	50	BLOCO	PLANILHA DE CASOS MAIS GRAVES DOS USUÁRIOS EM SOFRIMENTO PSÍQUICO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
107	50	BLOCO	PLANILHA DOS USUÁRIOS COM NECESSIDADES DECORRENTES DE USO DE ALCÓOL E OUTRAS DROGAS C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
108	50	BLOCO	PLANILHA DOS USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO	7,68	384,00

				GRÁFICA		
109	48	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
110	50	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL, GRAMATURA 75G.	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	368,64
112	50	BLOCO	PLANILHA LEVANTAMENTO/MAPEAMENTO DOS USUÁRIOS ADSTRITOS QUE NECESSITAM RECEBER CUIDADOS DO DOMICÍLIO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
113	50	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO DO NÚMERO DE ACAMADOS/DOMICILIADOS DO TERRITÓRIO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
114	50	BLOCO	PLANILHA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ESCOLA C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
115	50	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO DOS ESCOLARES COM NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
116	50	BLOCO	PLANILHA DE BUSCA ATIVA CÂNCER DE MAMA C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
117	50	BLOCO	PLANILHA DE BUSCA ATIVA CÂNCER DO COLO DO ÚTERO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
118	47	BLOCO	PLANILHA DE BUSCA ATIVA DE CITOPATOLÓGICO ATRASADO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	360,96
119	50	BLOCO	PLANILHA DE BUSCA ATIVA PRÉ-NATAL C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
120	50	BLOCO	PLANILHA DE BUSCA ATIVA DE CRIANÇA MENORES DE (02) DOIS ANOS (CRESCIMENTO/DESENVOLVIMENTO, PREMATURAS, COM BAIXO PESO), COM CONSULTA DE PUERICULTURA ATRASADA, COM CALENDÁRIO VACINAL ATRASADO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
121	47	BLOCO	PLANILHA DE BUSCA ATIVA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	360,96
122	50	BLOCO	PLANILHA DE BUSCA ATIVA DE DIABETES MELLITUS C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
123	46	BLOCO	PLANILHA DE BUSCA ATIVA DE SAÚDE MENTAL C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	353,28
124	50	BLOCO	PLANILHA DE BUSCA ATIVA DE ALCÓOL E DROGAS C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
125	50	BLOCO	PLANILHA CONTENDO O TEMPO ESTIMADO DE ESPERA DOS USUÁRIOS DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADES: CONSULTA EM CIRURGIA GERAL, CONSULTA EM CARDIOLOGIA, CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA, CONSULTA EM DERMATOLOGIA, CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA, CONSULTA EM N	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
126	47	BLOCO	PLANILHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO DIÁRIO BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	360,96
127	47	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO DOS ESCOLARES IDENTIFICADOS COM NECESSIDADES DE SAÚDE BUCAL QUE PRECISAM DE ATENDIMENTO CLÍNICO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	360,96
128	50	BLOCO	PLANILHA DOS CASOS SUSPEITA-CONFIRMADOS DE CÂNCER DE BOCA PARA A GESTÃO DE CASO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
129	50	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ESCOLA/CRECHE C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
130	50	BLOCO	PLANILHA DE NÚMERO DE ACAMADOS C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
131	50	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO TESTE RÁPIDO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
132	50	BLOCO	PLANILHA DE REGISTRO DE SAÚDE BUCAL C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
133	42	BLOCO	PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO (FRENTE E VERSO) C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 217X312MM EM PAPEL OFFSET	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	322,56
134	50	BLOCO	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
135	50	BLOCO	RELATÓRIO SSA2 C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
136	50	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
137	50	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO ÚTERO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
138	1.480	BLOCO	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL BRANCO C/50 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 15X21CM EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 VIAS.	SOLUÇÃO GRÁFICA	5,92	8.761,60
139	1.750	BLOCO	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL-B C/20 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 23X09CM EM PAPEL A4.	SOLUÇÃO GRÁFICA	3,00	5.250,00
140	3.945	BLOCO	RECEITUÁRIO SIMPLES C/100 FOLHAS PAPEL RECICLÁVEL. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 15X21CM EM PAPEL A4.	SOLUÇÃO GRÁFICA	3,04	11.992,80
141	650	BLOCO	REGISTRO DE EXAME C/50 FOLHAS (SUMÁRIO DE URINA - MICROSCOPIA DO SEDIMENTO; HEMOGRAMA - MICROSCOPIA DO SEDIMENTO; PARASITOLÓGICO). DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 210X297MM GRAMATURA 75G EM PAPEL OFFSET.	SOLUÇÃO GRÁFICA	6,33	4.114,50
142	50	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – MAMA C/50 FOLHAS (FRENTE E VERSO). DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
143	50	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - MAMA C/50 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	384,00
144	45	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAMES – GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL.	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	345,60
145	50	BLOCO	REQUISIÇÃO DE BACILOSCOPIA C/50 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 15X21CM EM PAPEL.	SOLUÇÃO GRÁFICA	4,93	246,50
146	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (QUADRO LEUCÓCITO, ERITROCITÁRIO, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, SOROLOGIA, URANÁLISES, CEDIMENTOSCOPIA, BIOQUÍMICA, CORPOANÁLISE DE PROTOZOÁRIOS E HELMINTOS). C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	6,86	686,00
147	45	BLOCO	RELATÓRIO DE ULTRA-SONOGRAFIA DOS RINS E VIAS URINÁRIAS BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 210X297MM EM PAPEL A4.	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	345,60
148	45	BLOCO	RELATÓRIO DE ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 210X297MM EM PAPEL A4.	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	345,60
149	45	BLOCO	RELATÓRIO DE ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 210X297MM EM PAPEL A4	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	345,60
150	45	BLOCO	RELATÓRIO DE ULTRA-SONOGRAFIA DA PRÓSTATA BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 210X297MM EM PAPEL A4	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	345,60
151	45	BLOCO	RELATÓRIO DE ULTRA-SONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 210X297MM EM PAPEL A4	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	345,60
152	47	BLOCO	RISCO CIRÚRGICO BLOCO C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 15X21CM EM PAPEL A4.	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	360,96
153	47	BLOCO	SUMÁRIO PRÉ-ANESTÉSICO, MATERIAL E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA SALA BLOCO C/100 FOLHAS (FRENTE E VERSO). DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL OFFSET 75G.	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,68	360,96
154	300	UNIDADE	FICHA DE EVOLUÇÃO DE GESTANTE E PUÉRPERA (FRENTE E VERSO) C/ 100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	0,19	57,00
155	280	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO DE PACIENTES (FRENTE E VERSO) C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X31CM EM PAPEL	SOLUÇÃO GRÁFICA	7,27	2.035,60
156	88	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO DA SAÚDE MENTAL (FRENTE E VERSO) C/100 FOLHAS. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 21X22, 5CM EM PAPEL OFFSET GRAMATURA 230G.	SOLUÇÃO GRÁFICA	8,03	706,64
157	4.700	UNIDADE	CONFEÇÃO DE PRONTUÁRIOS SUAS COMPOSTO POR 28 PÁGINAS, MIOLO FORMATO 42 CM X 30 CM, PAPEL OFFSET 75G.	SOLUÇÃO	7,80	36.660,00

	CAPA FORMATO 42CMX30CM, PAPEL TRÍPLEX 250G, ACABAMENTO DE LAMINAÇÃO BRILHO COM CORTE ESPECIAL.	GRÁFICA	
TOTAL: DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E HUM REAIS E VINTE E HUM CENTAVOS.			256.991,21

- b) Substituir os produtos que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;
- c) A substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,
- d) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;
- e) Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto;
- h) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;
- b) Informar com antecedência as quantidades de produtos a serem adquiridas e entregues;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f) Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

#### 3.2. GESTOR DO CONTRATO:

##### 3.2.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

##### 3.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;**

**k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;**

**l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;**

**m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;**

**n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:**

**4.1.** O Município designará, com antecedência mínima de 48 horas, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue

**5.1.2.** Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

**5.2.** Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

**5.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

**5.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

**5.3.** A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP- M/FGV, pro rata die, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

**6.1.** Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

**6.2.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos Itens ora licitados, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**§ 1º** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

**I** - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**II** - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**III** - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos Incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

**05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2026 – DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO. DIVULGAR ATOS OFICIAIS ATENDENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; 2029 – APOIO AO ESPORTE AMADOR. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 1038 – APOIO AO ARTESANATO LOCAL; 2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.31 – PREMIAÇÕES CULT. ARTIST. DESP. E OUTROS; 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:**

**I** - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**III** - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV** - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

**V** - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

**VII** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

**IX** - A decretação de falência;

**X** - A dissolução da sociedade;

**XI** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

**XII** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XIII** - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

**XIV** - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**XV** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XVI** - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**XVII** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII** – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – A RESCISÃO DESTE CONTRATO PODERÁ SER:**

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

**II** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** – Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**I** - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**II** - Pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS**

**16.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

**16.1.1.** A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - SRP - 2ª CHAMADA.

**16.1.2.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro de CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

**18.2.** E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

**18.3.** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Julho de 2018.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JULHO DE 2018.

**FRANCISCO GUEDES SOBRINHO**

Solução Gráfica LTDA - ME

CNPJ: 06.101.409/0001-80

Contratado

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**296BAF8B

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
LEI Nº 596-2018 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**

Rua Dr. Edino Jales, 468 – Centro - Messias Targino  
Fone: 365-0143 – 3650157 –CNPJ Nº 083490600001-26

LEI Nº 596 DE 06 AGOSTO 2018.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Messias Targino.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lê estabelece as Diretrizes Orçamentárias gerais e as instruções que devem ser observadas na elaboração do Orçamento de exercício de 2019.

Art. 2º - São despesas municipais as destinadas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo Único – as despesas municipais são estimadas por serviços e obras mantidas ou realizadas pelo Município, considerando-se:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício de 2019;

II – Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III – A receita do serviço, quando este for remunerado;

IV – A projeção, nos gastos com pessoal empregado no serviço com base na política salarial oficial e na estabelecida pelo Governo no Município para os serviços estatutários.

V – A importância das obras para a administração e para os administrados.

VI – O retorno do valor aplicado na execução das obras;

VII – O patrimônio do Município, sua dívida e encargos;

Art. 3º - No orçamento anual do Município consta obrigatoriamente:

I – Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

II – Recursos destinados ao Poder Judiciário, para o que dispões o Art. 100, da Constituição Federal;

III – Recursos para pagamento de pessoal e seus encargos, com projeção de possível revisão geral de salários.

Art. 4º - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I – Tributos de sua competência;

II – Atividades econômicas que vier a executar;

III – Os recursos pertencentes ao Município por força da Constituição Federal;

IV – Transferências oriundas de convênios;

V – Empréstimos e financiamentos;

VI – Contribuições de seus servidores para a previdência social;

VII – A participação assegurada no art. 20 da Constituição Federal.

Art. 5º - A estimativa da receita considera:

I – Os fatores conjunturais que possam a vir influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Os fatores que influenciam a arrecadação de impostos, taxas e contribuição de melhoria;

IV – As alterações da legislação tributária.

Art. 6º - O poder executivo é obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 7º - A Lei Orçamentária inclui os recursos provenientes de qualquer receita auferida pelo Município, operacionalizada através da conta única ou conta específica.

Art. 8º - Toda e, qualquer receita tributária do Município é apropriada através do sistema de arrecadação, administrado de forma centralizada.

Art. 9º - O Poder Executivo promove permanente modernização da máquina administrativa fazendária, no sentido de aumentar a produtividade da receita dos tributos municipais.

Art. 10 – As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo município têm suas fontes previstas e atualizadas considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 11 – As metas para o exercício financeiro de 2019 estarão estabelecidas no Plano Plurianual - quadriênio 2018/2021.

Parágrafo Único – De acordo com a Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lê de Responsabilidade Fiscal – LRF, na execução orçamentária deverão ser criados:

a. critério e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, dessa Lei;

b. normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados programas financeiros com recursos do orçamento.

Art. 12 – O orçamento compreende todas as receitas e despesas da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas do Governo obedecidos, na sua elaboração, os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, as quais possam beneficiar imóveis, cujos custos são cobertos pela contribuição de melhoria, buscam o equilíbrio na gestão financeira através da utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - A estimativa da receita e a fixação da despesa dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizam com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

§ 3º - De acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade Fiscal – LRF, o orçamento deverá obedecer a um critério para que haja equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 13 – O orçamento municipal pode consignar recursos para financiar serviços incluídos nas funções a serem executadas por entidade de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública, mediante convênios.

Parágrafo Único – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para associações de servidores.

Art. 14 – As despesas com pessoal da administração direta e indireta, não poderá ser superior a 60% das receitas correntes conforme determina o art. 38 das disposições transitórias.

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes para efeito de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e indireta excluídas as despesas oriundas de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos com a administração direta e indireta nas seguintes despesas:

- Salário;;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores; e
- Contratos de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição

De servidores e empregados públicos fazem parte do cálculo dos 60%. (Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, à criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelo órgão ou entidade da administração direta e indireta, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite fixado na “caput” deste artigo.

Art. 15- Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão das amortizações de empréstimos, são respeitadas as prioridades e metas constantes desta lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implementados.

Art. 16 – Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação da despesa faz-se por categoria de programação, indicando-se pelos menos, para um, no seu menor nível de detalhamento:

I – Orçamento a que pertence;

II- A natureza da despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação, com base na classificação das Portarias nº 35 de 01/08/89, 42 de 1999 e ainda a Lei 4.320/64.

a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização da Dívida.

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II do “caput” deste artigo, correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme definir a Lei Orçamentária.

§ 2º - As despesas e as receitas do orçamento são apresentadas de forma sintéticas e agregadas, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos.

§ 3º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo são indicadas por projetos ou atividades, os quais são agregados por títulos e códigos que caracterizem as respectivas de metas ou ações públicas esperadas.

§ 4º - Os investimentos são detalhados por categorias de programação, atendendo ao disposto no parágrafo anterior.

Art. 17 – Para efeito de informação ao poder legislativo poderá constar da proposta orçamentária, no menor nível de categoria de programação, a origem dos recursos, obedecido, pelo menos à seguinte discriminação:

I – não vinculados;

II – da seguridade social;

III- aplicados em ensino, na forma do artigo 212 da Constituição Federal, e do artigo 60 do ato das disposições constitucionais transitórias;

IV – vinculados inclusive receitas próprias de órgãos e entidades;

V – decorrentes de operações de créditos.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novos programas na LOA, deste que o montante da despesa não ultrapasse o total da receita.

Parágrafo Primeiro – A inclusão de novos programas depende da evolução da receita ou da anulação de outros programas, exceto os da área de Saúde e Educação.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá o reajustar as dotações orçamentárias pertinentes ao Orçamento de 2019, até o limite estabelecido pela legislação vigente e na conformidade da evolução da arrecadação.

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8 do artigo 165 da Constituição Federal. Bem como, fazer remanejamento de dotações orçamentárias dentro das unidades orçamentárias.

Art. 20 – A Execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentários, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como às diretrizes estabelecidas nos anexos desta Lei.

Art. 21 – As liberações financeiras para Câmara Municipal, faz-se-ão na proporção em que os créditos orçamentários e adicionais apresentem cobertura financeira, em termo de receita efetivamente realizada no exercício anterior, obedecidos ao limite de 7% (sete por cento) estabelecido pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 22 - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada preferencialmente, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício e ainda para atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 – O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária Anual –LOA à Câmara Municipal, que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção, caso contrário será promulgado em 1º de janeiro do próximo ano.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Messias Targino Em 06 de AGOSTO de 2018.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

LEI Nº 596/2018		
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019		
ANEXO I		
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA		
MUNICÍPIO / ESTADO: Messias Targino/RN		
EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA: 2019		
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENT	ESPECIFICAÇÃO
01	01.001	CÂMARA MUNICIPAL - CMM
02	02.002	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGP
02	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS - SARH
02	02.004	SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ORÇAMENTO E FINANÇAS- SEPLANF
02	02.005	SECRET. MUN DE AGRIC. PECUÁRIA M. AMB. E REC. HIDRICOS -SAPEMAR
02	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
02	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO - SSPS
02	02.008	SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL, TRABALHO HABIT. E CIDADANIA-SEMASC
02	02.009	SECRET. MUN DE INFRA-EXTRUT. TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS-SINFRA
02	02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR
02	02.011	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMCA
02	02012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02	02013	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
02	02014	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - AGM
02	02015	GERÊNCIA EXEC. PARA ASSUNTOS DE LIC. CONT. E CONVÊNIOS
02	02016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
02	02017	SECRET. MUN. DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SEJESP
02	02018	CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CONTAG
02	02019	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO - FPS

MESSIAS TARGINO/RN, em 06 de AGOSTO de 2018.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias									
Demonstrativo I - Metas Anuais							Exercício: 2019		
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Receitas Primárias (I)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesa Total	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias (II)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Resultado Nominal	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB Real (Crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,80	6,60	6,40
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,30	3,40	3,56
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,30	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.792.000.000,00	8.493.000.000,00	9.157.000.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 7 de agosto de 2018 as 10:15:28

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias							
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						Exercício: 2019	
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso 1)						R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação		
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100	
Receita Total	20.699.633	0,313	13.639.130	0,210	-7.060.503	(34,11)	
Receitas Primárias (I)	20.177.076	0,305	13.634.076	0,210	-6.543.000	(32,43)	
Despesa Total	20.699.633	0,313	14.009.852	0,215	-6.689.781	(32,32)	
Despesas Primárias (II)	20.469.749	0,310	13.889.731	0,214	-6.580.018	(32,68)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-292.673	-0,004	-255.655	-0,004	37.018	(12,65)	
Resultado Nominal	0	0,000	0	0,000	0	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	0	0,000	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000	0	0,000	0	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2017	6.607.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	6.507.000.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 7 de agosto de 2018 as 10:16:51

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino												
Secretaria de Finanças												
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias												
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios											Exercício: 2019	
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	19.013.451	20.699.633	8,87	0	(100,00)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Receitas Primárias (I)	18.545.733	20.177.076	8,80	0	(100,00)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Despesa Total	18.357.376	20.699.633	12,76	0	(100,00)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Despesas Primárias (II)	18.031.616	20.469.749	13,52	0	(100,00)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	514.117	-292.673	(156,93)	0	(100,00)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Resultado Nominal	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	17.886.595	18.924.514	5,80	0	(100,00)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Receitas Primárias (I)	17.446.597	18.446.769	5,73	0	(100,00)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Despesa Total	17.269.404	18.924.514	9,58	0	(100,00)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Despesas Primárias (II)	16.962.950	18.714.344	10,32	0	(100,00)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	483.647	-267.575	(155,32)	0	(100,00)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Resultado Nominal	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2016	2017	2018	2019	2020	2021	
6,30	2,90	3,50	4,30	4,00	4,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 7 de agosto de 2018 as 10:17:51

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino				
Secretaria de Finanças				
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos				Exercício: 2019
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2017 (a)	2016 (d)	2015
Receitas de Capital		0	0	18.000
Alienação de Bens		0	0	18.000
Alienação de Bens Móveis		0	0	18.000
ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS		0	0	18.000
TOTAL		0	0	18.000
DESPESAS REALIZADAS		2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Despesas de Capital		5.552.669	1.423.935	862.851
Investimentos		4.884.111	1.069.392	704.809
Inversões Financeiras		56.241	120.000	68.000
Amortização da Dívida		110.089	53.503	46.627
Despesas Correntes do RPPS		502.228	181.039	43.416
TOTAL		5.552.669	1.423.935	862.851
SALDO FINANCEIRO		(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
		-7.821.436	-2.268.786	-844.851

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 7 de agosto de 2018 as 10:19:41

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino				
Secretaria de Finanças				
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS				Exercício: 2019
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)				
Receitas Correntes				
Receita Patrimonial				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Outras Receitas Correntes				
Receitas Diversas				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)				
Contribuições Sociais				
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS				
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS				
OUTROS APORTES AO RPPS				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)				
Administração			284.000	317.291
			130.000	145.235
DESPESAS CORRENTES			113.000	126.245

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		72.000	80.443
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.000	45.802
DESPESAS DE CAPITAL		17.000	18.990
INVESTIMENTOS		17.000	18.990
Previdência Social		154.000	172.056
DESPESAS CORRENTES		154.000	172.056
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		130.000	145.242
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.000	26.814
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)		284.000	317.291
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)		-284.000	-317.291
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			
FONTE:			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 7 de agosto de 2018 as 10:20:31			

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

Publicado por:  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador:F2E3A5A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 032/2018**

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 032/2018, conforme tabela discriminativa abaixo:

**319 - PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME (04.675.869/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	3178 - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA. Especificações: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma; Um pegamão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em matéria impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Gov	UND	1	79.900,00	79.900,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 79.900,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de agosto de 2018.

Publicado por:  
José Gilberto Dias  
Código Identificador:45E5E60C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos dias sete de agosto de dois mil e dezoito, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 032/2018, destinado a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – MINISTÉRIO DA SAÚDE o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

**319 - PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME (04.675.869/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	3178 - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA. Especificações: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaustrés vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em matéria impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Gov	UND	1	79.900,00	79.900,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 79.900,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de agosto de 2018.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**996F2B1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° PP 032/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial n° PP 032/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**319 - PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME (04.675.869/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	3178 - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA. Especificações: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12	UND	1	79.900,00	79.900,00

da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Cond. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em matéria impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Gov			
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>RS 79.900,00</b>

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de agosto de 2018.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**6231DB45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.027.007 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias referenciados aos Centros de Referencias de Assistência Social – CRAS.

**Proc. Licitação n.º 000087/18**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0031/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 19 de julho de 2018.

Aos 19 de julho de 2018, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o nº 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP, homologado em 26 de julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ANTONIO GOMES DE AMORIM ME**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 11.939.808/0001-55 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **RS 56.128,05 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2		ANTONIO GOMES DE AMORIM ME				
3	007.007.224	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: NECTAR	KG	300	2,17	651,00
4	007.010.018	ADOÇANTE- ESPECIFICAÇÃO: ADOÇANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100 ML, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. Marca: MARATA	UND	30	1,74	52,20
6	007.010.020	ALHO - ESPECIFICAÇÃO: ALHO APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. Marca: IN NATURA	KG	20	15,90	318,00
7	007.007.229	ARROZ BRANCO DE TIPO 1 LONGO ESPECIFICAÇÃO - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: ROZCATO	KG	200	2,67	534,00
8	038.001.005	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 LONGO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CBNPA. Marca: ROZCATO	KG	50	2,67	133,50
10	038.001.007	AZEITE - ESPECIFICAÇÃO: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, TIPO PURO 100 %, GRAU DE ACIDEZ MENOR QUE 0,5. EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML. Marca: SANTA IZABEL	UND	25	16,95	423,75
13	038.001.009	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO – ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE BRANCO	KG	10	19,00	190,00

		EM BARRA, EMBALAGEM COM 01 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO Marca: SELECTA				
14	038.001.010	BARRA DE CHOCOLATE PRETO- ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE PRETO EM BARRA, EMBALAGEM COM 01 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO Marca: SELECTA	KG	10	19,00	190,00
15	038.001.011	BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: BATATA DOCE, BRANCA DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. SEM INDÍCIOS DE BROTO Marca: IN NATURA	KG	30	2,25	67,50
16	007.007.234	BATATINHA INGLESA LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM Marca: IN NATURA	KG	100	2,95	295,00
19	007.007.237	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 500 G - DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADAS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: ESTRELA	PCT	200	2,85	570,00
20	038.001.012	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: TRADICIONAL E INTEGRAL - DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADAS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: ESTRELA	PCT	200	2,85	570,00
26	038.001.014	CAFÉ 250G ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: BANGU	PCT	250	4,40	1.100,00
27	038.001.015	CONDIMENTO EM TABLETES SABORES: CALDO DE CARNE, CALDO DE GALINHA E LEGUMES. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 57 G, CONTENDO 6 CUBOS, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: MARATA	UND	25	1,70	42,50
30	007.007.251	CENOURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: IN NATURA	KG	100	2,29	229,00
31	038.001.017	CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU PACOTE DE 1KG Marca: SELETA	PCT	100	17,00	1.700,00
33	038.001.018	COLORIFICO SEM SAL (COLORAU) - ESPECIFICAÇÃO: COLORAU, ASPECTO EM PÓ FINO, VERMELHO INTENSO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO Marca: DONA CLATA	KG	20	4,69	93,80
34	038.001.019	CONFETE DE CHOCOLATE PRETO COM COBERTURA COLORIDA 25G Marca: LÍRIOS DOS VALES	UND	1400	2,04	2.856,00
35	038.001.020	CREME DE CHOCOLATE COM AMENDOIM 15G Marca: DOCE TROPICAL	UND	1400	0,70	980,00
36	038.001.021	CREME DE LEITE 200 G - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: NILZA	UND	150	2,25	337,50
37	038.001.022	CREME TIPO CHANTILLY - ESPECIFICAÇÃO: CHANTILLY PRONTO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: FLEISCHMANN	UND	15	17,90	268,50
39	038.001.024	ERVILHA - ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA, EM CONSERVA, EMBALAGENS RESISTENTES, COM PESO DRENADO DE ATÉ 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: FUGINI	UND	80	1,32	105,60
40	038.001.025	FARINHA AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA, FINA, SECA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: POPULAR	KG	50	2,74	137,00
43	038.001.028	FÉCULA DE MANDIOCA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TAPIOCA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG Marca: SINHA	KG	170	4,85	824,50
45	038.001.030	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM GRAMPOS, PESANDO 125 GRAMAS CADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBAL. POR INTERFOLHAMENTO EM PLÁSTICO TRANSP. VIRGEM, ACONDIC. EM CAIXAS DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS Marca: PRAVITA	KG	350	8,99	3.146,50
49	038.001.034	GRANOLA - ESPECIFICAÇÃO: GRANOLA, TIPO TRADIACIONAL. EMBALAGEM EM PACOTE, 500G Marca: SÃO BRAZ	PCT	150	6,70	1.005,00
50	038.001.035	JERIMUM- ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES Marca: IN NATURA	KG	30	1,98	59,40
51	038.001.036	KETCHUP - ESPECIFICAÇÃO: KATCHUP, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, SAL, ESPESANTES GOMA XANTANA E PECTINA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G Marca: DE MAIS	UND	30	4,59	137,70
55	038.001.040	LEITE TIPO UHT, DESNATADO OU INTEGRAL, CAIXA DE - ESPECIFICAÇÃO: LEITE UHT, INTEGRAL, POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHTTEMPERATURE), EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 4 MESES Marca: BETANIA	CAIXA	150	4,17	625,50
57	038.001.042	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - ESPECIFICAÇÃO: MASSA PARA MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGENS RESISTENTES DE ATÉ 500 G. VALIDADE Marca: GOSTOSO	PCT	250	1,61	402,50
59	038.001.044	MAMÃO - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES Marca: IN NATURA	KG	100	1,31	131,00
60	038.001.045	MACAXEIRA - ESPECIFICAÇÃO: MACAXEIRA BRANCA INTEIRA, PROCESSADA E HIGIENIZADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO	KG	50	2,16	108,00

		ADEQUADAS PARA O CONSUMO	Marca: IN NATURA				
61	038.001.046	MANGA – ESPECIFICAÇÃO: MANGA, LIMPA, NOVA GRAU MÉDIO DE MATUREZAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE. SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA	Marca: IN NATURA	KG	100	2,60	260,00
62	038.001.047	MARGARINA VEGETAL COM SAL, 60% DE LÍPIDIOS – ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA, VEGETAL COM SAL, LIVRE DE GORDURA TRANS, EM EMBALAGENS RESISTENTES DE ATÉ 3KG. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 4 MESES	Marca: PURO SABOR	UND	150	17,80	2.670,00
68	038.001.053	MOLHO DE TOMATE REFOGADO SABORES, TRADICIONAL, PIZZA E MANJERICÃO – ESPECIFICAÇÃO: MOLHO DE TOMATE, SACHÊ 340G CADA, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	Marca: PREDILETO	PCT	200	1,20	240,00
70	007.007.281	ÓLEO DE SOJA 900 ML EMBALAGEM - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PESO LÍQUIDO 900ML	Marca: ABC	LT	200	3,79	758,00
73	038.001.057	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM – ESPECIFICAÇÃO: PAÇOCA AMENDOIM, PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE 840 GRAMAS COM 56 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Marca: LUUAU	UND	1400	17,90	25.060,00
77	038.001.061	PIMENTÃO – ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES	Marca: IN NATURA	KG	60	3,33	199,80
80	038.001.063	POLPA DE FRUTAS – ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTAS NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, 100% NATURAL SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E AROMATIZANTES, EMBALAGENS PLÁSTICA DE ATÉ 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA 1 ANO	Marca: ENSEALI	KG	300	4,99	1.497,00
81	038.001.064	PRESUNTO DE FRANGO – ESPECIFICAÇÃO: PRESUNTO, MAGRO, FATIADO, EM EMBALAGENS RESISTENTES, COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 300 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 30 DIAS	Marca: PERDIGÃO	KG	150	13,99	2.098,50
83	038.001.066	QUEIJO MUSSARELA – ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO, LANCHE, FATIADO, EM RESISTENTES COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 300 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 30 DIAS	Marca: YOGA	KG	150	23,79	3.568,50
85	038.001.068	SAL REFINADO IODADO – ESPECIFICAÇÃO: REFINADO, IODADO, EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 1 ANO	Marca: VENEZA	KG	50	0,69	34,50
87	038.001.070	EXTRATO DE ALHO – ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE ALHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLPA DE ALHO, SAL E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, PRAZO DE VALIDADE 03 (TRÊS) DIAS ABERTO, 12 (DOZE) MESES FECHADO	Marca: FOLHA VERDE	UND	30	2,59	77,70
88	038.001.071	SALSICHA DE FRANGO – ESPECIFICAÇÃO: SALSICHA, TIPO “HOT - DOG”, RESFRIADA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE DE ATÉ 3 KG. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 45 DIAS	Marca: AVIVAR	KG	100	6,45	645,00
91	038.001.074	TEMPERO COMPLETO 200 ML – ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO CULINÁRIO COMPLETO, SEM PIMENTA, POTE 250G	Marca: FOLHA VERDE	UND	100	2,40	240,00
92	038.001.075	BATATA PALHA – ESPECIFICAÇÃO: BATATA PALHA-PACOTE DE 1KG -FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CORANTES	Marca: BEYVS	PCT	30	16,47	494,10
Total do Proponente							56.128,05

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias referenciados aos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1- O prazo de entrega dos objetos licitados será de 04 dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

5.2- Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

5.3 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.4 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.5 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.6 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.7 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;
- l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de julho de 2018.

#### ASSINAM

**Ordenador de despesas:**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ N.º 14.749.510/0001-70**

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

**Proponentes:****PROPONENTE: ANTONIO GOMES DE AMORIM ME****CNPJ: 11.939.808/0001-55****REPRESENTANTE: ANTONIO GOMES DE AMORIM****Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: 124B8B6A****GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.027.010 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias referenciados aos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS.

**Proc. Licitatório n.º 000087/18****PREGÃO PRESENCIAL n.º 0031/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 19 de julho de 2018.

Aos 19 de julho de 2018, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o nº 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP, homologado em 26 de julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MARIA EDUARDA GURGEL FREITAS REGO 11061948455**, com endereço na R LINDALVA DE FREITAS FIALHO, 100, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.924.320/0001-33 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	1867 Código	MARIA EDUARDA GURGEL FREITAS REGO 11061948455 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	007.010.019	ÁGUA - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, VASILHAME DE 20 LITROS Marca: SAN VALE	UND	200	4,70	940,00
Total do Proponente						940,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias referenciados aos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0031/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0031/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1- O prazo de entrega dos objetos licitados será de 04 dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

5.2- Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

5.3 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.4 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.5 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.6 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.7 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0031/2018** – PMP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0031/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de julho de 2018.

#### ASSINAM

##### Ordenador de despesas:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ N.º 14.749.510/0001-70**

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

##### Proponentes:

**PROPONENTE: MARIA EDUARDA GURGEL FREITAS REGO 11061948455**

**CNPJ: 23.924.320/0001-33**

**REPRESENTANTE: ALBERAN DE FREITAS EPIFÂNIO**

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5D43169E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 031/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**Empresa: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 18.603.971/0001-91**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11463 - Licença de uso de software de Sistema de gestão pública integrado, com módulos Contabilidade; Compras, Licitação e Contratos; Portal da Transparência, e gestão de patrimônio	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
2	11464 - Licença de uso de software de Sistema de Protocolo	MÊS	12	600,00	7.200,00
3	11465 - Licença de uso de software de Sistema de coleta de ponto eletrônico	MÊS	12	600,00	7.200,00
4	11466 - Licença de uso de software de Sistema de gerenciamento de web-site	MÊS	12	550,00	6.600,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 63.000,00</b>	

Valor Total Homologado em R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

**Empresa: R COSME BEZERRA - ME**  
**CNPJ Nº 17.453.808/0001-27**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	11467 - Licença de uso de Sistema de administração tributária e nota fiscal eletrônica	MÊS	12	700,00	8.400,00
<b>Total</b>				<b>8.400,00</b>	

Valor Total Homologado em R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento dos vencedores supracitados para assinatura de Termo Contratual ou documento equivalente previstos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/1993.

Riacho da Cruz/RN,07/08/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**35912C2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PP**

Aos 03/08/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 031/2018 - PP, destinado a Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistema de gestão pública com módulos de contabilidade, licitação, protocolo e portal da transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**Empresa: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – ME**

**CNPJ. Nº 18.603.971/0001-91**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Obs	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11463 - Licença de uso de software de Sistema de gestão pública integrado, com módulos Contabilidade; Compras, Licitação e Contratos; Portal da Transparência, e gestão de patrimônio	MÊS		12	3.500,00	42.000,00
2	11464 - Licença de uso de software de Sistema de Protocolo	MÊS		12	600,00	7.200,00
3	11465 - Licença de uso de software de Sistema de coleta de ponto eletrônico	MÊS		12	600,00	7.200,00
4	11466 - Licença de uso de software de Sistema de gerenciamento de web-site	MÊS		12	550,00	6.600,00
<b>Total</b>					<b>63.000,00</b>	

**Empresa: R COSME BEZERRA - ME**

**CNPJ. 17.453.808/0001-27**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Obs	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	11467 - Licença de uso de Sistema de administração tributária e nota fiscal eletrônica	MÊS		12	700,00	8.400,00
<b>Total</b>					8.400,00	

Republicação.

Primeira publicação: no dia 06/08/2018. Edição 1825; **Código Identificador:**86DAAC3F.

Riacho da Cruz/RN, 03/08/2018

**FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**C2EF878B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018**

**2ª REPUBLICAÇÃO**

Aos cinco de fevereiro de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2018**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços produtos ser realizados de acordo com as especificações técnicas constante no termo de referência no edital do Pregão Presencial Nº 0002/2018

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata por intermédio do fiscal **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/02/2018

Contratante

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**

Prefeito do Município

Contratadas

**A T DA MOTA JUNIOR ME**

CNPJ: 10.482.096/0001-25

**VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME**

CNPJ: 20.891.478/0001-66

**OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME**

CNPJ: 20.689.884/0001-40

**K N DE MEDEIROS - EPP**

CNPJ: 70.034.327/0001-60

**TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA - ME**

CNPJ: 05.831.823/0001-82

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2018**

**FORNECEDOR: A T DA MOTA JUNIOR ME (10.482.096/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	2969 - OPERADOR DE MONITORAMENTO Serviço de operador de monitoramento para auxiliar a guarda municipal e a polícia militar na proteção patrimonial e ordem social durante os eventos deste Município	Diária	100	160,00	16.000,00
20	2971 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS Tipo castelo, balanço, cama elástica, pular, escorregador, para diversão e atividades da mesma, com montagem e desmontagem.	Diária	33	320,00	10.560,00
21	2972 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MÓVEL VOLANTE (Carro de som) com potência mínima de 5.000 WATTS, contendo equipamentos de mesa, crossover, equalizador	HORA	150	45,00	6.750,00
22	2973 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Fabricação de algodão doce, pipoca, sorvete, crepe, churros, para atividades da mesma, com assistência durante o evento.	Diária	30	490,00	14.700,00
24	2975 - PRODUÇÃO DE SPOTS COMERCIAIS PARA EVENTOS E ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL Produção de spots comerciais para eventos e atividades do governo municipal	Diária	80	60,00	4.800,00
<b>Total</b>					<b>52.810,00</b>

**FORNECEDOR: VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME (20.891.478/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2952 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA Trio Elétrico Tipo Carreta, com as seguintes especificações: Altura do piso 3,10m; Altura com Varandas 4,70m; Altura com cobertura 5,40m; Largura com orelhas 3,40 m; Largura sem orelhas 2,45m; Comprimento 22m; P.A Lateral direito: 16 alto-falantes de 18" com potência nominal 600 watts rms, 16 alto-falantes de 12" com potência nominal 400 watts rms e 12 Drivers com potência nominal 100 watts rms; P.A Lateral esquerdo: 16 alto-falantes de 18" com potência nominal 600 watts rms, 16 alto-falantes de 12" com potência nominal 400 watts rms e 12 Drivers com potência nominal 100 watts rms; P.A. Traseiro: 12 alto-falantes 18" com potência nominal 1.500 watts rms, 8 alto-falantes 18" com potência nominal 2.250 watts rms, 16 alto-falantes 12" com potência nominal 1.600watts rms e 16 drivers com potência nominal 100 watts rms; 4 Máquinas Amplificadoras, potência nominal 4.000w rms, 4 Máquinas Amplificadoras, potência nominal 3.000w rms, 4 Máquinas Amplificadoras, potência nominal 1.500w rms, 3 Máquinas Amplificadoras, potência nominal 1.200w rms, 2 Máquinas Amplificadoras, potência nominal 12.000w rms, 4 Máquinas	Diária	4	13.800,00	55.200,00

	Amplificadoras, potência nominal 5.600w rms; Mesa de Som, 64 canais monos + 4 estéreo, 32 entradas para microfones, DA converter 24-bit, 128-time over sampling, entrada USB Memory Recorder, Player, Slots de expansão 2x Mini-YGDAI (16-in/16-out), entrada ethernet, MIDI, USB (storage/Key); Gerador 180KVA; 58 Microfones sem fio padrão polar supercardiôide uniforme, com imã de neodímio com grade metálica protetora; 02 Microfones sem fio largura de banda 42MHz, frequências UHF sintonizáveis para recepção livre de interferências; 20 microfones para instrumentos para captação profissional de bateria, percussão e microfonação de amplificadores; 12 pontos de ouvido; 1 corpo de bateria contendo 1 Tom 10" x 8", 1 Tom 12" x 9", 1 Surdo 14" x 14", 1 Caixa 14" x 5", 1 Bumbo 20" x 18", incluso Ferragens Superstar, Estante de Caixa, Estante Reta, Estante Girafa, Estante Hi-Hat, Pedal de Bumbo e Adaptador simples para Tom				
5	2956 - LOCAÇÃO DE PALCO 12X8m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura alumínio para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura com degraus ante derrapante com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	10	2.530,00	25.300,00
6	2957 - LOCAÇÃO DE PALCO 8X6m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm coberto com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	24	2.000,00	48.000,00
12	2963 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA Com - 10 MOVING-LIGHTS BEAM 250, 15 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-ligh e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer.	Diária	17	1.750,00	29.750,00
13	2964 - LOCAÇÃO DE CAMAROTE Medindo 10 X 5M, totalizando 50m², com 1,00m de altura, piso em compensado naval de no mínimo 15 (quinze) milímetro, todo carpetado, coberto com toldos, parapeito medindo 1 (hum) metro e 10 (dez) centímetros de altura, com luz e 1 (hum) tomada, escada com degraus ante derrapante medindo 1(hum) metro, 60 (sessenta) centímetros de largura cada degrau	Diária	6	1.750,00	10.500,00
<b>Total</b>					168.750,00

**FORNECEDOR: OBJETIVA LOCACOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME (20.689.884/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
14	2965 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL Com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico.	Diária	25	1.285,00	32.125,00
15	2966 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA (TIPO FLY COM 82.400 WTS RMS) Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas (PA), console digital 48 entradas e 24 saídas (MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas nacionais	Diária	8	2.900,00	23.200,00
16	2967 - SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE Para eventos com potência de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio).	Diária	27	1.290,00	34.830,00
17	2968 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE Para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saídas. 8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas.	Diária	24	1.940,00	46.560,00
19	2970 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED Descrição: Tela de Led de alta resolução (indoor) P10 medindo 3,0 metros X 2,0 metros, com instalação e operação por conta da contrata	Diária	10	1.340,00	13.400,00
23	2974 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELA E PROJETO MULTIMÍDIA Locação de serviço de tela e projetor multimídia	Diária	50	560,00	28.000,00
25	2976 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 20 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	Diária	10	890,00	8.900,00
<b>Total</b>					187.015,00

**FORNECEDOR: K N DE MEDEIROS - EPP (70.034.327/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
2	2953 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR Locação, montagem e desmontagem de grade de contenção/disciplinador para isolamento em estrutura metálica de ferro galvanizado com 1,20m de altura	METRO	600	23,00	13.800,00
3	2954 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST Em formato P30 para montagem de Pórticos, Banners, Grids, com slives, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante.	METRO	800	17,50	14.000,00
8	2959 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 6 x 6 m, com cobertura em Lona ou Nighthand Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	34	330,00	11.220,00
9	2960 - PALCO COBERTO 6X5m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6 metros de frente por 5 metros de profundidade, 1 metro chão ao piso, com fechamento traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso.	Diária	32	1.370,00	43.840,00
10	2961 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas	Diária	10	300,00	3.000,00
11	2962 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS Portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado	Diária	100	99,00	9.900,00

Total	95.760,00
-------	-----------

**FORNECEDOR: TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA - ME (05.831.823/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2955 - LOCAÇÃO DE CAMARIM Locação de camarim medindo 4m X 4m, Com Fechamento Em Placas de TS formalizado, porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e Instalação elétrica compatível. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	Diária	10	1.090,00	10.900,00
7	2958 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 5 m x 5 m, com cobertura em Lona ou Nighthand Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	34	280,00	9.520,00
<b>Total</b>					<b>20.420,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 05/02/2018

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**72B9923B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000 doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com Inscrição Estadual nº 20.436.813-8 e sede na Av. Coronel Martiniano, nº 1975, bairro Penedo, CEP:59.300-000, Caicó/RN neste ato representada por DEBORA ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileira, solteira, professora, portadora de RG nº 2.033.310-SSP/RN e CPF nº 050.089.344-65, residente na Rua: Diógenes da Nóbrega, nº 618, bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 68.696,80 (**sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos**), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
018206	Camara de AR Aro 14	JFF	UND	20	49,90	998,00
018211	Câmara de AR MA 21	Rinaldi	UND	6	49,90	299,40
018213	Câmara MA18	Rinaldi	UND	20	49,90	998,00
018214	Pito para aro 13, 14, 15	JFF	UND	50	9,90	495,00
018219	Pneu 12-16,5 dianteiro	Pirelli	UND	6	1.297,00	7.782,00
018236	Pneu 165/70-13	Dunlop	UND	15	287,00	4.305,00
018238	Pneu 165/70-14	Firestone	UND	15	379,00	5.685,00
018240	Pneu 175/70-13	Dunlop	UND	15	279,00	4.185,00
018241	Pneu 175/70-14	Firestone	UND	35	364,00	12.740,00
018246	Pneu 19,5-24	Firestone	UND	4	3.850,00	15.400,00
018248	Pneu 2.75/18	Rinaldi	UND	20	199,00	3.980,00
018257	Pneu 4,10-18	Rinaldi	UND	6	299,90	1.799,40
018260	Pneu 750/18R Pneu Agrícola	Goodyear	UND	4	889,00	3.556,00
018261	Pneu 80/90-21	Levorin	UND	6	249,00	1.494,00
018262	Pneu 90/90-18	Levorin	UND	20	249,00	4.980,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até **cinco (05) dias** do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2018**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>DEBORA ARAÚJO DE MEDEIROS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:03D9E0A5**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403**, inscrita no CNPJ nº 27.812.782/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.472.020-6 e sede na Rua Manoel Montenegro de Melo, nº 115, Bairro Santa Luzia, CEP: 59.520-000, Santana do Matos/RN neste ato representada por VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.670.431 - ITEP/RN e CPF nº 064.712.324-03, residente na Rua Manoel Monte Negro de Melo, nº 115, bairro Santa Luzia, CEP: 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais de informática, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de agosto de 2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 90.266,50 (Noventa mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Código	Produto	Especificações Mínimas	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
017671	ACCESS POINT WIRELESS DUAL-BAND INDOOR 2.4 E 5 GHZ	- Padrão 802.11 a/b/g/n/ac - Velocidade 2.4 GHz: 450 MPBs - Velocidade 5 GHz: 800 MPBs - Alimentação via porta POE: 24v - Porta ethernet 10/100/1000 (GiGA) - Fonte POE 24v 0.5A inclusa; - Kit de montagem em teto / parede incluso; - Alcance mínimo: 150 Metros; Maximum TX Power: - 2.4 GHz: 24 dBm - 5 GHz: 22 dBm Dual-Band Antenna, Tri-Polarity, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi Wi-Fi Standards: 802.11 a/b/g/n/ac; Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); Certifications: CE, FCC, IC;	UBIQUITI UNIFI UAP- AC-LR	UND	2	930,00	1.860,00
017676	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000	- 24 portas 10/100/1000Mbps Nway (Auto negociação para qualquer porta); - Portas com suporte a MDI/MDIX; Camada Layer 2; - 48 Gbps de Backplane, - Flow Control IEEE 802.3x - Kit de montagem para instalação em Rack de 19"; 2x portas SFP; - Leds indicadores compreensíveis; Detecção de loop; Proteção da CPU / Ataque DoS; Suporte a VLAN (802.1.Q) e QoS (802.1P/Controle de banda); Suporte a Ipv4 e Ipv6; Gerenciamento através de interface gráfica embarcada no próprio dispositivo;	DLINK DGS-110026	UND	1	1.634,00	1.634,00
017685	PATCH PANEL 24P CAT6 UTP	24 PORTAS CAT.6 (10/100/1000) Estar em conformidade com as Normas: ISSO/IEC 11801 Edition 2 CENELEC ISSO 50173-1 2007 ANSI/EIA/TIA 568-B.2-1 IEC series 60603-7 Aceita os seguintes conectores de cabo : RJ11 ( 4 contatos ) , RJ12 ( 6 contatos ) , RJ45 ( 9 contatos ) ; Código de cor duplo EIA – TIA 568 A e B nos terminais : - UTP 8 contatos; - FTP 9 contatos; - STP 9 contatos 360°; Condutores Suportados - Condutores rígidos: 0.5 to 0.65 mm, AWG 22 to 26 - Condutores flexíveis: AWG 26 - PADRÃO DE MONTAGEM EM RACK DE 19".	SOHOPLUS FURUKAMA T5668A/B	UND	1	887,00	887,00
017687	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E PARA CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL	- Padrão: RoHS Compliant; - Cor: Transparente; - Compatibilidade: Cabo UTP sólido e flexível; - Tipo de conector: Plug RJ45 contendo alinhador e espaçador; - Diâmetro do conector: 26 a 22 AWG; - Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos; - Certificação: UL E173971; - Material do corpo do conector: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; - Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.	FORTREK	UND	200	0,75	150,00
017688	CABO SATA II / III P/ DESKTOP	- Cabo de transferência de dados com trava nas duas extremidades; - Compatível com discos rígidos e placas que utilizam o padrão SATA; - Padrões mínimos suportados: SATA2 3GB/s (300MB/s) e SATA3 6Gb/s (600MB/s); - Possuir pelo menos uma extremidade em formato "L" com ângulo de 90°.	COMTAC	UND	20	13,50	270,00
017689	RACK DE PISO 20U DESMONTÁVEL PADRÃO 19"	Tamanho padrão: 19"; Porta em aço com visor transparente; Pintura eletroestática; - ALTURA ÚTIL: 20U; - ALTURA EXTERNA MÉDIA: 910 mm; - LARGURA EXTERNA MÉDIA: 600 mm; - PROFUNDIDADE EXTERNA MÉDIA: 470 -570 – 670 milímetros	GARRA	UND	1	1.300,00	1.300,00
017690	BANDEJA P/ RACK 1U X 290MM FIXA FRONTAL PRETO - PADRÃO 19"	Bandeja para Rack de 19 polegadas; Altura útil: 1U 44mm; -Serve como suporte para equipamentos de telecomunicações no interior do rack.	GARRA	UND	3	100,00	300,00

		-Montagem em Rack Padrão 19". -Estrutura em aço. -Pintura eletroestática na cor preta;					
017691	GUIA DE CABOS P/ RACK 1U PRETO PADRÃO 19"	Acessório utilizado para gerenciamento de cabos em racks ou gabinetes, mantendo-os de forma organizada e com fácil acesso. Altura útil: 1U; Montagem em Rack Padrão 19". Estrutura em Aço; Pintura eletroestática na cor preta;	GARRA	UND	2	120,00	240,00
017692	REGUA P/ RACK 8 TOMADAS - PADRÃO 19"	Régua de Tomada para Rack 19"; Fabricação em Aço SAE 1020 chapa 1,2mm. Tomadas 2p +T e um cabo de 3m de comprimento e 1,5mm; Entrada 110/220 V com capacidade de 10 AMP. Pintura eletroestática na cor preta; Acompanhar acessórios de instalação em Rack padrão de 19";	GARRA	UND	1	105,00	105,00
017694	MOUSE USB ÓPTICO PRETO	Número mínimo de botões: 3 + scroll; Tipo de sensor: Óptico; Conector: USB; Material: Plástico ABS; Tamanho mínimo: 96 x 52 x 34mm (CxLxA); Cor predominante: Preto; Tensão: 5VDC; Compatibilidade: Windows XP/Vista/Win7/Win8/Win10 e MacOS; Operação: Plug and Play;	FORTREK OML-101	UND	110	8,90	979,00
017695	MOUSE PAD PRETO	Cor predominante: Preto; Dimensões mínimas: 180x220x3mm; Material: EVA e tecido.	FORTREK BAP-102	UND	20	13,00	260,00
017696	MOUSE PAD PRETO COM APOIO P/ PULSO EM GEL	- Apoio para o pulso em gel; - Possuir superfície revestida por tecido de microfibra ou outro tecido equivalente, visando tornar mais agradável o contato com a pele sem impedir a rápida movimentação do mouse; - Possuir base emborrachada antiderrapante visando evitar o deslizamento do mousepad durante o uso; - Dimensões: Aproximadamente 235x200x25mm (CxLxA); - Cor: Preto; - Material: EVA, tecido e gel.	FORTREK ERG-102	UND	10	38,00	380,00
017699	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	Padrão: NBR 14136; Fusível de segurança; Potência Máxima: 2500W (250V) e 1270W (127V); Voltagem: 127v / 220v; Led indicativo de energia elétrica; Corrente e tensão nominal: 10ª / 250V;	FORTREK PST-101	UND	17	37,00	629,00
017700	STORAGE ETHERNET NAS COM DUAS BAIAS P/ DISCOS	Especificações: Interface: - 1 porta Gigabit Ethernet; - Fonte de alimentação (entrada DC) x 1; - 2x portas de expansão USB 3.0; CPU: - 1.3 GHz dual-core Memória RAM: - 1 GB DDR3 Compartimentos de unidade: - 2 x 3,5 polegadas baias de disco rígido, hot swap capaz, sem bandeja de design Discos rígidos internos: - Discos rígidos específicos e homologados para trabalhar com Storage NAS; Portas de Expansão: - 2 portas USB 3.0 Compatibilidade de sistema: - Sistema operacional Windows 10, Windows 8 ou Windows 7; - Sistemas operacionais Mac OS X El Capitan, Yosemite, Mavericks, Leão de montanha ou Leão; - Dispositivos DLNA / UpnP para streaming; - Roteador com ligação à Internet; Navegadores Web Suportados: - Internet Explorer 10 ou superior; - Safari 6 ou superior; - Firefox 30 ou superior; - Google Chrome 31 ou superior em plataformas Windows e Mac OS suportadas; Protocolos de rede: - Cliente DHCP ou IP Estático; - Cliente NTP; - Dynamic DNS (DDNS); - Apple Bonjour e Windows Rally; - Suporte de quadro Jumbo até 9K; - VLAN (802.1Q); - Agregação de link e failover para 2 portas Gigabit Ethernet; - Encaminhamento de porta UpnP; - Protocolo de Descoberta de Topologia de Camada de Link LLTD; - ISCSI; - SSH; Serviços de Arquivos de Rede: - Suportes de S.O.: - Windows XP Home / Pro / SP3 de 64 bits ou superior; - Windows Vista / 7/8 (Todas as versões); - Mac OS X 10.6, Leão, Leão de montanha; - CIFS / SMB para Windows, Mac OS X e Linux; - Sistema de Arquivos Distribuídos do Linux (DFS); - AFP para Mac OS X; - Servidor FTP / SFTP; - Servidor WebDAV; - Suporte do Microsoft Active Directory; Gerenciamento de backup: - Backups remotos: Localmente ou remotamente através de interface gráfica embarcada no dispositivo ou através de Software desenvolvido e homologado pelo fabricante; - Backup de arquivos internos ou pastas do dispositivo para outros arquivos / pastas no NAS ou unidade USB conectada; - Clientes de Backup compatível com versões Windows XP / 7 / 8 / 8.1 / 10 / Server 2008 R2 / Server 2012 R2 ou superior;	WESTERN DIGITAL	UND	1	1.595,00	1.595,00

- Suporte do Apple Time Machine (10.5.8+);  
 - Serviços de backup baseados em nuvem;  
 - Gerenciamento de sincronização de disco para as portas USB conectadas;  
 Gerenciamento de Disco:  
 - RAID: JBOD, spanning, 0/1;  
 - Migração RAID;  
 - JBOD para RAID 1;  
 - Troca a Quente (Hot swap);  
 - Roaming de disco;  
 - Array roaming;  
 Segurança:  
 - Criptografia de volume (256 bit AES);  
 Sistema de arquivo:  
 - EXT4 para HDD interno;  
 - Suporte aos seguintes formatos para unidades USB conectadas externamente;  
 - FAT / FAT32;  
 - NTFS (capacidade de leitura e gravação);  
 - HFS + J (sensível a maiúsculas e minúsculas);  
 - Linux EXT2, EXT3, EXT4;  
 - Suporte para montagem ISSO-Image;  
 Servidor FTP:  
 - Configuração da porta de suporte;  
 - Definir intervalo de portas de FTP passivo;  
 - Opção para relatar o IP externo no modo PASV;  
 - Seleção de idioma do cliente;  
 - FTP anônimo;  
 - Suporte FTP seguro;  
 - Protocolo de eXchange de arquivo de suporte (FXP);  
 - Restrição de largura de banda FTP (upstream / downstream);  
 - Bloqueio de endereço IP (bloquear acesso a partir de um endereço IP indesejado);  
 Gerenciamento de downloads:  
 - Downloads HTTP de um URL para uma pasta especificada pelo usuário no NAS;  
 - FTP downloads de arquivos ou pastas de um servidor FTP para outros arquivos / pastas no NAS;  
 - Gerenciador de download P2P;  
 Gerenciamento de energia:  
 - Drive Spin Up / Down (incluindo unidades de discos rígidos conectadas via USB);  
 - Recuperação automática de energia (com UPS);  
 - Programar energia ligada / desligada;  
 - Parada graciosa na bateria baixa da UPS;  
 - Controle do ventilador;  
 - UPS de rede;  
 - Acordar na LAN (Wake up lan);  
 Acesso remoto:  
 - Aplicativo para celular / smartphone desenvolvido e homologado pelo fabricante;  
 - Acesso à web através do site do fabricante, onde por meio de um cadastro prévio do dispositivo, será possível acessar um console de gerenciamento online e alterar configurações remotamente;  
 Gerenciamento de usuários / grupos:  
 - Número Máximo de Usuários: 512 para Samba, 800 para ADS;  
 - Número máximo de grupos de usuários: 64 para Samba, 200 para ADS;  
 - Número máximo de compartilhamentos da rede: Número máximo de compartilhamentos da rede: 128;  
 - Máximo de conexões CIFS simultâneas: 10;  
 - Atribuição de usuário / grupo para compartilhamento de rede / FTP;  
 - Cotas para grupos ou usuários;  
 - Atribuição de usuários a vários grupos;  
 - Atribuição em lote de usuários a grupos;  
 - Criação de usuários em lote;  
 - Importando usuários (Formato Delimitado CSV);  
 - Importando grupos (formato delimitado por CSV);  
 Administração de sistema:  
 - Estado do sistema: Informações do dispositivo;  
 - Status de uso da capacidade para o armazenamento externo;  
 - Divisão da categoria de arquivos de quanto vídeo, foto, música é armazenada;  
 - Notificações de alerta;  
 - Mensagem de UI de evento;  
 - Alerta da interface do usuário (com reconhecimento de mensagem obrigatório);  
 - Notificação por e-mail;  
 - Mensagem pop-up do QuickView;  
 - Estado do LED VERMELHO;  
 - Reciclagem da rede;  
 - Suporte Windows CIFS;  
 - Suporte Apple AFP;  
 - Sistema / FTP Log (Cliente Syslog);  
 - Interface de administração HTTP / S (Web) (HTTP Server);  
 - Atualização do firmware;  
 - Backup e restauração de configuração;  
 - SNMPv2;  
 - Informação do sistema;  
 - Porcentagem da CPU;  
 - Uso de RAM;  
 - Desempenho da rede em MB/s;  
 Media Streaming:  
 - Aplicativo de mídia PLEX;  
 - Servidor de mídia UpnP AV (Twonky);  
 - Certificação DLNA;  
 - Suporta Xbox 360, PlayStation 3, Windows 8, TVs conectadas, players Blu-ray e molduras digitais;  
 - Servidor iTunes;  
 iSCSI:  
 - iSCSI Target;  
 - Autenticação CHAP;  
 - ISNS (Serviço de Nome de Armazenamento na Internet);  
 - Até 64 destinos iSCSI;  
 - Virtualização de Volume;  
 - Unidade de disco virtual (via iSCSI Initiator);  
 - O número máximo de unidades de disco virtual suportadas

		é oito (8); Fonte de energia: - Tensão de entrada: 100V a 240V AC; - Frequência de entrada: 50 a 60 Hz; - Tensão de saída: 12V DC, até 4°.					
017702	LICENÇA DE ANTI-VÍRUS DE CLASSE EMPRESARIAL COM SUPORTE MULTIDISPOSITIVOS PARA 25 DESKTOPS + 1 SERVIDOR	-Licenças de software de segurança com alta disponibilidade para rede corporativa, com garantia de funcionamento de 12 (doze) meses e prestação de serviço de suporte técnico (atualização e fornecimentos de novas versões) pelo prazo de 12 (doze) meses. - O software deverá possuir no mínimo um console de gerenciamento, onde, por meio deste, será possível gerenciar os demais antivírus da rede de forma centralizada. - O Software deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: * Windows 7 Profissional (32 e 64 bits) * Windows 8 Professional (32 e 64 bits) * Windows 10 Professional (32 e 64 bits) * Windows Server 2008 R2 Standard 64 bits * Windows Server 2012 R2 Standard 64 bits * Windows Server 2012 R2 DATACENTER 64 bits VALIDADE DA LICENÇA: 12 meses; - SIMILAR ao software: Kaspersky Small Office Security5 ou Trend Micro Worry Free Services Advanced.	KASPERSKY KSOS 5	UND	1	1.449,00	1.449,00
017703	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD 2012 R2 X64 BRAZILIAN 2CPU (FPP OU ESD)	- Tipo de mídia de instalação: DVD com cartão de ativação contendo código de ativação de 25 dígitos na parte inferior e selo holográfico de autenticidade (FPP) OU o envio de forma eletrônica, através de e-mail fornecido pela contratante, onde, este deverá conter obrigatoriamente o link para baixar a mídia de instalação direto do site do fabricante em formato ISO, acompanhado do código de ativação de 25 dígitos (ESD) juntamente com nota fiscal eletrônica; - Suporte a 2 processadores; - Arquitetura: 64-bits (x64); - Validade: Perpétua.	MICROSOFT	UND	1	1.990,00	1.990,00
017704	MICROSOFT WINDOWS SERVER 2012 STANDARD - DEVICE CAL	- Cal de acesso (Client Access Licence); - Licença para dispositivos da rede acessarem instâncias do servidor configurado com Windows Server 2012 R2 Standard; Validade: Perpétua.	MICROSOFT	UND	30	1.230,00	36.900,00
017706	LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS 32 E 64 BITS (FPP OU ESD)	Softwares inclusos: Word 2016; Excel 2016; Power Point 2016; Outlook 2016; One Note 2016; Compatibilidade: Win7/Win8/Win10/Windows Server 2008 R2 e Windows Server 2012 R2. - Arquitetura: 32 e 64-bits (x86 / x64); - Validade: Perpétua;	MICROSOFT	UND	27	1.040,00	28.080,00
017707	BATERIA P/ PLACA MÃE 3V	- Modelo: CR 2032 Lítio (Tipo moeda); - Tensão: 3v CC; - Diâmetro: ~20mm; - Possuir compatibilidade com a maioria das placas mãe do mercado.	GP BATERIAS	UND	55	2,90	159,50
017712	CABO DE DADOS / IMPRESSÃO USB 2.0	- Comprimento: 1,80 m; - Acabamento dos conectores: Aço Galvanizado; - Taxa de transferência de dados: até 480Mbps; - Filtro Ferrite; - Cor predominante: Preto; Tipo de conectores / interface: - Ponta A: USB macho A; - Ponta B: USB macho B; - Plug & Play; - Possuir compatibilidade com a maioria das impressoras que operam através de impressão via cabo USB.	COMTAC	UND	35	10,00	350,00
017713	CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR PADRÃO NOVO	Especificações: - Modelo: NBR14136 - Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica; - Material de revestimento: PVC; - Padrão Nobo tomada de 3 pinos; - Bitola de 3 x 0,75mm; - Certificação: INMETRO; - Comprimento do Cabo: 1.5 metros; - Cor: Preto; Conectores: - Ponta A: plugue trifásico macho; - Ponta B: plugue trifásico fêmea;	FORCELINE	UND	55	14,40	792,00
017714	MEMÓRIA P/ NOTEBOOK 4GB CL9 1333MHZ DDR3L	Capacidade: 4GB (módulo único). Segmento: Notebook; Tipo: DDR3; Formato: SO-DIMM 204-pin. Velocidade: 1333MHz. Latência: 9-9-9-24; Voltagem: Low Voltage 1,35V.	KINGSTON	UND	6	317,00	1.902,00
017715	MEMÓRIA P/ DESKTOP 4GB CL9 1333 MHZ DDR3	Especificações: - Segmento: Desktop; - Padrão: DDR3; - Capacidade: 4GB; - Frequência: 1333MHz; - Latência: 9-9-9-24; - Pinagem: 240 pin; - Tensão: 1,5V; - Formato da memória: DIMM;	KINGSTON	UND	16	335,00	5.360,00
017718	CONECTOR FEMEA P/ TOMADA RJ-45 CAT.6	- Conector fêmea com contatos internos em bronze, latão e microns de ouro, para RJ45. Transmissão de dados em CAT6. - Resistência à chama. Compatível com CAT 6. - Aplicado em paredes ou patch panels. - Temperatura de trabalho -25o a 125oC. - Tensão admissível 500VCA - RMS 60HZ/1Min. - Corpo plástico resistente à chama (UL94V-0). - Contatos internos IDC 110 produzidos em bronze fosforoso com chapeamento de latão. - Etiquetado com esquema de montagem de fiação nos padrões EIA/TIA568A e T568B.	FURUKAWA	UND	30	45,00	1.350,00

017720	TOMADA 1 PORTA RJ-11/RJ-45 BRANCO	<p>Aplicação: Sistemas de Cabeamento Estruturado, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho, para acomodação de conectores.</p> <p>Indicada para uso em redes locais que não possuam infraestrutura para instalações embutidas, em parede ou piso, demandando sistemas de distribuição sobrepostos às superfícies.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);</li> <li>- Cor predominante: Branco;</li> <li>- Possuir espaço para etiqueta de identificação na parte superior;</li> <li>- Possuir janelas autorretráteis para proteção contra poeira das tomadas não utilizadas;</li> <li>- Fornecida com etiqueta de identificação, fita dupla face, parafusos e braçadeira para fixação do cabo UTP;</li> </ul>	FURUKAWA	UND	30	28,50	855,00
017721	PATCH CORD CAT.6E 0,5M (50 CM)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento: 0.5M (50 Centímetros);</li> <li>- Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG;</li> <li>- Tipo de cabo: UTP Cat.6;</li> <li>- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas.</li> <li>- Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;</li> <li>- Material do corpo do produto: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0;</li> <li>- Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over;</li> <li>- Padrão: ROHS Compliant;</li> <li>- Ambiente de instalação: Interno;</li> <li>- Possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45;</li> <li>- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo;</li> <li>- Diâmetro nominal: 5.5mm;</li> <li>- Cor predominante: Vermelho;</li> </ul> <p>Tipo do condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos;</li> <li>- Certificação: ETL 4 conexões 3073041-003</li> </ul>	FURUKAWA	UND	35	14,00	490,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até **cinco (05) dias** do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 07 de agosto de 2018.

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**233C62BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2018 – REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

VALIDADE: DOZE (12) MESES

AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, localizada na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ: 08.110.439/0001-89, ADIANTE DENOMINADO **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) EXMº SR JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição S/N, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE E CONTRATANTE NO FINAL QUALIFICADO, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **PEDRAGON AUTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, com sede à Av. Rui Barbosa, 963 – Aflitos – Recife/PE, ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) **JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM FIGUEREDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 824.088 – (SSP/PE) e CPF nº 183.776.294-53, residente na Avenida Boa Viagem nº 5.450, apartamento 701, no bairro da Boa viagem, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, de aquisição de duas (02) unidades de VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM), de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital, conforme proposta comercial.

Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo – Ressalvada a vedação constante do Parágrafo Primeiro, a presente Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e o FORNECEDOR, por meio de aditivo contratual.

VALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar os bens de acordo com o estabelecido nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda desta Ata, mantidas as condições de garantia previstas na Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

Unilateralmente, em caso de inexecução injustificada total ou parcial do objeto da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no ato convocatório;  
Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;  
Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos, dentre outros, para o cancelamento da Ata e para a rescisão dos contratos que dela forem decorrentes:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;  
A lentidão do seu cumprimento, levando o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** a comprovar a impossibilidade do prosseguimento do fornecimento da prestação do serviço nos prazos estipulados;  
O atraso injustificado no início do fornecimento;  
A paralisação do fornecimento dos bens mencionados na Cláusula Primeira desta Ata sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**. Neste caso, o FORNECEDOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, como consequência, venha a sofrer;  
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do FORNECEDOR a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;  
Deixar o FORNECEDOR de comprovar sua habilitação, nos termos do edital, e sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;  
O desatendimento das determinações regulares do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN decorrentes do acompanhamento e fiscalização da ata/contrato;  
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do FORNECEDOR;  
 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata/Contrato;  
 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e  
 Utilizar o FORNECEDOR, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Terceiro – Os casos de cancelamento da Ata e de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, não cessam com o cancelamento da Ata e a rescisão dos contratos.

#### PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados são os que se seguem:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Quant	Preço Registrado	Unit	Preço Total
01	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS, NOVO, 0 KM).TIPO DE COMBUSTÍVEL (BIOCOMBUSTÍVEL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, COM FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, COM CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TIPO DE DIREÇÃO (HIDRÁULICA/ELÉTRICA), DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MÍNIMA DE 2.370 MM). Marca Chevrolet, modelo Onix 1.0 Econoflex.	Chevrolet/Onix	unidade	02	45.000,00		90.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Caso ocorra a demanda total dos bens, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ 90.000,00(Noventa mil reais). O preço unitário dos bens é de R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil)/equipamento.

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados nas **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou nos **CONTRATOS**.

#### OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **CONTRATO** correspondente, que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** conterá, sucintamente:

Número da Ata;  
 Quantidade estimada do produto;  
 Descrição do produto;  
 Local e horário de entrega;  
 Valor;  
 Código do produto; e  
 Nome, endereço e telefone do órgão responsável pela Ata.

Parágrafo Segundo – Quando a aquisição se der por meio emissão de **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, o documento será enviado para o endereço eletrônico [frotista@pedragon.com.br](mailto:frotista@pedragon.com.br) indicado pelo FORNECEDOR. O FORNECEDOR deverá, no prazo de 1 (um) dia útil, confirmar o seu recebimento pela mesma via ou quando convocado, terá o prazo de 5 dias úteis para a sua retirada no seguinte endereço: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro.

Parágrafo Terceiro – Quando a aquisição se der por meio de formalização de Contrato, o FORNECEDOR terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento, por meio de representante devidamente habilitado para o Ato.

#### PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR e conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/OU DO TERMO DE ACEITE emitido** pela **Secretaria Municipal de Saúde**, e será correspondente à quantidade dos bens aceitos, em até trinta (30) dias contados do ATESTO, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá conter:

Número desta Ata/Contrato;  
 Objeto contratado;  
 Número do modelo padronizado; e  
 Número do BANCO, agência e conta corrente para crédito do valor.

Parágrafo Segundo – O FORNECEDOR elaborará e manterá em seu poder os **TERMOS DE ENTREGA** e/ou os **TERMOS DE ACEITE** correspondentes.

Parágrafo Terceiro – O Termo de Entrega e/ou Termo de Aceite deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** junto com a Nota Fiscal/Fatura e a segunda ficará em poder do FORNECEDOR. A qualquer tempo, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Quarto – O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem as Cláusulas Trigésima Primeira e Trigésima Segunda, quando for o caso, na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal/Fatura, o Termo de Entrega e/ou do Termo de Aceite e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

Parágrafo Sexto - Constatando o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido **ENTREGA E/OU ACEITE** dos bens, a documentação será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Sétimo – O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento. Em qualquer caso, o pagamento não poderá ocorrer antes do período estipulado no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade do FORNECEDOR junto ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, poderão ser compensados com recursos oriundos desta Ata, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Único – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado qualquer reajuste nos preços durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA NONA – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento dos bens/materiais, desde que obedecidas as condições **da Autorização de Compra ou Contrato**, conforme previsão do Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a validade desta Ata, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado ou a Ata ser rescindida, ficando a critério do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no sítio eletrônico do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** ([www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)), no link correspondente ao Edital, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de validade da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A aquisição dos bens será precedida de preenchimento, pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, do respectivo formulário “AUTORIZAÇÃO DE COMPRA”, que será entregue ao FORNECEDOR, ou de formalização de CONTRATO, conforme o caso, atendidas as condições previstas no Edital da Licitação.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa a importação (declaração de importação etc.).

Parágrafo Oitavo - O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços, da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou do Contrato, ensejará, a critério do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito: Pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou do Contrato;  
 O FORNECEDOR não retirar a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, e o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** não aceitar sua justificativa;  
 O FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 82 da Lei nº 13.303, de 2016;  
 O FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** ;  
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** ;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo; Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e na Imprensa Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

#### DA ENTREGA DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nas quantidades e locais constantes da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou do Contrato, no período compreendido entre 08h00 e 17h00, em dias úteis - de terça a sábado ou em dias e horários diferenciados (sábados até às 13:00 horas), mediante acordo e agendamento prévio com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Primeiro - Cada equipamento deverá ser entregue acondicionado em apenas um volume e exatamente de acordo com o proposto e homologado pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** para este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega dos bens pelo FORNECEDOR, os exames necessários para a aceitação dos bens, e atribuídas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Primeiro – Caso seja detectado que os bens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição dos bens/materiais não aceitos no prazo de 07 (sete) dias corridos contados da notificação.

Parágrafo Segundo – O aceite dos bens pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas nesta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR deverá, no momento da entrega do objeto contratado, apresentar a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

#### GARANTIA DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORNECEDOR concederá ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** garantia integral “on site”, com prazo de 03 (três) anos, a contar da data da entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os bens venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do bem defeituoso no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

#### ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O FORNECEDOR deverá possuir rede de assistência técnica (própria e/ou terceirizada) credenciada pelo fabricante do equipamento, capaz de atender em todo o território nacional com, no mínimo, uma central de assistência técnica em cada uma de 20 (vinte) Unidades Federativas, sendo, no mínimo, uma por Estado da região Nordeste.

Parágrafo Único - O FORNECEDOR não poderá alterar a empresa responsável pela assistência técnica sem conhecimento e autorização expressa do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

#### ATENDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Durante o período de garantia, o FORNECEDOR deverá possuir assistência técnica capaz de atender em todo o território nacional, prestando, no mínimo, os seguintes serviços:

Atendimento telefônico gratuito (0800), ou internet, para abertura e acompanhamento de ocorrência, que também poderá ser utilizado para a realização de serviço de call-back, que tem como objetivo efetuar pré-diagnóstico dos defeitos ou orientar a solução do problema por telefone;

Serviços de manutenção corretiva, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos e sempre que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** solicitar;

Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados por meio de ordem de serviço (OS) gerado pelo sistema de gestão do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e transmitida para o sistema do FORNECEDOR ou através de serviço de atendimento telefônico gratuito (0800) ou internet;

Reposição provisória do equipamento entregue para manutenção, cujo reparo não seja efetuado dentro dos prazos estabelecidos no item “CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO”, por outro idêntico ao homologado, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inclusive os oriundos de transporte do bem danificado, pelo tempo em que durar a manutenção do equipamento que foi retirado;

Remessa e retorno de equipamento em manutenção às expensas da prestadora de assistência técnica;

Parágrafo Primeiro: Durante o período de garantia, a assistência técnica e o suporte técnico do licitante prestam atendimento conforme as condições abaixo:

Período de atendimento: 10 (dez) horas úteis, de 08:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

Tempo de resolução: 20 (vinte) horas úteis, após abertura do chamado;

O tempo de resolução compreende os tempos de atendimento e solução da inoperância. No caso de localidades distantes a mais de 85 Km da cidade de **Santana do Matos/RN**, será acrescida 1 (uma) hora no tempo de solução a cada 65 Km excedentes, observada a devida proporcionalidade no caso de distâncias intermediárias, com tempo máximo de resolução de 35 (trinta e cinco) horas úteis;

Parágrafo Segundo - A critério do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** poderá ser solicitado atendimento em local diferente ao de entrega/instalação, devido a deslocamentos no interesse do serviço ou remanejamentos de equipamentos;

Parágrafo Terceiro - Durante o prazo de garantia, a critério do FORNECEDOR, poderá ser realizada a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, sem o atendimento “on site”. O FORNECEDOR será responsável pelo envio de novo equipamento e pelo recolhimento do equipamento defeituoso, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, respeitando os prazos para correções previstos nas demais cláusulas.

## CORREÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Durante o período de garantia, o FORNECEDOR deverá executar, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, correções das falhas operacionais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de solicitação formal feita pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

Parágrafo Único - Durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá substituir sem ônus para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, os equipamentos que apresentarem ocorrências de defeitos, conforme abaixo:

Equipamento inoperante: acima de 02 (duas) ocorrências constatadas, em um período de 60 (sessenta) dias;

Equipamento operando com deficiências: acima de 03 (três) ocorrências constatadas, em um período de 60 (sessenta) dias.

Prazo para substituição dos equipamentos: 07 (sete) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à solicitação do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

## CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a validade da Ata e dos Contratos formalizados, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro – Os documentos para comprovar as condições de habilitação exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por empregado do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** se reserva o direito de rescindir administrativamente a Ata, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Segundo, quando, por ocasião do pagamento, o FORNECEDOR não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O FORNECEDOR se obriga a informar ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É vedado à FORNECEDOR ceder ou utilizar os créditos decorrentes da presente Ata como garantia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediata **REVOGAÇÃO** da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – A FORNECEDOR declara e obriga-se a:

Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

**Parágrafo Único:** O FORNECEDOR declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex- agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declaram e se comprometem a:

Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.

Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.

Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.

Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**;

Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**;

Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**;

Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

Apoiar e colaborar com o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – São assegurados ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Considerando que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), devido o recebimento de recursos por transferência voluntária, ficam as partes cientes de que a execução do objeto ao abrigo desta Ata estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

Parágrafo Único – Caso a assinatura desta **Ata de Registro de Preços** ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), os prazos de entrega dos bens e apresentação da garantia financeira, estipulados nas Cláusulas Décima e Décima Segunda, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

Advertência, quando ocorrer:

Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**; Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** poderá aplicar ao FORNECEDOR multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado;

A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

O FORNECEDOR desde logo autoriza o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer:

Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

Recusa em assinar Contrato/Autorização de Compra, dentro dos prazos estabelecidos pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**;

Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;

Atrasos, injustificado, na execução/conclusão do objeto, contrariando o disposto no contrato;

Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou rescisão contratual;

Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**;

Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

Parágrafo Primeiro – As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

Parágrafo Segundo – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da PROMITENTE CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto – No caso de aplicação de multa inexequatória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quinto – No prazo de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O atraso injustificado na entrega dos bens/materiais sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** poderá aplicar ao FORNECEDOR multa por inexecução total ou parcial correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura das Autorizações de Compra não atendidas.

Parágrafo Primeiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo – A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos por ele causados ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, e cobrados direta ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR desde logo autoriza o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ele aplicadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO**

**MATOS/RN**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme disposto na Cláusula Vigésima Quarta desta ata.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Não será admitida utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação que a originou.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta Ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos/ RN para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 19 de Julho de 2018.

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR</b>	<b>JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM FIGUEREDO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:349056B5**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0133/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1728-2019-886
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0133/2018 de 07/08/2018</b>					
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Programa: 42 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Ação: 1.63 - Prog. Salário Educação - Sae</b>					
<b>Despesa 232 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
07/08/2018	96581	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae</b>					
<b>Despesa 240 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
07/08/2018	96582	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
07/08/2018	96580	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.000,00	4.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				4.000,00	4.000,00
<b>Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.</b>					
<b>Função: 20 - Agricultura</b>					
<b>Subfunção: 606 - Extensão Rural</b>					
<b>Programa: 18 - Promoção Extensão Rural</b>					
<b>Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Industria e Comercio</b>					
<b>Despesa 446 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	96579	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	96578	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				500,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				500,00	500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				500,00	500,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
<b>Despesa 502 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	35951	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	35950	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				40.000,00	0,00
Ação: 2.51 - Programa Saúde na Escola - PSE - BL AT Basic					
<b>Despesa 511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	35952	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
<b>Despesa 529 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	35953	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 530 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	35954	Redução da Despesa			16.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	16.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				40.000,00	40.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				40.000,00	40.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
<b>Despesa 73 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	9714	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.097,84	
<b>Total da Despesa:</b>				2.097,84	0,00
Ação: 2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR					
<b>Despesa 88 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	9715	Redução da Despesa			2.097,84
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.097,84
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				2.097,84	2.097,84
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				2.097,84	2.097,84
<b>Total do Fundamento:</b>				46.597,84	46.597,84
<b>Total Geral:</b>				46.597,84	46.597,84

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**4F474B02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 020/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ: 07.055.280/0001-84, sediada a Rua Edmar Francisco Pereira nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.640/SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 913.109.894-00, residente e domiciliada na Rua Baianor do Lago Câmara, nº 144, Nova Betânia, Mossoró/RN, celebram a Presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 022/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 022/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, medicamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 022/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	5775 - Albendazol 400mg	COMPRESSIDO	1.000	0,43	430,00
2	5776 - Albendazol 40mg/ml Suspensão/ Frascos com 10ml.	FRASCO	450	1,27	571,50
5	5779 - Aciclovir 50 mg CREME	BISNAGA	500	3,37	1.685,00
8	5783 - Atenolol 50mg	COMPRESSIDO	20.000	0,05	1.000,00
9	111 - Acebrofilina 5mg/ml XAROPE/FRASCO COM 120 ml + COPO-MEDIDA	FRASCO	3.000	3,36	10.080,00
11	5787 - Amoxicilina 500mg	COMPRESSIDO	15.000	0,18	2.700,00
12	5789 - Amoxicilina 500mg	CÁPSULA	15.000	0,18	2.700,00
15	724 - Azitromicina 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL/FRASCOS COM 15ml	SUSP. ORAL	1.200	6,86	8.232,00
21	8285 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 100mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	0,58	1.740,00
22	135 - benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/mL	SUSP. ORAL	1.000	3,97	3.970,00
23	5800 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, suspensão injetável SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	7,88	15.760,00
24	5801 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	8,96	17.920,00
26	5804 - Bensilato de anlodipino 5 mg	COMPRESSIDO	3.600	0,04	144,00
27	5805 - Bensilato de anlodipino 10 mg	COMPRESSIDO	3.600	0,05	180,00
28	5806 - Brometo de Ipratrópio 0,25% mg/ml (0,202 mg/ml)	FRASCO	80	0,83	66,40
37	8372 - Cetoconazol 20mg CREME/BISNAGA DE 30g	BISNAGA	1.000	1,78	1.780,00
39	159 - cloridrato de lidocaína 2% solução injetável/frascos de 20 ml	SOLUÇÃO IN	100	2,24	224,00
42	158 - cloridrato de ciprofloxacino comprimido 500 mg	COMPRESSIDO	20.000	0,24	4.800,00
43	5826 - Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml (0,2%), solução injetável	AMPOLA	30	0,83	24,90
45	5828 - Cloridrato de ranitidina 150mg	COMPRESSIDO	12.000	0,13	1.560,00
46	5829 - Cloridrato de ranitidina 25mg/ml, solução injetável	AMPOLA	1.200	0,43	516,00
48	5831 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, solução injetável	AMPOLA	1.100	0,28	308,00
52	5838 - Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral FRASCOS COM 60ml	FRASCO	1.600	5,58	8.928,00
56	5842 - Complexo B	FR	1.600	2,93	4.688,00
58	5843 - Complexo "B" INJETÁVEL VITAMINAS	AMPOLA	600	0,77	462,00
62	7564 - Dexametasona 2mg/ml INJETÁVEL FRASCOS-AMPOLA COM 1ml	AMPOLA	1.200	0,53	636,00
63	3604 - DICLOFENACO 25mg/ml INJETÁVEL	UND	1.500	0,57	855,00
64	808 - Dexametasona 4mg	COMPRESSIDO	4.000	0,22	880,00
65	5849 - Dexametasona 0,10% CREME/BISNAGAS COM 15g	BISNAGA	1.000	1,18	1.180,00
66	346 - Digoxina 0,25 mg comprimido 0,25 mg	COMPRESSIDO	4.000	0,06	240,00
67	5808 - DIPIRONA SÓDICA 500mg	COMPRESSIDO	25.000	0,08	2.000,00
68	2029 - Dipirona sódica gotas Solução Oral 500mg/mL - Frasco 10,00mL DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	2.200	0,74	1.628,00
69	5853 - Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável	AMPOLA	1.600	0,37	592,00
73	5860 - Fluconazol 150mg	CÁPSULA	4.000	0,28	1.120,00
75	361 - Furosemda solução injetável 10 mg/mL	SOLUÇÃO IN	1.200	0,42	504,00
80	362 - Glibenclamida comprimido 5mg	COMPRESSIDO	5.000	0,04	200,00
81	5867 - Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral	FRASCO	1.400	2,17	3.038,00
82	8289 - GLILOCORT(SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA) 100mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP	1.500	2,32	3.480,00
87	5880 - Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral/xarope XAROPE FRASCOS COM 120ml	FRASCO	2.000	1,37	2.740,00
88	5879 - Maleato de dexclorfeniramina 2mg	COMPRESSIDO	8.000	0,08	640,00
90	5873 - Mesilato de doxazosina 2mg	COMPRESSIDO	2.500	0,28	700,00

91	5874 - Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
92	2074 - Metronidazol gel vaginal 100 mg/g METRONIDAZOL 100 MG/G - BISNAGA COM 50 G DE GEL VAGINAL.	COMPRIMIDO	2.000	4,17	8.340,00
94	7567 - Maleato de enalapril 10mg	COMPRIMIDO	4.000	0,05	200,00
95	5878 - Maleato de enalapril 20 mg	COMPRIMIDO	4.000	0,06	240,00
98	5881 - Nitrato de miconazol 2,00%, creme vaginal CREME VAGINAL BISNAGA 80g	BISNAGA	2.000	6,45	12.900,00
100	5884 - Nifedipino 10mg CAPSULA/ COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,06	300,00
101	5885 - Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	5.000	0,07	350,00
102	5886 - Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	30.000	0,08	2.400,00
103	5888 - Neomicina 3,5 mg/g, creme CREME BISNAGA 50g ou 15g	BISNAGA	2.000	1,47	2.940,00
104	401 - Oleo mineral frasco 100 mL ÓLEO FRASCOS COM 100ml	FRASCO	500	2,07	1.035,00
106	5891 - Omeprazol 20mg	COMPRIMIDO	40.000	0,06	2.400,00
108	8295 - EUTIROX (LEVOTIROXINA) 50mcg	COMPRIMIDO	400	0,19	76,00
111	5894 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	35.000	0,05	1.750,00
113	5896 - Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	20.000	0,20	4.000,00
115	8297 - SIMETICONA (LUFTAL) 75mg/ml GOTAS FRASCOS COM 15ml	FRASCO	3.000	0,84	2.520,00
117	2111 - Sulfadiazina de Prata Bisnaga 30g pasta 1% Bisnaga 30g pasta 1%	BISNAGA	2.500	3,73	9.325,00
118	5900 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	8.000	0,10	800,00
120	5902 - Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	35.000	0,05	1.750,00
121	2102 - Secnidazol comprimido 1000mg SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 1.000 MG	COMPRIMIDO	4.000	0,48	1.920,00
122	5904 - Sustrate 10mg	COMPRIMIDO	9.000	0,43	3.870,00
123	8299 - SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 50mg	COMPRIMIDO	3.000	1,07	3.210,00
144	6939 - Amitripitilina 25 mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30.000	0,05	1.500,00
146	215 - Bromazepam 3 mg Comprimido 3 mg	COMPRIMIDO	6.000	0,08	480,00
151	5918 - Cloridrato de levomepromazina 25mg	COMPRIMIDO	15.000	0,41	6.150,00
153	5920 - Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml, gotas	FRASCO	100	9,85	985,00
157	5924 - Cloridrato de paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	30.000	0,29	8.700,00
158	5925 - Cloridrato de sertralina 50mg	COMPRIMIDO	9.000	0,21	1.890,00
161	5928 - Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	30.000	0,10	3.000,00
165	217 - Carbamazepina 200 mg comprimido 200 mg	COMPRIMIDO	20.000	0,09	1.800,00
167	5934 - Carbamazepina 2%, xarope	FRASCO	2.000	12,85	25.700,00
168	220 - Citalopram 20 mg Comprimido 20mg	COMPRIMIDO	25.000	0,22	5.500,00
170	5939 - Diazepam 5mg/2ml	AMPOLA	800	0,68	544,00
171	257 - Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	10.000	0,07	700,00
180	260 - Fenitoína 100mg	COMPRIMIDO	8.000	0,25	2.000,00
181	5949 - Fluoxetina 20mg	COMPRIMIDO	30.000	0,06	1.800,00
182	261 - Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	10.000	0,12	1.200,00
183	5951 - Fenobarbital 100mg/ml, solução injetável	AMPOLA	150	1,97	295,50
184	262 - Fenobarbital 40mg/mL	SUSP. ORAL	150	3,67	550,50
189	5957 - Paracetamol + codeína 500mg + 30mg	COMPRIMIDO	8.000	0,53	4.240,00
<b>TOTAL</b>					<b>239.563,80</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.903.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2018.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 022/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUDICATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 022/2018, homologado em 02 de agosto de 2018.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.9 - Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 07 de agosto de 2018.

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **DAMLANA MORAIS DO NASCIMENTO**

Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

Titular da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84

#### **TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
Francisco Bruno Moreira Soares  
CPF Nº 089.800214-10

2º \_\_\_\_\_  
Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues  
CPF Nº 094.854.884-32

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**68614A84

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 021/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE**

**SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ: 40.811.440/0001-43, sediada a Rua Santa Maria nº sn, conjunto JD STA Maria, Lote 1096, 19 1 e 2, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu bastante procurador **SIDNEY CARLOS DE MELO**, brasileiro, solteiro, representante, portador da Cédula de Identidade nº 1252951 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 785.484.544-15, residente e domiciliada na Rua Francisco Bernardo, nº 07, Doze Anos, Mossoró/RN, celebram a Presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 022/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 022/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, medicamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 022/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
4	5778 - Aciclovir 200mg	COMPRESSIDO	800	0,29	232,00
6	5780 - Acetato de hidrocortisona 1%, creme	BISNAGA	500	6,78	3.390,00
7	5782 - Ácido fólico 5mg	COMPRESSIDO	25.000	0,05	1.250,00
10	112 - Acebrofilina 10mg XAROPE/FRASCO COM 120 ml + COPO-MEDIDA	FRASCO	3.000	5,88	17.640,00
17	192 - Ambroxol 15mg/5ml XAROPE/FRASCOS COM 100ml	UND	3.000	1,66	4.980,00
18	197 - Ambroxol 30mg/5ml XAROPE/FRASCOS COM 100ml	FRASCO	3.000	1,76	5.280,00
19	5796 - Ácido ascórbico (vit. C) 500 mg	COMPRESSIDO	12.000	0,13	1.560,00
20	5797 - Ácido ascórbico (vit. C) 200mg/1ml, gotas GOTAS/FRASCO COM 20ml	FRASCO	1.200	1,32	1.584,00
25	5802 - Benzilpenicilina procaina + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Solução Injetável	AMPOLA	300	4,93	1.479,00
33	5809 - Carvedilol 3,125 mg	COMPRESSIDO	11.000	0,10	1.100,00
34	5819 - Carvedilol 6,25 mg	COMPRESSIDO	7.000	0,11	770,00
35	5811 - Captopril 50 mg	COMPRESSIDO	18.000	0,06	1.080,00
38	8286 - Clordirato de Naratriptana 2,5mg COMPRESSIDO	COMPRESSIDO	260	1,34	348,40
40	8371 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,00% GEL/BISNAGA DE 30g + APLICADOR	BISNAGA	80	2,74	219,20
41	7563 - Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg	COMPRESSIDO	2.200	0,20	440,00
44	5827 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml, solução injetável	AMPOLA	400	2,40	960,00
47	5830 - Cloridrato de metoclopramida 10 mg	COMPRESSIDO	4.000	0,17	680,00
50	143 - Carbonato de Cálcio + Colecalciferol comprimido 500mg + 200 UI	COMPRESSIDO	600	0,13	78,00
51	5835 - Cefalexina 500mg	COMPRESSIDO	18.000	0,36	6.480,00
53	5839 - Ceftriaxona 1g, solução injetável	AMPOLA	600	8,55	5.130,00
54	5840 - Ciprofloxacina 100mg	COMPRESSIDO	16.000	0,45	7.200,00
55	157 - Clopidogrel comprimido 75 mg	COMPRESSIDO	8.000	0,35	2.800,00
57	341 - Complexo B comprimido	COMPRESSIDO	5.000	0,06	300,00
59	5844 - Cinarizina 25mg	COMPRESSIDO	3.000	0,12	360,00
60	5845 - Cinarizina 75mg	COMPRESSIDO	3.000	0,18	540,00
70	5854 - Dinitrato de isossorbida 5mg, sublingual	COMPRESSIDO	2.500	0,28	700,00
74	5861 - Furosemida 40mg	COMPRESSIDO	8.000	0,04	320,00
76	2040 - Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCOS COM 60ml	FRASCO	1.500	4,58	6.870,00
84	5869 - Ibuprofeno 300mg	COMPRESSIDO	25.000	0,15	3.750,00
85	377 - loratadina - comprimido 10 mg	COMPRESSIDO	10.000	0,09	900,00
89	2076 - Mononitrato de isossorbida comprimido 20mg comprimido 20mg	COMPRESSIDO	3.000	0,19	570,00
93	5876 - Metildopa 250mg	COMPRESSIDO	2.000	0,32	640,00
96	8292 - MEBENDAZOL 500mg	COMPRESSIDO	2.000	0,06	120,00
97	8293 - MEBENDAZOL 20mg/ml MEBSUSPENSÃO FRASCOS COM 30ml	FRASCO	400	1,18	472,00
99	399 - Nistatina - Suspensão Oral 100.000 UI/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCOS COM 50ml	SUSP. ORAL	1.000	4,75	4.750,00
109	5892 - Pasta d'água (fn), pasta PASTA TUBO 80g	BISNAGA	500	3,46	1.730,00
110	5893 - Paracetamol 200mg/ml, solução oral SOLUÇÃO ORAL FRASCOS COM 15ml	FRASCO	3.000	0,76	2.280,00
114	8296 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS COM 2ml	FRASCO/AMP	2.000	0,81	1.620,00
116	8298 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9g	FRASCO/AMP	4.000	0,53	2.120,00
137	8309 - PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 mg EMBALAGENS COM 28 COMPRESSIDOS.	COMPRESSIDO	360	7,15	2.574,00
142	213 - Alprazolam 0,5mg Comprimido 0,5mg	COMPRESSIDO	5.000	0,09	450,00
143	211 - Alprazolam 1 mg Comprimido 1mg	COMPRESSIDO	5.000	0,11	550,00
145	5910 - Amitriptilina 75mg	COMPRESSIDO	15.000	0,28	4.200,00
147	214 - Bromazepam 6 mg Comprimido 6 mg	COMPRESSIDO	6.000	0,13	780,00
149	227 - Cloridrato de Biperideno 2 mg comprimido 2 mg	COMPRESSIDO	5.000	0,23	1.150,00
150	248 - Cloridrato de Clorpromazina 100mg	COMPRESSIDO	1.000	0,23	230,00
152	5919 - Cloridrato de levomepromazina 100mg	COMPRESSIDO	18.000	0,91	16.380,00
159	5926 - Cloridrato de duloxetine 30mg	COMPRESSIDO	1.000	1,00	1.000,00

160	221 - Clonazepam 0,5 mg comprimido 0,5 mg	COMPRIMIDO	30.000	0,07	2.100,00
162	222 - Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral 2,5 mg/mL	UND	2.000	2,65	5.300,00
166	218 - Carbamazepina 400 mg Comprimido 400mg	COMPRIMIDO	20.000	0,45	9.000,00
169	219 - Carbonato de Lítio 300 mg comprimido 300 mg	COMPRIMIDO	2.000	0,23	460,00
172	5941 - Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	15.000	0,09	1.350,00
174	5942 - Cloridrato de donepezila 10mg	COMPRIMIDO	1.000	1,30	1.300,00
175	5943 - Ácido valproico 250mg	COMPRIMIDO	5.000	0,37	1.850,00
179	5947 - Oxalato de escitalopram 10mg	COMPRIMIDO	10.000	0,27	2.700,00
185	264 - Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	12.000	0,12	1.440,00
187	267 - Imipramina 25mg	COMPRIMIDO	5.000	0,34	1.700,00
190	5958 - Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	5.000	0,17	850,00
191	5959 - Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	5.000	0,18	900,00
192	5960 - Risperidona 3mg	COMPRIMIDO	5.000	0,30	1.500,00
193	5961 - Tioridazina 50mg	COMPRIMIDO	3.000	0,49	1.470,00
194	8318 - TOPIRAMATO 25mg	COMPRIMIDO	2.000	0,37	740,00
<b>TOTAL</b>					<b>152.696,60</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.903.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2018.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 022/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUDICATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 022/2018, homologado em 02 de agosto de 2018.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.9 - Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 07 de agosto de 2018.

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **SIDNEY CARLOS DE MELO**

Procurador da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 40.811.440/0001-43

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª)

Francisco Bruno Moreira Soares

CPF Nº 089.800214-10

2ª)

Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues

CPF Nº 094.854.884-3

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:**5E4813BF

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CNPJ: 08.079.774/0001-61 RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO–CEP:59.460-000**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

Aos 16 de maio de 2018, o Município de São Paulo do Potengi-RN com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018, RESOLVE, Registrar preço para contratação dos serviços de lavagem de veículos e Máquinas Pesada (LAVAJATO) vinculados ao município de São Paulo do Potengi e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Formação de registro de preço para Contratação dos serviços de lavagem de veículos e Máquinas Pesada (LAVAJATO) vinculados ao município de São Paulo do Potengi e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As publicações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (PUBLICAÇÕES)

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a realização dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a comprovação da realização dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os Serviços serão realizados sempre que for de necessários para a administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurando o contraditório e, ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de

Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima concluído o processo a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 021/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

#### **MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440**

CNPJ: 19.130.054/0001-08

Contratado

#### **ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

#### **ASSUNTO: Formação de registro de preço para Contratação de Empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos e Máquinas Pesada (LAVAJATO) vinculados a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi**

CONSIDERANDO tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor Preço por lote, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 15/05/2018:

LOTE 01 VEÍCULOS LEVES	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
001	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES, Lavagem simples = lavagem e aspiração.	UND	384	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	25,00
002	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVE, Lavagem: aspiração, motor, painel e vaselina	UND	86	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	35,00
003	LAVAGEM GERAL VEÍCULOS LEVE, lavagem: aspiração, motor, painel, vaselina polimento e lavagem de bancada.	UND	38	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	175,00
004	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVE – AMBULÂNCIA (Tipo de veículos VW/Parati Ambulância 1.8, MYE 7905, VW/Saveiro Ambulância 1.6 QGS 5470, FIAT/fiorino Ambulância 1.0 MXM 0373) Lavagem simples = consiste em lavar e aspirar	UND	156	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	30,00
005	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE – AMBULÂNCIA (Tipo de veículos VW/Parati Ambulância 1.8, MYE 7905, VW/Saveiro Ambulância 1.6 QGS 5470, FIAT/fiorino Ambulância 1.0 MXM 0373). Lavagem de motor: aspiração, painel e vaselina	UND	36	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	40,00
006	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVE – AMBULÂNCIA (IVECO/DAILY 35S14 Ambulância QGW 5091) Lavagem simples = consiste em lavar e aspirar	UND	52	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	60,00
007	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE – AMBULÂNCIA (IVECO/DAILY 35S14 Ambulância QGW 5091), Lavagem de motor, aspiração, painel e vaselina	UND	12	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	75,00
LOTE 02 VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.

ÔNIBUS					
08	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS, Lavagem COMPLETA Lavagem e banho de óleo	UND	40	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	195,00
09	LAVAGEM DE ÔNIBUS – Lavagem COMPLETA Lavagem e banho de óleo	UND	130	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	235,00
LOTE 03 – MAQUINAS PESADAS E OUTROS	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
010	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO - TRITON L200. Consiste em lavar e aspirar	UND	52	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	35,00
011	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO - TRITON L200 LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MOTOR, PAINEL E VASELINA. Lavagem, aspiração, motor, painel e vaselina	UND	12	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	45,00
012	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO – TRITON, Consiste em aspirar, lavagem de bancada e polimento.	UND	4	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	184,00
013	LAVAGEM GERAL DE MOTO	UND	52	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	10,00
014	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA	UND	12	DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	215,00
015	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	UND	36	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	80,00
016	LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	UND	10	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	238,00
017	LAVAGEM COMPLETA PÁ CARREGADEIRA	UND	10	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	210,00
018	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO - CISTERNA E BASCULANTE	UND	10	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	200,00

Publicado por:  
João Maria de Luna  
Código Identificador:9365E211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2018  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE TOCANTINS/TO.**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de Tocantins/TO, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2018.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018.**

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de veículo tipo Ambulância furgão de simples remoção, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ Nº 25.053.117/0001-64.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 03.478.563/0001-88.

**VALOR GLOBAL: R\$ 79.250,00 (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	Val. Unitário.	Val. Total.
01	<b>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO (tipo A)</b> Característica do veículo: ano/modelo do ano corrente; motorização mínima de 1.6, injeção eletrônica à álcool e/ou gasolina, 05 machas para frente e uma de ré; direção hidráulica; ar condicionado para o Motorista e para o compartimento do paciente (baú); veículo com pintura sólida na cor branca; porta lateral esquerda de acesso do Motorista e direita do acompanhante, porta traseira bipartida com abertura horizontal, com ângulo mínimo de 180%, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; porta lateral corredeira com trava de segurança; Potência mínima do motor 90 CV; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor; Característica de Transformação: Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual; Suporte para soro; Iluminação interna fluorescente no compartimento do paciente; bateria de suporte; cadeira para acompanhante; suporte para fixação do cilindro de O2; maca com cabeceira articulada; revestimento do piso em borracha antiderrapante lavável, alta resistência; Vidros laterais traseiro, revestido com película branca adesiva ou chateado; divisória entre a cabine e o salão com janela inter comunicadora; ventilador e exaustor no teto do salão; armário com fechamento frontal corredeira; Emplacada e documentada em nome da Secretaria de Estado da Saúde; Seguro veicular total; Assistência técnica no Estado do Tocantins.	01	UND	PG 300	R\$ 79.250,00	R\$ 79.250,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>R\$ 79.250,00</b>

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 18/05/2018 à 18/05/2019.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 07/08/2018 a 07/08/2019.**

São Tomé/RN, em, 07 de Agosto de 2018.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS/TO**

Órgão Gerenciador

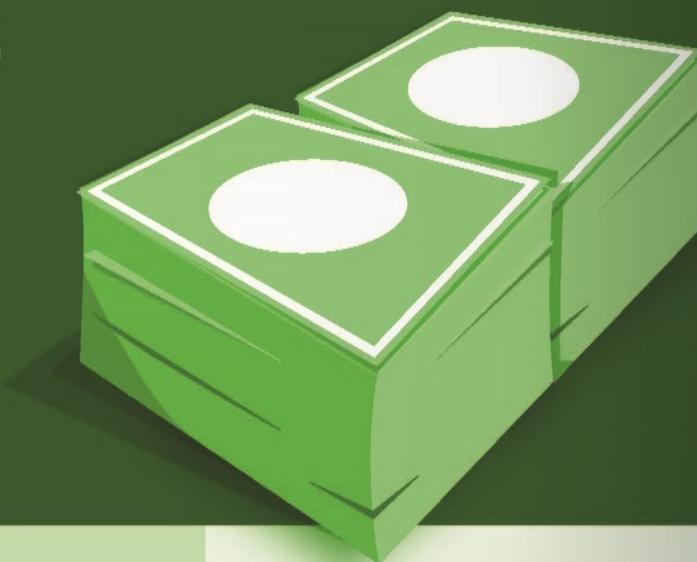
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**  
Órgão Não Participante (Carona)

**INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME**  
CNPJ: 03.478.563/0001-88.  
Fornecedor

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**9622FD47

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
[municipiosrn@uol.com.br](mailto:municipiosrn@uol.com.br)

